



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 201

BRASÍLIA - DF, QUINTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			73
Poder Executivo.....	1	46	
Vice Governadoria.....		53	
Casa Civil.....		53	
Secretaria de Estado de Governo.....	34	53	
Secretaria de Estado de Economia.....	35	55	73
Secretaria de Estado de Saúde.....	35	57	74
Secretaria de Estado de Educação.....	36	63	76
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	37	65	76
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		66	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	40	67	77
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	40	67	78
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....			80
Secretaria de Estado da Mulher.....		68	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	40	68	80
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		68	
Secretaria de Estado de Comunicação.....		69	81
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....			81
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		69	82
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		69	83
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	41	70	83
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		70	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	44	71	85
Secretaria de Estado de Turismo.....		72	
Secretaria de Estado de Trabalho.....		72	
Tribunal de Contas.....		72	86
Ineditorial.....			86

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.693, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre os empregos em comissão na Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os empregos em comissão de livre provimento constantes do Anexo I compõem a estrutura da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

§ 1º Os empregos em comissão destinam-se exclusivamente ao exercício das funções de direção, chefia e assessoramento.

§ 2º (VETADO).

§ 3º A ocupação dos cargos de que trata esta Lei exige nível de escolaridade ou experiência profissional compatíveis, considerando-se a complexidade das tarefas a serem desempenhadas, a fim de preservar os princípios da moralidade, eficiência, impessoalidade e razoabilidade na administração pública.

Art. 2º A Caesb deve divulgar relação dos empregados comissionados, contendo: nome, local de trabalho, referência do cargo que ocupa e tabela correspondente.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de outubro de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

(*) Republicado por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 01.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I

Tabela de Empregos Comissionados

Quadro de Cargos Comissionados de Assessoramento - CCA

Referência: janeiro/2020

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	VALOR	QUANTIDADE
CCA-01	Secretário Geral	R\$ 19.363,36	1
CCA-03	Secretário Geral Adjunto	R\$ 15.490,67	1
	Chefe da Procuradoria Jurídica		1
	Ouvidor		1
	Chefe da Assessoria de Comunicação		1
	Chefe da Assessoria de Licitações		1
	Chefe da Assessoria de Tecnologia de Informação		1
CCA-04	Assessor da Presidência Padrão I	R\$ 14.135,25	2
CCA-05	Procurador Adjunto	R\$ 12.392,55	1
CCA-05	Ouvidor Adjunto		1
CCA-05	Assessor da Presidência Padrão II		6
CCA-05	Assessor da Diretoria Padrão I		6
CCA-05	Assessor de Planejamento Programação e Controle		4
CCA-06	Assessor da Diretoria Padrão II	R\$ 7.745,35	14
CCA-06	Assessor de Apoio Administrativo		7
CCA-06	Presidente de Comissão de Tomada de Contas Especial		1
CCA-06	Presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar		1
CCA-07	Assessor Executivo Padrão I	R\$ 6.970,82	15
CCA-08	Assessor Executivo Padrão II	R\$ 5.228,10	10
CCA-09	Assessor Executivo Padrão III	R\$ 3.485,40	6
CCA-10	Assessor Executivo Padrão IV	R\$ 1.742,70	2
TOTAL			84

LEI Nº 6.695, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

(Autoria do Projeto: Deputados Martins Machado e Robério Negreiros)

Altera a Lei nº 6.075, de 9 de janeiro de 2018, que proíbe a renovação ou contratação automática de prestação de serviços ou fornecimento de produtos sem a inequívoca anuência do consumidor.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 6.075, de 9 de janeiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam as empresas fornecedoras de produtos ou prestadoras de serviços por assinatura proibidas de renovar automaticamente os contratos de assinatura sem a inequívoca anuência do consumidor no ato da renovação.

II – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica proibida a prática de contratação automática de prestação de serviços ou fornecimento de produtos por assinatura após período de avaliação gratuito sem a inequívoca anuência do consumidor no ato da contratação.

III – é inserido o seguinte art. 7º, renumerando-se o artigo subsequente:

Art. 7º O disposto nesta Lei não se aplica a serviços ou produtos oferecidos por instituições financeiras ou de pagamento.

Art. 2ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.696, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Deputado Delmasso)

Declara Brasília – Brasil e Macau – China cidades-irmãs e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam declaradas cidades-irmãs Brasília – Brasil e Macau – China.

Art. 2º O Governo do Distrito Federal e as entidades congêneres ficam encarregadas de firmar propostas e convênios ou ajustes que deem eficácia à declaração de irmandade das cidades especificadas no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.697, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados na Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019, os anexos: II - Anexo de Metas Fiscais - e complementos; e XI - Projeção da Renúncia de Origem Tributária - Texto e Anexos, na forma dos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como objetivo subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020. Expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o quadriênio 2020-2023.

A previsão da arrecadação a seguir para os exercícios de 2020 a 2023 considera a alteração da projeção dos benefícios tributários para o período, conforme Estudos Técnicos nºs 6, 8 e 13/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN, em razão da inclusão das seguintes propostas de concessão de benefícios:

- i) anistia e remissão no âmbito de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020;
- ii) redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e do leite UHT (acréscimo ao benefício já existente para a cesta básica regulamentado no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, fundamentado no Convênio ICMS 128/94);

- iii) crédito presumido do ICMS na saída interna e sobre a base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope artesanais produzidos por microcervejarias;
- iv) redução de base de cálculo do ISS para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária; e
- v) benefício do ICMS para álcool gel e insumos, álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.

A previsão considera, ainda, o impacto decorrente da implementação dos Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem a isenção do ICMS para medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME. A compensação para a referida renúncia se deu mediante a diminuição do benefício tributário previsto para o ITBI, cuja diminuição escalonada de alíquota é prevista para 2,5% em 2020 e 2% em 2021 (ainda não instituída, e que dependerá de oportuna previsão orçamentária).

Ademais, a previsão considera a implementação em 2020 de *programa de regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios*.

As estimativas de receita para o quadriênio 2020-2023 foram elaboradas em valores correntes. Na deflação dos valores correntes para 2019, utilizou-se como deflator o IPCA médio com base nos índices a seguir.

IPCA MÉDIO PARA DEFLAÇÃO DOS VALORES CORRENTES

2019	2020	2021	2022	2023
1,0000	0,9657	0,9300	0,8966	0,8650

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2020 A 2023

Nas estimativas de receita do ICMS e do ISS, levaram-se em conta as variações para o PIB Brasil, enquanto para as estimativas das demais receitas, foram consideradas as variações do INPC/IBGE para o período de 2020 a 2023. Os parâmetros básicos utilizados foram obtidos do Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/07/2019.

Parâmetros	2020	2021	2022	2023
PIB real anual (BACEN)	2,22%	2,49%	2,48%	2,39%
Deflator implícito IGP-DI anual (BACEN)	4,15%	4,03%	3,76%	3,80%
INPC anual (BACEN)	3,84%	3,54%	3,50%	3,50%

Fonte: www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 19/07/2019.

A seguir, apresentam-se as metodologias utilizadas para a previsão da arrecadação tributária em valores correntes.

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas de origem tributária para os exercícios de 2020 a 2023. Cumpre

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido de as estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico SEI-GDF nº 13/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. [47595077](#)).

ICMS e ISS

Para séries históricas estimadas da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EViews, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir:

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$	$\log(Y_t) = a + b \cdot \log(\text{PIB}_t)$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t , com $t = 1, 2, 3, \dots, 127$;
 a e b são os parâmetros a serem estimados;
 PIB_t = PIB mensal a preços de mercado no tempo t .

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/09/19 Time: 08:59				
Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7.474.015	0.317615	2.353.170	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.980724	0.024454	4.010.490	0.0000
R-squared	0.927888	Mean dependent var		2.020.976
Adjusted R-squared	0.927311	S.D. dependent var		0.244300
S.E. of regression	0.065866	Akaike info criterion		-2.586.778
Sum squared resid	0.542285	Schwarz criterion		-2.541.988
Log likelihood	1.662.604	Hannan-Quinn criter.		-2.568.580
F-statistic	1.608.403	Durbin-Watson stat		1.375.435
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 08/09/19 Time: 08:59				
Sample (adjusted): 2009M01 2019M07				
Included observations: 127 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.

C	2.983.628	0.310546	9.607.677	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1.197.316	0.023910	5.007.648	0.0000
R-squared	0.952519	Mean dependent var		1.853.205
Adjusted R-squared	0.952140	S.D. dependent var		0.294372
S.E. of regression	0.064400	Akaike info criterion		-2.631.791
Sum squared resid	0.518416	Schwarz criterion		-2.587.000
Log likelihood	1.691.187	Hannan-Quinn criter.		-2.613.593
F-statistic	2.507.654	Durbin-Watson stat		1.632.408
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, versão multiplicativa, compatibilizada com as expectativas do mercado financeiro para a inflação e crescimento real do PIB do Relatório FOCUS em 19/07/2019, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série de PIB desde julho de 2019 até dezembro de 2023. Em seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas às expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, demonstram-se as estimativas para as receitas do ICMS e ISS.

ICMS

Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	10.354.862	10.807.852	11.250.242	11.688.245
(-) Inadimplência estimada	472.169	493.681	514.617	535.165
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	275.410	241.963	294.318	340.051
Estimativa REFIS-DF 2020	34.874	15.338	9.586	4.808
(+) Receita estimada Multas e Juros	92.996	63.812	56.172	50.282
Estimativa REFIS-DF 2020	66.164	29.100	18.186	9.121
(+) Receita estimada Dívida Ativa	397.094	241.854	201.461	169.189
Estimativa REFIS-DF 2020	290.584	127.804	79.871	40.059
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	568.527	263.497	175.967	103.566
Estimativa REFIS-DF 2020	551.304	242.473	151.534	76.002
(-) Renúncia estimada	2.955.298	2.707.246	2.680.823	2.675.821
Remissão REFIS-DF 2020	82.656	36.354	22.719	11.395
Anistia REFIS-DF 2020	592.572	260.624	162.876	81.691
(+) Correção (1)	437.783	457.729	477.140	496.191
(=) Receita líquida prevista	8.699.206	8.875.780	9.259.859	9.636.538

Nota: (1) Correção da previsão pela relação valores realizados x previstos nos últimos 3 meses

ISS

Valores correntes em R\$ 1.000				
Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.097.483	2.209.988	2.320.916	2.431.696
(-) Inadimplência estimada	60.552	63.858	67.115	70.364
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	170.213	137.019	130.397	125.733
Estimativa REFIS-DF 2020	3.631	1.597	998	501
(+) Receita estimada Multas e Juros	14.787	15.725	16.887	18.013
Estimativa REFIS-DF 2020	6.889	3.030	1.894	950
(+) Receita estimada Dívida Ativa	63.336	43.213	44.742	46.270
Estimativa REFIS-DF 2020	30.258	13.308	8.317	4.171

(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	9.769	10.252	11.219	11.191
Estimativa REFIS-DF 2020	57.406	25.248	15.779	7.914
(-) Renúncia estimada	195.577	160.946	154.095	149.352
Remissão REFIS-DF 2020	8.607	3.785	2.366	1.187
Anistia REFIS-DF 2020	61.703	27.138	16.960	8.506
(=) Receita líquida prevista	2.099.459	2.191.393	2.302.951	2.413.187

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2019 e das expectativas do BACEN para o INPC para o período de 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia e de abatimento referente ao programa Nota Legal para os casos do IPTU e do IPVA, apurou-se a receita estimada conforme demonstrada a seguir.

Nas estimativas de abatimento do Nota Legal, foram levados em consideração os efeitos de Projeto de Lei de alteração da Lei nº 4.159/2008 que propõe aumento do percentual do ICMS/ISS utilizado no cálculo dos créditos do programa, conforme processo SEI 00040-0002262/2019-02.

IPTU

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.499.152	1.554.268	1.608.951	1.665.264
(-) Desconto para pagamento em cota única	13.029	13.508	13.983	14.472
(-) Abatimento programa Nota Legal	13.200	13.685	14.166	14.662
(-) Inadimplência estimada	481.593	499.299	516.865	534.955
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	69.227	39.410	31.820	25.639
Estimativa REFIS-DF 2020	2.570	1.130	706	354,23
(+) Receita estimada Multas e Juros	11.309	11.803	12.447	13.057
Estimativa REFIS-DF 2020	4.875	2.144	1.340	672
(+) Receita estimada Dívida Ativa	127.371	120.341	128.631	136.921
Estimativa REFIS-DF 2020	21.410	9.417	5.885	2.952
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	23.196	31.332	34.444	37.342
Estimativa REFIS-DF 2020	40.620	17.865	11.165	5.600
(-) Renúncia estimada	117.953	92.591	86.872	82.618
Remissão REFIS-DF 2020	6.090	2.679	1.674	840
Anistia REFIS-DF 2020	43.661	19.203	12.001	6.019
(=) Receita líquida prevista	1.104.481	1.138.071	1.184.406	1.231.516

TLP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	208.686	216.358	223.970	231.809
(-) Inadimplência estimada	53.318	55.278	57.223	59.226
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.198	3.119	3.169	3.231
Estimativa REFIS-DF 2020	330	145	91	46
(+) Receita estimada Multas e Juros	2.048	2.680	2.792	2.897
Estimativa REFIS-DF 2020	626	275	172	86
(+) Receita estimada Dívida Ativa	13.231	14.617	13.639	12.662
Estimativa REFIS-DF 2020	2.751	1.210	756	379
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	4.214	6.143	6.807	7.425
Estimativa REFIS-DF 2020	5.219	2.296	1.435	720
(-) Renúncia estimada	13.915	10.611	9.830	9.237
Remissão REFIS-DF 2020	783	344	215	108
Anistia REFIS-DF 2020	5.610	2.467	1.542	773
(=) Receita líquida prevista	164.144	177.028	183.325	189.562

IPVA

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.573.209	1.631.048	1.688.432	1.747.527
(-) Desconto para pagamento em cota única	18.360	19.034	19.704	20.394
(-) Abatimento programa Nota Legal	50.378	52.230	54.068	55.960
(-) Inadimplência estimada	116.693	120.983	125.240	129.623
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	51.708	41.497	39.598	38.254
Estimativa REFIS-DF 2020	962	423	264	133
(+) Receita estimada Multas e Juros	46.027	48.693	51.318	53.861
Estimativa REFIS-DF 2020	1.824	802	501	252
(+) Receita estimada Dívida Ativa	78.588	76.755	80.656	84.557
Estimativa REFIS-DF 2020	8.013	3.524	2.202	1.105
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	14.570	23.311	26.146	28.766
Estimativa REFIS-DF 2020	15.202	6.686	4.178	2.096
(-) Renúncia estimada	404.713	408.882	420.374	432.821
Remissão REFIS-DF 2020	2.279	1.002	626	314
Anistia REFIS-DF 2020	16.340	7.187	4.491	2.253
(=) Receita líquida prevista	1.173.959	1.220.175	1.266.764	1.314.167

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2009. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b \cdot t) \cdot S_t$, onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2009), 2, 3, ..., 126 (jun/2019),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = 14.406.796,62 (P value: 3,11E-33)				a = 2.326.094,44 (P value: 0,03594917)			
b = 166.964,31 (P value: 2,02E-27)				b = 87.858,35 (P value 3,89E-08)			
Sjan	0,7866	Sjul	1,0247	Sjan	0,7382	Sjul	0,9440
Sfev	0,9158	Sago	1,1332	Sfev	0,6614	Sago	1,0653
Smar	1,0013	Sset	0,9616	Smar	0,8312	Sset	0,8895
Sabr	0,9745	Sout	1,0164	Sabr	0,8955	Sout	1,1559
Smai	0,9738	Snov	1,0055	Smai	1,6605	Snov	1,0957
Sjun	1,0168	Sdez	1,1899	Sjun	0,8969	Sdez	1,1658

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período desde julho de 2019 a dezembro de 2023.

ITBI

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	450.858	474.901	498.944	522.987
(-) Inadimplência estimada	1.772	1.837	1.902	1.968
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	997	1.013	1.043	1.074
Estimativa REFIS-DF 2020	34	15	9	5
(+) Receita estimada Multas e Juros	646	618	623	629
Estimativa REFIS-DF 2020	65	29	18	9
(+) Receita estimada Dívida Ativa	494	311	244	186
Estimativa REFIS-DF 2020	286	126	79	39
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	647	334	265	186
Estimativa REFIS-DF 2020	543	239	149	75
(-) Renúncia estimada	47.699	76.834	79.894	83.053
Remissão REFIS-DF 2020	81	36	22	11
Anistia REFIS-DF 2020	583	257	160	80
(=) Receita líquida prevista	404.171	398.506	419.323	440.041

ITCD

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	174.334	186.986	199.637	212.289
(-) Inadimplência estimada	9.974	10.341	10.705	11.080
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	5.358	4.112	3.856	3.665
Estimativa REFIS-DF 2020	115	50	31	16
(+) Receita estimada Multas e Juros	11.813	13.564	15.274	16.949
Estimativa REFIS-DF 2020	217	96	60	30
(+) Receita estimada Dívida Ativa	5.746	5.518	5.974	6.429
Estimativa REFIS-DF 2020	955	420	262	132
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	828	1.217	1.429	1.626
Estimativa REFIS-DF 2020	1.812	797	498	250
(-) Renúncia estimada	38.385	38.497	39.471	40.547
Remissão REFIS-DF 2020	272	119	75	37
Anistia REFIS-DF 2020	1.947	856	535	268
(=) Receita líquida prevista	149.720	162.559	175.995	189.333

Outras Taxas

A ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2020 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

A AGEFIS - Agência de Fiscalização do Distrito Federal foi a fonte para os valores anuais de 2020 a 2023 das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e Taxa de Execução de Obras – TEO. A mensalização foi feita com base na receita realizada dessas taxas em 2018.

Quanto à Taxa de Expediente -TE, estas tiveram os seus valores previstos de 2020 a 2023 tomando por base a atualização monetária pelo INPC médio, baseado na realização do exercício de 2018 e nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte foi feita considerando a atualização monetária pelo INPC médio previsto para os exercícios de 2020 a 2023, baseado nas expectativas de variação do INPC da Pesquisa Focus BACEN em 19/07/2019, a partir da receita realizada em 2018.

PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2020-2023

A projeção das receitas relacionadas a seguir tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2014 a junho/2019, extraída do SIGGO.

Contribuições Econômicas e para o Custeio da Iluminação Pública

A rubrica “outras contribuições econômicas” foi projetada por meio de modelo estatístico auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA) e de alisamento exponencial “Holt-Winters”, enquanto a contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP) foi prevista por método de previsão e decomposição de séries temporais “BATS” e modelo ARIMA.

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, que concede redução de principal, multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI 00040-00027830/2019-53.

CIP

Valores Correntes em R\$ 1.000

Item	2020	2021	2022	2023
Receita fatos geradores do exercício - Principal	240.072	240.072	240.072	240.072
(+) Receita estimada Dívida Ativa	25	15	12	10
Estimativa REFIS-DF 2020	17	8	5	2
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	46	28	23	18
Estimativa REFIS-DF 2020	33	15	9	5
(-) Renúncia estimada	36	16	10	5
Remissão REFIS-DF 2020	4	2	1	1

Anistia REFIS-DF 2020	32	14	9	4
(=) Receita líquida prevista	240.106	240.099	240.096	240.094

Receita Patrimonial

As receitas de aluguéis e arrendamentos (código 13100111) foram projetadas por meio do ajuste de modelo de alisamento exponencial “Holt-Winters” e método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”. As receitas com foros, laudêmios e tarifas de ocupação (código 13100121) foram estimadas por modelo ARIMA.

Receitas advindas de concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso imóveis públicos (códigos 13100211 e 13100213) foram previstas com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”. A previsão para outras receitas imobiliárias (código 13109911) foi obtida por modelo ARIMA.

A receita de remuneração de depósitos bancários (código 13210011) na fonte 100 foi prevista com o método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”, ao passo que a fonte 220 e a receita oriunda de outras delegações de serviços públicos (código 13399911) foram projetadas por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA).

Receita Agropecuária

Na previsão da receita agropecuária (código 14000011), utilizou-se média com acréscimo de 10% ao ano.

Receita Industrial

A receita industrial (código 15000011) foi projetada pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Receita de Serviços

A receita de serviços administrativos e comerciais gerais (código 16100111) foi prevista por modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA). As receitas com tais serviços na fonte 220 (códigos 16100113 e 16100114) foram estimadas pela média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de registro, certificação e fiscalização (código 16100311) foi estimada com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA), enquanto as demais (códigos 16100313 e 16100314) seguiram a média com acréscimo de 10% ao ano.

A receita com serviços de transporte (código 16200211) foi prevista com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

O retorno de operações, juros e encargos financeiros (código 16400111) foi estimado com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Por fim, a receita de outros serviços (código 16909911) foi estimada pela média com acréscimo de 10% ao ano.

Transferências Correntes

As transferências do FPE (código 17180111) e da cota-parte do IPI – Estados Exportadores (código 17180161) foram previstas com o modelo sazonal auto-regressivo integrado de média móvel (SARIMA). As transferências da cota-parte do ITR (17180151) e da LC 87/96 (código 17180611) foram obtidas com o modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA). O FPM (código 17180121) seguiu a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

As transferências de instituições privadas (código 17400011) foram projetadas com base na modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”, enquanto as transferências de convênios de instituições privadas (código 17481011) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

As transferências de pessoas físicas (código 17700011) foram calculadas pela modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras Receitas Correntes (exceto multas de trânsito)

As multas previstas em legislação específica (códigos 19100111, 19100112 e 19100114) e as administrativas por danos ambientais (código 19100611) foram previstas pela modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Indenizações por danos causados ao patrimônio público (código 19210111) foram calculadas pela média com acréscimo de 10% ao ano,

enquanto outras indenizações (código 19219911) foram projetadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Restituição de despesas de exercícios anteriores (código 19220611) e outros ressarcimentos (código 19239911) foram estimados com base na média da arrecadação de 2016 a 2018 atualizada pelo INPC/IBGE, e posteriormente atualizada pelo INPC médio previsto para o período 2019-2023, considerando para 2019 a receita realizada até junho. Outras restituições (código 19229911) foram previstas por modelo auto-regressivo integrado média móvel (ARIMA).

Para ônus de sucumbência (código 19901221), foi utilizada a modelagem de alisamento exponencial “Holt-Winters”.

Outras receitas correntes (códigos 19909911, 19909913 e 19909914) foram estimadas pelo método de previsão e decomposição de séries temporais “TBATS”.

Ainda, apresenta-se a seguir expectativa de arrecadação para o período 2020-2023, decorrente da implementação em 2020 de programa de regularização de débitos não tributários, que concede redução de multas e juros moratórios (renúncia), nos termos do processo SEI 00040-00016430/2019-12 (doc. 24271908).

Valor em R\$ 1,00

Ano	2020	2021	2022	2023
Valor devido sem desconto (A)	132.685.487	66.582.363	40.781.524	31.208.243
Renúncia (B)	41.780.213	20.965.558	12.841.350	9.826.900
Expectativa de receita (A) – (B)	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (processo SEI 00040-00021113/2020-51, doc. 47644226):

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2016 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO III – RELATÓRIO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES ESPECIFICADAS: 2020 A 2023 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO V – RELATÓRIO DA RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS, PATRIMONIAL, AGROPECUÁRIA, INDUSTRIAL, SERVIÇOS, TRANSFERÊNCIAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES ESPECIFICADAS: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2020 A 2023 VALORES CONSTANTES EM R\$;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2020 VALORES CORRENTES EM R\$;

ANEXO VIII – RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020 VALORES CORRENTES EM R\$.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.1
RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2016 A 2023
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2016	2017	2018	1º SEMESTRE DE 2019	JULHO A DEZEMBRO DE 2019	2019	2020	2021	2022	2023
	TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	16.904.074.431	17.546.939.158	18.583.853.896	9.413.167.918	9.745.467.890	19.158.635.808	19.618.681.107	20.486.964.226	21.307.913.731	22.137.059.345
11000000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.832.034.017	15.285.077.476	16.386.331.082	8.340.475.862	8.440.895.368	16.781.371.230	17.398.268.884	17.899.270.313	18.659.919.413	19.417.117.797
11100000	IMPOSTOS	14.589.370.880	15.043.188.840	16.111.653.536	8.143.787.665	8.305.626.407	16.449.414.072	17.042.991.045	17.523.763.047	18.270.931.050	19.014.474.495
11130000	IMPOSTO S/RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.858.090.756	2.790.541.716	3.168.567.442	1.441.455.836	1.851.108.170	3.292.564.006	3.409.155.916	3.534.493.289	3.658.844.429	3.786.903.984
11180000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	11.711.233.264	12.244.233.729	12.918.851.384	6.700.732.107	6.452.951.096	13.153.683.204	13.630.995.469	13.986.483.169	14.609.299.257	15.224.783.078
11180100	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.298.647.389	2.474.046.119	2.667.870.723	1.765.111.142	1.164.397.144	2.929.508.286	2.832.330.737	2.919.310.425	3.046.488.927	3.175.057.708
11180110	IPTU	819.178.092	829.470.785	928.109.281	488.470.166	609.612.170	1.098.082.336	1.104.481.112	1.138.071.133	1.184.406.444	1.231.515.817
11180120	IPVA	1.027.149.232	1.112.889.698	1.192.129.066	1.027.243.721	259.177.556	1.286.421.277	1.173.958.828	1.220.174.832	1.266.764.396	1.314.167.493
11180130	ITCD	128.742.690	162.116.787	135.166.036	67.699.306	86.515.695	154.215.001	149.720.060	162.558.622	175.994.931	189.332.966
11180140	ITBI	323.577.374	369.568.849	412.466.340	181.697.948	209.091.724	390.789.672	404.170.737	398.505.838	419.323.157	440.041.433
11180200	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	9.412.585.875	9.770.187.610	10.250.980.661	4.935.620.966	5.288.553.952	10.224.174.918	10.798.664.731	11.067.172.744	11.562.810.330	12.049.725.370
11180210	ICMS	7.708.350.284	7.917.798.480	8.357.166.904	3.980.310.287	4.214.684.581	8.194.994.868	8.699.206.035	8.875.780.121	9.259.859.302	9.636.538.309
11180230	ISS	1.704.235.591	1.852.389.129	1.893.813.758	955.310.678	1.073.869.371	2.029.180.049	2.099.458.696	2.191.392.623	2.302.951.028	2.413.187.061
11190000	OUTROS IMPOSTOS (2)	20.046.861	8.413.394	24.234.710	1.599.722	1.567.141	3.166.862	2.839.660	2.786.589	2.787.364	2.787.433
11200000	TAXAS	242.663.136	241.888.636	274.677.546	196.688.197	135.268.961	331.957.158	355.277.838	375.507.267	388.988.363	402.643.301
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.114.924	1.233.196	1.467.928	521.415	924.420	1.445.834	1.409.202	1.355.805	1.372.463	1.389.598
12400000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	204.027.846	294.285.012	223.477.949	121.312.160	120.044.863	241.357.024	239.856.023	240.098.509	240.096.266	240.094.325
13000000	RECEITA PATRIMONIAL (3)	84.409.308	68.237.299	75.690.198	30.310.221	28.054.562	58.364.783	67.443.502	57.656.003	57.549.698	57.791.253
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	10.251	6.260	10.292	9.018	8.244	17.262	26.400	16.971	17.146	17.326
15000000	RECEITA INDUSTRIAL	2.109.106	3.420.572	4.593.002	4.709.923	4.154.897	8.864.820	4.257.675	10.067.197	11.225.051	12.382.906
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	396.056.462	432.401.191	431.317.735	256.163.854	271.820.042	527.983.896	461.787.733	519.152.045	508.497.028	497.843.596
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (4)	813.277.661	772.524.384	831.210.468	460.159.773	407.118.807	867.278.580	903.209.498	945.851.565	990.257.559	1.034.518.414
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	379.511.608	358.898.726	349.219.128	178.089.715	207.622.210	385.711.925	384.051.679	460.606.336	492.955.735	525.306.677
29900011	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	172.531.542	266.844.758	234.581.677	7.046.062	232.595.864	239.641.927	20.000.000	257.250.210	266.300.830	275.621.359
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS	18.991.706	64.010.284	45.954.437	14.369.914	32.228.612	46.598.527	47.465.238	50.022.469	51.782.368	53.594.750
	Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários						-	90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(5) Exceto conta 19900300.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.398.268.884	17.899.270.313	18.659.919.413	19.417.117.797
11100000		IMPOSTOS	17.042.991.045	17.523.763.047	18.270.931.050	19.014.474.495
11130000	100	IMPOSTO S/RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.409.155.916	3.534.493.289	3.658.844.429	3.786.903.984
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	13.630.995.469	13.986.483.169	14.609.299.257	15.224.783.078
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.832.330.737	2.919.310.425	3.046.488.927	3.175.057.708
11180110	100	IPTU	1.104.481.112	1.138.071.133	1.184.406.444	1.231.515.817
11180111	100	IPTU-PRINCIPAL	942.604.906	974.595.728	1.008.884.120	1.044.195.064
11180112	100	IPTU-MULTAS E JUROS	11.309.069	11.802.957	12.446.823	13.057.351
11180113	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA	127.370.654	120.340.763	128.631.077	136.921.391
11180114	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	23.196.483	31.331.684	34.444.425	37.342.011
11180120	100	IPVA	1.173.958.828	1.220.174.832	1.266.764.396	1.314.167.493
11180121	100	IPVA-PRINCIPAL	1.034.773.284	1.071.415.709	1.108.644.516	1.146.983.395
11180122	100	IPVA-MULTAS E JUROS	46.027.274	48.692.637	51.317.589	53.860.970
11180123	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA	78.588.152	76.755.335	80.656.025	84.556.715
11180124	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	14.570.118	23.311.151	26.146.265	28.766.413
11180130	100	ITCD	149.720.060	162.558.622	175.994.931	189.332.966
11180131	100	ITCD-PRINCIPAL	131.333.164	142.259.778	153.317.798	164.328.286
11180132	100	ITCD-MULTAS E JUROS	11.812.876	13.563.682	15.274.109	16.949.368
11180133	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA	5.746.031	5.518.259	5.973.762	6.429.266
11180134	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	827.989	1.216.903	1.429.262	1.626.046
11180140	100	ITBI	404.170.737	398.505.838	419.323.157	440.041.433
11180141	100	ITBI-PRINCIPAL	402.383.893	397.242.942	418.190.514	439.039.809
11180142	100	ITBI-MULTAS E JUROS	646.356	617.933	623.275	629.268
11180143	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA	493.672	310.746	244.100	186.497
11180144	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	646.816	334.217	265.267	185.859
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.798.664.731	11.067.172.744	11.562.810.330	12.049.725.370
11180210	100	ICMS	8.699.206.035	8.875.780.121	9.259.859.302	9.636.538.309
11180211	100	ICMS-PRINCIPAL	8.251.938.590	8.536.806.179	8.942.234.796	9.334.187.641
11180212	100	ICMS-MULTAS E JUROS	29.263.749	35.622.882	38.431.547	41.216.217
11180213	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA	314.438.569	205.500.449	178.741.489	157.793.886
11180214	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	39.450.960	30.799.828	30.543.283	30.628.345
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	63.877.611	66.787.912	69.620.222	72.400.033
11180222	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUROS	236.556	262.870	287.965	312.187
11180230	100	ISS	2.099.458.696	2.191.392.623	2.302.951.028	2.413.187.061
11180231	100	ISS-PRINCIPAL	2.011.566.246	2.122.202.612	2.230.102.754	2.337.713.379
11180232	100	ISS-MULTAS E JUROS	14.787.366	15.724.769	16.887.442	18.012.534
11180233	100	ISS-DÍVIDA ATIVA	63.335.870	43.213.330	44.741.859	46.270.388

11180234	100	ISS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	9.769.214	10.251.912	11.218.973	11.190.760
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	2.839.660	2.786.589	2.787.364	2.787.433
11190112	100	OUTROS IMPOSTOS-MULTAS E JUROS	158.792	144.716	144.475	144.439
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA	2.055.448	1.887.339	1.887.885	1.887.939
11190114	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	625.420	754.534	755.004	755.055
11200000		TAXAS	355.277.838	375.507.267	388.988.363	402.643.301
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	189.175.554	196.449.098	203.559.908	210.902.400
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (1)	18.656.724	19.372.932	20.096.944	20.847.819
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (2)	16.652.676	17.288.808	17.944.054	18.618.750
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (3)	105.568.188	109.630.403	113.481.069	117.446.571
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL (1)	48.297.965	50.156.955	52.037.841	53.989.260
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	165.506.704	178.440.692	184.788.276	191.077.186
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	722.290	748.845	775.191	802.322
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	144.651.386	153.588.416	160.085.814	166.577.720
11220112	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	2.047.829	2.680.111	2.792.421	2.897.379
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	13.230.936	14.617.070	13.639.361	12.661.652
11220114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.214.138	6.142.591	6.807.430	7.424.757
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -PRINCIPAL	640.125	663.659	688.059	713.355
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -PR	595.581	617.477	640.179	663.715

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(2) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
12200000		CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.339.019	1.355.805	1.372.463	1.389.598
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	301.920	301.920	301.920	301.920
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	599.606	600.307	601.008	601.709
12209911	156	Outras Contribuições Econômicas - Principal	437.493	453.578	469.535	485.969
12400000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	240.105.850	240.098.509	240.096.266	240.094.325
12400011	134	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	240.071.592	240.071.592	240.071.592	240.071.592
12400013	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	20.166	12.896	10.755	8.977
12400014	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa -	14.092	14.021	13.919	13.756
13000000		RECEITA PATRIMONIAL	57.616.749	57.656.003	57.549.698	57.791.253
13100000		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.328.963	47.236.075	49.997.629	52.709.411
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.546.890	10.075.163	9.603.437	9.131.710
13100111	170	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.467.592	1.521.548	1.575.080	1.630.207
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.820.072	2.820.072	2.820.072	2.820.072
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	989.701	1.052.447	1.075.504	1.083.971
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.805.788	1.920.273	1.962.344	1.977.792
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	237.210	252.249	257.775	259.805
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	2.561.839	2.975.567	3.389.294	3.803.021
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	2.236.842	2.598.084	2.959.326	3.320.567
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	2.870.926	3.334.570	3.798.214	4.261.857
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	11.524.698	13.385.893	15.247.089	17.108.284
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	117.257	122.118	123.493	123.883
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso I	674.155	702.100	710.010	712.249
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.471.445	3.471.445	3.471.445	3.471.445
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.004.547	3.004.547	3.004.547	3.004.547
13200000		Valores Mobiliários (2)	12.929.494	10.061.635	7.193.777	4.723.550
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.523.569	8.035.616	5.547.664	3.457.343
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.405.925	2.026.019	1.646.113	1.266.207
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	358.293	358.293	358.293	358.293
14000000		RECEITA AGROPECUÁRIA	16.795	16.971	17.146	17.326
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	166	172	178	184
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	11.999	11.999	11.999	11.999
14000011	220	Receita Agropecuária - Principal	4.630	4.801	4.969	5.143
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	8.910.016	10.067.197	11.225.051	12.382.906
15000011	100	Receita Industrial - Principal	3.285.915	3.712.961	4.140.256	4.567.548
15000011	120	Receita Industrial - Principal	5.615.658	6.345.483	7.075.734	7.805.980
15000011	220	Receita Industrial - Principal	8.443	8.753	9.061	9.378
16000000		RECEITA DE SERVIÇOS	529.806.641	519.152.045	508.497.028	497.843.596
16100000		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	359.401.508	343.892.531	328.383.133	312.875.321
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.167.890	7.785.756	7.403.623	7.021.490
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	430.934	410.773	390.612	370.451
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.763.772	12.166.621	11.569.470	10.972.319
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	310.616.893	296.084.735	281.552.576	267.020.420
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	269.036	269.036	269.036	269.036
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multa	211.910	211.910	211.910	211.910
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.410.487	1.462.344	1.513.792	1.566.775
16100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.287.925	16.287.925	16.287.925	16.287.925
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	960	960	960	960
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	9.057.707	9.057.707	9.057.707	9.057.707
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	18.218	14.020	9.822	5.624
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	116.591	89.724	62.857	35.989
16100314	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	3.742	3.907	4.073	4.238
16100314	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	45.441	47.112	48.770	50.477
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	152.104.161	156.958.542	161.812.923	166.667.303
16400000		Serviços e Atividades Financeiras	18.049.488	18.049.488	18.049.488	18.049.488
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	13.708.057	13.708.057	13.708.057	13.708.057
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.340.641	4.340.641	4.340.641	4.340.641
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	790	790	790	790
16909911	220	Outros Serviços - Principal	251.484	251.484	251.484	251.484
17000000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (2)	901.527.480	945.851.565	990.257.559	1.034.518.414
17100000		Transferências da União e de suas Entidades	893.772.087	938.095.356	982.501.349	1.026.762.204
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Fed	689.589.861	723.669.733	757.749.608	791.829.478
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensa	195.656.930	205.657.771	215.899.435	226.051.193
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princ	1.550.919	1.550.917	1.550.917	1.550.917
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializa	6.974.377	7.216.935	7.301.389	7.330.616
17400000		Transferências de Instituições Privadas	6.572.054	6.572.054	6.572.054	6.572.054
17481011	171	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	6.572.054	6.572.054	6.572.054	6.572.054
17700000		Transferências de Pessoas Físicas	1.183.339	1.184.155	1.184.156	1.184.156
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.183.339	1.184.155	1.184.156	1.184.156
19000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	428.256.529	460.606.336	492.955.735	525.306.677
19100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	312.307.585	341.679.062	371.050.543	400.422.022
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	11.337.679	12.395.465	13.453.251	14.511.036
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.331.568	4.735.695	5.139.823	5.543.951
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.340.576	2.558.947	2.777.319	2.995.690
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.114.035	3.404.569	3.695.103	3.985.637
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	686.766	750.840	814.914	878.988
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	284.850.594	311.426.654	338.002.718	364.578.780

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	827.987	950.592	1.073.198	1.195.804
19100112	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	793.598	911.111	1.028.625	1.146.138
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	34.389	39.481	44.573	49.665
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.415.729	2.896.044	3.376.359	3.856.674
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	311.285	318.204	325.122	332.041
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.263.379	1.291.459	1.319.538	1.347.618
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	40.195.636	43.173.965	46.151.883	49.131.346
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	193.119	193.119	193.119	193.119
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.336	2.336	2.336	2.336
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.119.353	1.096.609	1.073.865	1.051.121
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	1.702.679	1.668.082	1.633.485	1.598.888
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	2.497.591	2.446.842	2.396.093	2.345.345
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	258.783	268.297	277.736	287.457
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	2.770	2.872	2.973	3.077
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	293.047	303.821	314.510	325.518
19229911	100	Outras Restituições - Principal	15.519.923	16.935.727	18.351.531	19.767.336
19229911	220	Outras Restituições - Principal	166.130	181.285	196.440	211.595
19229911	570	Outras Restituições - Principal	17.574.858	19.178.124	20.781.389	22.384.655
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	330.549	342.702	354.759	367.176
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	534.499	554.150	573.646	593.723
19900000		Demais Receitas Correntes	75.753.309	75.753.309	75.753.309	75.753.309
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	117	117	117	117
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.244.698	3.244.698	3.244.698	3.244.698
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	41.336.201	41.336.201	41.336.201	41.336.201
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	537.847	537.847	537.847	537.847
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.832.708	7.832.708	7.832.708	7.832.708
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.214	2.214	2.214	2.214
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.459.834	1.459.834	1.459.834	1.459.834
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.630.683	6.630.683	6.630.683	6.630.683
19909914	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.948.233	13.948.233	13.948.233	13.948.233
19909914	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	760.774	760.774	760.774	760.774
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	248.127.809	257.250.210	266.300.830	275.621.359
76000000		Receita de Serviços	48.248.612	50.022.469	51.782.368	53.594.750
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	19.022.160	19.721.509	20.415.354	21.129.892
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	945.173	979.923	1.014.398	1.049.902
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	28.281.278	29.321.037	30.352.615	31.414.956
			90.905.273	45.616.804	27.940.174	21.381.342

Regularização de Débitos não tributários

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(3) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(4) Exceto conta 19900300

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	16.800.922.110	16.646.109.379	16.729.627.990	16.795.752.549
11100000		IMPOSTOS	16.457.842.271	16.296.892.069	16.380.878.863	16.447.467.220
11130000	100	IMPOSTO S/RENTA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.292.107.013	3.287.036.893	3.280.352.118	3.275.661.347
11180000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	13.162.993.094	13.007.263.681	13.098.027.722	13.169.394.751
11180100		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.735.086.372	2.714.924.117	2.731.342.258	2.746.416.031
11180110	100	IPTU	1.066.560.200	1.058.392.673	1.061.884.500	1.065.257.734
11180111	100	IPTU-PRINCIPAL	910.241.801	906.362.483	904.519.234	903.225.808
11180112	100	IPTU-MULTAS E JUROS	10.920.787	10.976.610	11.159.250	11.294.572
11180113	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA	122.997.549	111.915.484	115.324.724	118.436.620
11180114	100	IPTU-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	22.400.062	29.138.095	30.881.291	32.300.735
11180120	100	IPVA	1.133.652.489	1.134.748.141	1.135.722.862	1.136.751.203
11180121	100	IPVA-PRINCIPAL	999.245.699	996.403.918	993.959.830	992.137.427
11180122	100	IPVA-MULTAS E JUROS	44.446.988	45.283.576	46.008.997	46.589.588
11180123	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA	75.889.931	71.381.553	72.312.493	73.141.322
11180124	100	IPVA-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	14.069.872	21.679.094	23.441.542	24.882.867
11180130	100	ITCD	144.579.618	151.177.593	157.788.984	163.772.486
11180131	100	ITCD-PRINCIPAL	126.824.012	132.299.909	137.457.706	142.143.508
11180132	100	ITCD-MULTAS E JUROS	11.407.296	12.614.063	13.694.065	14.661.156
11180133	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA	5.548.749	5.131.916	5.355.801	5.561.297
11180134	100	ITCD-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	799.561	1.131.706	1.281.411	1.406.525
11180140	100	ITBI	390.294.065	370.605.709	375.945.912	380.634.608
11180141	100	ITBI-PRINCIPAL	388.568.569	369.431.231	374.930.436	379.768.206
11180142	100	ITBI-MULTAS E JUROS	624.164	574.670	558.800	544.315
11180143	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA	476.723	288.990	218.849	161.319
11180144	100	ITBI-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	624.608	310.818	237.826	160.768
11180200		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.427.906.722	10.292.339.564	10.366.685.464	10.422.978.720
11180210	100	ICMS	8.400.530.191	8.254.370.382	8.301.965.187	8.335.578.666
11180211	100	ICMS-PRINCIPAL	7.968.619.087	7.939.128.630	8.017.197.622	8.074.046.185
11180212	100	ICMS-MULTAS E JUROS	28.259.016	33.128.858	34.455.963	35.651.912
11180213	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA	303.642.733	191.112.984	160.251.422	136.491.270
11180214	100	ICMS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	38.096.463	28.643.476	27.383.707	26.493.432
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	61.684.457	62.111.967	62.418.298	62.625.826
11180222	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUROS	228.434	244.466	258.176	270.041
11180230	100	ISS	2.027.376.532	2.037.969.183	2.064.720.277	2.087.400.054
11180231	100	ISS-PRINCIPAL	1.942.501.754	1.973.623.292	1.999.407.855	2.022.115.530
11180232	100	ISS-MULTAS E JUROS	14.279.661	14.623.848	15.140.506	15.580.791
11180233	100	ISS-DÍVIDA ATIVA	61.161.316	40.187.885	40.113.499	40.023.756
11180234	100	ISS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	9.433.801	9.534.157	10.058.419	9.679.976
11190000		OUTROS IMPOSTOS (2)	2.742.164	2.591.495	2.499.023	2.411.122
11190112	100	OUTROS IMPOSTOS-MULTAS E JUROS	153.340	134.584	129.530	124.939
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA	1.984.877	1.755.203	1.692.591	1.633.062
11190114	100	OUTROS IMPOSTOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	603.947	701.708	676.902	653.121

11200000		TAXAS	343.079.839	349.217.310	348.749.127	348.285.328
11210000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	182.680.459	182.695.334	182.502.478	182.429.986
11210111	115	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	18.016.170	18.016.597	18.017.998	18.033.305
11210111	150	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (3)	16.080.928	16.078.387	16.087.816	16.105.167
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	101.943.643	101.954.976	101.741.922	101.590.955
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	46.639.718	46.645.374	46.654.742	46.700.559
11210113	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	159.824.248	165.947.730	165.672.694	165.281.231
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-DÍVIDA ATIVA	697.491	696.417	695.000	694.007
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL (3)	139.684.970	142.835.407	143.525.599	144.089.261
11220000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.977.519	2.492.471	2.503.557	2.506.225
11220111	100	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	12.776.669	13.593.702	12.228.426	10.952.294
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	4.069.451	5.712.537	6.103.230	6.422.394
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -PRINCIPAL	618.147	617.195	616.882	617.050
11220112	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	575.132	574.246	573.955	574.111
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	12.776.669	13.593.702	12.228.426	10.952.294
11220114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.069.451	5.712.537	6.103.230	6.422.394
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -PRINCIPAL	606.906	617.195	616.882	617.050
11280191	100	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - PRINCIPAL	595.581	574.246	573.955	574.111

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projeções fornecidas pela ADASA.

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
12200000		CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	1.293.046	1.260.882	1.230.488	1.201.999
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	291.554	280.782	270.688	261.160
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	579.019	558.278	538.836	520.477
12209911	156	Outras Contribuições Econômicas - Principal	422.472	421.822	420.964	420.362
12400000		CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	231.862.130	223.288.769	215.259.301	207.680.919
12400011	134	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal	231.829.048	223.263.737	215.237.180	207.661.255
12400013	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa	19.474	11.993	9.643	7.765
12400014	100	Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.608	13.039	12.479	11.899
13000000		RECEITA PATRIMONIAL	55.638.554	53.619.400	51.596.420	49.989.272
13100000		Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	42.806.986	43.928.990	44.825.581	45.593.493
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.184.776	9.369.782	8.610.001	7.898.904
13100111	170	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.417.204	1.415.022	1.412.144	1.410.125
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	2.723.249	2.622.634	2.528.347	2.439.354
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	955.721	978.763	964.248	937.632
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.743.789	1.785.832	1.759.348	1.710.785
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	229.066	234.588	231.109	224.730
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	2.473.882	2.767.242	3.038.686	3.289.603
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	2.160.043	2.416.187	2.653.196	2.872.281
13100211	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	2.772.357	3.101.111	3.405.304	3.686.495
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	11.129.012	12.448.722	13.669.840	14.798.618
13100213	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	113.231	113.568	110.719	107.158
13100213	160	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso Imóveis Públicos	651.009	652.944	636.562	616.093
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	3.352.257	3.228.402	3.112.338	3.002.790
13109911	220	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	2.901.390	2.794.194	2.693.739	2.598.925
13200000		Valores Mobiliários	12.485.577	9.357.202	6.449.610	4.085.857
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.162.256	7.473.028	4.973.781	2.990.592
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.323.321	1.884.174	1.475.829	1.095.265
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	345.991	333.208	321.229	309.922
14000000		RECEITA AGROPECUÁRIA	16.218	15.783	15.373	14.987
14000011	100	Receita Agropecuária - Principal	160	160	159	159
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	11.587	11.159	10.758	10.379
14000011	220	Receita Agropecuária - Principal	4.471	4.464	4.455	4.449
15000000		RECEITA INDUSTRIAL	8.604.102	9.362.374	10.063.866	10.711.179
15000011	100	Receita Industrial - Principal	3.173.098	3.453.010	3.711.964	3.950.917
15000011	120	Receita Industrial - Principal	5.422.852	5.901.224	6.343.779	6.752.151
15000011	220	Receita Industrial - Principal	8.153	8.140	8.124	8.112
16000000		RECEITA DE SERVIÇOS	511.616.424	482.805.252	455.895.115	430.633.317
16100000		Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	347.061.928	319.815.980	294.413.257	270.636.277
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	7.887.456	7.240.661	6.637.749	6.073.569
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	416.139	382.014	350.205	320.439
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.325.544	11.314.813	10.372.656	9.491.025
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	299.952.269	275.355.296	252.427.128	230.971.916
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	259.799	250.201	241.206	232.716
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	204.635	197.074	189.989	183.302
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.362.060	1.359.962	1.357.197	1.355.256
16100311	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	15.728.700	15.147.577	14.603.006	14.089.009

16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	927	893	861	830
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	8.746.723	8.423.560	8.120.725	7.834.891
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	17.593	13.038	8.806	4.864
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	112.588	83.442	56.354	31.131
16100314	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.614	3.634	3.652	3.666
16100314	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	43.881	43.814	43.725	43.662
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	146.881.864	145.969.585	145.074.046	144.166.751
16400000		Serviços e Atividades Financeiras	17.429.782	16.785.810	16.182.343	15.612.757
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	13.237.409	12.748.330	12.290.015	11.857.431
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	4.191.610	4.036.744	3.891.619	3.754.642
16400111	220	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	763	735	709	684
16909911	220	Outros Serviços - Principal	242.850	233.877	225.469	217.533
17000000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	870.574.715	838.410.638	848.007.137	894.855.533
17100000		Transferências da União e de suas Entidades	863.085.593	831.197.455	841.053.274	888.146.433
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	665.913.696	641.310.403	648.809.095	684.930.282
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	188.939.306	181.958.627	184.383.326	195.533.649
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.497.670	1.442.336	1.390.481	1.341.539
17180161	109	Cota-Parte do IPI - Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	6.734.921	6.486.088	6.470.372	6.340.962
17400000		Transferências de Instituições Privadas	6.346.411	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17480111	171	Transferência de Convênios de Instituições Privadas - Principal	6.346.411	6.111.932	5.892.202	5.684.808
17700000		Transferências de Pessoas Físicas	1.142.710	1.101.251	1.061.660	1.024.292
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	1.142.710	1.101.251	1.061.660	1.024.292
19000000		OUTRAS RECEITAS CORRENTES	413.552.902	428.358.437	441.961.504	454.388.805
19100000		Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	301.584.913	317.757.480	332.666.900	346.363.929
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	10.948.415	11.527.636	12.061.568	12.552.006
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	4.182.849	4.404.141	4.608.130	4.795.502
19100111	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.260.215	2.379.791	2.490.017	2.591.264

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023
19100111	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.007.119	3.166.209	3.312.860	3.447.565
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	663.187	698.272	730.615	760.322
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	275.070.622	289.623.100	303.037.736	315.359.624
19100112	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	799.559	884.039	962.180	1.034.367
19100112	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	766.351	847.323	922.218	991.407
19100112	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros	33.208	36.717	39.962	42.960
19100114	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.332.788	2.693.287	3.027.089	3.336.012
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	300.598	295.926	291.490	287.214
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	1.220.003	1.201.041	1.183.037	1.165.686
19200000		Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	38.815.571	40.151.276	41.377.661	42.498.477
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	186.489	179.599	173.142	167.048
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	2.255	2.172	2.094	2.020
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	1.080.922	1.019.833	962.778	909.217
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	1.644.219	1.551.296	1.464.508	1.383.034
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	2.411.839	2.275.534	2.148.228	2.028.717
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	249.898	249.513	249.006	248.649
19220611	171	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	2.675	2.671	2.665	2.662
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	282.986	282.550	281.975	281.572
19229911	100	Outras Restituições - Principal	14.987.066	15.750.026	16.453.141	17.098.690
19229911	220	Outras Restituições - Principal	160.426	168.593	176.119	183.029
19229911	570	Outras Restituições - Principal	16.971.448	17.835.428	18.631.640	19.362.664
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	319.200	318.709	318.061	317.606
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	516.147	515.352	514.304	513.569
19900000		Demais Receitas Correntes	73.152.418	70.449.680	67.916.943	65.526.400
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	113	109	105	101
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	3.133.295	3.017.531	2.909.047	2.806.655
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	39.916.976	38.442.177	37.060.142	35.755.698
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	519.381	500.192	482.209	465.236
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	7.563.782	7.284.326	7.022.447	6.775.270
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.138	2.059	1.985	1.915
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.409.713	1.357.629	1.308.820	1.262.753
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.403.027	6.166.456	5.944.766	5.735.522
19909914	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	13.469.339	12.971.691	12.505.346	12.065.183
19909914	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	734.654	707.511	682.075	658.067
29900011	172	Demais Receitas de Capital - Principal	239.608.665	239.239.648	238.753.112	238.411.704
76000000		Receita de Serviços	46.592.059	46.520.303	46.425.696	46.359.309
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	18.369.059	18.340.770	18.303.470	18.277.297
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	912.722	911.316	909.463	908.163
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	27.310.277	27.268.217	27.212.763	27.173.849
		Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários	87.784.160	42.423.087	25.049.879	18.494.801

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(3) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000

(4) Exceto conta 19900300

(5) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.6
EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2020 A 2023
VALORES CONSTANTES EM R\$ 1,00 (1) E (6)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	2020-2019	2021-2020	2022-2021	2023-2022
11000000	TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	109.429.276,84	(256.651.132,03)	52.471.927,11	84.608.495,43
11100000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.558.880,35	(154.812.731,13)	83.986.793,71	66.124.558,80
11100000	IMPOSTOS	8.428.199,48	(160.950.202,17)	83.986.793,71	66.588.357,48
11130000	IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	(456.992,75)	(5.070.119,81)	(6.684.775,17)	(4.690.770,87)
11180000	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	9.309.890,19	(155.729.412,99)	90.764.040,98	71.367.029,46
11180100	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	(194.421.914,34)	(20.162.254,75)	16.418.140,87	15.073.773,67
11180110	IPTU	(31.522.135,96)	(8.167.526,59)	3.491.826,60	3.373.234,76
11180120	IPVA	(152.768.787,94)	1.095.651,98	974.721,16	1.028.340,71
11180130	ITCD	(9.635.382,97)	6.597.975,14	6.611.390,74	5.983.501,84
11180140	ITBI	(495.607,47)	(19.688.355,29)	5.340.202,37	4.688.696,35
11180200	IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	203.731.804,53	(135.567.158,24)	74.345.900,10	56.293.255,79
11180210	ICMS	205.535.322,32	(146.159.809,12)	47.594.805,82	33.613.478,73
11180230	ISS	(1.803.517,79)	10.592.650,88	26.751.094,29	22.679.777,07
11190000	OUTROS IMPOSTOS (2)	(424.697,96)	(150.669,36)	(92.472,10)	(87.901,11)
11200000	TAXAS	11.122.680,87	6.137.471,04	(468.183,03)	(463.798,68)
12200000	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	(152.788,78)	(32.163,47)	(30.394,40)	(28.489,22)
12400000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	(9.494.893,28)	(8.573.360,85)	(8.029.468,38)	(7.578.381,65)
13000000	RECEITA PATRIMONIAL (3)	(2.726.229,02)	(2.019.153,86)	(2.022.979,99)	(1.607.148,00)
14000000	RECEITA AGROPECUÁRIA	(1.044,02)	(435,23)	(410,58)	(385,25)
15000000	RECEITA INDUSTRIAL	(260.718,12)	758.271,52	701.492,70	647.313,08
16000000	RECEITA DE SERVIÇOS	(16.367.472,40)	(28.811.171,32)	(26.910.137,50)	(25.261.797,68)
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES (4)	3.296.134,83	(32.164.077,28)	9.596.499,48	46.848.396,01
19000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	27.840.976,62	14.805.534,74	13.603.067,62	12.427.301,16
29900011	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	(33.261,20)	(369.017,36)	(486.536,45)	(341.407,29)
76000000	RECEITA DE SERVIÇOS	(6.467,66)	(71.755,66)	(94.607,33)	(66.386,87)
	Receta Programa de Regularização de Débitos não tributários	87.784.159,52	(45.361.072,12)	(17.373.208,75)	(6.555.077,67)

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras dos RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000.

(5) Exceto conta 19900300.

(6) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2019 pelo IPCA médio calculado com base nas seguintes expectativas do mercado financeiro, em 19/07/2019, para o IPCA acumulado: 3,8% em 2019; 3,88% em 2020; 3,80% em 2021; 3,67% em 2022; e 3,63% para 2023 (www.bcb.gov.br).

Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.7
MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2020
VALORES CORRENTES EM R\$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	Conta	FONTE	2019			2020	EXPANSÃO DA RECEITA (2020 - 2019)
			REALIZADA JAN-JUN	PREVISÃO JUL-DEZ	TOTAL		
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)			9.413.167.918	9.745.467.890	19.158.635.808	19.618.681.107	460.045.298
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11000000		8.340.475.862	8.440.895.368	16.781.371.230	17.398.268.884	616.897.653
IMPOSTOS	11100000		8.143.787.665	8.305.626.407	16.449.414.072	17.042.991.045	593.576.973
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	11130000	100	1.441.455.836	1.851.108.170	3.292.564.006	3.409.155.916	116.591.910
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	11180000		6.700.732.107	6.452.951.096	13.153.683.204	13.630.995.469	477.312.265
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	11180100		1.765.111.142	1.164.397.144	2.929.508.286	2.832.330.737	(97.177.548)
IPTU		100	488.470.166	609.612.170	1.098.082.336	1.104.481.112	6.398.776
IPVA		100	1.027.243.721	259.177.556	1.286.421.277	1.173.958.828	(112.462.449)
ITCD		100	67.699.306	86.515.695	154.215.001	149.720.060	(4.494.941)
ITBI		100	181.697.948	209.091.724	390.789.672	404.170.737	13.381.065
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	11180200		4.935.620.966	5.288.553.952	10.224.174.918	10.798.664.731	574.489.814
ICMS		100	3.980.310.287	4.214.684.581	8.194.994.868	8.699.206.035	504.211.167
ISS		100	955.310.678	1.073.869.371	2.029.180.049	2.099.458.696	70.278.647
OUTROS IMPOSTOS (2)	11190000	100	1.599.722	1.567.141	3.166.862	2.839.660	(327.202)
TAXAS	11200000		196.688.197	135.268.961	331.957.158	355.277.838	23.320.680
PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	11210000		108.437.849	47.390.893	155.828.742	189.175.554	33.346.812
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL		150	7.736.806	3.381.238	11.118.043	18.656.724	7.538.681
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL		160	4.172.802	1.823.651	5.996.453	16.652.676	10.656.222
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL		220	74.508.804	32.562.788	107.071.593	105.568.188	(1.503.404)
TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL		151	22.019.437	9.623.215	31.642.652	48.297.965	16.655.313
PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	11210000		87.775.789	87.725.910	175.501.700	165.506.704	(9.994.996)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL		111	121.800	458.870	580.671	722.290	141.619
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL		114	74.018.757,00	75.336.005	149.354.762	144.651.386	(4.703.376)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MULTAS E JUROS		114	941.741	1.568.534	2.510.275	2.047.829	(462.446)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA		114	9.748.050	7.200.929	16.948.979	13.230.936	(3.718.043)
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS		114	2.816.585	2.649.369	5.465.954	4.214.138	(1.251.816)
EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS-PRINCIPAL		171	128.856	512.204	641.059	640.125	(934)
TAXAS-ESPECÍFICAS DE ESTADOS/DF E MUNICÍPIOS			474.559	152.158	626.717	595.581	(31.136)
TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-OUTRAS-PRINCIPAL		100	474.559	152.158	626.717	595.581	(31.136)
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	12200000		521.415	924.420	1.445.834	1.409.202	(36.632)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		100	277.137	150.960	428.097	592.471	164.374
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		152	244.278	350.929	595.207	484.340	(110.867)
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS		156	-	422.531	422.531	332.391	(90.140)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12400000		121.312.160	120.044.863	241.357.024	239.856.023	(1.501.001)
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Principal		134	121.303.307	120.035.796	241.339.103	239.818.442	(1.520.661)
Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública - Dívida Ativa		100	8.854	9.067	17.921	37.581	19.660
RECEITA PATRIMONIAL (3)	13000000		30.310.221	28.054.562	58.364.783	67.443.502	9.078.719
RECEITA PATRIMONIAL (3)		100	9.960.871	10.350.554	20.311.425	20.876.247	564.822
RECEITA PATRIMONIAL (3)		120	6.607.152	6.098.945	12.706.097	28.254.579	15.548.482
RECEITA PATRIMONIAL (3)		160	1.775.380	1.591.471	3.366.851	204.010	(3.162.841)
RECEITA PATRIMONIAL (3)		170	1.024.998	392.404	1.417.401	-	(1.417.401)
RECEITA PATRIMONIAL (3)		220	10.941.821	9.621.188	20.563.008	18.108.666	(2.454.342)
RECEITA AGROPECUÁRIA	14000000		9.018	8.244	17.262	26.400	9.138
RECEITA AGROPECUÁRIA		100	80	80	160	0	(160)
RECEITA AGROPECUÁRIA		120	6.702,00	5.928	12.630	26.400	13.770
RECEITA AGROPECUÁRIA		220	2.236,00	2.236	4.472		(4.472)
RECEITA INDUSTRIAL	15000000		4.709.922,90	4.154.897	8.864.820	4.257.675	(4.607.145)
RECEITA INDUSTRIAL		100	1.738.614,90	1.530.724	3.269.338	45.974	(3.223.364)
RECEITA INDUSTRIAL		120	2.971.308,00	2.616.020	5.587.328	4.211.352	(1.375.976)
RECEITA INDUSTRIAL		220	-	8.154	8.154	349	(7.805)

RECEITA DE SERVIÇOS	16000000	256.163.854	271.820.042	527.983.896	461.787.793	(66.196.163)
RECEITA DE SERVIÇOS	100	25.692.569	19.243.412	44.935.981	8.003.742	(36.932.239)
RECEITA DE SERVIÇOS	120	202.116	226.055	428.171	11.488.189	11.060.018
RECEITA DE SERVIÇOS	171	11.501.544	9.576.717	21.078.261	16.527.656	(4.550.605)
RECEITA DE SERVIÇOS	220	218.767.624	242.773.859	461.541.483	425.768.146	(35.773.337)
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES (4)	17000000	460.159.773	407.118.807	867.278.580	903.209.498	35.930.918
COTA-PARTE FPE	101	358.655.332	306.723.882	665.379.214	689.589.861	24.210.647
COTA-PARTE FPM	102	93.323.946	91.687.071	185.011.017	195.656.930	10.645.913
COTA-PARTE ITR	105	423.173	1.219.788	1.642.961	1.550.919	(92.042)
COTA-PARTE IPI EXPORTAÇÃO PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	109	2.895.786	3.442.893	6.338.679	6.974.377	635.698
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	171	4.861.536	4.045.172	8.906.708	9.437.411	530.703
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	19000000	178.089.715	207.622.210	385.711.925	384.051.679	(1.660.246)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	100	44.933.093	48.385.086	93.318.179	168.896.337	75.578.158
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	120	2.864.391	3.924.916	6.789.307	8.011.818	1.222.511
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	160	1.292.100	1.529.850	2.821.950	282.721	(2.539.229)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	169	4.640.681	3.916.354	8.557.035	4.971.869	(3.585.165)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	171	3.353.201	3.731.796	7.084.997	4.912.537	(2.172.460)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	220	2.470.133	3.806.485	6.276.619	3.772.158	(2.504.421)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES (5)	237	118.536.116	142.327.721	260.863.837	193.204.199	(67.659.638)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	172	7.046.062	232.595.864	239.641.927	20.000.000	(219.641.927)
RECEITA DE SERVIÇOS	76000000	220	14.369.914	32.228.612	46.598.527	47.465.238
Receita Programa de Regularização de Débitos não tributários					90.905.273	90.905.273

Notas: (1) Exceto Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FNAS, FNDE, Emendas Parlamentares, Convênios e de Outras Instituições Públicas.
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(3) Exceto contas 13210041, 13220000 e 13310000.
(4) Exceto contas 17180200, 17180300, 17180400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000
(5) Exceto conta 19900300
Elaboração: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SUAPOF/SAE/SEFP.

Anexo I, que altera o Anexo II da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO II.8
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020
VALORES CORRENTES EM R\$

CÓDIGO	FONTE	ESPECIFICAÇÃO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	2020
		TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (1)	1.545.104.601	1.742.735.760	1.492.878.511	1.545.689.950	1.659.084.706	1.872.889.250	1.596.579.396	1.640.723.827	1.609.217.685	1.514.362.669	1.660.071.979	1.713.802.747	17.918.681.107
11000000		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.354.771.111	1.544.916.004	1.315.795.476	1.383.653.615	1.463.576.363	1.685.963.884	1.420.453.183	1.461.943.134	1.435.499.777	1.340.642.435	1.475.729.250	1.511.884.427	17.398.268.884
11000000		IMPOSTOS	1.335.598.671	1.516.906.568	1.299.647.732	1.349.051.390	1.418.358.084	1.616.246.142	1.387.617.860	1.430.648.539	1.406.281.898	1.313.098.683	1.450.853.449	1.485.164.413	17.042.991.045
11300000	100	IMPOSTO S/RENDIA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	237.639.843	254.381.925	262.452.679	260.972.503	296.215.472	249.085.109	270.931.258	295.294.156	294.958.756	230.960.167	325.846.551	430.417.478	3.408.155.916
11800000		IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	1.097.720.303	1.262.287.580	1.036.965.796	1.087.949.377	1.121.903.731	1.366.919.870	1.116.446.847	1.135.115.152	1.111.064.826	1.081.901.236	1.124.770.891	1.064.510.435	13.630.995.469
11810000		IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	153.741.163	418.494.129	211.933.745	203.487.375	238.168.717	476.267.099	214.188.762	208.932.033	190.658.535	197.592.680	181.871.958	113.683.914	2.832.330.737
11810010	100	IPTU	28.842.866	18.603.482	20.821.259	21.493.872	53.809.430	388.210.246	113.593.685	108.914.099	102.239.251	108.007.930	103.544.406	34.300.586	1.104.481.112
11810011	100	IPTU-PRINCIPAL	17.057.757	6.374.051	6.890.054	8.458.220	37.380.396	373.503.109	101.472.402	95.988.630	90.394.563	94.866.746	90.245.933	19.972.984	942.604.906
11810012	100	IPTU-MULTAS E JUROS	1.885.426	564.587	502.595	590.032	184.267	540.851	736.513	996.529	1.001.671	1.209.936	1.298.925	1.797.723	11.303.069
11810013	100	IPTU-DIVIDA ATIVA	9.028.663	9.730.575	11.356.270	10.520.798	14.022.086	12.131.483	9.558.671	9.960.850	9.965.585	11.061.988	10.311.166	10.601.538	127.370.854
11810014	100	IPTU-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.870.019	1.934.298	2.072.340	1.924.822	2.222.681	2.034.822	1.826.068	1.968.031	1.747.432	1.879.256	1.788.981	1.928.341	23.196.443
11810020	100	IPVA	90.785.118	963.333.267	149.707.849	140.521.295	133.952.858	44.433.669	56.345.469	50.526.553	46.257.959	40.880.929	51.443.632	25.770.220	1.173.958.828
11810021	100	IPVA-PRINCIPAL	81.534.160	353.084.744	137.684.705	129.300.147	121.685.323	32.197.578	43.801.815	38.408.108	34.389.864	28.450.475	21.536.860	12.919.486	1.034.773.894
11810022	100	IPVA-MULTAS E JUROS	2.618.890	2.066.101	2.298.635	2.942.022	3.817.357	4.333.201	5.202.706	4.798.328	5.175.220	5.239.732	3.529.936	4.005.266	46.027.274
11810023	100	IPVA-DIVIDA ATIVA	5.585.535	6.853.972	6.184.631	6.855.379	7.127.404	6.683.033	6.281.065	6.107.365	5.598.035	6.086.553	5.485.070	7.767.540	78.588.132
11810024	100	IPVA-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.046.733	1.328.451	1.579.877	1.323.747	1.322.774	1.239.858	1.249.883	1.212.152	1.094.840	1.122.196	971.865	1.077.919	14.570.116
11810030	100	ITCD	8.998.213	8.311.922	10.330.303	11.085.976	19.793.900	11.457.131	11.743.486	13.181.981	11.298.957	14.056.193	14.005.336	14.834.642	148.720.000
11810031	100	ITCD-PRINCIPAL	7.697.731	6.955.120	8.813.770	9.573.794	17.898.681	9.747.063	10.941.829	11.763.865	9.901.029	12.968.178	12.388.459	13.283.643	131.333.164
11810032	100	ITCD-MULTAS E JUROS	323.635	394.685	945.734	956.783	967.832	978.881	989.391	1.000.981	1.012.030	1.023.079	1.034.128	1.045.177	11.812.876
11810033	100	ITCD-DIVIDA ATIVA	312.964	357.304	505.056	488.725	658.784	682.653	942.261	346.740	314.573	594.681	509.594	451.708	5.746.031
11810034	100	ITCD-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	63.863	64.813	65.743	66.674	67.604	68.534	69.464	70.394	71.325	72.255	73.185	74.115	827.989
11810040	100	ITBI	24.114.966	28.245.488	31.074.335	30.396.322	30.613.530	32.166.054	32.506.123	36.309.400	30.862.368	33.005.629	32.576.562	38.758.456	404.170.737
11810041	100	ITBI-PRINCIPAL	25.553.011	29.918.814	32.893.145	32.190.191	32.345.227	33.957.974	34.407.414	38.258.628	33.693.590	34.865.107	41.038.397	41.038.397	402.983.893
11810042	100	ITBI-MULTAS E JUROS	8.960	6.888	28.273	16.143	25.107	74.547	14.628	51.595	65.237	272.749	32.518	45.921	646.556
11810043	100	ITBI-DIVIDA ATIVA	5.505	17.108	21.723	22.311	86.402	77.449	96.331	128.113	21.336	51.573	13.978	11.843	493.672
11810044	100	ITBI-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	6.204	34.563	36.687	10.568	43.594	31.944	58.526	401.299	3.445	10.640	6.789	3.227	646.616
11820000		IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	943.979.140	843.793.451	825.032.050	884.352.002	883.734.014	890.652.771	902.258.085	926.183.118	920.406.292	884.364.555	943.088.734	950.826.321	10.798.664.731
11820010	100	ICMS	760.332.393	678.924.253	664.631.281	712.691.923	711.731.559	717.190.629	726.170.414	746.308.158	741.073.679	712.132.853	761.658.662	765.960.442	8.898.206.035
11820011	100	ICMS-PRINCIPAL	724.826.865	646.975.736	630.212.067	677.875.670	667.533.447	681.095.033	691.862.837	709.266.808	705.189.967	676.471.894	718.423.170	724.535.696	8.251.939.590
11820012	100	ICMS-MULTAS E JUROS	3.044.816	2.090.042	2.259.308	2.015.422	2.426.992	2.582.690	2.444.826	2.586.905	2.582.710	2.730.724	2.415.082	2.481.631	28.033.749
11820013	100	ICMS-DIVIDA ATIVA	23.578.174	22.783.814	24.155.664	24.346.812	32.456.798	25.593.191	23.619.330	25.692.722	24.854.822	24.685.158	33.417.945	28.364.199	314.439.589
11820014	100	ICMS-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	3.247.489	3.150.352	3.107.558	3.100.344	4.127.437	3.006.574	3.069.954	3.250.635	3.186.724	3.298.267	3.370.441	3.970.441	39.450.980
11820021	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-PRINCIPAL	5.510.822	5.007.414	4.878.422	5.247.383	5.167.324	5.272.071	5.354.106	5.490.377	5.458.820	5.236.516	5.545.776	5.608.574	63.877.611
11820022	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-MULTAS E JUROS	24.611	16.895	18.263	16.292	19.619	18.072	19.761	20.911	20.835	22.074	19.523	19.899	236.556
11820030	100	ISS	183.646.776	183.869.188	180.400.769	171.680.079	172.002.458	172.482.142	176.087.671	179.874.961	179.332.613	172.215.902	182.040.051	184.866.078	2.099.458.696
11820031	100	ISS-PRINCIPAL	176.304.867	157.487.935	153.400.176	165.169.493	162.605.188	165.982.279	168.601.190	173.000.392	171.979.922	164.820.759	174.794.327	176.831.718	2.011.562.246
11820032	100	ISS-MULTAS E JUROS	1.928.613	1.104.825	1.219.443	1.127.694	1.204.581	1.191.939	1.289.627	1.237.759	1.198.220	1.324.564	1.254.488	1.307.774	14.787.568
11820033	100	ISS-DIVIDA ATIVA	4.850.399	4.505.568	5.026.432	4.675.694	7.419.441	5.598.998	4.929.457	4.814.704	5.203.604	5.299.788	5.289.327	5.862.497	69.335.870
11820034	100	ISS-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	764.927	760.871	754.718	687.259	775.245	708.935	1.287.497	822.106	855.666	810.790	701.903	884.090	9.789.214
11900000		OUTROS IMPOSTOS	238.955	237.663	229.257	229.500	236.892	241.163	239.795	239.292	238.316	237.261	236.260	236.501	2.836.660
11900010	100	OUTROS IMPOSTOS-MULTAS E JUROS	12.647	13.190	14.003	14.236	14.587	12.639	12.797	12.802	12.779	12.924	13.028	13.151	158.732
11900013	100	OUTROS IMPOSTOS-DIVIDA ATIVA	172.950	172.169	165.944	165.644	170.445	174.696	173.727	173.270	172.602	171.764	171.029	171.208	2.055.448
11900014	100	OUTROS IMPOSTOS-DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	52.929	51.703	48.310	49.620	51.840	53.629	53.233	53.159	52.935	52.572	52.149	52.141	625.420
12000000		TAXAS	19.172.440	28.010.608	16.147.744	16.023.235	45.220.279	69.617.472	32.835.323	31.294.595	29.237.679	27.543.752	24.875.801	16.720.014	355.277.839
12100000		PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	13.377.398	25.154.329	13.175.922	11.770.706	36.112.566	13.635.731	14.782.201	14.012.114	13.823.510	11.618.432	10.291.684	10.890.861	188.175.554
12100111	150	TAXA DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL (2)	1.508.640	1.483.011	1.445.267	1.450.964	1.480.693	1.505.365	1.519.192	1.560.099	1.553.923	1.567.560	1.700.275	1.771.744	18.655.724
12100111	160	TAXA DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	47.977	591.313	556.245	502.158	6.402.955	1.498.220	2.287.388	1.311.482	1.054.321	1.016.206	448.770	458.091	16.652.676
12100121	220	TAXA DE INSPECÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-PRINCIPAL	8.061.463	19.283.392	7.297.455	6.247.307	24.241.924	6.935.854	6.958.837	7.206.634	6.477.350	4.970.559	3.841.691	4.115.757	10.568.165
12100111	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-PRINCIPAL (2)	3.939.678	3.736.613	3.676.974	3.540.248	4.007.594	3.766.262	3.986.784	3.933.938	4.242.358	4.300.948	4.537.269	4.827.295	48.297.965
12200000		PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	5.385.450	2.806.075	2.922.190	2.781.987	8.097.951	55.932.380	18.023.480	17.232.849	15.364.377	15.575.688	14.534.485	5.799.902	165.506.704
12200111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	21.275	22.514	50.083	56.291	29.014	67.993	32.118	45.546	27.144	72.899	31.592	265.721	722.290
12200111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-PRINCIPAL	3.662.789	1.167.645	1.077.276	1.114.211	6.828.302	54.078.992	16.599.480	15.623.456	14.052.455	13.905.644	13.014.394	3.557.160	144.651.386
12200112	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- MULTAS E JUROS	414.115	106.398	71.823	70.250	50.460	92.226	131.761	143.163	173.116	206.855	229.636	316.857	2.047.829
12200113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA	940.085	1.110.060	1.311.531	1.158.916	1.696.979	1.318.700	942.104	926.477	791.792	1.111.366	929.059	993.877	13.230.936
12200114	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	328.904	380.578	394.901	363.471	438.394	352.432	330.261	342.920	294.736				

ANEXO II.8
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020

ANEXO II.8
RELATÓRIO DA RECEITA MENSAL PREVISTA PARA 2020

Notas: (1) Excesso Receitas de Contribuições Sociais, Remuneração dos Recursos e Compensações Financeiras do RPPS, Transferências do SUS, FIAS, FND, Emendas Parlamentares, Convênios e Outras Instituições Públicas.

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

(3) Projetos fornecidas pela ADASA.

(4) Excesso contas 13210041, 13220000 e 13310000.

(5) Excesso contas 17180200, 17180300, 17160400, 17180500, 17180800, 17181000, 17189900, 17200000 e 17500000.

(6) Excesso conta 19900300.

Elaborado: Coordenação de Análise e Previsão Fiscal/SJAPPO/SAE/SEPP.

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 07 de agosto de 2019

ANEXO XI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2020

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA
PARA OS EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023PROJEÇÃO DA RENÚNCIA DE ORIGEM TRIBUTÁRIA – SUBSECRETARIA DA
RECEITA

Com vistas a subsidiar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2020, o presente documento apresenta a projeção dos benefícios tributários administrados pela Subsecretaria da Receita da Secretaria Executiva de Fazenda da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SUREC/SEF/SEEC) para os exercícios de 2020 a 2023, utilizando-se da metodologia exposta a seguir.

METODOLOGIA

O trabalho tomou inicialmente por base o cenário legal da Projeção dos Benefícios Tributários para os Exercícios de 2020 a 2023¹ - constante do processo SEI [00040-00015675/2019-22 \(27512572\)](#) - e considerou a manutenção e prorrogação das leis e convênios ICMS/CONFAZ constantes do referido cenário por todo o período do próximo quadriênio, conforme orientação da Secretaria Executiva de Fazenda, documento nº [21098144](#) do processo nº [00040-00006789/2019-81](#), bem como as contidas nos Despachos SEI-GDF SEEC/GAB ([30444742](#)) e SEEC/SEF/ASSESP (doc. [31260226](#)).

Foi considerada a alteração da projeção dos benefícios tributários para o período, conforme Estudos Técnicos nºs 6, 8 e 13/2020 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN, em razão da inclusão das seguintes propostas de concessão de benefícios:

- i) anistia e remissão no âmbito de Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020;
- ii) redução da base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e do leite UHT (acréscimo ao benefício já existente para a cesta básica regulamentado no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997 - Regulamento do ICMS, fundamentado no Convênio ICMS 128/94);
- iii) crédito presumido do ICMS na saída interna e sobre a base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope artesanais produzidos por microcervejarias;
- iv) redução de base de cálculo do ISS para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária; e
- v) benefício do ICMS para álcool gel e insumos, álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.

A previsão considera, ainda, a implementação dos Convênios ICMS 96/18 e 52/20, que concedem a isenção do ICMS para medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME. A compensação para a referida renúncia se deu mediante a diminuição do benefício tributário previsto para o ITBI, cuja diminuição escalonada de alíquota é prevista para 2,5% em 2020 e 2% em 2021 (ainda não instituída, e que dependerá de oportuna previsão orçamentária).

Definido o cenário legal, adotou-se a metodologia descrita a seguir para o cálculo dos valores da projeção dos benefícios:

1. A projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores apurados em 2018. A utilização desses valores para a projeção dos benefícios tributários concedidos justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Assim, são considerados nesse caso os benefícios concedidos e registrados pelas unidades da SUREC/SEF/SEEC ao longo de 2018, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.

2. Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados das Notas Fiscais Eletrônicas ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das projeções dos benefícios tributários elaboradas para as leis orçamentárias de 2019. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do ICMS, obtidas por

consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.

3. Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa considerada corresponde ao menor valor apurado em 2018, atualizado monetariamente para 2020 (ICMS e ISS = R\$ 4.849,00; IPVA, IPTU, ITBI e ITCD = R\$ 803,00, TLP = R\$ 655,00).

4. As estimativas de impacto financeiro-orçamentário relativas às propostas de concessão dos novos benefícios que motivaram a alteração da projeção elaborada para o PLOA/2020, bem como para a LDO/2020, possuem memórias de cálculo descritas nos processos SEI [00040-00022463/2019-00](#), [00040-00027566/2019-58](#), [00040-00027830/2019-53](#), [04015-00000356/2019-71](#), [00040-00008310/2020-85](#) e [00040-00021113/2020-51](#). Os impactos foram calculados a partir de informações econômico-fiscais advindas dos bancos de dados da SUREC/SEF/SEEC.

A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023¹.

INPC/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS

Ano Base	2019	2020	2021	2022	2023
2018	1,0391	1,0760	1,1156	1,1548	1,1952

RESULTADOS

Os valores previstos para os benefícios do ICMS, ISS, IPVA, IPTU, ITBI, ITCD, TLP e Multas e Juros (Programas de Recuperação de Crédito implementados antes de 2020) encontram-se no demonstrativo anexo (doc. [47595029](#) do processo SEI [00040-00021113/2020-51](#)), classificados por natureza da desoneração (isenção, redução de base de cálculo ou de alíquota, anistia, crédito presumido, remissão e outros), descrição dos setores e beneficiários e fundamento legal.

Para as desonerações a serem instituídas em 2020, foi elaborado Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de

¹ Conforme Sistema de Expectativa de Mercado do Banco Central do Brasil em 19/07/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas>. Os percentuais considerados foram 4,00% para 2019, 3,84% para 2020, 3,54% para 2021, 3,50% para 2022, e 3,50% para 2023.

Receita (doc. [47597724](#) do processo SEI [00040-00021113/2020-51](#)), tendo por base o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, seguindo a recomendação a.1 [Subtópico 4.1.2], do Relatório nº 03/2019 – DAGEF/CODAG/SUBCI/CGDF, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador.

Assim, a projeção dos benefícios tributários totalizou R\$ 3,793 milhões para 2020, R\$ 3,509 milhões para 2021, R\$ 3,481 milhões para 2022, e R\$ 3,480 milhões para 2023, conforme tabela a seguir:

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS – 2020 a 2023

Valores correntes em R\$ 1,00

TRIBUTOS	2020	2021	2022	2023
ICMS	2.955.298.135	2.707.245.936	2.680.823.252	2.675.821.037
ISS	195.577.133	160.946.093	154.095.479	149.351.579
IPVA	404.713.274	408.881.917	420.373.802	432.820.542
IPTU	117.953.204	92.591.077	86.872.185	82.617.963
ITBI	47.699.421	76.834.255	79.894.371	83.052.843
ITCD	38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.640
TLP	13.914.993	10.610.557	9.830.464	9.237.219
Multas e juros	19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342
TOTAL	3.792.690.497	3.509.120.199	3.480.870.557	3.480.123.165

RENÚNCIA TRIBUTÁRIA A CARGO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO – AGEFIS

TAXAS DO PODER DE POLÍCIA - PROJEÇÃO DA RENÚNCIA

EXERCÍCIOS DE 2020 A 2023

O presente estudo tem como objetivo incorporar, na previsão das receitas de origem tributária as taxas de competência arrecadadora da Agência de Fiscalização do Distrito Federal, cobradas em razão do exercício regular do Poder de Polícia, instituídas pela Lei nº 783, de 30 de outubro de 2008, e sua expectativa de arrecadação proveniente de ações passíveis de implementação no âmbito desta Agência de Fiscalização do DF para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLOA) para o exercício de 2020. O documento apresenta as estimativas da receita tributária para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, 2022 e 2023 utilizando-se a seguinte metodologia:

METODOLOGIA

1. Para os itens com registro de fruição no exercício de 2019, a projeção da renúncia de receita para 2020 a 2023 consistiu na atualização monetária dos valores realizados em 2018.

2. A atualização monetária referida no item anterior se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do INPC/IBGE para os exercícios de 2020 a 2023.

3. Considerando que a estimativa do Indicador Econômico - INPC projetada para o exercício 2019 é de 4,23%, para o exercício 2020 é de 4,07%, para o exercício 2021 é de 3,82%, para o exercício 2022 é de 3,79%, e para o exercício 2023 é de 3,76%, conforme dados extraídos dos relatórios do Banco Central do Brasil em abril/2019 (Conforme Relatório Focus do dia 29/03/2019, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico>).

4. Diante do exposto acima vimos pelo presente apresentar o demonstrativo atualizado que estabelece a projeção das receitas de competência da AGEFIS para o período de 2020, 2021, 2022 e 2023.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2020-2023

Os parâmetros e a metodologia são como segue:

- Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício;
- (-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;
- (+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores, não inscritos em dívida ativa;
- (-) Valor estimado da renúncia de receita;
- (=) Receita tributária estimada

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

TFE – Taxa de Fiscalização de Estabelecimento

De posse do lançamento de ofício da TFE para o exercício 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, tendo como parâmetro o número de empresas que fecham e abrem durante o ano estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TFE

Valores correntes em R\$ 1,00					
Item	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	9.130.058,59	9.501.651,97	9.864.615,08	10.238.483,99	10.623.450,99
(-) Estabelecimentos comerciais que encerram as atividades	999.204,23	1.039.871,84	1.079.594,95	1.120.511,60	1.162.642,83
(-) Inadimplência estimada	1.411.326,94	1.468.767,95	1.524.874,88	1.582.667,64	1.642.175,94
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	2.903.483,31	3.021.655,08	3.137.082,30	3.255.977,72	3.378.402,48
(-) Renúncia estimada	653.034,96	679.613,48	705.574,72	732.316,00	759.851,08
(=) Receita estimada	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61

TEO – Taxa de Fiscalização de Obras

De posse do lançamento de ofício da TEO para 2019, e das expectativas do mercado financeiro para o INPC/IBGE para 2020 a 2023, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Partindo-se do índice estimado de inadimplência, obtido com base em dados do período anterior, bem como de pagamentos de débitos de exercícios anteriores e da estimativa de renúncia, apurou-se a arrecadação estimada conforme demonstrada abaixo.

Por fim, existe a expectativa de incremento de receita devido à implantação de nova metodologia de fiscalização, conforme Acordo de Resultados da Agefis firmado através do Planejamento Estratégico do GDF.

TEO

Valores correntes em R\$1,00					
Item	2019	2020	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	8.081.035,97	8.409.934,14	8.731.193,62	9.062.105,86	9.402.841,04
(-) Obras que obtêm o Certificado de Conclusão	2.210.056,04	2.300.005,32	2.387.865,53	2.478.365,63	2.571.552,18
(-) Inadimplência estimada	1.720.058,91	1.790.065,31	1.858.445,80	1.928.880,90	2.001.406,82
(+) Arrecadação estimada de exercícios anteriores	3.808.805,70	3.963.824,09	4.115.242,17	4.271.209,85	4.431.807,34
(-) Renúncia estimada	928.284,38	966.065,55	1.002.969,26	1.040.981,79	1.080.122,71
(=) Receita estimada	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68

As receitas estimadas correspondem a valores líquidos de benefícios tributários considerados renúncia de acordo com o § 1º do art. 14 da LRF.

RESULTADOS

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos no seguinte demonstrativo:

Valores correntes em R\$1,00					
RECEITAS ESTIMADAS					
Especificação	2019	2020	2021	2022	2023
TFE	8.969.975,76	9.335.053,78	9.691.652,83	10.058.966,48	10.437.183,61
TEO	7.031.442,34	7.317.622,05	7.597.155,21	7.885.087,39	8.181.566,68
TOTAL	16.001.418,11	16.652.675,82	17.288.808,04	17.944.053,87	18.618.750,29

Anexo II, que altera o Anexo XI da Lei nº 6.352, de 7 de agosto de 2019

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A saída de combustíveis e lubrificantes para abastecimento de aeronaves nacionais com destino ao exterior.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 1	1.625.967	1.685.746	1.745.054	1.806.131
Isenção	A saída promovida por Depósito de Loja Franca – DELOF, instalado no Distrito Federal e autorizado pelo órgão competente do Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 2	338.235	350.670	363.007	375.713
Isenção	A prestação de serviços locais de difusão sonora.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 3	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de mercadorias e a prestação de serviços de transporte em decorrência de doações a entidades governamentais, ou assistenciais, reconhecidas de utilidade pública, para assistência a vítimas de calamidade pública.	Convênio ICM 26/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 4	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A entrada, em estabelecimentos do importador, de mercadorias importadas do exterior sob regime de "drawback".	Convênio ICMS/CONFAZ 27/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 5	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de embarcações construídas no País, bem como a de peças, partes e componentes utilizados no reparo, conserto e reconstrução de embarcações, aplicadas pela indústria naval.	Convênio ICM 33/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 6	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de estabelecimento de empresa concessionária de energia elétrica, e o retorno a esse estabelecimento, de bens destinados a utilização em suas próprias instalações ou a guarda em outros estabelecimentos da mesma empresa, ou de bens destinados à utilização por outra empresa concessionária de energia elétrica, desde que os bens, ou outros de natureza idêntica, devam retornar ao estabelecimento remetente.	Convênio ICM 5/72, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 7	294.510	305.337	316.080	327.142
Isenção	O fornecimento para consumo residencial, de energia elétrica que não ultrapasse a faixa de 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 9	25.840.814	26.790.850	27.733.410	28.704.079
Isenção	O fornecimento de energia elétrica para o consumo em estabelecimentos de produtor rural, até a faixa de consumo que não ultrapasse a 50 (cinquenta) quilowatts/hora mensais.	Convênio ICMS/CONFAZ 76/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 10	1.735.113	1.798.904	1.862.193	1.927.370
Isenção	Operações com equipamentos destinados a portadores de deficiência cuja aplicação seja indispensável ao seu tratamento ou locomoção, quando adquirido por instituições públicas estaduais ou entidades assistenciais sem fins lucrativos e que estejam vinculadas a programa de recuperação do portador de deficiência.	Convênio ICMS/CONFAZ 38/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 11	29.768	30.863	31.949	33.067
Isenção	O recebimento de amostra, sem valor comercial, tal como definida pela legislação federal que outorga a isenção do Imposto de Importação.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 12	16.851	17.471	18.085	18.718
Isenção	O fornecimento de refeições efetuado por: a) estabelecimentos industriais, comerciais ou produtores, em seu próprio recinto e sem fins lucrativos, direta e exclusivamente a seus empregados; b) agremiações estudantis, instituições de educação e assistência social, sindicatos e associações de classe, diretamente a seus empregados, associados, professores, alunos ou beneficiários.	Convênio ICM 1/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 13	270.751	280.705	290.581	300.751

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A saída interna e interestadual de frutas em estado natural, nacionais ou provenientes dos países membros da ALALC, com exceção das destinadas à industrialização, e de amêndoas, avelãs, castanhas, nozes, pêras e maçãs.	Convênio ICM 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 14	197.154	204.402	211.593	218.999
Isenção	A saída interna e interestadual, exceto a destinada à industrialização, de hortícolas, em estado natural e ovos.	Convênio ICMS/CONFAZ 44/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 15	37.706.082	39.092.343	40.467.696	41.884.066
Isenção	As saídas de produtos típicos de artesanato regional, promovidas diretamente por artesão ou por intermédio de entidade de que o artesão faça parte ou pela qual seja assistido.	Convênio ICMS/CONFAZ 32/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 16	24.840	25.753	26.659	27.592
Isenção	A saída interna e interestadual, de embrião ou sêmen congelado ou resfriado, de bovino, caprino, ovino ou de suíno	Convênio ICMS/CONFAZ 70/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 17	1.238.750	1.284.293	1.329.477	1.376.009
Isenção	A saída de leite fluido, pasteurizado ou não, esterilizado ou reidratado, exceto UHT, em qualquer embalagem, do estabelecimento varejista, com destino a consumidor final.	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 18	45.337.664	47.004.500	48.658.220	50.361.258

Isenção	A saída, em operações internas entre estabelecimentos de uma mesma empresa, de bens integrados ao ativo imobilizado e de produtos que tenham sido adquiridos de terceiros e não sejam utilizados para comercialização ou para integrar um novo produto ou, para serem consumidos no respectivo processo de industrialização	Convênio ICMS/CONFAZ 70/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 19	22.644.533	23.477.057	24.303.031	25.153.637
Isenção	O recebimento, pelo respectivo exportador, em retorno de mercadoria exportada que: a) não tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior; b) tenha sido recebida pelo importador localizado no exterior, contendo defeito impeditivo de sua utilização; c) tenha sido remetida para o exterior, a título de consignação mercantil, e não comercializada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 20	10.007	10.375	10.740	11.115
Isenção	A saída de mercadorias promovida por órgão da administração pública, direta ou indireta, bem como de concessionária de serviços públicos, para fins de industrialização.	V Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 21	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de mercadorias com destino a exposições ou feiras, para fins de exibição ao público em geral, desde que devam retornar ao estabelecimento de origem no prazo de 60 dias, contado da data de saída.	I Convênio do Rio de Janeiro de 1967, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 22	308.733	320.084	331.345	342.942
Isenção	O ingresso de bens procedentes do exterior integrantes de bagagem de viajante.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 23	78.968	81.871	84.752	87.718
Isenção	A saída interna de mercadorias doadas à Secretaria de Educação por contribuintes do Imposto, para distribuição, também por doação, à rede oficial de ensino.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 24	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A entrada e a posterior saída de mercadorias importadas, doadas por organizações internacionais ou estrangeiras ou países estrangeiros, para distribuição gratuita em programas implementados por instituição educacional ou de assistência social, relacionados com suas finalidades essenciais	Convênio ICMS/CONFAZ 55/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 25	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna de produtos resultantes do trabalho de reeducação dos detentos, promovidas pelos estabelecimentos do Sistema Penitenciário do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 85/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 26	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	O diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metroferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 27	901.830	934.986	967.881	1.001.757
Isenção	A saída, a título de distribuição gratuita, de amostra de produto de diminuto ou nenhum valor comercial, desde que em quantidade estritamente necessária para dar a conhecer a sua natureza, espécie e qualidade, e que traga, em caracteres bem visíveis, declaração sobre sua condição de amostra grátis.	Convênio ICMS/CONFAZ 29/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 28	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de obras de arte, decorrente de operações realizadas pelo próprio autor.	Convênio ICMS/CONFAZ 59/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 29	14.497	15.030	15.559	16.103
Isenção	A saída de óleo lubrificante usado ou contaminado, coletado por estabelecimento coletor cadastrado e autorizado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com destino a estabelecimento re-refinador ou coletor-revendedor, devendo o seu trânsito até o destinatário ser acobertado por Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, relativa à entrada, dispensado o estabelecimento remetente da emissão de documento fiscal.	Convênio ICMS/CONFAZ 03/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 30	4.849	5.028	5.205	5.387

Isenção	A saída de produtos farmacêuticos realizada por órgãos ou entidades, inclusive fundações, da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, entre eles; ou diretamente a consumidor final, desde que efetuada por preço não superior ao custo dos produtos.	Convênio ICM 40/75, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 31	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A entrada dos remédios, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos e Excepcionais.	Convênio ICMS/CONFAZ 41/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 32	15.405	15.971	16.533	17.111
Isenção	A importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinos de comprovada superioridade genética, quando efetuada diretamente por produtor devidamente inscrito no CF/DF.	Convênio ICMS/CONFAZ 20/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 33	16.493	17.099	17.701	18.320
Isenção	As operações com reprodutores e matrizes de animais vacuns, ovinos, suínos e bufalinos, puros de origem ou puros por cruza, que tiveram registro genealógico oficial, com destino a estabelecimento agropecuário devidamente inscrito no cadastro fiscal da unidade federada em que esteja situado ou, quando não exigido, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CGC/MF, no Cadastro do Imposto Territorial Rural - ITR ou por outro meio de prova.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/77, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 34	1.226.494	1.271.586	1.316.323	1.362.394
Isenção	A entrada de mercadorias importadas do exterior para utilização no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados de sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizado por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos Governos federal, estadual ou municipal, sem fins lucrativos.	Convênio ICMS/CONFAZ 24/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 36	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	O recebimento de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos médico-hospitalares ou técnico-científicos laboratoriais, sem similar produzido no país, importados do exterior diretamente por órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como fundações ou entidades beneficentes ou de assistência social portadoras do certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social.	Convênio ICMS/CONFAZ 104/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 37	2.048.963	2.124.293	2.199.030	2.275.996
Isenção	A prestação de serviços de transporte interestadual rodoviário de passageiros, realizada por veículos registrados na categoria de aluguel (táxi).	Convênio ICMS/CONFAZ 99/89, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 38	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A entrada de máquina, equipamento, aparelho, instrumento ou material, ou seus respectivos acessórios, sobressalentes ou ferramentas, de procedência estrangeira, no estabelecimento do importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 130/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 39	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de trava-blocos para a construção de casas populares vinculadas a programas habitacionais para a população de baixa renda, promovida por Municípios ou por associações de Municípios, por entidades da Administração Pública indireta estadual ou municipal.	Convênio ICMS/CONFAZ 35/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 41	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída de vasilhames, recipientes e embalagens, inclusive sacaria, quando não cobrados do destinatário ou não computados no valor das mercadorias que acondicionam, e desde que devam retornar ao estabelecimento remetente ou a outro do mesmo titular, bem como aquela relacionada com a destroca de botijões vazios (vasilhame) destinados ao acondicionamento de gás liquefeito de petróleo (GLP), promovida por distribuidor de gás, como tal definido pela legislação federal específica, seus revendedores credenciados e pelos estabelecimentos responsáveis pela destroca dos botijões.	Convênio ICMS/CONFAZ 88/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 42	498.765	517.102	535.295	554.031
Isenção	A saída interna de veículos, bem como a parcela do imposto devida ao Distrito Federal nas operações realizadas na forma prevista no Convênio ICMS 51/00, quando adquiridos pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, no âmbito do "Programa de Reequipamento Policial" da Polícia Militar e pela Secretaria de Estado Fazenda do Distrito Federal, para reequipamento da fiscalização distrital. (NR)	Convênio ICMS/CONFAZ 34/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 43	1.832.682	1.900.060	1.966.908	2.035.750
Isenção	As saídas, em operações internas e interestaduais, de peças de argamassa armada e concreto armado do estabelecimento fabricante com destino ao local de construção dos Centros Integrados de Apoio à Criança - CIAC, promovidas por empresas construtoras responsáveis pelo serviço.	Convênio ICMS/CONFAZ 126/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 45	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna de produtos resultantes das aulas práticas em cursos profissionalizantes, ministrados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.	Convênio ICMS/CONFAZ 11/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 46	999.674	1.036.427	1.072.891	1.110.442

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A entrada das mercadorias relacionadas no Convênio ICMS 35/93, classificadas nos códigos da NBM/SH, sem similar nacional, importadas diretamente do exterior para integrar o ativo fixo do importador, desde que tenham sido beneficiadas com isenção dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados, ou contempladas com alíquota zero:	Convênio ICMS/CONFAZ 35/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 47	78.455	81.339	84.201	87.148
Isenção	O recebimento de mercadorias importadas do exterior, sem similar nacional, por órgãos da Administração Pública Direta do Distrito Federal, suas autarquias ou fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado, ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 48/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 48	4.564.694	4.732.514	4.899.014	5.070.480
Isenção	As saídas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas Áreas de Livre Comércio e outras.	Convênio ICMS/CONFAZ 45/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 49	16.900.099	17.521.430	18.137.872	18.772.697
Isenção	As entradas de produtos importados do exterior, decorrentes de doações feitas pela ONU, OEA, BID ou por suas agências especializadas, realizadas com isenção do Imposto de Importação e do Imposto sobre Produtos Industrializados, ou com alíquotas reduzidas a zero, e destinados a execução de Programas Oficiais de Governo.	Convênio ICMS/CONFAZ 113/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 52	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com os equipamentos ou acessórios destinados a portadores de deficiência física ou auditiva	Convênio ICMS/CONFAZ 126/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 53	195.964	203.169	210.317	217.678
Isenção	As saídas, em razão de doação, de produtos alimentícios considerados "perdas", com destino aos estabelecimentos do Banco de Alimentos (Food Bank) e do Instituto de Integração e de Promoção da Cidadania (INTEGRA).	Convênio ICMS/CONFAZ 136/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 54	189.376	196.338	203.246	210.360
Isenção	O recebimento, pelo respectivo importador, de mercadoria remetida pelo exportador localizado no exterior, para fins de substituição, tendo em vista a mercadoria importada ter sido devolvida por defeito impeditivo de sua utilização, desde que tenha sido pago o imposto no recebimento da mercadoria substituída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 58	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	O recebimento de bens contidos em encomendas aéreas internacionais ou remessas postais, destinados a pessoas físicas, de valor FOB não superior a US \$ 50,00 (cinquenta dólares dos Estados Unidos da América) ou equivalente em outra moeda, dispensada a apresentação da declaração do ICMS na entrada de mercadoria estrangeira.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 59	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	O recebimento de medicamentos importados do exterior por pessoa física.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 60	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A diferença existente entre o valor do imposto apurado com base na taxa cambial vigente no momento da ocorrência do fato gerador e o valor do imposto apurado com base na taxa cambial utilizada pela Secretaria da Receita Federal, para cálculo dos impostos federais na importação de mercadorias ou bens sujeitos ao regime de tributação simplificada.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 61	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A importação de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.	Convênio ICMS/CONFAZ 64/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 62	486.082	503.953	521.683	539.942
Isenção	O recebimento de mercadorias ou bens importados do exterior, que estejam isentos do Imposto de Importação e também sujeitos ao Regime de Tributação Simplificada, dispensada a apresentação da Declaração de Exoneração do ICMS.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 63	45.385	47.053	48.709	50.413
Isenção	No desembaraço aduaneiro decorrente de importação do exterior de tratores agrícolas de quatro rodas e de colheitadeiras mecânicas de algodão, classificados, respectivamente, no Código 8701.90.00 e na subposição 8433.59 da NBM/SH, sem similar produzido no país, quando a importação for efetuada diretamente do exterior para integração do ativo imobilizado, para uso exclusivo na atividade agrícola realizada pelo estabelecimento importador, desde que contemplados com isenção ou com alíquota zero dos Impostos de Importação e sobre Produtos Industrializados.	Convênio ICMS/CONFAZ 77/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 64	394.011	408.496	422.868	437.669

Isenção	As prestações de serviços de transporte ferroviário de carga vinculadas a operações de exportação e importação de países signatários do "Acordo sobre o Transporte Internacional", e desde que ocorram as situações previstas no Convênio ICMS nº 30/96	Convênio ICMS/CONFAZ 30/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 65	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Doações de produtos importados a órgãos da Administração Pública, fundações ou entidades beneficentes	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 66	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As aquisições, a qualquer título, efetuada pelos órgãos da administração pública, direta e indireta, de equipamentos científicos e de informática, suas partes, peças de reposição e acessórios, bem como de reagentes químicos, desde que os produtos adquiridos não possuam similar nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 80/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 67	450.151	466.701	483.121	500.030
Isenção	A saída de mercadorias decorrentes de doações efetuadas ao Governo do Distrito Federal para distribuição gratuita a pessoas necessitadas ou vítimas de catástrofes, em decorrência de programa instituído para esse fim, bem como à prestação de serviço de transporte daquelas mercadorias.	Convênio ICMS/CONFAZ 82/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 68	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	No desembaraço aduaneiro de bens importados, destinados à implantação de projeto de saneamento básico pela Companhia de Água e Esgoto de Brasília-CAESB, como resultado de concorrência internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 42/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 71	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações interestaduais de transferências de bens de ativo fixo e de uso e consumo realizadas pelas empresas prestadoras de serviços de transporte aéreo.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 74	143.521	148.797	154.032	159.423
Isenção	As operações internas com medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer.	Convênio ICMS/CONFAZ 162/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 75	1.793.277	1.859.206	1.924.617	1.991.979
Isenção	As operações com preservativos classificados no código 4014.10.00 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias - Sistema Harmonizado - NBM/SH.	Convênio ICMS/CONFAZ 116/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 79	921.604	955.486	989.102	1.023.721

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica.	Convênio ICMS/CONFAZ 101/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 80	924.807	958.808	992.541	1.027.280
Isenção	As operações indicadas no Convênio ICMS 09/99, referente a insumos da fabricação de álcool combustível.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 81	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna dos insumos agropecuários listados no Convênio 100/97.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 82 a 92	5.810.458	6.024.079	6.236.020	6.454.280
Isenção	Aquisição de veículo automotor por taxista	Convênio ICMS/CONFAZ 38/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 93	2.532.371	2.625.474	2.717.844	2.812.968
Isenção	Operações com produtos e equipamentos utilizados em diagnósticos em imunohematologia, sorologia e coagulação, destinados a órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, bem como suas autarquias e fundações.	Convênio ICMS/CONFAZ 84/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 94	287.342	297.906	308.387	319.181
Isenção	As operações que destinem equipamentos didáticos, científicos e médico-hospitalares, inclusive peças de reposição e os materiais necessários às respectivas instalações, ao Ministério da Educação e do Desporto – MEC para atender ao "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários" instituído pela Portaria nº 469, de 25 de março de 1997, do Ministério da Educação e do Desporto.	Convênio ICMS/CONFAZ 123/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 95	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com produtos arrolados nos itens 82 a 92, e com máquinas e equipamentos para uso exclusivo na agricultura e na pecuária, quando destinados a contribuintes abrangidos pelo Projeto Integrado de exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima com vista a recuperação da agropecuária, a qual foi assolada pelo fogo.	Convênio ICMS/CONFAZ 62/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 97	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações de bens do ativo imobilizado, relativamente ao diferencial de alíquotas, na aquisição interestadual pela EMBRAPA de bens do ativo imobilizado e de uso ou consumo; bem como a remessa de animais para a Empresa.	Convênio ICMS/CONFAZ 47/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 98	464.478	481.555	498.497	515.944
Isenção	Operações e prestações de saídas de mercadorias, doadas a entidades da administração indireta da União e do Distrito Federal ou às entidades assistenciais reconhecidas como de utilidade pública, para assistência às vítimas de situação de seca nacionalmente reconhecida, na área de abrangência da SUDENE.	Convênio ICMS/CONFAZ 57/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 99	21.707	22.505	23.296	24.112
Isenção	O recebimento do exterior decorrente de retorno de mercadorias que tenham sido remetidas com destino a exposição ou feira, para fins de exposição ao público em geral, desde que o retorno ocorra dentro de 60 (sessenta) dias contados da sua saída.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/95, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 100	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As importações realizadas pela Fundação Nacional de Saúde e pelo Ministério da Saúde dos produtos imunobiológicos, kits diagnósticos, medicamentos e inseticidas destinados às campanhas de vacinação, Programas Nacionais de combate à dengue, malária, febre amarela.	Convênio ICMS/CONFAZ 95/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 101	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações com os equipamentos e insumos da área de saúde relacionados no Convênio ICMS 01/99	Convênio ICMS/CONFAZ 01/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 103	198.662	205.966	213.212	220.675

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), suas partes, peças de reposição e acessórios, adquiridos diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral-TSE.	Convênio ICMS/CONFAZ 75/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 104	1.336.251	1.385.378	1.434.119	1.484.313
Isenção	As saídas internas das mercadorias que compõem a cesta básica, adquiridas pelo Governo do Distrito Federal e destinadas ao Programa de Fortalecimento às Famílias de Baixa Renda: arroz, açúcar cristal, feijão, óleo de soja, macarrão espagete comum, farinha de mandioca, sal refinado, rapadura ou goiabada, extrato de tomate, charque ou sardinha, café torrado e moído, pão, leite e fubá de milho.	Convênio ICMS/CONFAZ 08/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 106	1.539.907	1.596.522	1.652.691	1.710.535
Isenção	A doação de microcomputador usado (semi-novo) para associações destinadas a portadores de deficiência e comunidades carentes, efetuadas diretamente pelos fabricantes ou suas filiais.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 107	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de bolas de aço forjadas e fundidas de estabelecimentos industriais localizados no Distrito Federal, com destino a empresas exportadoras de minérios e importadoras das citadas mercadorias pelo regime de "draw back".	Convênio ICMS/CONFAZ 33/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 111	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de embalagens vazias de agrotóxicos e respectivas tampas, realizadas sem ônus, pela obrigatoriedade de devolução estabelecida em normas federais (Lei Federal 7.802/89 e Decreto 98.816/90).	Convênio ICMS/CONFAZ 42/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 112	394.011	408.496	422.868	437.669
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, em que a importação seja beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, pelas instituições que especifica.	Convênio ICMS/CONFAZ 93/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 113	1.153.177	1.195.573	1.237.636	1.280.954
Isenção	A importação de bens do exterior realizada pelo Senado Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 103/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 116	45.259	46.923	48.574	50.274
Isenção	A importação e a saída interna e interestadual de medicamentos para tratamento da AIDS, bem como dos produtos destinados à sua produção.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 118	1.593.445	1.652.028	1.710.150	1.770.005
Isenção	A operação decorrente da importação do exterior, realizada por universidades públicas ou por fundações educacionais de ensino superior, instituídas e mantidas pelo poder público, de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, destinados à utilização em atividades de ensino ou pesquisa, sem similar produzido no país.	Convênio ICMS/CONFAZ 31/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 120	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações realizadas com os fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual e Municipal e a suas fundações públicas.	Convênio ICMS/CONFAZ 87/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 121	11.187.796	11.599.114	12.007.196	12.427.448
Isenção	Nas operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária será concedida isenção quando o desembaraço aduaneiro for efetuado sem o pagamento dos impostos federais.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, itens 122 e 157	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações realizadas com os medicamentos relacionados no Convênio 140/01	Convênio ICMS/CONFAZ 140/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 123	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas de mercadorias, em decorrência das doações, nas operações internas e interestaduais destinadas ao atendimento do Programa Intitulado Fome Zero.	Convênio ICMS/CONFAZ 18/03, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 124	817.080	847.120	876.924	907.616

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	A saída interna de gipsita britada destinada ao uso na agropecuária ou à fabricação de sal mineralizado.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 125	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A saída interna casca de coco triturada para uso na agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 126	4.864	5.043	5.221	5.403
Isenção	A saída interna de vermiculita para uso como condicionador e ativador de solo.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 127	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saídas de Mercadorias na "Festa dos Estados"	Convênio ICMS/CONFAZ 105/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 129	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Aquisição de veículo automotor por portador de deficiência física	Convênio ICMS/CONFAZ 38/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 130	4.201.198	4.355.654	4.508.896	4.666.707
Isenção	A operação de importação do exterior de aparelhos, máquinas, equipamentos e instrumentos, suas partes e peças de reposição e acessórios, e de matérias-primas e produtos intermediários, beneficiada com as isenções previstas na Lei Federal nº 8.010/90, realizada pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília.	Convênio ICMS/CONFAZ 51/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 131	244.346	253.329	262.242	271.420
Isenção	Saídas referentes ao evento denominado "Mc Dia Feliz"	Convênio ICMS/CONFAZ 84/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 132	150.803	156.347	161.848	167.512
Isenção	A saída de pilhas e baterias usadas após o seu esgotamento energético, que contenham em sua composição chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos e que tenham como objetivo sua reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 133	4.849	5.028	5.205	5.387

Isenção	As operações com mercadorias, bem como as prestações de serviços de transporte a elas relativas, destinadas a programas de fortalecimento e modernização das áreas fiscal, de gestão, de planejamento e de controle externo, dos Estados e do Distrito Federal, adquiridas através de licitações ou contratações efetuadas dentro das normas estabelecidas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.	Convênio ICMS/CONFAZ 79/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 135	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos, promovidas pelas farmácias que fazem parte do Programa Farmácia Popular do Brasil.	Convênio ICMS/CONFAZ 81/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 136	76.293	79.098	81.881	84.747
Isenção	A importação do exterior, efetuada pelo METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários denominados tornos horizontais, subterrâneos, com dois cabecotes, para reperfilamento de rodas de rodéis ferroviários.	Convênio ICMS/CONFAZ 122/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 137	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saídas de medidores de vazão e condutivímetros, e de aparelhos para o controle, registro e gravação dos quantitativos medidos, adquiridos por estabelecimentos industriais fabricantes dos produtos classificados nas posições 2202 e 2203 da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI).	Convênio ICMS/CONFAZ 69/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 138	47.798	49.555	51.299	53.094
Isenção	A operação de circulação de mercadorias caracterizada pela emissão e negociação do Certificado de Depósito Agropecuario - CDA e do Warrant Agropecuario - WA, nos mercados de bolsa e de balcão como ativos financeiros, instituídos pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.	Convênio ICMS/CONFAZ 30/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 140	1.877.814	1.946.852	2.015.346	2.085.883

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As operações internas com veículos e equipamentos adquiridos pelo Corpo de bombeiros Militar do Distrito Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 152/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 142	117.069	121.373	125.643	130.041
Isenção	As operações com ônibus, microônibus, e embarcações, destinados ao transporte escolar, adquiridos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito do Programa Caminho da Escola, do Ministério da Educação – MEC, instituído pela RESOLUÇÃO/FNDE/CD/Nº 003, de 28 de março de 2007.	Convênio ICMS/CONFAZ 53/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 143	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Importação do exterior de materiais destinados à manutenção e ao reparo de aeronave pertencente à empresa autorizada a operar no transporte comercial internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 09/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 144	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A importação de máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, sem similar produzido no País, efetuada por empresa concessionária da prestação de serviços públicos de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.	Convênio ICMS/CONFAZ 10/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 145	161.754	167.701	173.601	179.677
Isenção	Saídas promovidas por lojas francas ("free-shops") instaladas nas zonas primárias dos aeroportos de categoria internacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 146	1.603.761	1.662.723	1.721.221	1.781.464
Isenção	Saídas internas promovidas por distribuidoras de combustível, que destinem óleo diesel às empresas concessionárias ou permissionárias de transporte coletivo urbano do Distrito Federal.	Lei Distrital nº 4.242/08, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 147	46.982.918	48.710.242	50.423.974	52.188.813
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante promovida pelo estabelecimento ou pela oficina credenciada ou autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 27/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 148	156.573	162.329	168.040	173.922
Isenção	A remessa da peça defeituosa para o fabricante de veículos autopropulsados promovida pelo seu concessionário ou pela oficina autorizada, desde que a remessa ocorra até trinta dias depois do prazo de vencimento da garantia.	Convênio ICMS/CONFAZ 129/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 149	574.911	596.047	617.017	638.613
Isenção	Operações com as mercadorias adquiridas no âmbito do Programa Nacional de Informática na Educação - ProInfo - em seu Projeto Especial Um Computador por Aluno - UCA -, do Ministério da Educação - MEC	Convênio ICMS/CONFAZ 147/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 151	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A prestação de serviço de comunicação referente ao acesso a internet e ao de conectividade em banda larga no âmbito do Programa Governo Eletrônico de Serviço de Atendimento do Cidadão - GESAC, instituído pelo Governo Federal.	Convênio ICMS/CONFAZ 141/07, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 152	158.787	164.624	170.416	176.381
Isenção	As importações de mercadorias do exterior, sem similar produzido no país, por órgãos e da Administração Pública Direta da União, suas Autarquias e Fundações, destinadas a integrar o seu ativo imobilizado ou para seu uso ou consumo.	Convênio ICMS/CONFAZ 91/00, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 154	470.897	488.209	505.385	523.074
Isenção	Importação do exterior de fármacos e medicamentos destinados ao tratamento da Síndrome da Imunodeficiência Adquirida – AIDS – e de outras enfermidades, efetuada pelo Ministério da Saúde, exclusivamente por força de decisão judicial.	Convênio ICMS/CONFAZ 140/08, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 155	4.849	5.028	5.205	5.387

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As importações do exterior efetuadas pelo Ministério da Justiça de bens destinados às ações de segurança pública, adquiridos sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI.	Convênio ICMS/CONFAZ 14/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 156	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	A remessa de peça aeronáutica defeituosa para o fabricante, e de peça nova em substituição à defeituosa, por empresa nacional da indústria aeronáutica, por estabelecimento de rede de comercialização de produtos aeronáuticos, ou por oficinas reparadoras ou de conserto e manutenção de aeronaves.	Convênio ICMS/CONFAZ 26/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 158	5.938.867	6.157.209	6.373.833	6.596.917
Isenção	As operações com fosfato de oseltamivir, vinculadas ao Programa Farmácia Popular do Brasil, Aqui Tem Farmácia Popular e destinadas ao tratamento dos portadores da Gripe A (H1N1).	Convênio ICMS/CONFAZ 73/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 161	3.667	3.801	3.935	4.073
Isenção	As operações com pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada.	Convênio ICMS/CONFAZ 33/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 162	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	As operações e prestações na aquisição de equipamentos de segurança eletrônica realizadas através do Departamento Penitenciário Nacional.	Convênio ICMS/CONFAZ 43/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 163	413.300	428.495	443.570	459.095
Isenção	As operações internas e interestaduais com maçã e pêra.	Convênio ICMS/CONFAZ 94/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 164	21.100.676	21.876.441	22.646.101	23.438.715
Isenção	Importação de equipamento médico-hospitalar, sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a prestar serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais para as Secretarias Estaduais de Saúde	Convênio ICMS/CONFAZ 05/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 166	1.217.164	1.261.913	1.306.310	1.352.030
Isenção	Fornecimento de alimentação oriunda de aulas práticas promovidas pelo Restaurante/Escuela do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	Convênio ICMS/CONFAZ 05/93, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 176	1.908.669	1.978.842	2.048.461	2.120.158
Isenção	Operações de saída de gênero alimentício destinado à merenda escolar.	Convênios ICMS 143/10 e 55/11, regulamentados no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 177 e 178	2.455.123	2.545.386	2.634.938	2.727.161
Isenção	Saídas internas de produtos previstos na Lei nº 11.508, de 20 de julho de 2007, ou outro diploma que venha a substituí-la, com destino a estabelecimento localizado em Zona de Processamento de Exportação – ZPE	Convênio ICMS 99/98, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 179	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Saída interna de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 180	90.686	94.020	97.328	100.734
Isenção	Saída interna de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose (dregs e grits), ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos.	Convênio ICMS 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno I, item 181	589.457	611.128	632.629	654.771
Isenção	Saída de flores comestíveis, produtos agropecuários, tratores e colhedeiras, animais exóticos e peixes.	Decreto nº 39.828/19	2.870.381	2.975.910	3.080.609	3.188.430
Isenção	Nas operações internas com aparas de papel, caco de vidro, embalagem plástica e papel usados; fragmento, retalho, resíduo e desperdício de plástico, de borracha, de pneumático e de couro; e sucata de qualquer tipo de material.	Decreto nº 40.036/2019	25.811.678	26.760.642	27.702.140	28.671.715
Isenção	Operações internas relativas à circulação de energia elétrica, sujeitas a faturamento sob o Sistema de Compensação de Energia Elétrica	Convênios ICMS 16/15 e 130/15	191.626	198.671	205.661	212.859

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Venda de bens e mercadorias nos eventos promovidos pela Associação Grupo dos Cônjuges dos Chefes de Missão - GCCM, CNPJ 23.649.214/0001-99	Convênio ICMS 137/15	105.761	109.649	113.507	117.480
Isenção	Operações com bens e mercadorias digitais, tais como softwares, programas, jogos eletrônicos, aplicativos, arquivos eletrônicos e congêneres, que sejam padronizados, ainda que tenham sido ou possam ser adaptados, comercializadas a não consumidor final.	Convênio ICMS 106/17	4.849	5.028	5.205	5.387
Isenção	Operações com o medicamentos Spinraza e Zolgensma, classificados no código 3004.90.79 da Nomenclatura Comum do Mercosul, destinado a tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME	Convênios ICMS 96/18 e 52/20, conforme processo SEI 00040-0002113/2020-51	23.528.189	70.584.568	73.020.244	75.543.466
Isenção	Diferencial de alíquota (DIFAL) nas operações interestaduais para contribuintes Simples Nacional	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	86.104.903	89.270.543	92.411.275	95.645.669
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total - RBT de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei nº 307/2019	70.108.212	72.866.065	75.637.640	78.491.945
Isenção	Saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	Minuta de Convênio ICMS a ser enviada ao CONFAZ (Processo SEI)	5.630.970	5.837.992	6.043.385	6.254.904
Redução de Alíquota	Redução da alíquota para até 7% na saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF (Processo SEI)	4.788.975	4.965.041	5.139.722	5.319.612

Redução de Base de Cálculo	Operações internas, interestaduais e de importação de aviões, helicópteros e suas peças	Convênio ICMS/CONFAZ 75/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 01	1.883.559	1.952.808	2.021.512	2.092.265
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com equinos puro sangue	Convênio ICMS/CONFAZ 50/92, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 02	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de leite pasteurizado tipo "c"	Convênio ICMS/CONFAZ 25/83, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 03	1.392.062	1.443.241	1.494.017	1.546.308
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas e interestaduais de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 04	2.176.912	2.256.946	2.336.350	2.418.122
Redução de Base de Cálculo	Operações internas e saídas interestaduais de máquinas e implementos agrícolas	Convênio ICMS/CONFAZ 52/91, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 05	6.715.236	6.962.121	7.207.063	7.459.310
Redução de Base de Cálculo	Saída de máquinas, aparelhos, veículos, móveis, motores e vestuário usados	Convênio ICMS/CONFAZ 15/81, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 06	682.828	707.932	732.839	758.488
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de mercadorias que compõem a cesta básica.	Convênio ICMS/CONFAZ 128/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 11 e projeto de lei a ser encaminhado à CLDF, incluindo na cesta básica a carne de frango e o leite UHT	166.626.596	172.752.611	178.830.423	185.089.488
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de radiochamada	Convênio ICMS/CONFAZ 86/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 12	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de produtos da indústria de informática e automação	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 14	54.883.551	56.901.340	58.903.253	60.964.867
Redução de Base de Cálculo	Saída interna de papel, formulário contínuo e impressos	Lei 1.254/96, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 15	1.630.041	1.689.969	1.749.426	1.810.656
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviços de transporte aéreo	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 17	1.017.441	1.054.847	1.091.959	1.130.178
Redução de Base de Cálculo	Saídas interestaduais de insumos agropecuários	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens: 18 a 26; 36, 39, 41 e 50	7.100.337	7.361.381	7.620.370	7.887.083
Redução de Base de Cálculo	Saídas internas de materiais de construção	Convênio ICMS/CONFAZ 50/93 e 13/94, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 29 e 33	2.294.416	2.378.770	2.462.460	2.548.646
Redução de Base de Cálculo	Prestações de serviço de acesso à internet	Convênio ICMS/CONFAZ 78/01, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 34	35.740.305	37.054.295	38.357.945	39.700.473

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com pneumáticos e câmaras-de-ar de borracha	Convênio ICMS/CONFAZ 06/09, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 35	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação amparadas pelo Regime Especial Aduaneiro de Admissão Temporária.	Convênio ICMS/CONFAZ 58/99, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, itens 37 e 49	1.773.123	1.838.311	1.902.987	1.969.592
Redução de Base de Cálculo	Operações realizadas por produtor rural com produtos agropecuários diversos	Lei 2.708/01, regulamentada no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 38	81.924.461	84.936.408	87.924.656	91.002.018
Redução de Base de Cálculo	Operações interestaduais com caminhões e veículos específicos, realizadas por estabelecimento fabricante ou importador.	Convênio ICMS/CONFAZ 133/02, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 40	103.167	106.960	110.723	114.598
Redução de Base de Cálculo	Operações com carne e demais produtos resultantes do abate de aves, leporídeos, carne bovina.	Convênio ICMS/CONFAZ 89/05, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 42	23.010.792	23.856.783	24.696.116	25.560.480
Redução de Base de Cálculo	Dedução da parcela das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, referente às operações subsequentes, da base de cálculo do ICMS nas operações com os produtos indicados no "caput" do art. 1º da Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000	Convênio ICMS/CONFAZ 34/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 43	1.463.492	1.517.297	1.570.679	1.625.653
Redução de Base de Cálculo	Operações com gás natural veicular - GNV	Convênio ICMS/CONFAZ 89/04, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 44	732.564	759.496	786.217	813.735
Redução de Base de Cálculo	Operações com biodiesel (B-100)	Convênio ICMS/CONFAZ 113/06, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 46	4.849	5.028	5.205	5.387
Redução de Base de Cálculo	Operações de saída interestadual de extrato pirolenhoso decantado, piro alho, sílicio líquido piro alho e bio bire plus, para uso na agropecuária.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 47	180.708	187.352	193.944	200.732
Redução de Base de Cálculo	Prestação de serviços de televisão por assinatura.	Convênio ICMS/CONFAZ 78/15, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 48	56.882.739	58.974.029	61.048.864	63.185.574
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de condicionadores de solo e substratos para plantas.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 51	87.859	91.089	94.294	97.594
Redução de Base de Cálculo	Saída interestadual de torta de filtro e bagaço de cana, cascas e serragem de pinus e eucalipto, turfa, torta de oleaginosas, resíduo da indústria de celulose, ossos de bovino autoclavado, borra de carnaúba, cinzas, resíduos agroindustriais orgânicos, utilizados como matéria prima na fabricação de insumos para a agricultura.	Convênio ICMS/CONFAZ 100/97, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 52	571.085	592.081	612.912	634.364
Redução de Base de Cálculo	Operações internas com sucatas de papel, vidro e plástico destinadas à indústria de reciclagem.	Convênio ICMS/CONFAZ 07/13, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 53	59.500	61.687	63.858	66.093
Redução de Base de Cálculo	Operações de saídas de mercadorias promovidas por cooperativas singulares de produtores agropecuários e extrativistas vegetais recebidas de seus cooperados ou com os produtos resultantes de sua industrialização ou beneficiamento.	Convênio ICMS/CONFAZ 102/11, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 54	256.563	265.996	275.354	284.991
Redução de Base de Cálculo	Operações com querosene de aviação (QAV)	Convênio ICMS/CONFAZ 188/17, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997 Anexo I, caderno II, item 55	73.814.425	76.528.207	79.220.635	81.993.357
Redução de Base de Cálculo	Operações relativas aos serviços de comunicação prestados a central de atendimento telefônico na modalidade denominada call center	Lei nº 4.233/08, art. 1º, inc. I	886.052	918.628	950.947	984.230
Redução de Base de Cálculo	Exclusão da gorjeta da base de cálculo do ICMS incidente no fornecimento de alimentação e bebidas promovido por bares, restaurantes, hotéis e estabelecimentos similares.	Convênio ICMS 125/11	1.336.809	1.385.956	1.434.717	1.484.932
Redução de Base de Cálculo	Operações de importação realizadas por empresas do Simples Nacional.	Convênio ICMS 61/12	13.690	14.193	14.692	15.206
Redução de Base de Cálculo	Saídas de bens, materiais ou peças com defeito, na prestação de serviços de assistência técnica, manutenção e reparo prevista no Ajuste SINIEF 14/17.	Convênio ICMS 104/17	3.718.002	3.854.694	3.990.311	4.129.972

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ICMS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Crédito presumido	Serviço de transporte aéreo, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 120/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 1	2.445.390	2.535.295	2.624.492	2.716.349
Crédito presumido	Serviço de transporte, opcionalmente, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação tributária.	Convênio ICMS/CONFAZ 106/96, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 2	1.962.229	2.034.370	2.105.943	2.179.651
Crédito presumido	Saídas de obras de arte recebidas diretamente do autor com isenção do imposto.	Convênios ICMS/CONFAZ 56/10, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 4	981.113	1.017.183	1.052.970	1.089.824
Crédito presumido	Direitos autorais, artísticos e conexos pagos pelas empresas produtoras de discos fonográficos e de outros suportes com sons gravados.	Convênio ICMS/CONFAZ 23/90, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 7	4.849	5.028	5.205	5.387
Crédito presumido	Operações serviços de telecomunicações.	Convênio ICMS/CONFAZ 56/12, regulamentado no Decreto nº 18.955/1997, Anexo I, Caderno III item 9	10.043.081	10.412.314	10.778.642	11.155.895
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º e Convênios ICMS 27/06, 145/11 e 101/12	10.969.398	11.372.687	11.772.803	12.184.851
Crédito presumido	Ao contribuinte comerciante atacadista, na saída interestadual que destine mercadoria para comercialização, produção ou industrialização	Decreto nº 39.753/2019	266.001.097	275.780.608	285.483.168	295.475.079
Crédito presumido	Aos empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Incentivo Fiscal à Industrialização e o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal (EMPREGA - DF)	Decreto nº 39.803/2019	51.789.670	53.693.714	55.582.775	57.528.172
Crédito presumido	Aos estabelecimentos industriais na aquisição de produtos reciclados e de material destinado a reciclagem	Decreto nº 40.036/2019	1.532.556	1.588.900	1.644.801	1.702.369
Crédito presumido	Saída interna de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Decreto nº 40.337/2019	21.219	21.999	22.773	23.570
Crédito presumido	Base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chope artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro	Proposta de alteração do Decreto nº 40.337/2019 (processo SEI 00040-00022463/2019-00)	109.954	113.997	118.007	122.138
Outros	Regime simplificado de tributação ao contribuinte que exerça atividade preponderante de restaurantes, bares e estabelecimentos similares ou de empresas preparadoras de refeições coletivas	Lei nº 3.168/2003	127.361.650	132.044.092	136.689.690	141.473.829
Outros	Regime diferenciado de tributação aplicado aos contribuintes industriais, atacadistas ou distribuidores	Lei nº 5.005/2012	768.222.039	796.465.667	824.487.057	853.344.104
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	592.571.688	260.623.520	162.876.423	81.691.020
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	82.655.874	36.353.517	22.719.096	11.394.811
TOTAL			2.955.298.135	2.707.245.936	2.680.823.252	2.675.821.037

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ISS (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Prestação de serviços de transporte público de passageiros de natureza estritamente municipal	Decreto-Lei nº 82/66, art. 92, inc. V	40.358.548	41.842.327	43.314.431	44.830.436
Isenção	Isenção do SIMPLES para empresas com Receita Bruta Total (RBT) de até R\$ 720.000,00;	Projeto de Lei nº 307/2019	58.244.546	60.535.716	62.838.287	65.209.588
Redução da base de cálculo	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres; planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	Lei nº 3.730/2005	2.356.100	2.442.722	2.528.663	2.617.166
Redução da base de cálculo	Operações de prestação de serviços de acesso, movimentação, atendimento e consulta em geral, de intermediação e corretagem e de fornecimento de informações, quando realizados por central de atendimento telefônico (call center).	Lei nº 3.731/05	2.287.367	2.371.462	2.454.895	2.540.817
Redução da base de cálculo	Serviços de agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.	Lei nº 3.736/2005	16.212.383	16.808.430	17.399.787	18.008.780
Redução da base de cálculo	Serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAES M6920601 e M6920602)	Projeto de Lei a ser enviado à CLDF	4.774.603	4.950.141	5.124.298	5.303.648
Crédito presumido	Realização de projetos culturais.	Lei nº 5.021/13, art. 1º	1.033.797	1.071.804	1.109.513	1.148.346
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	61.703.036	27.138.088	16.959.922	8.506.285
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	8.606.753	3.785.402	2.365.684	1.186.514
TOTAL			195.577.133	160.946.093	154.095.479	149.351.579

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPVA (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Ônibus, microônibus e outros veículos destinados ao transporte coletivo escolar, regularmente registrados junto ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal	Lei nº 7.431/85, art. 4º, inc. XIII	1.698.568	1.761.016	1.822.972	1.886.776
Isenção	O trator de roda, o trator de esteira ou o trator misto destinado à execução de trabalho agrícola ou de terraplanagem.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. I	53.100	55.052	56.989	58.984
Isenção	Veículos pertencentes às missões diplomáticas, bem como aos membros do corpo diplomático e aos funcionários estrangeiros destas missões.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. II	3.145.455	3.261.097	3.375.829	3.493.983
Isenção	Veículos pertencentes aos Organismos Internacionais, bem como aos funcionários estrangeiros destas instituições.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. III	132.275	137.138	141.962	146.931
Isenção	Veículos registrados na categoria de aluguel (táxis)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IV	4.304.708	4.462.970	4.619.987	4.781.687
Isenção	Veículos de propriedade de pessoas com necessidades especiais (ou seus representantes legais)	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. V	13.426.976	13.920.618	14.410.376	14.914.739
Isenção	Ônibus e microônibus novos destinados ao transporte público coletivo urbano, no 1º exercício da aquisição	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VI	803	833	862	892
Isenção	Veículos de órgãos que compõem a estrutura da segurança pública do Distrito Federal (PC, PM, CBM e DETRAN), bem como a Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VII	6.728.600	6.975.977	7.221.407	7.474.156
Isenção	Veículos com tempo de uso superior a 15 (quinze) anos	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. VIII	99.460.415	103.117.070	106.744.953	110.481.026
Isenção	Veículos pertencentes a pessoas jurídicas cedidos gratuitamente ao Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC, criado pela Lei nº 2.349/99, no percentual de 50%, relativamente aos veículos cedidos.	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. IX	803	833	862	892
Isenção	Os ciclomoteres, as motonetas destinadas à prestação do serviço de coleta, transporte e entrega de pequenas cargas e documentos, denominado motofrete	Lei nº 4.727/2011, art. 1º, inc. X	72.949	75.631	78.291	81.032
Isenção	Veículo automotor novo, no ano de sua aquisição	Lei nº 4.733/2011, art. 1º	82.943.778	85.993.200	89.018.627	92.134.279
Isenção	Veículos pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. II	16.317	16.917	17.512	18.125
Não-incidência	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 10	14.185.581	14.707.113	15.224.541	15.757.400
Redução de Alíquota	Veículos automotores destinados exclusivamente à locação, de propriedade de pessoa jurídica com atividade de locação de veículos	Lei nº 7.431/85, art. 3º, § 1º	2.196.838	2.277.604	2.357.735	2.440.256
Redução de Alíquota	Redução de 2,5% para 2% (dois por cento) para ciclomoteres, motonetas, quadriciclos e triciclos; redução de 3,5% para 3% (três por cento) para automóveis, caminhonetes, utilitários e demais veículos não discriminados anteriormente	Projeto de Lei nº 104/19	157.051.431	163.229.376	169.438.061	175.832.072
Redução de Base de Cálculo	Veículo destinado a empreendimento produtivo junto ao PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 4º	803	833	862	892
Remissão	Veículos furtados, roubados ou sinistrados	Lei nº 7.431/85, art. 1º, § 11	674.854	699.665	724.281	749.631
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	16.339.831	7.186.547	4.491.226	2.252.584
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	2.279.189	1.002.428	626.466	314.206
TOTAL			404.713.274	408.881.917	420.373.802	432.820.542

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O IPTU (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Os clubes sociais e esportivos e as associações recreativas, pelos imóveis edificadas, destinados às suas sedes sociais, desportivas e recreativas	Decreto-lei nº 82/1966, art. 18, II	1.611.770	1.671.026	1.729.816	1.790.360
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF	Lei nº 4.676/11, art. 2º	82.606	85.643	88.656	91.759
Isenção	Clubes de serviços, lojas maçônicas e Odem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas destinados ao seu funcionamento	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, I	365.328	378.759	392.085	405.808
Isenção	Imóveis vinculados ao Programa João de Barro Candango	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, II	160.010	165.893	171.729	177.740
Isenção	Templos religiosos	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, III	1.705.546	1.768.250	1.830.461	1.894.527
Isenção	Empreendimentos do PRÓ-DF	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IV	803	832	862	892
Isenção	Fundação Universidade de Brasília	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, V	10.895.301	11.295.866	11.693.279	12.102.544
Isenção	Imóveis com até 120 m² de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VII	1.464.955	1.518.814	1.572.249	1.627.278
Isenção	Imóveis onde estejam regularmente instalados asilos, orfanatos e creches.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, VIII	803	832	862	892
Isenção	Imóvel cedido gratuitamente para a instalação dos postos do Programa de Assistência ao Cidadão Carente do Distrito Federal – PACC (Lei nº 2.349/99)	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, IX	803	832	862	892
Isenção	Os imóveis por que respondam na condição de contribuintes os ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial e suas viúvas, utilizados como suas moradias.	Lei nº 4.727/2011, art. 5º, X	123.859	128.413	132.930	137.583
Isenção	Imóveis pertencentes à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. I	5.058.511	5.244.487	5.428.999	5.619.014
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília	Lei nº 5.287/13, art. 4º	29.506	30.591	31.667	32.776
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	803	832	862	892
Isenção	Imóveis da TERRACAP	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	44.277.476	45.905.334	47.520.383	49.183.597
Redução de Alíquota	Microempreendedor Individual e a Microempresa cuja receita bruta anual seja inferior ou igual a R\$ 60 mil	Lei nº 4.611/11, art. 15	2.423.412	2.512.509	2.600.904	2.691.936
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do PRÓ-DF II	Lei nº 4.727/2011, art. 6º	803	832	862	892
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	43.660.808	19.202.796	12.000.769	6.019.012
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	6.090.102	2.678.535	1.673.948	839.572
TOTAL			117.953.204	92.591.077	86.872.185	82.617.963

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-0002113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%"

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITBI (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	As transmissões de habitações populares de até 60m², bem como de terrenos destinados à sua edificação com no máximo 300m².	Lei 3.830/2006, art. 4º, II	803	832	862	892
Isenção	Os concessionários de direito real de uso de imóveis da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), destinados à implantação de oficinas mecânicas, quando for fato gerador do tributo a cessão de uso com opção de compra.	Lei 3.830/2006, art. 4º, III	803	832	862	892
Isenção	Imóveis do Programa de Arrendamento Residencial (PAR).	Lei 3.830/2006, art. 4º, IV	803	832	862	892
Isenção	Aquisição de imóvel destinado a empreendimento produtivo do PRÓ-DF e PRÓ-DF II.	Lei 3.830/2006, art. 4º, V	803	832	862	892
Isenção	Aquisição de imóvel destinado à implantação de empreendimento beneficiado pelo Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (PRÓ-RURAL/DF-RIDE).	Lei 3.830/2006, art. 4º, VI	803	832	862	892
Isenção	Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal, da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP) e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. III e art. 2º	7.394.494	7.666.352	7.936.071	8.213.833
Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) em 2019, para 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) em 2020 e para 2% (dois por cento) em 2021.	Projeto de Lei nº 225/2019	39.635.336	68.870.530	71.770.409	74.742.015
Redução da base de cálculo	Redução de base de cálculo do ITBI para imóveis do PRÓ-DF II.	Lei 3.266/2003, art. 2º, I	803	832	862	892
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	583.398	256.589	160.355	80.426
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	81.376	35.791	22.367	11.218
TOTAL			47.699.421	76.834.255	79.894.371	83.052.843

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA O ITCD (R\$ 1,00) - 2020

MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Transmissões de imóveis por meio do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, I	803	832	862	892
Isenção	Herdeiro ou legatário, na transmissão <i>causa mortis</i> , desde que o patrimônio transmitido seja inferior a R\$ 60 mil, atualizados monetariamente.	Lei nº 3.804/2006, art. 6º, II,	896.378	929.333	962.029	995.700
Isenção	Patrimônio pertencente à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB/DF), bem como os Imóveis de propriedade da União, do Distrito Federal e da Companhia Imobiliária de Brasília (TERRACAP), nos casos definidos em lei.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. IV, arts. 2º e 3º	28.525.972	29.574.727	30.615.230	31.686.763
Redução de alíquota	Alíquota de 4% para todas as transmissões	Projeto de Lei nº 224/2019	6.742.583	7.015.721	7.282.575	7.557.394
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	1.947.255	856.437	535.230	268.446
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	271.616	119.462	74.657	37.445
TOTAL			38.384.606	38.496.513	39.470.583	40.546.640

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA A TLP (R\$ 1,00) - 2020						
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	2020	2021	2022	2023
Isenção	Imóveis da União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, I	4.034.048	4.182.360	4.329.504	4.481.037
Isenção	Templos religiosos de qualquer culto.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, II	17.293	17.929	18.560	19.210
Isenção	A Fundação Universidade de Brasília e as fundações instituídas pelo Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, III	626.820	649.865	672.729	696.275
Isenção	Os Estados estrangeiros, no tocante aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas, bem como aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no país.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IV	21.160	21.938	22.710	23.505
Isenção	As sociedades beneficentes e as instituições de assistência social sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública do Distrito Federal.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, V e XI	74.591	77.333	80.054	82.856
Isenção	Clubes de serviço, lojas maçônicas e Ordem Rosacruz, relativamente aos imóveis edificadas e destinados ao seu funcionamento.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, IX e X	10.270	10.647	11.022	11.408
Isenção	Imóveis com até 120m2 de área construída cujo titular, maior de 65 anos, seja aposentado ou pensionista.	Lei nº 4.022/2007, art. 2º, inc XII e § 9º	615.359	637.982	660.428	683.543
Isenção	Imóveis pertencentes ao Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF.	Lei nº 4.997/2012, art. 1º, inc. V	2.490	2.581	2.672	2.766
Isenção	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Lei nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	13.346	13.836	14.323	14.824
Isenção	Imóvel onde esteja situada a Associação dos Ex-Combatentes do Brasil - Sede Brasília.	Lei nº 5.287/13, art. 4º	655	679	703	728
Isenção	Unidades habitacionais destinadas ao Programa Habitacional para Pessoa com Deficiência, desde que a renda familiar não seja superior ao salário mínimo vigente.	Lei Complementar nº 796/08, art. 8º	655	679	703	728
Isenção	Imóveis da TERRACAP.	Projeto de lei de alteração da Lei nº 5.790/16, a ser enviado à CLDF	1.001.506	1.038.326	1.074.857	1.112.477
Redução de Base de Cálculo	Imóveis destinados a garagens, com inscrição imobiliária individualizada.	Lei Federal nº 6.945/81, art. 4º, § 7º	1.103.586	1.144.159	1.184.413	1.225.867
Redução de Base de Cálculo	Empreendimentos do Prê-DF-II.	Lei nº 4.022/2007, art. 3º	655	679	703	728
Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	5.610.033	2.467.392	1.541.994	773.391
Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2021	Projeto de Lei Complementar a ser enviado à CLDF	782.525	344.168	215.088	107.878
TOTAL			13.914.993	10.610.557	9.830.464	9.237.219

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

PROJEÇÃO DOS BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS PARA MULTAS E JUROS (R\$ 1,00) - 2020 (PROGRAMAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO IMPLEMENTADOS ANTES DE 2020)							
MODALIDADE	DESCRIÇÃO: SETORES / BENEFICIÁRIOS	CAPITULAÇÃO LEGAL	NATUREZA	2020	2021	2022	2023
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 149/12, Lei nº 5.096/13, 5.211/13 e 5.365/14 (Programa RECUPERA-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	246.620	174.039	122.480	85.969
			Inscritos na Dívida Ativa	1.851.307	1.306.456	919.423	645.341
Anistia	Redução de multas e juros moratórios	Convênio ICMS 3/15 e Leis nºs 5.463/15, 5.542/15, 5.563/15, 5.719/16 e 5.777/16 (REFIS-DF).	Não inscritos na Dívida Ativa	4.836.243	3.412.908	2.401.846	1.685.850
			Inscritos na Dívida Ativa	12.215.561	8.620.449	6.066.671	4.258.182
TOTAL				19.149.731	13.513.851	9.510.420	6.675.342

Elaborado pela Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC, por ocasião de proposta de alteração das leis orçamentárias de 2020 constante do Processo SEI 00040-00021113/2020-51.

¹ Corresponde ao valor do benefício em 2020, dividido pelo total de benefícios do tributo em 2020. Os valores abaixo de 1% são representados da seguinte forma: "< 1%".

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos quimioterápicos usados no tratamento de câncer (Convênio ICMS 32/14, altera Convênio ICMS 162/94).	677.012	701.903	726.597	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados ao tratamento da AIDS (Conv. ICMS 01/19, altera o Convênio ICMS 10/02).	1.593.445	1.652.028	1.710.150	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção de medicamentos destinados à administração pública (Conv. ICMS 02/19, altera o Convênio ICMS 87/02).	3.228.956	3.347.668	3.463.446	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	70.108.212	72.866.065	75.637.640	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (4)	Isenção	Isenção para os medicamentos Spinraza e Zolgensma destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal - AME (Conv. ICMS 96/18 e 52/20).	23.528.189	70.584.568	73.020.244	Considerado na LDO 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (3)	Isenção	Saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	5.630.970	5.837.992	6.043.385	Considerado na LDO 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (3)	Redução de Alíquota	Redução da alíquota para até 7% na saída interna de álcool gel e insumos (exceto energia elétrica e embalagens), álcool 70%, hipoclorito de sódio 5% e luvas e máscaras médicas.	4.788.975	4.965.041	5.139.722	Considerado na LDO 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Redução de Base de Cálculo	Redução da BC do ICMS que resulte numa alíquota de 7% na saída interna de carne de frango e leite UHT.	89.927.186	93.233.353	96.513.504	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Crédito Presumido	Crédito presumido na saída interna de cerveja e chopes artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro.	21.219	21.999	22.773	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (2)	Crédito Presumido	Base de cálculo da substituição tributária de cerveja e chopes artesanais, produzidos pelo próprio estabelecimento microcervejeiro.	109.954	113.997	118.007	Considerado na LDO 2020 (nos termos do art. 14, inciso II, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	592.571.688	260.623.520	162.876.423	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ICMS (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	82.655.874	36.353.517	22.719.096	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS	Isenção	Isenção para empresas do Simples Nacional com Receita Bruta Total até R\$ 720 mil/ano.	58.244.546	60.535.716	62.838.287	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Redução de Base de Cálculo	Redução da carga tributária de 5% para 2% para serviços de contabilidade e consultoria e auditoria contábil e tributária.	4.774.603	4.950.141	5.124.298	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	61.703.036	27.138.088	16.959.922	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ISS (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	8.606.753	3.785.402	2.365.684	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA	Redução de Alíquota	Redução de 0,5 ponto percentual para ciclomotores, motocicletas, quadriciclos e triciclos, automóveis, camionetas e utilitários.	157.051.431	163.229.376	169.438.061	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	16.339.831	7.186.547	4.491.226	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPVA (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	2.279.189	1.002.428	626.466	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	44.277.476	46.019.223	47.769.636	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	43.660.808	19.202.796	12.000.769	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
IPTU (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	6.090.102	2.678.535	1.673.948	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (5)	Redução de Alíquota	Redução escalonada da alíquota para 2,75% em 2019, 2,5% em 2020 e 2% em 2021.	39.635.336	68.870.530	71.770.409	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	583.398	256.589	160.355	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITBI (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	81.376	35.791	22.367	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD	Redução de Alíquota	Alíquota uniforme de 4% para todas as transmissões.	6.742.583	7.015.721	7.282.575	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	1.947.255	856.437	535.230	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
ITCD (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	271.616	119.462	74.657	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP	Isenção	Imóveis da TERRACAP.	1.001.506	1.040.902	1.080.495	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	5.610.033	2.467.392	1.541.994	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TLP (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	782.525	344.168	215.088	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (1)	Anistia	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	31.674	13.931	8.706	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
CIP (1)	Remissão	Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020.	4.418	1.943	1.214	Considerado na LOA 2020 (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000)
TOTAL			1.334.561.176	967.052.768	853.974.374	-

Notas:
(1) Inclusão no PLOA/2020 conforme Processo SEI 00040-00029863/2019-38 (Despachos SEI-GDF SEEC/GAB 30444742 e SEEC/SEF/ASSESP 31260226).
(2) Inclusão na lei orçamentária de 2020 conforme Processo SEI 00040-00022463/2019-00 (Despachos SEEC/SEF 36133408 e SEEC/SEAE 36203660).
(3) Inclusão na lei orçamentária de 2020 conforme Processo SEI 00040-000088310/2020-85 (Despacho SEEC/GAB 37126264).
(4) Inclusão na lei orçamentária de 2020 conforme Processo SEI 00040-00021113/2020-51 (Despachos SEEC/GAB/ATJ 47520116 e SEEC/SEAE 47526629).
(5) Valores alterados pela composição com os benefícios nas notas 2, 3 e 4 (Processos SEI 00040-00022463/2019-00, 00040-00008310/2020-85 e 00040-00021113/2020-51).
FONTE: Coordenação de Acompanhamento da Renúncia/SUAPOF/SEAE/SEEC.

DECRETO Nº 41.372, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, e, nos termos do Processo SEI nº 00040-00027155/2020-04, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria Executiva de Planejamento da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos relacionados no Anexo I ficam transferidos para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020.

Art. 3º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 4º Ficam remanejadas a Coordenação de Conservação do Patrimônio Público Imobiliário e a Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Unidade de Patrimônio Imobiliário para a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, mantidas as estruturas administrativa e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 5º A Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, passa a denominar-se Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, mantidas as estruturas administrativa e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 6º Ficam remanejados, mantidos os atuais ocupantes, os cargos:

a) para a Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário o Cargo Público de Natureza Especial de Assessor Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702361, da Unidade de Patrimônio Imobiliário;

b) para a Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, o Cargo Público em Comissão, de Assessor, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702012, da Unidade de Vistoria, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos;

c) para a Secretaria Executiva de Planejamento:

I - 01 Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo CC-08, SIGHR 00701916, da Unidade de Relacionamento com o Terceiro Setor;

II - 01 Cargo Público em Comissão de Assessor, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702029, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação.

d) para o Escritório de Projetos Institucionais e Inovação:

I - 01 Cargo Público em Comissão de Assessor, Símbolo CPC-06, SIGHR 00701146, da Gerência de Projetos;

II - 03 Cargos Público em Comissão de Assessor, Símbolo CPC-06, SIGHR 00701149, 00701150 e 00701151, da Gerência de Execução e Monitoramento de Programas;

III - 01 Cargo Público em Comissão de Assessor, Símbolo CPC-08, SIGHR 00702035, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação.

e) para a Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, o Cargo Público de Natureza Especial, de Assessor Especial, Símbolo CPE-07, SIGHR 00702031, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores.

Art. 7º Em face das disposições deste Decreto, a Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal passa a ter a estrutura administrativa disposta no Anexo III.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 41.372, de 21 de outubro 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/CÓDIGO - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 00702360) - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Assessor Especial, CNE-06, 01 (SIGHR 00001536) - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CNE-07, 01 (SIGHR 00702462) - SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS - COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA MOBILIDADE - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702021) - ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - Chefe, CPE-03, 01 (SIGHR 00701272); Assessor Técnico, CC-02, 01 (SIGHR 00700794); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 00701147) - GERÊNCIA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO DE PROGRAMAS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00701148) - UNIDADE DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA E INFORMAÇÃO - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702030) - COORDENAÇÃO DO ESCRITÓRIO DE PROJETOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702033); Assessor Especial, CNE-07, 01

(SIGHR 00702034) - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-07, 01 (00702660); Assessor, CC-05, 01 (00702661) - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA DE TIC - Assessor, CPC-08, 01 (00702663) - DIRETORIA DE GOVERNANÇA DE TIC - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702664) - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE TIC - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702665) - DIRETORIA DE NORMATIVOS DE TIC - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702666) - UNIDADE TÉCNICA DE MODERNIZAÇÃO E SISTEMAS CORPORATIVOS - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 01400779); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702668) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702669); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 00702670) - DIRETORIA DE SISTEMAS FINANCEIROS E CONTÁBEIS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702671); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702672) - GERÊNCIA DE SISTEMAS CONTÁBEIS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702673) - GERÊNCIA DE SISTEMAS FINANCEIROS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702674) - GERÊNCIA DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702675) - GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702676) - DIRETORIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702677); Assessor Técnico, CPC-02, 01 (SIGHR 00702678) - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE COBRANÇA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702679) - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TRIBUTOS INDIRETOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702680) - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE TRIBUTOS DIRETOS - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702681) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 00702683); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00702684); Assessor, CNE-08, 01 (SIGHR 00702685) - DIRETORIA DE SISTEMAS DE PLANEJAMENTO - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702686); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702687); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 00702688) - DIRETORIA DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702689) - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE LOGÍSTICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702690) - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE IMOBILIÁRIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702691) - DIRETORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702692); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702693) - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIC - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702694); Assessor, CC-05, 01 (SIGHR 00702695); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702696) - DIRETORIA DE APLICATIVOS MÓVEIS - Diretor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702697); Assessor, CC-06, 01 (SIGHR 00702698) - GERÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE APLICATIVOS MÓVEIS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702700) - UNIDADE TÉCNICA DE GESTÃO DO CENTRO DE DADOS CORPORATIVOS - Chefe, CNE-04, 01 (SIGHR 03300727); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00702702); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702703) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DO CENTRO DE DADOS - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702704); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702705) - DIRETORIA DE SERVIÇOS COLABORATIVOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702706); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702707) - DIRETORIA DE AMBIENTE PRODUTIVO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702708) - GERÊNCIA DE AMBIENTE VIRTUALIZADO - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702709) - GERÊNCIA DE ARMAZENAMENTO E BACKUP - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702710) - DIRETORIA DE SUSTENTAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702711); Assessor Técnico, CPC-04, 01 (SIGHR 00702712) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE DADOS E INFORMAÇÃO - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702713); Assessor Especial, CPE-07, 02 (SIGHR 00702714, 00702715); Assessor Especial, CNE-07, 01 (SIGHR 00702716); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702717) - UNIDADE TÉCNICA DE SEGURANÇA, ATENDIMENTO E REDE CORPORATIVA - Chefe, CPE-04, 01 (SIGHR 00702718); Assessor Especial, CPE-07, 01 (SIGHR 00702719) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - Coordenador, CPE-06, 01 (SIGHR 00702720); Assessor, CPC-08, 01 (SIGHR 00702721) - DIRETORIA DE GESTÃO E OPERAÇÃO DE REDE ÓTICA - Diretor, CNE-07, 01 (SIGHR 00702722) - GERÊNCIA DE PROJETOS DE REDE ÓTICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702723) - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ÓTICA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702724) - DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO CORPORATIVA - Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702726) - GERÊNCIA DE PREVENÇÃO E ANÁLISE DE VULNERABILIDADES - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702727) - GERÊNCIA DE RESPOSTA A INCIDENTES - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702728) - GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA DE REDE - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702729) - DIRETORIA DE REDE CORPORATIVA - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702730) - GERÊNCIA DE REDE CORPORATIVA DE RÁDIO - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702731) - GERÊNCIA DE SUPORTE À REDE CORPORATIVA - Gerente, CPC-08, 01 (SIGHR 00702732) - DIRETORIA DE MONITORAMENTO DE SERVIÇOS - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702733); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 00702734) - COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SUPORTE E ATENDIMENTO - Coordenador, CNE-06, 01 (SIGHR 00702735); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 00702736) - DIRETORIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO - Diretor, CPE-07, 01 (SIGHR 00702737) - GERÊNCIA DE COMPUTAÇÃO DEPARTAMENTAL - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702738) - GERÊNCIA DE CATÁLOGO DE SERVIÇOS - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702739) - GERÊNCIA DE SERVICE DESK - Gerente, CC-08, 01 (SIGHR 00702740); Assessor Técnico, CC-04, 03 (SIGHR 00702741, 00702742, 00702743) - GABINETE DO GOVERNADOR - Coordenador, CPE-06, 03 (SIGHR 00702366, 00702662, 00702682); Assessor, CC-08, 01 (SIGHR 01000155); Assessor Técnico, CC-04, 01 (SIGHR 21200092); Assessor Técnico, CC-02, 02 (SIGHR 21102419, 21102420).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL, PÚBLICOS E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 41.372, de 21 de outubro 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE/ - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO - Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, CPC-05, 01 - SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - Assessor Especial, CNE-04, 01 - COORDENAÇÃO DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA - Coordenador, CNE-06, 01 - ESCRITÓRIO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO - Chefe, CPE-04, 01 - Assessor Especial, CPE-06, 02 - Assessor, CC-06, 01 - UNIDADE DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA E INFORMAÇÃO - Assessor Especial, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-06, 01 - SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - Pregoeiro, CPE-07, 01 - SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Assessor Especial, CNE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS E CONTRATOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 02; Assessor, CPC-08, 01 - UNIDADE INOVAÇÃO E SISTEMAS DE TIC - Chefe, CNE-04, 01; Assessor, CC-08, 01; Assessor, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CPE-07, 02; Assessor, CPC-04, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS FINANCEIROS E CONTÁBEIS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS CONTÁBEIS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS FINANCEIROS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS - Diretor, CPE-07, 01; Assessor, CPC-02, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS DE COBRANÇA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS DIRETOS - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS INDIRETOS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE CONTROLADORIA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE CONTROLADORIA - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 02; Assessor Especial, CPE-07, 02 - DIRETORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS - Assessor, CC-08, 01 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE APLICATIVOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE APLICATIVOS - Assessor, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE QUALIDADE DE SISTEMAS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE REQUISITOS DE SISTEMAS - Assessor, CPC-08, 01 - UNIDADE DE PLATAFORMAS E SUBSISTEMAS - Chefe, CNE-04, 01; Assessor Especial, CPE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DO CENTRO DE DADOS - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE VIRTUALIZAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE ARMAZENAMENTO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE BACKUP - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS - Diretor, CPE-07, 01 - COORDENAÇÃO DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER - Coordenador, CPE-06, 01 - GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO - Gerente, CPC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE BANCO DE DADOS LEGADOS - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE BANCO DE DADOS ESTRUTURANTES - Diretor, CPE-07, 01 - DIRETORIA DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE COMPONENTES DE BANCO DE DADOS - Gerente, CPC-08, 01 - UNIDADE DE SEGURANÇA, ATENDIMENTO E REDE CORPORATIVA - Chefe, CPE-04, 01; Assessor, CC-08, 02 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA - Coordenador, CPE-06, 01 - DIRETORIA DE REDE CORPORATIVA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS DE REDE CORPORATIVA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE REDE CORPORATIVA - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE REDE INTERNA E CENTRO DE DADOS - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE REDE INTERNA E CENTRO DE DADOS - Gerente, CPC-08, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA - Gerente, CPC-08, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO CENTRO DE DADOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - Diretor, CPE-07, 01 - GERÊNCIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA - Gerente, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC - Coordenador, CNE-06, 01; Assessor, CC-04, 01 - DIRETORIA DE PROJETOS, CONTRATOS E ATIVOS DE TIC - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DE PROJETOS E CONTRATOS - Gerente, CC-08, 01 - DIRETORIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TIC - Diretor, CNE-07, 01 - GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS - Gerente, CC-08, 01 - GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO E SUPORTE AVANÇADO - Gerente, CC-08, 01.

ANEXO III

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 7º, do Decreto nº 41.372, de 21 de outubro 2020)

1. SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
1.1. ESCRITÓRIO DE PROJETOS INSTITUCIONAIS E INOVAÇÃO
1.2. UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM O TERCEIRO SETOR
1.3. UNIDADE DE GESTÃO DA ESTRATÉGIA E INFORMAÇÃO
1.4. SUBSECRETARIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS
1.4.1. COORDENAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE REC TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS

1.4.2. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
1.4.3. COORDENAÇÃO DE FINANCIAMENTOS
1.4.4. COORDENAÇÃO DE DESEMPENHO DA CARTEIRA DE FINANCIAMENTOS
1.5. SUBSECRETARIA DE GESTÃO PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS
1.5.1. ASSESSORIA ESPECIAL
1.5.2. UNIDADE DE VISTORIA
1.5.3. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.5.3.1. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.5.3.2. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA SAÚDE, DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
1.5.4. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE
1.5.4.1. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DA INFRAESTRUTURA E DO SANEAMENTO
1.5.4.2. DIRETORIA DE MONITORAMENTO DO TERRITÓRIO E DO MEIO AMBIENTE
1.5.5. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE POLÍTICAS SOCIAIS
1.5.6. COORDENAÇÃO DE MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E GESTÃO
1.6. SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO
1.6.1. COORDENAÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO
1.6.1.1. GERÊNCIA DE GESTÃO DE SISTEMAS DE PATRIMÔNIO PÚBLICO
1.6.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DISTRITO FEDERAL
1.6.2. COORDENAÇÃO DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO IMOBILIÁRIA
1.6.2.1. GERÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
1.6.2.2. GERÊNCIA DE CADASTRO
1.7. SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ESTATAIS E ÓRGÃOS COLEGIADOS
1.7.1. ASSESSORIA ESPECIAL
1.8. SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1.8.1. COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS, PROCESSOS E CONTRATOS
1.8.2. UNIDADE DE INOVAÇÃO E SISTEMAS DE TIC
1.8.2.1. COORDENAÇÃO DE SISTEMAS FAZENDÁRIOS
1.8.2.1.1. DIRETORIA DE SISTEMAS FINANCEIROS E CONTÁBEIS
1.8.2.1.1.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS CONTÁBEIS
1.8.2.1.1.2. GERÊNCIA DE SISTEMAS FINANCEIROS
1.8.2.1.1.3. GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS FAZENDÁRIOS
1.8.2.1.1.4. GERÊNCIA DE SISTEMAS ORÇAMENTÁRIOS
1.8.2.1.2. DIRETORIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS
1.8.2.1.2.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS DE COBRANÇA
1.8.2.1.2.2. GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS DIRETOS
1.8.2.1.2.3. GERÊNCIA DE SISTEMAS TRIBUTÁRIOS INDIRETOS
1.8.2.1.3. DIRETORIA DE CONTROLADORIA
1.8.2.1.3.1. GERÊNCIA DE CONTROLADORIA
1.8.2.2. COORDENAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
1.8.2.2.1. DIRETORIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
1.8.2.2.1.1. GERÊNCIA DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS
1.8.2.2.2. DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS
1.8.2.2.2.1. GERÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DE SISTEMAS
1.8.2.2.3. DIRETORIA DE APLICATIVOS
1.8.2.2.3.1. GERÊNCIA DE APLICATIVOS
1.8.2.2.4. DIRETORIA DE QUALIDADE DE SISTEMAS
1.8.2.2.4.1. GERÊNCIA DE REQUISITOS DE SISTEMAS
1.8.3. UNIDADE DE PLATAFORMAS E SUBSISTEMAS
1.8.3.1. COORDENAÇÃO DO CENTRO DE DADOS
1.8.3.1.1. DIRETORIA DE VIRTUALIZAÇÃO
1.8.3.1.2. DIRETORIA DE ARMAZENAMENTO
1.8.3.1.2.1. GERÊNCIA DE BACKUP
1.8.3.1.3. DIRETORIA DE SERVIÇOS CORPORATIVOS
1.8.3.2. COORDENAÇÃO DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER
1.8.3.2.1.1. GERÊNCIA DE SUBSISTEMAS DE DATA CENTER
1.8.3.2.1.2. GERÊNCIA DE SUSTENTAÇÃO
1.8.3.3. COORDENAÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÃO
1.8.3.3.1. DIRETORIA DE BANCO DE DADOS LEGADOS
1.8.3.3.2. DIRETORIA DE BANCO DE DADOS ESTRUTURANTES
1.8.3.3.3. DIRETORIA DE SISTEMAS DE BANCO DE DADOS
1.8.3.3.3.1. GERÊNCIA DE COMPONENTES DE BANCO DE DADOS
1.8.4. UNIDADE DE SEGURANÇA, ATENDIMENTO E REDE CORPORATIVA
1.8.4.1. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E REDE CORPORATIVA
1.8.4.1.1. DIRETORIA DE REDE CORPORATIVA
1.8.4.1.1.1. GERÊNCIA DE PROJETOS DE REDE CORPORATIVA
1.8.4.1.1.2. GERÊNCIA DE IMPLANTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DE REDE CORPORATIVA

1.8.4.1.2. DIRETORIA DE REDE INTERNA E CENTRO DE DADOS
 1.8.4.1.2.1. GERÊNCIA DE REDE INTERNA E CENTRO DE DADOS
 1.8.4.1.3. DIRETORIA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
 1.8.4.1.3.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA CORPORATIVA
 1.8.4.1.3.2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA DO CENTRO DE DADOS
 1.8.4.1.4. DIRETORIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA
 1.8.4.1.4.1. GERÊNCIA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA
 1.8.4.2. COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE TIC
 1.8.4.2.1. DIRETORIA DE PROJETOS, CONTRATOS E ATIVOS DE TIC
 1.8.4.2.1.1. GERÊNCIA DE PROJETOS E CONTRATOS
 1.8.4.2.2. DIRETORIA DE SUPORTE E ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE TIC
 1.8.4.2.2.1. GERÊNCIA DA CENTRAL DE SERVIÇOS
 1.8.4.2.2.2. GERÊNCIA DE CONFIGURAÇÃO E SUPORTE AVANÇADO
 1.9. SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 1.9.1. ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
 1.9.2. ASSESSORIA DE ACOMPANHAMENTO E CONFORMIDADE JURÍDICA
 1.9.2.1. COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
 1.9.2.2. COORDENAÇÃO DE ANÁLISE DE COMPRAS
 1.9.2.2.1. DIRETORIA DE ANÁLISE DE PROJETOS
 1.9.2.2.1.1. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERMO DE REFERÊNCIA
 1.9.2.2.1.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE DE COMPRAS
 1.9.2.2.2. DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS
 1.9.2.2.3. DIRETORIA DE PESQUISA DE MERCADO
 1.9.2.2.3.1. GERÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS
 1.9.2.2.3.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PREÇOS
 1.9.2.3. COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
 1.9.2.3.1. DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1.9.2.3.1.1. GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAL
 1.9.2.3.1.2. GERÊNCIA DE GESTÃO DE ATAS
 1.9.2.3.2. DIRETORIA DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO
 1.9.2.3.2.1. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMAS
 1.9.2.3.2.2. GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL
 1.9.2.4. COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE LICITAÇÕES
 1.9.2.4.1. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
 1.9.2.4.1.1. GERÊNCIA DE METODOLOGIA
 1.9.2.4.1.2. GERÊNCIA DE ESTUDO DE VIABILIDADE
 1.9.2.4.2. DIRETORIA DE AUTOMAÇÃO DE PROJETOS
 1.9.2.4.2.1. GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE COMPRAS
 1.9.2.4.2.2. GERÊNCIA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS

DECRETO Nº 41.373, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Altera o Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 52.

§ 1º Se a maioria dos conselheiros divergir da redação dada à ementa do acórdão, o presidente designará, dentre eles, um redator ad hoc, que procederá à sua reformulação.

§ 2º Preferencialmente, a ementa será redigida e conferida na mesma sessão em que ocorrer o julgamento.” (NR)

“Art. 62.

.....

§ 4º Quando se tratar de recursos em processos de jurisdição voluntária, não se aplica a exigência prevista no caput de o procurador ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil.” (NR)

“Art. 71. Compete à Subsecretaria da Receita por meio de seu titular, ou a quem este delegar, expedir ato declaratório de reconhecimento de benefício fiscal decorrente das decisões do TARF.

..... (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o parágrafo único do art. 52 do Anexo Único do Decreto nº 33.268, de 2011.

Brasília, 21 de outubro de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 41.374, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00014-00000795/2020-68, 00151-00000480/2020-18, 00052-00016075/2020-21, 00056-00001504/2020-53, 00064-00003775/2020-62, 04017-00016026/2020-85, e 00147-00000796/2020-70, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.391.072,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020
 132º da República e 61º de Brasília
 IBANEIS ROCHA

ANEXO		I		DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							152.000
12.122.8221.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018020	0036	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO GERAL-SE-DISTRITO FEDERAL		99	31.90.11	0	100	152.000	152.000
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL							38.453
04.122.8203.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 019276	0051	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL		99	33.90.39	0	100	38.453	38.453
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							446.619
15.122.8209.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018732	0001	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-NOVACAP-DISTRITO FEDERAL		99	31.90.11	0	100	446.619	446.619
170203/17203	23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS							30.000
12.364.6202.9083		CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO							
Ref. 009923	0001	CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO-BOLSA PERMANÊNCIA P/ ALUNOS DE GRADUAÇÃO DA ESCS - FEPECS-DISTRITO FEDERAL							
		BOLSA CONCEDIDA (UNIDADE) 0		99	33.90.18	0	100	30.000	30.000
440101/00001	44101	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA							424.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE PESSOAL							
Ref. 018418	6978	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA-DISTRITO FEDERAL		99	31.90.94	0	100	424.000	424.000
630101/00001	63101	SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL							300.000
04.122.8208.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 018627	0089	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DF LEGAL-DISTRITO FEDERAL		99	31.90.11	0	100	300.000	300.000
									300.000
2020AC00444 TOTAL									1.391.072

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230103/00001	09102						138.000
28.846.0001.9050							
Ref. 018278	7142						
		99	31.90.96	0	100	138.000	
							138.000
190121/00001	09121						326.903
04.122.8205.8502							
Ref. 018240	0052						
		19	31.90.11	0	100	279.012	
							279.012
04.122.8205.8504							
Ref. 018252	0043						
		19	33.90.08	0	100	386	
		19	33.90.46	0	100	29.685	
		19	33.90.49	0	100	8.382	
							38.453
28.846.0001.9050							
Ref. 018428	0050						
		19	31.90.94	0	100	9.438	
							9.438
100101/00001	10101						20.169
28.846.0001.9041							
Ref. 018840	0115						
		99	31.90.94	0	100	20.169	
							20.169
170203/17203	23203						30.000
12.122.8202.8504							
Ref. 019685	7009						
		99	33.90.46	0	100	30.000	
							30.000
220105/00001	24105						152.000
28.846.0001.9041							
ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 018154	0012						
		99	31.90.94	0	100	152.000	
							152.000
220202/22202	44201						424.000
14.122.8217.8502							
Ref. 018784	0026						
		99	31.90.11	0	100	350.000	
		99	31.90.13	0	100	74.000	
							424.000
630101/00001	63101						300.000
28.846.0001.9001							
Ref. 018611	0024						
		99	31.20.91	0	100	300.000	
							300.000
2020AC00444						TOTAL	1.391.072

DECRETO Nº 41.375, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.880.800,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, “a”, da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00097-00015960/2020-11, 00132-00002055/2020-00, 00132-00001641/2020-29, 00050-00031862/2020-50, e 00390-00006493/2020-89, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 1.880.800,00 (um milhão, oitocentos e oitenta mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2020

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO	I	DESPESA	R\$ 1,00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL					
CANCELAMENTO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	09105	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						320.000
04.122.6207.4036		MANUTENÇÃO DE FEIRA						
Ref. 019750	0003	MANUTENÇÃO DE FEIRA--TAGUATINGA	3	33.90.39	0	120	300.000	
								300.000
04.122.8205.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579	0090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	111	20.000	
								20.000
220101/00001	24101	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						680.800
06.422.6217.2540		FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS						
Ref. 019240	0001	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	680.800	
								680.800
200204/20204	26206	COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						840.000
26.453.6216.1816		IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA I DO METRÔ						
Ref. 001587	0001	(**) IMPLEMENTAÇÃO DA LINHA I DO METRÔ--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	335	840.000	
		ESTAÇÃO METROVIÁRIA CONSTRUÍDA (METRO QUADRADO) 0						840.000
280901/28901	28901	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						40.000
15.451.6208.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 001255	0008	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SEGETH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	169	20.000	
								20.000
15.451.6208.2579		MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO						
Ref. 010297	0016	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE CONSELHO--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	169	20.000	
								20.000
2020AC00446							TOTAL	1.880.800

ANEXO	II	DESPESA	R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190105/00001	09105 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA - RA III						320.000
04.122.8205.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018579	0090 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	44.90.52	0	111	20.000	
15.452.6209.8508	MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						20.000
Ref. 018584	0024 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- TAGUATINGA	3	33.90.30	0	120	300.000	
220101/00001	24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						300.000
06.126.8217.1471	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						680.800
Ref. 018531	0072 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	680.800	
200204/20204	26206 COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF						680.800
26.453.6216.3277	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO						840.000
Ref. 010727	0001 (**) MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA METROVIÁRIO-- DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	335	840.000	
280901/28901	28901 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL - FUNDURB						840.000
15.127.6208.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS						40.000
Ref. 010099	0003 REALIZAÇÃO DE EVENTOS- SEGETH-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	169	40.000	
2020AC00446	TOTAL						1.880.800

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com fulcro no § 1º, art. 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 43, de 15/04/2020, publicada no DODF nº 74, de 20/04/2020, pág. 21.

Art. 2º Convalidar os atos praticados a partir de 18/10/2020.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

UG: 190.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.4041.0004	33.90.39	100	R\$ 500.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas de manutenção e conservação urbanística no Riacho Fundo I. Emenda Parlamentar do Deputado Roosevelt Vilela.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

Administradora Regional do Riacho Fundo I

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor- Presidente da NOVACAP

U.O Executante

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE e EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE: UO: 09.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

UG: 190.119 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
15.451.6209.1110.8144	44.90.51	100	R\$ 500.000,00

I - OBJETO: Descentralização de crédito destinada a custear as despesas de obras de urbanização e infraestrutura no Riacho Fundo I. Emenda Parlamentar do Deputado Agaciel Maia.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ANA LÚCIA PEREIRA DE MELO

Administradora Regional do Riacho Fundo I

U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor- Presidente da NOVACAP

U.O Executante

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII e o DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2020 e o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

De: U.O - 09130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII; e

U.G - 190130 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ - RA XXVIII.

Para: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP; e

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com serviços de revitalização das quadras de esportes, dos parques infantis e rampa de Skate, conforme o processo administrativo nº 00308-00000632/2020-71, vinculado aos endereços e projetos contidos nos processos 00308.00000031/2020-68 e 00308.00000033/2020-57 e à Planilha de orçamento prévio 48479078.

II - VIGÊNCIA: Data de início: 20/10/2020. Término: 31/12/2020.

III - PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6206.3902.0059 de REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - REFORMA DE PARQUINHOS INFANTIS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO ITAPOÃ, Natureza da Despesa: 449051, Fonte: 100, Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 2º A Unidade Gestora Executante - UGE deve manter a documentação referente ao desenvolvimento dos trabalhos, à conta dos créditos recebidos, permitindo à Unidade Gestora Concedente - UGC, a qualquer tempo, acessar os documentos e acompanhar o andamento da execução da despesa, em atendimento ao estabelecido no Art. 8º do Decreto nº 37.427, supramencionado.

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS COTRIM

Administrador Regional do Itapoã
U.G. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
U.G. Executante

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 323, XV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.386, de 17 de outubro de 2018, e tendo em vista a autorização contida no art. 8º da Lei 6.482, de 09 de janeiro de 2020, e o que consta do processo nº 00040- 00029690/2020-91, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia, aprovado pelo Decreto nº 40.412, de 24 de janeiro de 2020, conforme anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						90.000.000
28.846.0001.9001	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 019349	0013 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-RECOMPOSIÇÃO DO FUNDO DEPOSITO JUDICIAL-DISTRITO FEDERAL						
		99	33.90.39	0	188	90.000.000	90.000.000
2020AC00467							TOTAL
							90.000.000
ANEXO II		DESPESA				R\$ 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD						ORÇAMENTO FISCAL	

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS DIRETORIA EXECUTIVA GERÊNCIA DE SUPORTE ÀS ATIVIDADES PLENÁRIAS

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1.ª CÂMARA
27/10/2020

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2.º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência da 1.ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de outubro de 2020, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

a) Processo nº 0128.000.518/2013 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 203/2018, Recorrente MULTIFAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Advogada Elane Costa do Amaral OAB/DF 36.389, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves.

b) Processo nº 0128.001.184/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 463/2018, Recorrente RESTAURANTE UNIVERSAL DINNER EIRELI ME, Advogado Julio Cesar Abdala Vega OAB/DF 25.522, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva.

c) Processo nº 0128.002.456/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, ED 17/2019, Recorrente QUALIDADE ALIMENTOS LTDA, Advogado Cássius Ferreira Moraes OAB/DF 34.276, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Guilherme Salles da Rocha Moreira.

d) Processo nº 0128.001.133/2014 SEI/DF, Tributo ICMS, REN 51/2018, Recorrente FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Recorrida NEWAGE INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

e) Processo nº 0040.003.482/2016 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 119/2018, Recorrente ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS, Advogado Alexandre Gustavo de Freitas OAB/SP 196.169, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Julio Cesar Nascimento de Abreu.

f) Processo nº 0040.002.479/2017 SEI/DF, Tributo ICMS, RV 1/2020, Recorrente MAXIMUS ATAC. DISTRIBUIDOR DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, Advogado Iure de Castro Silva OAB/GO 29.493, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. O Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e.mailgesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e.mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Os Contribuintes, seus Advogados e a Fazenda Pública, poderão solicitar a retirada do processo da pauta, com até duas horas de antecedência do horário previsto para o início da sessão, por uma única vez.

5. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 3 e 4 de 13 de abril de 2020 publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

CARLOS EDUARDO DE SOUZA

Gerente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 45, de 16 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 15, que aprova o Manual de Procedimentos Administrativos: PROVA DE VIDA ANUAL. ONDE SE LÊ: "...A versão final do Manual, será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na rede mundial de computadores – internet no sítio: <http://www.iprev.df.gov.br/manual-de-procedimentos-aposentadorias-e-pensoes/...>", LEIA-SE: "...A versão final do Manual, será disponibilizada no endereço eletrônico do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na rede mundial de computadores – internet no sítio: <http://www.iprev.df.gov.br/manual-de-prova-de-vida/...>".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA CONJUNTA Nº 28, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E O PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e, ainda, de acordo com o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, que dispõe sobre a descentralização da execução de créditos, bem como nos termos da Lei nº 6.482, de 09 de janeiro de 2020 e DODF Suplementar nº 07, de 10 de janeiro de 2020, resolvem:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que se especifica:

DE: UO 17901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

UG 170901 - FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO 22201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP
UG 190201 - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP

PLANO DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10.302.6202.2885.0002	33.90.39	100	R\$ 317.488,67

I - OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para custear despesas com a prestação de serviços continuados de Operação, Manutenção Preventiva, Corretiva, Preditiva e Assistência Técnica, com fornecimento de peças por demanda, materiais e mão de obra, ferramental, insumos, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações dos sistemas de conservação de cadáveres e câmaras frias para conservação e armazenamento de remédios/vacinas (rede de frios), existentes nos próprios pertencentes à Secretaria de Estado de Saúde – SES/DF, conforme processo SEI 0112-000770/2017.

II - VIGÊNCIA: Data início: a partir da data de publicação da presente portaria no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, e término em 31/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até 31/12/2020.

OSNEI OKUMOTO
Secretário de Estado de Saúde
U.O. Concedente

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor- Presidente da
NOVACAP U.O. Executante

PORTARIA Nº 794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

Processo SEI nº 00064-00001836/2020-57.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018. Considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal estabelecido na Portaria nº 204 de 7/10/2014, publicado no DODF nº 213 de 10/10/2014; considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal estabelecido na Portaria nº 74 de 29/04/2015, publicado no DODF nº 83 de 30/04/2015; considerando como instituição executora dos programas a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS), mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), constituída pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; e considerando a Nota Técnica nº 1/2020/CNRM/MEC, resolve:

Art. 1º As Superintendências de Saúde, IGESDF e Hemocentro, que constituem cenários de prática para os Programas de Residência Médica e em Área Profissional da Saúde da SES-DF, deverão providenciar, para o treinamento dos residentes presentes nos seus respectivos cenários de prática, durante a pandemia por COVID-19, equipamentos de proteção individual (EPI) e Testagem para COVID-19.

Art. 2º Os cenários de prática que não possuem centros de testagem deverão referenciar os residentes para testagem no Hospital Regional da Asa Norte.

Art. 3º As COREMES e as Coordenações dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde deverão garantir supervisão permanente das atividades dos residentes, definição das atribuições do residente em estrita conformidade com sua experiência clínica e capacidade profissional, de modo a garantir o aproveitamento pleno do treinamento pelo profissional de saúde residente e a segurança absoluta ao paciente atendido, buscando adequação às recomendações contidas na Nota Técnica nº 1/2020/CNRM/CGRS/DDES/SESU/SESU Doc-SEI nº 40308666.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017, e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino de Planaltina e de Taguatinga.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0208, conforme Ofício nº 8449, constante no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, e Ofício nº 55/2020 - CLDF, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANALTINA	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
2	CRE TAGUATINGA	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.000.000,00

PORTARIA Nº 331, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente à Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0206, conforme Ofícios nº 8460 e 8461, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas à Coordenação Regional de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

PORTARIA Nº 333, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, Parágrafo Único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal e no artigo 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tomar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em despesa de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Coordenações Regionais de Ensino listadas no Anexo Único.

Art. 2º O recurso disponibilizado na presente portaria é oriundo de Emenda Parlamentar prevista no Programa de Trabalho 12.122.6221.9068.0203, conforme Ofícios nº 7989, 7740, 8006, 8010, 8557, 8059, 7850, 7913 e 8432, constantes no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP, tendo como Natureza de Despesa 335043 e será distribuído conforme o valor descrito no anexo único, para atender a demanda específica das Unidades Escolares vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º A Coordenação Regional de Ensino, por ocasião da execução do presente recurso, deverá atuar, no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), processo apartado à Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto de:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

Art. 4º A transferência de recursos às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UEx, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 5º Todas as aquisições com recursos do PDAF devem estar em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 6.023/2017 e demais normativos que deliberam sobre o PDAF.

Art. 6º Ao final da execução da Emenda Parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira (RESEQ), em duas vias originais, sendo que uma delas, obrigatoriamente, comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx da Coordenação Regional de Ensino.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado à Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da Emenda Parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa do recurso no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

ANEXO ÚNICO

Nº	CRE / UE	Capital	Custeio	Total
1	CRE CEILÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 48.000,00	R\$ 48.000,00
2	CRE PLANALTIMA	R\$ 0,00	R\$ 284.000,00	R\$ 284.000,00
3	CRE PLANO PILOTO	R\$ 0,00	R\$ 96.000,00	R\$ 96.000,00
4	CRE SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 528.000,00	R\$ 528.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 775, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINICA PREFERENCIAL LTDA, nome fantasia CLÍNICA PREFERENCIAL, inscrição no CNPJ nº 03.827.580/0001-83, conforme processo SEI nº 00055-00052095/2020-81.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 776, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada: CLINICA MEDICO PSICOTECNICO ABCDE LTDA, nome fantasia CLINICA MEDICO PSICOTECNICO ABCDE, inscrição no CNPJ nº 03.636.499/0001-16, conforme processo SEI nº 00055-00052030/2020-36.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 778, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020 e tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar a empresa ESMERALDA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, CNPJ nº 17.768.068/0001-18, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 5º, item 02, da Instrução Normativa nº 71 de 23 de Janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00051196/2020-35 anexado ao processo SEI 00055-00157443/2018-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 779, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada PSICLINICA CLINICA MEDICA LTDA, nome fantasia PSICLINICA CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA, inscrição no CNPJ nº 18.728.438/0001-56, conforme processo SEI nº 00055-00026060/2020-97.

Art. 2º Realizar a MUDANÇA DE REGISTRO, conforme dispõe a Instrução deste Detran nº 731/2012, em virtude da ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO da empresa, da qual exclui-se o sócio Luiz Henrique de Castro, CPF nº 110.791.576-70, permanecendo Geovana Stefani Oliveira Espindola, CPF: nº 076.112.121-84, conforme primeira alteração contratual registrada sob o nº 1589896 em 15/07/2020 na Junta Comercial.

Art. 3º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 4º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada: CLINICA MEDICO PSICOTECNICO ABCDE LTDA, nome fantasia CLINICA MEDICO PSICOTECNICO ABCDE, inscrição no CNPJ nº 03.636.499/0001-16, conforme processo SEI nº 00055-00052030/2020-36.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 782, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 125/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar a empresa DATALINK LTDA, CNPJ nº 01.530.025/0001-60, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 16, da Instrução Normativa nº 71 de 23 de Janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e

respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portaria nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00046845/2020-86 anexado ao processo SEI 00055-00055-00107141/2017-91.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 784, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA MEDICA E PSICOLOGICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA LTDA, nome fantasia CLÍNICA NOSSA SENHORA DE APARECIDA, inscrição no CNPJ nº 07.614.777/0001-95, conforme processo SEI nº 00055-00053639/2020-22.

Art. 2º. A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 794, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto na Instrução nº 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) SANTANDER BRASIL ADM DE CONS LTDA, CNPJ nº 55.942.312/0001-06, Processo nº 00055-00052470/2020-93, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 795, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 731/2012 resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA LETTIERI LTDA, nome fantasia CLÍNICA LETTIERI, inscrição no CNPJ nº 00.373.316/0003-90, conforme processo SEI nº 00055-00052328/2020-46.

Art. 2º. A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 796, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, F & W SUPORTE A ESCRITORIO LTDA ME, CNPJ nº 22.850.723/0001-12, Processo nº 00055-00052615/2020-56, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 797, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21/07/2020 e na Instrução 394/2015, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, ZAMBROTTI DESPACHANTE DOCUMENTALISTA LTDA, CNPJ nº 28.655.823/0001-74, Processo nº 00055-00046817/2020-69, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 798, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, tendo em vista o disposto na Instrução 394/2015 e com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, VIP DESPACHANTE DOCUMENTALISTA LTDA, CNPJ nº 05.656.209/0001-21, Processo nº 00055-00053825/2020-61, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 800, DE 18 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007 e uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso IV, da Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, nos termos dos artigos 256, 261, 263 e 265 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, na Resolução nº 182, de 9 de setembro de 2005, na Resolução nº 723, de 6 de fevereiro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão do direito de dirigir veículo automotor aos condutores abaixo relacionados, esgotados todos os meios de defesa na esfera administrativa, assegurados a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Art. 2º Os condutores terão 30 (trinta) dias, contados da NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR, para interpor recurso à JARI.

Art. 3º A penalidade fixada iniciará o cumprimento: I – em quinze (15) dias corridos, contados do término do prazo para a interposição do recurso, em 1ª ou 2ª instância, caso não seja interposto, inclusive para os casos do documento de habilitação eletrônico; II – no dia subsequente ao término do prazo para entrega do documento de habilitação físico, caso a penalidade seja mantida em 2ª instância recursal; III – na data de entrega do documento físico, caso ocorra antes das hipóteses previstas nos incisos I e II.

Art. 4º A inscrição da penalidade no RENACH conterá a data do início e do término do cumprimento da penalidade de suspensão do direito de dirigir, período durante o qual o condutor deverá realizar o curso de reciclagem.

Art. 5º Será instaurado processo administrativo de cassação do direito de dirigir quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir veículo automotor, nos termos do art. 263, inciso I, do CTB.

Art. 6º O condutor estará liberado para dirigir veículo automotor após cumprir o prazo de suspensão do direito de dirigir e realizar o curso de reciclagem, nos termos do artigo 261, § 2º, do CTB.

Art. 7º Período: 1 mês de suspensão. Interessados: ANDRE LUIZ NUNES DE OLIVEIRA, Processo: 055.001751/2014, Registro: 05063604900, Infringência ao art. 175 do CTB. DANIEL DA SILVA GUIMARAES, Processo: 055.007701/2013, Registro: 04895561647, Infringência ao art. 175 do CTB. DOUGLAS GARCIA ALVES BISPO, Processo: 055.020894/2014, Registro: 04724056529, Infringência ao art. 175 do CTB. FRANCISLEY PEREIRA DA SILVA, Processo: 055.025541/2013, Registro: 05191823294, Infringência ao art. 244, II do CTB. MARCOS OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055.024353/2013, Registro: 05181960889, Infringência ao art. 244, IV do CTB. Período: 2 meses de suspensão. Interessados: ANTONIO SILVA SANTOS, Processo: 055.028397/2015, Registro: 00042794972, Infringência ao art. 218, III do CTB. FRANCISCA GONCALVES LEAL DE OLIVEIRA, Processo: 055.029792/2013, Registro: 00341157066, Infringência ao art. 218, III do CTB. Período: 5 meses de suspensão. Interessados: ALEXANDRE QUEIROZ VIVACQUA, Processo: 055.024246/2014, Registro: 00063458214, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. ARTHUR MIRANDA GUIMARAES, Processo: 055.009325/2014, Registro: 03344215994, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. ENICESO GASPAR VIEIRA, Processo: 055.008549/2014, Registro: 01895253515, Infringência ao art. 218, III e 261 do CTB. Período: 12 meses de suspensão. Interessados: ADEILSON SILVA DA ROCHA, Processo: 055.034620/2014, Registro: 03593877634, Infringência ao art. 165 do CTB. ADERVAL MARTINS DE FREITAS, Processo: 055.022103/2014, Registro: 00243696509, Infringência ao art. 165 do CTB. ADRIANE VILELA MARTINS CUNHA, Processo: 055.021694/2014, Registro: 04212330396, Infringência ao art. 165 do CTB. ALESSANDRO VIEIRA LOPES, Processo: 055.033675/2014, Registro: 00269864983, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE MATIAS MORRIS, Processo: 055.037218/2014, Registro: 00161023711, Infringência ao art. 165 do CTB. ALEXANDRE MEDEIROS, Processo: 055.029488/2014, Registro: 00119358359, Infringência ao art. 165 do CTB. ANA LIDIA DUTRA CAVALCANTE, Processo: 055.020961/2014, Registro: 00176827760, Infringência ao art. 165 do CTB. ANDERSON DE CARVALHO ABDALA, Processo: 0113.006490/2014, Registro: 01174036100, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO ADAIL PRAXEDES NETO, Processo: 055.032573/2016, Registro: 00871243205, Infringência ao art. 165 do CTB. ANTONIO CARLOS BISPO DA SILVA, Processo: 055.026569/2014, Registro: 01414975085, Infringência ao art. 165 do CTB. ANYELLE CRISTINNE GOMES DE SOUZA, Processo: 0113.014998/2014, Registro: 05423689954, Infringência ao art. 165 do CTB. AUGUSTO SCHNEIDER DA COSTA, Processo: 055.033672/2014, Registro: 05368997710, Infringência ao art. 165 do CTB. DAIANE PREDIGER, Processo:

055.026262/2014, Registro: 03230422494, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL ANTONIO MOREIRA, Processo: 0113.007180/2014, Registro: 03711875813, Infringência ao art. 165 do CTB. DANIEL SANTOS NASCIMENTO, Processo: 0113.015847/2014, Registro: 04500153924, Infringência ao art. 165 do CTB. DANILO BRITO DE SOUZA, Processo: 055.025418/2014, Registro: 05108933400, Infringência ao art. 165 do CTB. DEBORA DE SOUZA DRUMOND, Processo: 055.019598/2014, Registro: 00041899076, Infringência ao art. 165 do CTB. DEIVISON MATOS DO NASCIMENTO, Processo: 055.024070/2014, Registro: 03711946670, Infringência ao art. 165 do CTB. DENIS WATERMAN DA ROCHA GAMA, Processo: 0113.011256/2014, Registro: 05482821239, Infringência ao art. 165 do CTB. DENYSON DE ALMEIDA SANTOS, Processo: 055.030474/2014, Registro: 05382348380, Infringência ao art. 165 do CTB. DEOGENES OLIVEIRA DO NASCIMENTO, Processo: 0113.017216/2014, Registro: 00286293890, Infringência ao art. 165 do CTB. DIEGO RENATO DE OLIVEIRA BRITO, Processo: 0113.019077/2014, Registro: 03925497385, Infringência ao art. 165 do CTB. DIOGO COSTA NASCIMENTO ASSIS, Processo: 055.028258/2014, Registro: 01791990694, Infringência ao art. 165 do CTB. DONIZETE SANTOS DA SILVA, Processo: 0113.014683/2014, Registro: 04878486136, Infringência ao art. 165 do CTB. DOUGLAS PALATUCCI DA SILVA, Processo: 055.026266/2014, Registro: 05275924280, Infringência ao art. 165 do CTB. EDIMILSON PEREIRA DA CRUZ, Processo: 055.023441/2013, Registro: 00122665920, Infringência ao art. 165 do CTB. FLADEMIR DE SOUZA SARDEIRO, Processo: 055.025544/2013, Registro: 04899985266, Infringência ao art. 165 do CTB. LEONARDO LUIZ VIEIRA MENDES, Processo: 055.023933/2013, Registro: 04153942150, Infringência ao art. 165 do CTB. MARIA CELINA RIBEIRO AGUIAR, Processo: 055.027494/2013, Registro: 00211623402, Infringência ao art. 165 do CTB. MARLON LUCENA BRANCO, Processo: 055.020595/2013, Registro: 00202240660, Infringência ao art. 165 do CTB. MICHELLE EVELIN VIEIRA NORONHA, Processo: 055.006914/2015, Registro: 05228461980, Infringência ao art. 165 do CTB. NAIRA BORGES DA SILVA, Processo: 055.030577/2011, Registro: 04214837393, Infringência ao art. 165 do CTB. OSVALDO ALVARES DE SOUZA, Processo: 0113.005846/2013, Registro: 00288393604, Infringência ao art. 165 do CTB. SERGIO CARDOSO, Processo: 055.026139/2013, Registro: 03266240361, Infringência ao art. 165 do CTB. SHAYLLON DA SILVA PINTO, Processo: 055.029433/2013, Registro: 02964630951, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR HUGO, Processo: 055.037310/2012, Registro: 00105079930, Infringência ao art. 165 do CTB. VICTOR NERI SCHNEIDER, Processo: 055.033801/2013, Registro: 02683628900, Infringência ao art. 165 do CTB. WILLEMAR DE ALMEIDA DANTAS, Processo: 0113.014269/2013, Registro: 02799596694, Infringência ao art. 165 do CTB. WILTON DA SILVA FERNANDES, Processo: 055.015583/2013, Registro: 00039218136, Infringência ao art. 165 do CTB. Período: 19 meses de suspensão. Interessados: ADAILTON LEMOS DE SOUSA, Processo: 055.005251/2015, Registro: 00020886036, Infringência ao art. 261 e 218, III do CTB.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 803, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores CFC AB PONTUAL EIRELI, nome fantasia CFC AB PONTUAL, inscrição no CNPJ nº 18.403.830/0001-25, situada no Setor QN 122 CONJUNTO 10 LOTE 09 LOJA 01/02 BAIRRO SAMAMBAIA SUL/BRASÍLIA – DF – CEP 72.304-110, conforme Processo SEI nº 00055-00054348/2020-51.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 804, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CETROS - CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA, nome fantasia CETROS, inscrição no CNPJ nº 06.092.398/0001-10, conforme processo SEI nº 00055-00053909/2020-03.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 805, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CFC B F&M LTDA ME, nome fantasia CFC B F&M, inscrição no CNPJ nº 26.975.151/0001-59, situada no SDS ED. VENÂNCIO IV, BL. Q, SALA 116, ASA SUL, BRASÍLIA, DF– CEP 70.393-903 , PROCESSO Nº SEI00055-00053202/2020-99.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação em janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 806, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLÍNICA BRASIL EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS LTDA EPP, FILIAL, nome fantasia CLÍNICA BRASIL, inscrição no CNPJ nº 07.513.671/0002-86, conforme processo SEI nº 00055-00053923/2020-07.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 807, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento da empresa privada CLINICA SAO CRISTOVAO LTDA, nome fantasia CLÍNICA SÃO CRISTÓVÃO, inscrição no CNPJ nº 38.059.754/0001-90, conforme processo SEI nº 00055-00053725/2020-35.

Art. 2º. A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI n. 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação, em agosto de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 808, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 363/2011, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses o(a) FENASBAC, CNPJ nº 33.350.620/0001-00, Processo nº 00055-00054610/2020-68, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução 689 de 2017 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 809, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, tendo em vista o disposto na Instrução 125/2018, resolve:

Art. 1º Recredenciar a empresa ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A, CNPJ nº 28.593.387/0001-56, pelo período de 1 ano, renovável anualmente nos termos do art. 16 da Instrução Normativa nº 71 de 23 de Janeiro de 2020, como Empresa Subadquirente para processar as operações e respectivos parcelamento por meio de cartão de crédito ou débito, nos moldes da Portarias nº 149/2018, 179/2018/DENATRAN e Processo SEI nº 00055-00107182/2017-88.

Art. 2º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 810, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 532 de 21/07/2020, e na forma da Instrução nº 731/2012, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, a título precário, na modalidade de Empresa Despachante, BRASILIA DESPACHANTE LTDA, CNPJ nº 07.184.999/0001-15, Processo nº 00055-00052260/2020-03, e autorizar aos seus profissionais vinculados o acesso e uso do sistema do Detran-DF para cadastramento de processos de veículos.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 15 do Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017, considerando a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso III, alínea a, da Portaria nº 146-SEMOB, de 6 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 7 de outubro de 2020 e ainda em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00021783/2020-91 resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60(sessenta) dias, o prazo para a execução dos trabalhos e a emissão de Relatório Circunstanciado, do Grupo do Trabalho para verificar se todos os pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores - DEA's ocorridos após 2019 foram pagos respeitando-se a devida instrução processual, instituído pela Portaria 106/2020-SEMOB, publicada no DODF nº 182, de 24 de setembro de 2020, pag.34.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WALLACE MOREIRA BASTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES

PORTARIA Nº 44, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DOS CONSELHOS TUTELARES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 76 da Lei 5.294/2014, resolve:

Art. 1º Homologar, nos termos da Lei 5.294/2014 e do Decreto nº 37.950, de 12 de janeiro de 2017, o resultado da votação de conselheiros tutelares que compõem a Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Distrito Federal, escolhidos por seus pares em votação direta e escrutínio secreto, para o biênio 2020/2022, conforme Assembleia Geral realizada no dia 20 de outubro de 2020, a saber:

Membros	Quantidade de votos	Categoria
Simone Caixeta de Amorim Sousa	139	Titular
Samara dos Santos Brito Neves	108	Titular
Raísa Ferreira da Silva Lopes	104	Titular
Iran Alves Magalhães dos Santos	94	Titular
Ellen Cristina da Silva Santos	75	1º Suplente
Lúcia de Almeida Lizardo de Silva	65	2º Suplente
Anderson de Castro Ferreira	58	3º Suplente
Jamille Lavale de Carvalho Henriques de Moura	54	4º Suplente
Wesley Fonseca	2	5º Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GABRIEL DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 34, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Processo: 00070-00004017/2020-37 Interessado: GRAUMANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP. Assunto: Auto de Infração. EMENTA: Aplicação de multa - Auto de Infração nº 000700 e 000652- Em razão de propriedade descumprir a ordem de interdição do estabelecimento.

Considerando a Nota Jurídica nº 300/2020, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta e considerando parecer técnico da Subsecretaria de Defesa Agropecuária, cujos argumentos estão sob o amparo da Lei nº 5.224/2013 e do Decreto nº 36.589/2015, ACOLHO as razões apresentadas pelas áreas técnicas, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razões de decidir para RECEBER o recurso interposto pelo interessado, por meio do processo nº 0070-000503/2017, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação das referidas penalidades. Publique-se. Encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

Secretário de Estado

FUNDO DISTRITAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA

OCORRIDA EM 06 DE OUTUBRO DE 2020 - LEI Nº 6.606/2020

No dia seis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às nove horas e quinze minutos, por videoconferência, após verificação do quórum, deu-se a primeira Reunião Ordinária do Conselho Administrativo e Gestor do Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural CAG/FDR, com a presença do Secretário de Agricultura do Distrito Federal Candido Teles de Araujo na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo e Gestor do FDR; do Secretário Executivo da SEAGRI/DF Luciano Mendes da Silva; dos Conselheiros: Frederico Franco Bourroul Neves, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; Onêlio Alves Teles, titular, representado as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA/DF; Izídio Santos Junior, titular, representado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; Aramis Cardoso Beltrami, suplente, representado a Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; André Alexandre Silva Aguiar, suplente, representando o Banco de Brasília S.A. - BRB; Fernando Cesar Ribeiro, titular representando a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal FAPE; Teonildo Alves Lino, titular, representando os Conselhos Regionais de Desenvolvimento Rural Sustentável - CRDRS e dos Senhores Edson Rohden, Secretário Executivo do CAG/FDR e José Luiz Guerra Neves, Coordenador da Câmara Técnica do CAG/FDR - PAUTA DA REUNIÃO: Item 01) - apresentação em powerpoint breve histórico sobre o FDR; Item 02) - deliberação sobre proposição de resoluções nº 001 - REGIMENTO INTERNO DO FDR, id. 47930491; nº 002 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Crédito, id. 47931269; nº 003 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Aval, id. 47932674 e nº 004 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Social, id. 47935804 e item 03) - informes gerais. Após saudar os presentes, frisou sobre a importância da nova lei do FDR (nº 6.606) e das atividades desenvolvidas pelo FDR que irá otimizar as ações do Fundo. Em seguida passou a palavra ao Senhor Luciano Mendes da Silva que, solicitou ao Secretário Executivo do FDR Senhor Edson Rohden realizar a apresentação "breve histórico sobre o FDR". Sobre a apresentação o Secretário Executivo do FDR destacou que a criação do Fundo de Aval - FADF e do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - FDR foi prevista prevista na Lei nº 2.499 de 1999, materializando-se respectivamente com a edição no ano de 2000, das Leis nº 2.652 e 2.653, explicou que no ano de 2011 houve o aprimoramento na redação da lei do FADF com vistas a otimizar as honras dos avais e na redação da lei do FDR em 2013, permitindo a disponibilização de bens, como por exemplo: tratores, microtratores, veículos utilitários e implementos, mediante Acordo de Cooperação com as Organizações da Sociedade Civil constituídas por produtores rurais do DF. Explicou que não fazia mais sentido manter duas Leis ativas, a do FDR e FADF, visto que ambos os Fundos eram administrados pela SEAGRI/DF, que os conselheiros eram os mesmos, bem como, as mesmas fontes de recursos e por isso, visando aprimorar as políticas públicas voltadas à área rural do Distrito Federal e da RIDE foi proposta a algutinação da normas em uma única lei, que se materializou com a edição da Lei nº 6.606/2020, na qual esta inserida quatro modalidades: FDR-Social que apoia financeiramente, em caráter não reembolsável, projetos de fomento à produção agropecuária no DF, por intermédio de Acordo de Cooperação; FDR-Crédito que Financia projetos de atividades rurais no Distrito Federal e na RIDE para investimento e custeio; FDR-Aval que concede garantias complementares necessárias à contratação de financiamentos junto às instituições financeiras e aos fundos governamentais do Distrito Federal para os produtores rurais ou suas cooperativas no Distrito Federal e na RIDE, com mão de obra predominantemente familiar e FDR-Habituação Rural que destina-se a financiar despesas de construção, reforma ou ampliação de habitações em áreas rurais no Distrito Federal. Destacou que Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal foi alterado para Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural, porém manteve-se a mesma sigla - FDR e, finalizou a apresentação destacando que o antigo FDR até a presente data havia disponibilizado ao setor produtivo rural mais de vinte e nove milhões de reais em financiamentos de projetos. Em seguida o Presidente do Conselho fez uma breve consideração sobre às

proposturas das Resoluções e de suas importâncias para a operacionalização do FDR e as colocou em pauta para deliberação -propostura de resoluções nº 001 - REGIMENTO INTERNO DO FDR, nº 002 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Crédito, nº 003 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Aval, e nº 004 - NORMAS OPERACIONAIS DO FDR-Social. Após a análise das propostas o Conselheiro André do Banco de Brasília sugeriu alterar a redação do artigo 5º da proposta de Resolução nº 03 que trata das Normas Operacionais do FDR-Aval de: "Novas garantias serão suspensas sempre que a inadimplência das operações garantidas pelo FDR-Aval atingir 10%" para "As concessões de Garantias Complementares do FADF serão suspensas, sempre que a inadimplência atingir 10% do valor avalizado nos contratos ativos. Deliberou-se, ainda, não haver a necessidade de todos os Conselheiros assinarem as resoluções vistos que a matéria foi amplamente debatida no Colegiado. Restou então consignado que as resoluções seriam assinadas pelo Presidente do Conselho devendo serem publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal para as formalidades legais. Após, os Conselheiros, por unanimidade, deliberaram favoravelmente à aprovação das Resoluções desde que alterada a redação do Artigo 5º da Resolução nº 003 conforme sugestão do Conselheiro Andre. Em seguida o Presidente do Conselho solicitou ao Secretário Executivo do FDR editar as respectivas Resoluções, as quais, antes das assinaturas do Presidente do Conselho, deverão ter a chancela da Assessoria Jurídico-Legislativa da SEAGRI/DF. Não havendo mais deliberações, o Presidente do Conselho, às 10:25, do dia 06 de outubro do ano de dois mil e vinte, deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelos Conselheiros e demais presentes, devendo, esta Ata ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Edson Rohden/SEAGRI-DF; Candido Teles De Araujo/SEAGRI-DF; Luciano Mendes Da Silva/SEAGRI-DF; Frederico Franco Bourroul Neves/EMATER-DF; Onélvio Alves Teles/CEASA-DF; Izidio Santos Junior/TERRACAP; Aramis Cardoso Beltrami/TERRACAP; Fernando Cesar Ribeiro/FAPE-DF; Teonildo Alves Lino/CDRS-DF; José Luiz Guerra Neves/SEAGRI-DF.

FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2020

No dia vinte e cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às nove horas, por videoconferência, após verificação do quórum, deu-se início a primeira Reunião Ordinária do Conselho Administrativo do Fundo Distrital de Sanidade Animal – FDS, do ano de 2020, com a presença da Senhora Danielle Cristina Kalkmann Araújo, Subsecretária de Defesa e Vigilância Agropecuária, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do FDS/DF, dos senhores membros: Arthur Heitor de Andrade, representando a Associação dos Criadores do Planalto - ACP; Cláudio Roberto de Toledo, representado a Associação dos Processadores e Produtores de Leite do DF e Entorno - APROLEITE; Gabriel Mendonça Araújo, Representando a Associação dos Avicultores do Planalto Central - AVIPLAC; Erasmo Silva, representando a Secretaria de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF; Donisete Mariano da Costa, Representado a Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE/DF; Luiz Carlos Brito Ferreira, Médico Veterinário, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER/DF; dos colaboradores: Geraldo Teixeira do Nascimento, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária da SEAGRI/DF e Edson Rohden, Secretário Executivo do FDS-SEAGRI/DF. A presidente do Conselho, após saudar os presentes comentou sobre as indenizações efetuadas até a presente data e sobre os dois processos de indenização que seriam tratados na presente reunião, ressaltando a importância das ações do FDS na execução de serviços de vigilância e fiscalização em saúde animal e educação sanitária, frisou que o Conselho deve dar sequência na implementação de ações, maximizando recursos para atender as demandas dos produtores sobre vigilância sanitária. Em seguida passou-se à análise da Pauta: Deliberação sobre pleito de indenização - Processo Nº 00070-00003077/2020-32 e Processo Nº 00070-00003263/2020-71. Considerando que o Senhor Erasmo Silva coordenou os trabalhos de avaliação e sacrifício sanitário dos animais acometidos por doenças infectocontagiosas, relatou respectivamente, o Processo nº 00070-00003077/2020-32, que trata de três animais bovinos de propriedade de JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO, CPF: 239.***.31-91, e o Processo nº 00070-00003263/2020-71, que trata de seis animais bovinos de propriedade de ANSELMO JOSÉ DE AZEVEDO, CPF: 341.***.81-34, esclareceu que a pesagem foi feita in loco e, que a aferição do peso foi realizada pelo método de Fita de Pesagem de bovinos, conforme determina o Artigo 5º, do Anexo I, da Resolução nº 01/2015/FDS/SEAGRI-DF, esclareceu ainda, que após a aferição do peso dos animais e da pesquisa de preço a ser pago por arroba dos bovinos abatidos, restou comprovado pelo Laudo de Avaliação, id. 44831103 e pelo Relatório de Avaliação id. 45107247, que o Senhor ANSELMO JOSÉ DE AZEVEDO faz jus ao ressarcimento no valor de R\$ 24.527,02 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e dois centavos), sendo que pelo aproveitamento das carcaças, já foi pago ao produtor pelo frigorífico que fez o abate dos animais, a importância de R\$ 3.475,35 (três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e por isso a indenização ao ser paga pelo Fundo seria de R\$ 21.052,72 (vinte e um mil, cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos) e de acordo com o Laudo de Avaliação, id. 44881428, que o Senhor JULIANO BAIOCCHI VILLA VERDE DE CARVALHO faz jus ao ressarcimento no valor de R\$ 15.897,93 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), sendo que pelo aproveitamento das carcaças, já foi pago ao produtor pelo frigorífico que fez o abate dos animais, a importância de R\$ 1.147,47 (um mil cento e quarenta e sete reais e quarenta e sete centavos) e por isso a indenização ao ser

paga pelo Fundo seria de R\$ 14.766,33 (quatorze mil setecentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos). Após, a análise dos autos, os Membros do Conselho, por unanimidade deliberaram favoravelmente o pagamento das indenizações aos produtores supramencionados, pelo abate sanitário dos animais em questão. Não havendo mais deliberações, a Presidente do Conselho passou a palavra aos demais, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Edson Rohden, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim e por todos os presentes, devendo, a mesma ser publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Danielle Cristina Kalkmann Araújo/SEAGRI-DF; Cláudio Roberto de Toledo/APROLEITE; Arthur Heitor de Andrade/ACP; Gabriel Mendonça Araújo/AVIPAC; Erasmo Silva/SEEC-DF; Donisete Mariano Da Costa/FAPE-DF; Geraldo Teixeira Do Nascimento/SEAGRI-DF; Luiz Carlos Brito Ferreira/EMATER-DF; Edson Rohden/SEAGRI-DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 176ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do dia dezessete do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, em cumprimento ao contido no art. 2º do Decreto nº 40.546 de 20 de março do ano de dois mil e vinte, por videoconferência, foi iniciada a Centésima Septuagésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Mateus Leandro de Oliveira, que neste ato substitui o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 74ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 03/09/2020. 2. Apresentação 2.1. Balanço dos Projetos aprovados no CONPLAN Janeiro/2019 - Setembro/2020. 3. Processos para Deliberação: 3.1 Processo nº: 00054-00018870/2018-83 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, do Conjunto N, da Quadra QNN 06 e os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia - IX. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues - Membro Suplente - SEAGRI. 3.2. Processo nº: 00390-00006577/2017-17 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II Relator: Ovídio Maia Filho - Membro Suplente - FECOMÉRCIO. 3.3. Processo nº 0429-000292/2017 Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Caravelo - Setor Habitacional Contagem - RA Sobradinho II - XXVI Relatora: Maria Sílvia Rossi - Membro Suplente - SEMA. 4. Assuntos Gerais. 4.1 Entrega dos Certificados aos Conselheiros, Titular e Suplente, com término de mandato 19/09/2020. 5. Encerramento. Prosseguiu ao Item e Subitem 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu por aberta a sessão, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificado como suficiente. Seguiu ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: Iniciando a reunião, salientou que tratava-se de sessão especial em razão da abertura da participação social para discussão de temas de grande relevância e informou que seria feita apresentação do balanço dos trabalhos da atual composição do CONPLAN. Em seguida, deliberou sobre o Subitem 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 74ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 03/09/2020: Não havendo retificações, a respectiva ata foi considerada aprovada. Ato contínuo, prosseguiu a discussão do Item e Subitem 2. Apresentação 2.1. Balanço dos Projetos aprovados no CONPLAN Janeiro/2019 - Setembro/2020: O Secretário Mateus Oliveira fez breve introdução sobre o balanço dos trabalhos realizados. Pontuou que foram 25 reuniões ordinárias e extraordinárias em um período de 19 meses, com 40 processos deliberados. Quanto ao conteúdo programático das reuniões, salientou que foram realizadas apresentações principiológicas com temas de grande importância para o Distrito Federal, sem fins deliberativos, como apresentações para compor a estrutura participativa do processo de revisão do PDOT, apresentação da estratégia de revitalização dos conjuntos urbanos, apresentação de projeto do âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, ainda sobre a implantação do Veículo Leve sobre Trilhos na W3 Sul, exposição do Projeto de Lei Complementar - PLC do Sistema de Indústria Gráficas - SIG, apresentação do projeto vencedor do concurso da Arena BSB, do estudo para complementação do parcelamento do Eixo Monumental, divulgação de metodologias de como tornar as cidades do Distrito Federal inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, e mais recentemente a apresentação do Programa Viva Centro, que trata da revitalização do Setor Comercial Sul. Totalizando, portanto, dez reuniões com apresentações de temas não deliberativos, com abertura para recebimento de contribuições dos Conselheiros. Com relação a regularização fundiária, informou que foram 14 projetos aprovados, sendo eles a regularização dos trechos 2 e 4 de Vicente Pires, a Quadra 307 do Recanto das Emas, Quintas Interlagos localizado no Jardim Botânico, QS 16 e CLS 16 no Riacho Fundo I, Becos de Brasília, QNJ pontas de quadra de Taguatinga, Serra Dourada II no Setor Habitacional Contagem, regularização do Sol Nascente, também localizado no Setor Habitacional Contagem, Condomínio Verde

no Jardim Botânico, a QNO 04, pontas de quadra de Ceilândia, QC 01 a 06 no Riacho Fundo II, Vivendas Beija-flor no Setor Habitacional Contagem, Vila Rica também localizado no Contagem e, por fim, a expansão da Região Administrativa - RA, de Santa Maria, nas quadras 416, 417 e 418 e 516, 517 e 518. Beneficiando ao todo 260 mil pessoas das áreas abrangidas pelas regularizações. Em seguida, apresentou os números dos projetos referentes ao parcelamento do solo, tratando-se do planejamento do crescimento urbano ordenado com estudo prévio de urbanismo, estudo urbanístico, estudo de tráfego e ambiental, e contando com licenciamento, que totalizaram oito projetos aprovados pelo CONPLAN, sendo eles: o Sítio Vila Célia em Sobradinho, QNN 34 em Taguatinga, Quinhão 16 do Jardim Botânico, o parcelamento Maria do Socorro localizado no Tororó, e o parcelamento Wasny de Roure também localizado no Tororó, o parcelamento do Setor de Postos e Motéis Sul, que trata de alteração no Núcleo Bandeirante, o parcelamento do Setor Bancário Norte, no Lote 3º, e no Polo JK, alteração de parcelamento que contabilizou uma área total de 1 milhão e 666 mil metros quadrados, com um alcance de população prevista nos parcelamento de 10 mil habitantes. Na sequência, informou sobre a aprovação de quatro projetos de lei: Projeto de Lei do SIG, aprovado pelo CONPLAN, e em seguida pela Câmara Legislativa, a aprovação da criação da Região Administrativa do Sol Nascente, aprovado pelo CONPLAN e pela Câmara Legislativa da criação da Região Administrativa de Arniqueiras e ADE de Águas Claras, e também o Projeto de Lei Complementar de desafetação da área que compõe a via MN 3 em Ceilândia, para criação de novos lotes de uso misto, também aprovada pela Câmara Legislativa. Seguiu para apresentação de projetos de modificação de arquitetura de grande importância, que estão dentro da competência definida pelo Plano Diretor no âmbito de aprovação pelo CONPLAN, sendo eles: o Centro de Convenções Ulysses Guimarães, o Palácio da Alvorada, o Palácio do Jaburu e o Palácio do Planalto, com alterações de guarita de acesso. Apresentou ainda dois planos de uso e ocupação aprovados nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, denominadas unidades especiais, tratando-se do Parque Tecnológico de Brasília, o BIOTIC, a Granja do Torto e mais recentemente o Pontão do Lago Sul, denominado de Polo 11. Contando ainda com mais oito processos aprovados de realocação de lotes ou modificações mais específicas, não consideradas como alterações de parcelamento, realizados nas áreas especiais da QN 16 de Samambaia, da QL 12 na Embaixada da Alemanha, outros dois lotes no Lago Sul, na QI 13, no próprio Centro de Convenções Ulysses Guimarães, que tratou de deliberação específica do engenho publicitário, alocações de lotes de comércio local e dois desdobros, competência definida recentemente pela Lei Complementar 950, que dispõe que em determinados casos o desdobro deve ser avaliado pelo CONPLAN. Proferiu os agradecimentos, em especial aos representantes da sociedade civil, que deixarão a atual composição, parabenizando a todos os conselheiros pelos trabalhos realizados durante o mandato 2018/2020. Dando seguimento a discussão da pauta, passou ao Item e Subitem 3. Processos para Deliberação: 3.1 Processo nº: 00054-00018870/2018-83 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, do Conjunto N, da Quadra QNN 06 e os lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia - IX. Relator: Vilmar Ângelo Rodrigues - Membro Suplente - SEAGRI: O Secretário Mateus Oliveira fez uma breve introdução ao processo, ressaltando que trata-se de equipamento de grande importância para a região, registrando os agradecimentos direcionados à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB, pela sensibilidade para resolução do problema. A Senhora Eliane Pereira Victor Ribeiro Monteiro, Diretoria de Parcelamento do Solo - DISOLO/SEDUH, deu início a apresentação das informações técnicas do processo, em que salientou que trata-se de uma área não loteada, com pequenos lotes adjacentes, com o repasse autorizado pela CODHAB para o 8º Batalhão. Informa que a regularização ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira a regularização do Lote 1, e, posteriormente, o remembramento dos lotes menores, que de acordo com o PDOT, encontram-se em uma zona urbana consolidada, e de acordo com a LUOS, os parâmetros para equipamento público estão estabelecidos. Com relação ao Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, informou que está na Zona Ecológica Econômica de Dinamização Produtiva da Equidade, Subzona 2, com um destaque nas diretrizes sobre a necessidade de compatibilização quanto aos riscos ecológicos, especialmente a que dispõe sobre perdas de área de recarga de aquífero, como estabelecido nas Normas de Gabarito - NGB, atendendo a taxa de impermeabilidade prevista na LUOS e a utilização dos mecanismos de retenção de águas pluviais constantes da legislação vigente. Em relação à perda de cerrado nativo e risco de perda de solo por erosão, afirmou não haver riscos, uma vez que a área está totalmente ocupada e antropizada. Quanto ao licenciamento ambiental, comunicou que a Diretoria e Coordenação fez o relatório e apresentou ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, composto por vários processos em andamento que tratam especificamente de situações de regularização de lotes e equipamentos públicos que apresentam baixo impacto ambiental. Assim, concluiu que todos os casos estavam enquadrados na dispensa de licenciamento ambiental. O Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues complementou a apresentação com informações técnicas constantes do processo, reiterando que o intuito é melhorar as instalações da Polícia Militar na localidade. Acrescentou que após a regularização do Lote 01, será procedido a alteração dos usos dos lotes residenciais para institucional, com o remembramento dos lotes, que resultará em um lote único, proporcionando, assim, a regularização da área ocupada pelo 8º Batalhão. Reiterou sobre a dispensa de licenciamento ambiental para a área, de acordo com relatório técnico emitido pelo IBRAM, que inclui o Lote 01 da QNM 06 da Ceilândia para regularização. Com relação às consultas feitas às concessionárias, salientou que as cartas respostas indicaram não haver interferência nas redes existentes ou projetadas, possibilitando dar continuidade ao processo de regularização. Em ato contínuo, passou a leitura do voto, em que afirmou que

ante o exposto, e com base nas análises realizadas, pareceres técnicos e jurídicos acostados aos autos, em especial a Nota Técnica 8 (45777117), o projeto atende aos parâmetros e condicionantes urbanísticas, ambientais e fundiárias, estabelecido no PDOT, e na LUOS. Portanto, votou pela aprovação do projeto de parcelamento do solo, consubstanciado no projeto URB/MDE NGB 128/2020, Memorial Descritivo, MDE (45783569), URB (45783417), e Norma de Gabarito, (NGB) (47545783636). Finalizada a apresentação, o Secretário Mateus Oliveira, franqueou a palavra para manifestações dos presentes. O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes, Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, fez um breve histórico sobre a ocupação da área, declarando seu voto favorável a aprovação do processo. Não havendo mais inscrições para discussão da matéria, o Secretário Mateus Oliveira entrou em regime de votação para deliberar sobre o processo nº 00054-00018870/2018-83, interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH, regularização da área ocupada atualmente pelo 8º Batalhão de Polícia Militar, que abrange o Lote 01, Conjunto N, Quadra QNN 06, os Lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16 e 18, do Conjunto J, também da QNN 06 de Ceilândia, na forma do voto e relato do Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, fez o registro de 13 votos favoráveis dos conselheiros representantes do poder público, 15 votos favoráveis dos conselheiros representantes da sociedade civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção, totalizando 28 votos favoráveis. O Secretário Mateus Oliveira proclamou a aprovação do processo descrito no Item 3.1 da pauta, referente ao 8º Batalhão de Polícia Militar, com 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção. Parabenizando a todos os conselheiros por mais uma deliberação, especialmente ao relator, Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues pelo trabalho realizado, e a SUPLAN/COPROJ pelo empenho na resolução do problema. O Conselheiro Vilmar Ângelo Rodrigues proferiu os agradecimentos à equipe técnica pelo auxílio na composição do processo. O Secretário Mateus Oliveira deu continuidade à discussão da pauta, com o Item 3.2. Processo nº: 00390-00006577/2017-17 Interessado: COPROJ/SUPLAN/SEDUH Assunto: Projeto de Requalificação do Setor Central do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama - RA II Relator: Ovídio Maia Filho - Membro Suplente - FECOMÉRCIO. Passando a condução da reunião para a Secretária Executiva da SEDUH, Giselle Moll Mascarenhas, informando, em seguida, que iria ausentar-se por motivos de agenda. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu início a discussão do processo nº 00390-00006577/2017-17, COPROJ/SUPLAN/SEDUH. O Conselheiro e relator Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMÉRCIO, fez uma breve saudação inicial, e em seguida a Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins, Coordenadoria de Projetos e Convênios - COPROJ/SEDUH, iniciou a apresentação informando que seriam contemplados cinco projetos, uma vez que o Setor Central do Gama é uma área compreendida na estratégia de revitalização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT, e, conseqüentemente, requer a anuência do CONPLAN para dar prosseguimento aos trabalhos. Apresentou uma visão global sobre a proposta para o Setor Central do Gama, indicando que o PDL do Gama, na Lei Complementar 278 de 2006, trazia no seu Art. 30, as diretrizes de requalificação da área, sendo referendado no PDOT de 2009 e, posteriormente, em 2012. Afirmou que os projetos especiais devem principalmente tratar de atividades que reforcem a convergência da população e a utilização da área, uma vez que o Setor Central do Gama é um grande polo atrator de viagens. Com relação ao ZEE, reiterou que a área encontra-se em uma Zona Econômica Ecológica de Dinamização Produtiva, pelo reconhecimento de que trata-se de área consolidada com projeto que reforçam as atividades já implantadas. Reiterou que a estratégia de revitalização no Setor Central do Gama compreenderá cinco projetos, sendo o primeiro deles a ser implantado, que diz respeito ao Hospital Regional, em que foi verificado que o lote efetivamente registrado em cartório é maior do que a área atualmente ocupada pelo ceramento do Hospital, incluindo um estacionamento implantado dentro do que seria a unidade imobiliária registrada em cartório, informando que o impasse deverá ser corrigido no projeto. Quanto ao segundo espaço, que irá derivar um projeto específico, denominado sistema viário e paisagismo, trata do Setor Hoteleiro, que apresenta necessidade de regularização de uma via de serviço, incluindo a questão da acessibilidade e da reformulação dos estacionamentos, informando que são áreas extremamente áridas e necessitam de um tratamento paisagístico adequado. Explicitou que o terceiro projeto trata do entorno do Terminal Rodoviário, vinculado a outro projeto de criação de um lote específico para a Feira do Galpão, que mantém uma importância histórica para a cidade do Gama, e atualmente encontra-se em situação de precariedade, expondo sobre a realização de audiência pública na semana anterior para tratar da questão. Com relação aos demais projetos, afirmou que tratam da parte superior do Terminal, que abrange o comércio local da área, e a Secretaria de Mobilidade está em fase de licitação das obras para reforma do Terminal Rodoviário e para a adequação do desnível existente entre o Terminal e as vias adjacentes. Destacou ainda outras ocupações que também projetam-se sobre o espaço público, prejudicando a mobilidade, evidenciando as atuais condições dos estacionamentos. Assim, finalizou sua apresentação esclarecendo que todos os projetos convergem para melhorias das condições ambientais e de acessibilidade, em compatibilização com os objetivos do ZEE. O Senhor Clécio Nonato Rezende, COPROJ/SEDUH deu continuidade a apresentação, demonstrando as intervenções que estão sendo propostas nas áreas públicas, que exceto pelo ajuste ao lote do Hospital, afirma não haver interferência com as unidades imobiliárias criadas, salienta que as propostas mantêm o enfoque principal nas questões de acessibilidade, melhoria das calçadas e o reordenamento dos estacionamentos. Apresentou, em seguida, o detalhamento de todos os processos a serem implantados. A Senhora Anamaria de Aragão Costa Martins ponderou que está sendo feito estudo, com a participação da Secretaria de Mobilidade e da Subsecretaria de Terminais, para utilização do estacionamento em frente

do lote da Feira para instalação de um terminal provisório no período das reformas, informando que o projeto foi apresentado à Administração Regional, e que a mesma sinalizou a possibilidade da implantação de grande parte das obras por intermédio do programa Adote uma Praça, e sobre a implantação de faixa verde a ser implantada no Setor Comercial, informou que tem por objetivo a captação das águas pluviais, minimizando os danos no período de chuvas. O Conselheiro Ovídio Maia Filho, Federação do Comércio de Bens, Serviços, Turismo do Distrito Federal – FECOMÉRCIO, enalteceu a qualidade técnica da elaboração do projeto de revitalização e requalificação da área central do Gama, parabenizando a toda equipe pelos trabalhos desenvolvidos. Passou a leitura do parecer em que dispõe sobre planta do projeto de parcelamento do solo de novo lote destinado para a Feira do Galpão URB MDE 141/2020, destacando que foi realizada audiência pública virtual em 10/09/2020, não havendo registro de manifestações contrárias da comunidade a implantação dos projetos. Reiterou que a participação popular nas decisões referentes a operação de parcelamento do solo, promovidas pelo Poder Público em projetos urbanísticos registrados em cartório, constitui exigência do Art. 44 da Lei 948/2019, Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF, do Inciso II da Lei nº 5.081 de 11 de março de 2013. Prosseguiu a leitura do parecer: Considerando que este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e tem como norteador de suas decisões, a estratégia de revitalização do Plano Diretor de Ordenamento Territorial e o Plano Diretor do Gama apontam para a necessária requalificação urbana do Setor Central do Gama, estando os projetos desenvolvidos em consonância com tais instrumentos legais. A área central do Gama atrai grande afluência de pedestre no seu caminho, que conecta o Terminal Rodoviário com o Hospital do Gama. O projeto não altera a legislação de uso e ocupação do solo, o projeto promove a articulação urbana, privilegiando rotas de acessibilidade, e a proposta converge com as diretrizes da subzona de dinamização produtiva ou equidade 4 SZDPE. Ato contínuo, passou a leitura do voto, em que votou favoravelmente pela aprovação do projeto de requalificação do Setor Central do Gama, consubstanciado no Projeto de sistema viário e paisagismo do Centro Hoteleiro - SIV 138/2020, no Projeto de sistema viário e paisagismo do Comércio Central do Gama - SIV 140/2020, no Projeto de Ajuste do Lote do Hospital Regional do Gama e regularização da via e do estacionamento implantado em frente ao Setor Hoteleiro - URB-MDE 137/2020, no Projeto de sistema viário e paisagismo do Terminal Rodoviário - SIV 139/2020, no Projeto de Parcelamento do Solo de criação de novo lote para a Feira do Galpão- URB-MDE 141/2020. Ainda, propondo que sejam concluídas as avaliações para implantação conjunta com o projeto de requalificação, nos termos do Art. 30 do Plano Diretor Local do Gama, estudo especial de urbanismo a criação de praça pública denominada Praça Maçônica na área pública localizada entre a Avenida dos Bombeiros, os Lotes 21 a 25, da Área Especial do Setor Central, Leste do Gama. Em seguida, parabenizou e agradeceu a todos os envolvidos no projeto. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz, Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI, parabenizou pelo desenvolvimento do projeto de revitalização do Setor, registrando sua opinião contrária a implantação de quiosques em área pública. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, Associação Projeto Mulher, Inquilinos e Moradores – ASMORAR, ressaltou a importância do projeto para a área, parabenizando a equipe responsável. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti, Instituto de Arquitetura do Brasil – IAB/DF, pontuou com relação ao entorno do Setor Central, assegurando que possui grandes áreas que mantêm potencial para exploração imobiliária de vazios urbanos e possibilidade de valorização para todo o setor, sendo feita através de implantação integrada viabilizando a geração de recursos através de outorgas, que podem financiar as demais intervenções necessárias. Pontuou ainda sobre uma oportuna integração do projeto com o próprio terminal do BRT do Gama, potencializando, assim, os eixos de transporte público, explicitando que trata-se de outra localidade com potencial para desenvolvimento imobiliário, principalmente pela presença do campus da Universidade de Brasília - UnB e da possibilidade de desenvolvimento de residências estudantis e demais serviços de apoio ao local. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz ressaltou que vários terrenos da região central do Gama, que eram de propriedade da CODHAB, e estão sendo disponibilizados para venda, e empresas do setor privado estão fazendo os investimentos necessários nas áreas adjacentes, contribuindo para o adensamento da região. O Conselheiro Dionysio Antonio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal – SINDUSCON/DF congratulou a equipe da SEDUH pela idealização do projeto, pontuando a problemática dos avanços irregulares em área pública e a necessidade de definição de instrumento para coibi-las. A Conselheira Maria Silvia Rossi, Secretária de Estado de Meio Ambiente - SEMA, destacou quanto a inserção da RA do Gama, e demais RAs, como Ceilândia e Santa Maria, na subzona de equidade 2 no Zoneamento Ecológico Econômico - ZEE, que possui uma vocação estratégica, de acordo com estudos feitos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, complementando o eixo de consolidação Brasília-Anápolis-Goiânia, e constituindo uma estrutura socioeconômica importante até o ano de 2030, devendo ser desenvolvidas ações para geração de empregos formais e inclusão social, mantendo a responsabilidade com relação ao manejo de águas pluviais, uso da infraestrutura ecológica, captação de água da chuva, dentre outras. Aponta ainda o eixo do Sudoeste, afirmando sobre a necessidade de levar em considerações suas particularidades nos próximos dez anos. O Conselheiro José

Eduardo Pereira Filho, Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, informou que através do Pró-Cidades, programa do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em parceria com o Governo do Distrito Federal, estão requalificando o Polo JK e será inaugurada a Área de Múltiplas Atividades - AMA do Gama também requalificada, com pavimentação e iluminação, e dentre outras melhorias, tornando a área mais atrativa para o setor empreendedor. afirmou, ainda, que a SDE e o GDF estão buscando trabalhar com parcerias distintas para tornar o processo de investimento em importantes eixos para a cidade mais eficiente. Não havendo mais inscrições para discussão, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas declarou aberto a votação do processo nº 00390-00006577/2017-17. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados fez o registro de 13 votos favoráveis dos representantes conselheiros do poder público, 14 votos favoráveis dos conselheiros representantes da sociedade civil, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção, totalizando 27 votos favoráveis. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas deu como aprovado o projeto de requalificação do Setor Central do Gama, localizado na Região Administrativa do Gama, RA II, com 27 votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção. Retificando, em seguida, o resultado da votação com o registro do voto do representante do CREA, favorável ao projeto. Sendo, portanto, declarado 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção. Dando continuidade à discussão da pauta, prosseguiu ao Subitem 3.3. Processo nº 0429-000292/2017 Interessado: UPSA Assunto: Regularização do Caravelo – Setor Habitacional Contagem – RA Sobradinho II - XXVI Relatoria: Maria Silvia Rossi – Membro Suplente – SEMA: A Conselheira Maria Silvia Rossi pontuou com relação a relatoria, que seria de autoria conjunta com o Secretário de Estado do Meio Ambiente, José Sarney Filho, e em seguida, agradeceu a equipe técnica da SEDUH pelo apoio na composição do processo. Iniciou o relato esclarecendo que o projeto urbanístico refere-se ao parcelamento Caravelo, que está inserido no Setor Habitacional Contagem, categorizado como Área de Regularização de Interesse Específico, sendo de propriedade da Urbanizadora Paranoazinho. Expressou que o projeto tem por objetivo viabilizar a regularização das ocupações já existentes do referido condomínio. Após a exposição de informações técnicas, pontuou a existência de um Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental - EIA/RIMA feito para o setor, com a realização de audiência pública e documento analisado e aprovado no Conselho do Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, conforme definição do rito do licenciamento ambiental. Após aprovação no CONPLAN, informou que foi dada autorização para expedição da licença prévia pelo IBRAM, em 2018. Do ponto de vista da infraestrutura, comunicou que foram feitas as consultas às concessionárias, e de acordo com a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e com a Companhia Energética de Brasília - CEB, serão necessárias fazer adequações, informação constante nos pareceres técnicos emitidos, informando que o empreendedor está ciente e deu anuência quanto as modificações necessárias. Com relação a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, explicitou que não há pendências, assim como o Serviço de Limpeza Urbano - SLU. Sugeriu oportunizar no termo de compromisso a possibilidade de uso da infraestrutura verde para reduzir custo de manutenção relacionados a questões hídricas no médio e longo prazo. De maneira geral, declarou que todas as questões estavam atendidas de acordo com o encaminhamento feito no termo de compromisso, sendo disponibilizado a reserva de dois hectares para solucionar o problema do déficit dos Espaços Livres de Uso Público - ELUPs. Em ato contínuo, passou a leitura do voto, que pelas razões expeditas neste parecer, apresentamos voto favorável à aprovação do projeto de Regularização de Parcelamento do Solo denominado Caravelo (processo SEI nº 0429-000292/2017/SEDUH e processo SEI nº 00391.000.17686/2017-31/IBRAM). Ainda, recomendou o acompanhamento, por este pleno, do cumprimento das responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso, não só para esse processo, mas para todos os processos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima, União dos Condomínios e Associações de Moradores no Distrito Federal - UNICA/DF, pontuou que o parcelamento Caravelo mantém o perfil de baixa renda, apesar de ser classificado como ARINE, propondo que seja feita verificação da questão em uma futura análise do novo PDOT, e categorizá-lo, assim, de maneira correta, evitando um processo de regularização dispendioso. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas afirmou que na revisão do PDOT que está em curso, será feita uma análise mais precisa quanto a questão da delimitação das ARINE e de ARIS. O Senhor Ricardo Birmann, Urbanizadora Paranoazinho - UP, prestou alguns esclarecimentos com relação ao projeto Caravelo, que faz parte do Setor Habitacional Contagem, e a sua aprovação se insere no contexto de planejamento estratégico para regularização de todos os parcelamentos da região até o final de 2020. Com relação aos equipamentos públicos, reforçou que trata-se apenas de um instrumento jurídico, e a Urbanizadora, por sua vez, formalizou garantias reais ao Governo do Distrito Federal, hipotecando glebas e áreas para que na hipótese de problemas no cumprimento do Termo de Compromisso, os equipamentos públicos estejam assegurados. Sobre os riscos ambientais, salientou que a maior parte dos riscos diagnosticados são em decorrência de ocupações irregulares, ressaltando a importância do processo de regularização das áreas, permitindo a implementação de obras de infraestrutura na localidade. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti complementou externando preocupação sobre a regularização posterior a implantação do projeto urbanístico na área da Fazenda Paranoazinho, que agregará valorização imobiliária posteriormente, recomendando que na revisão do PDOT a área seja classificada como

ZEE, independentemente de sua regularização, garantindo a segurança para permanência dos moradores no local. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas acatou a sugestão. Em seguida passou para o regime de votação para deliberar sobre o processo nº 0429-000292/2017, que trata da regularização para o Setor Habitacional Contagem, Região Administrativa de Sobradinho II, sendo o interessado a Urbanizadora Paranoazinho S.A. A Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados fez o registro de 13 votos favoráveis dos representantes conselheiros do poder público, 15 votos favoráveis dos representantes conselheiros da sociedade civil, contabilizando 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas proclamou o resultado pela aprovação do projeto de regularização do condomínio Caravelo no Setor Habitacional Contagem, por 28 votos favoráveis, nenhum contrário e nenhuma abstenção. Deu seguimento a discussão da pauta com o Item e Subitem 4. Assuntos Gerais. 4.1 Entrega dos Certificados aos Conselheiros, Titular e Suplente, com término de mandato 19/09/2020: Iniciou parabenizando pelo debate qualificado feito por todos os representantes da sociedade civil, que contribuíram ao longo dos quase dois anos da composição de 2019/2020, informando sobre o envio pelos Correios do certificado de participação no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como Conselheiros Titulares e Suplentes, representantes de suas respectivas entidades, no período de 19 de setembro de 2018 a 19 de setembro de 2020. Ressaltou, também, que havia o certificado ao Conselheiro Ademir Basílio Ferreira pelo maior número de processos relatados no período. Em seguida, a palavra foi franqueada aos Conselheiros. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira proferiu os agradecimentos a toda equipe da SEDUH e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - CODHAB, pelo auxílio nos processos relatados. O Conselheiro Ricardo Trevisan, Faculdade de Arquitetura e Urbanismo – FAU/UnB, agradeceu a toda equipe da SEDUH, afirmando a importância de o CONPLAN manter a diversidade de opiniões. Finalizando sua intervenção convidando todos a participarem do Seminário organizado pela FAU/UnB, para discussão do planejamento urbano contemporâneo de Brasília. O Conselheiro Ronildo Divino de Menezes expressou sua gratidão aos representantes da sociedade civil e aos representantes do Governo do Distrito Federal, pela condução dos trabalhos nesses dois anos. O Conselheiro Paulo Roberto de Moraes Muniz parabenizou o Conselheiro Ademir Basílio Ferreira, e em seu nome, congratulou a todos que trabalharam com determinação e empenho nos processos deliberados. Enalteceu a direção do Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, da Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas, e todos os servidores da SEDUH, pela gestão. Informou que estavam à disposição para auxiliar em futuros projetos pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal - CODESE. Conselheiro Ovídio Maia Filho ressaltou todo o processo de aprendizado obtido no CONPLAN, e em nome do Secretário de Estado Mateus Leandro de Oliveira, parabenizou toda a equipe da Secretaria. Salienta que processos que aguardavam uma resolução há mais de 20 anos começaram a ser desenvolvidos na atual gestão, o que demonstra o empenho da SEDUH no sentido de avançar no processo de regularização da cidade. A Conselheira Carolina Baima Cavalcanti agradeceu a oportunidade de participar do CONPLAN, salientando as experiências adquiridas através das discussões, e afirmando que o contraditório é imprescindível para o debate urbano, papel assumido pelo IAB/DF no Conselho. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas informou que o Secretário Mateus Oliveira não estava presente nas solenidades finais para despedida dos representantes da sociedade civil, em razão de sua participação na reunião de discussão das linhas de financiamento para regularização fundiária e para a inclusão de habitação de interesse social no Setor Comercial Sul, proferindo os agradecimentos em seu nome. O Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CAU/DF, reiterou que todos relatos de projetos feitos no CONPLAN são essencialmente avanços para a cidade, parabenizando a todos da SEDUH pela competência demonstrada através dos projetos desenvolvidos. A Conselheira Júnia Maria Bittencourt Alves de Lima fez um breve relato sobre os aprendizados adquiridos no CONPLAN, em que evidencia a importância do processo democrático de discussão, agradecendo a oportunidade de participar do Conselho. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas registrou os agradecimentos do Conselheiro Irving Martins Silveira, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF - CREA/DF, em nome da presidente licenciada, Maria de Fátima Ribeiro C6, e também os agradecimentos feitos pelo Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos. A Conselheira Maria Silvia Rossi destacou a importância dos esforços para a manutenção e fortalecimento de um colegiado como o CONPLAN, principalmente em um momento de grande impacto negativo da desconstrução de espaços de aprofundamento do exercício do contraditório. Proferiu os agradecimentos em nome de toda a equipe da SEDUH, expressando que o CONPLAN não deve ser apenas um espaço de discussão urbano, como também seja oportunizada a possibilidade de discussão

territorial. A Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas registrou as palavras do Conselheiro Pêrsio Marco Antonio Davison, representante da Associação Civil Rodas da Paz, encaminhadas via chat, em que afirma que o CONPLAN tem expressiva importância no debate e tratamento dos temas de nossas cidades, e se coloca na diversidade de pensamento e contribuições, como espaço primordial para o planejamento e formulação de estratégias para o futuro. O Conselheiro Tarcísio Dinoá Medeiros, Instituto Histórico e Geográfico do Distrito Federal - IHG-DF, externou as contribuições do CONPLAN no sentido de melhorias reais para a cidade, agradecendo a oportunidade de participar dos debates. O Conselheiro Ademir Basílio Ferreira pontuou com relação ao encaminhamento de ofício de regularização dos bcos do Riacho Fundo II, da QS 01 a 06. Com relação aos 54 lotes, questionou se o projeto foi encaminhado para a Casa Civil ou para a Câmara Legislativa. Fez considerações com relação a manutenção da cota de solidariedade. Pontuou ainda sobre o Ofício 012, encaminhado pela ASMORAR para a regularização da área da 419 da cidade de Santa Maria, solicitando lotes remanescentes sejam revertidos para moradores em situação de vulnerabilidade. Reiterou seus agradecimentos a toda a equipe da SEDUH. Com relação aos ofícios, a Secretária Executiva Giselle Moll Mascarenhas informou que foram protocolados e serão encaminhados à Subsecretaria responsável pela análise, assegurando que as respostas seriam apresentadas em breve. Por fim, agradeceu a todos os conselheiros que deixarão a composição do CONPLAN, enaltecendo o grande trabalho realizado durante a gestão de 2019/2020, e fez um agradecimento especial a equipe da ASCOL pelo auxílio na condução dos trabalhos. Não havendo mais assuntos a serem tratados, prosseguiu ao Item 5. Encerramento: A Centésima Septuagésima Sesta Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pela Presidente substituta em Exercício, Secretária Executiva da Seduh Giselle Moll Mascarenhas, agradecendo a presença de todos. Ata aprovada na 177ª Reunião Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2020, por videoconferência.

GISELE MOLL MASCARENHAS, Suplente - SEDUH; THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO SILVA, Suplente - CACI; RUCHELE ESTEVES BIMBATO, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS, Titular - SERINS; VILMAR ANGELO RODRIGUES, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; BAROLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; IZIDIO SANTOS JUNIOR, Titular - TERRACAP; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - Terracap; JEANSELY CHARLES DE LIMA, Titular - Codeplan; CRISTIANO MANGUEIRA DE SOUSA, Titular - DF Legal; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Titular - Rodas da Paz; JOSÉ ROBERTO GOMES DA SILVA, Titular - ASMUVIRF; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/DF; PEDRO DE ALMEIDA GRILLO, Titular - CAU/DF; IRVING MARTINS SILVEIRA, Suplente - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Titular - SINDUSCON/DF; PAULO ROBERTO DE MORAIS MUNIZ, Suplente - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Suplente - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Titular - SRDF; ALESSANDRA ALVES LOPES, Titular - OCDF; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; CAROLINA BAIMA CAVALCANTI, Titular - IAB/DF; RONILDO DIVINO DE MENEZES, Titular - FNE; ADEMIR BASILIO FERREIRA, Titular - ASMORAR; TARCIZO DINOÁ MEDEIROS, Suplente - IHG/DF.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 278/2020

Processo: 00391-00001058/2020-30. Autuado (a): SEBASTIÃO FRANCISCO DOS REIS Objeto: Auto de Infração nº 01746/2020. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 509/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais) e suspensão da licença de criador, exceto das atividades exigidas para manutenção da sobrevivência das aves Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 279/2020

Processo: 00391-00009522/2019-01. Autuado (a): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA Objeto: Auto de Infração nº 08735/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 88/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 0422/2019. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 280/2020

Processo: 00391-00009523/2019-47. Autuado (a): MARIA DO SOCORRO DE SOUSA Objeto: Auto de Infração nº 08737/2019. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 530/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e apreensão do animal. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 281/2020

Processo nº 00391-00001935/2020-72. Autuado (a): GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA Objeto: Auto de Infração nº 05159/2020. Decisão: conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 564/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de MULTA, no valor de R\$ 409,42 (quatrocentos e nove reais e quarenta e dois centavos), e de advertência, em face da transgressão do art. 54, inciso XIII, da Lei Distrital nº 41/89. Cabe ao setor competente do IBRAM a verificação do cumprimento das obrigações decorrentes da penalidade de advertência. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 282/2020

Processo: 00391-00011611/2019-17. Autuado (a): MARCOS VINICIUS SARAIVA DO AMARAL Objeto: Auto de Infração nº 02280/2019. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 577/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter as penalidades de multa, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e apreensão, conforme Termo de Apreensão nº 00317/2019. Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 283/2020

Processo: 00391-00001199/2020-52. Autuado (a): DORINATA SIMÃO DE OLIVEIRA Objeto: Auto de Infração nº 05285/2020. Decisão: Conhecer e negar provimento ao recurso interposto, confirmando a Decisão SEI-GDF nº 561/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para manter a penalidade de multa, no valor de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Notificar a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a

contar da data da ciência da presente decisão, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei Distrital nº 41/1989. Informar o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão, conforme prevê a Lei Complementar Distrital nº 833/11.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 199, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução Nº 73, de 12 de julho de 2019, publicada no DODF nº 132, de 16 de julho de 2019, página 37, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 00196-00001634/2018-86.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 200, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância, instituída por meio da Instrução nº 23, de 12 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 39, 27 de fevereiro de 2018, visando a apuração dos fatos constantes nos autos do processo nº 0196-000148/2012.

Art. 2º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 201, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Tomada de Contas Especial, instaurada através da Instrução nº 123, de 20 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 221, de 21 de novembro de 2019, página 37, para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos constantes no processo nº 0196-000150/2016.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro Relator SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao processo nº 00196-00000573/2020-54.

Art. 2º Ratificar a Dispensa de Licitação em razão do valor, amparada no inciso II, artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, no valor empenhado de R\$ 22.049,57 (vinte e dois mil quatrocentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), em favor das empresas: SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – CNPJ nº 06.065.614/0001-38 (álcool em gel 70%, água sanitária e protetor facial); SANIGRAN LTDA ME – CNPJ nº 15.153.524/0001-90 (álcool em gel 70% e pulverizador costal manual); DISTRIBUIDORA BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 07.640.617/0001-10 (luva para procedimento não cirúrgico); REAL DIGITAL SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI ME – CNPJ nº 18.114.016/0001-90 (termômetro infravermelho e avental); REDE EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - CPNJ nº 18.428.558/0002-19; (máscara de proteção e propé descartáveis); ORTHOCOM COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 21.102.368/0001-30 (aquisição de álcool líquido 70%), para atender as necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. A presente Resolução refere-se a 256ª Sessão Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 20 de outubro de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES, JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTÔNIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, ALBERTO GOMES DE BRITO, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, KAROLINE DOS SANTOS SILVA, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSANA MENDES MORENO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 00702360, de Chefe, da Unidade de Patrimônio Imobiliário, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSANA MENDES MORENO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIANNE ARAÚJO BORGES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702021, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Mobilidade, da Coordenação de Monitoramento dos Programas e Projetos de Infraestrutura, Território e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão de Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANNE ARAÚJO BORGES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AILTON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.568-2, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702033, de Coordenador, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR AILTON BISPO DOS SANTOS JÚNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 127.568-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARGARETH COUTINHO RUAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.480-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00701148, de Gerente, da Gerência de Execução e Monitoramento de Programas, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARGARETH COUTINHO RUAS, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.480-01, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO ROMUALDO DE SOUSA FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SGRH 00700794, de Assessor Técnico, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO ROMUALDO DE SOUSA FILHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.648-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-03, SGRH 00701272, de Chefe, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.648-3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, do Escritório de Projetos Institucionais e Inovação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE, Auditor de Controle Interno, matrícula 275.075-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702030, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Indicadores, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO EMÍLIO BASTOS DE AGUIAR FREIRE para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO FELIX DE ARAÚJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702034, de Assessor Especial, da Coordenação do Escritório de Projetos, da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO FELIX DE ARAÚJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial da Unidade de Gestão da Estratégia e Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ADRIANO LIMA DA COSTA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.402-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SGRH 00001536, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ADRIANO LIMA DA COSTA, Auditor de Controle Interno, matrícula 187.402-0, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 39.225-1, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702462, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 39.225-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Pregoeiro, da Coordenação de Licitações, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ADELSON SILVA MOITA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Cadastro e Regularização Imobiliária, da Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SYMBALL RUFINO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MIKAELLE FERNANDES BEZERRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FABIANO GOMES BARRETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAMILLA CABRAL OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROBSON MENDONÇA DE MELO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE AZEVEDO GOIS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILMEIRE DE SOUZA BAIÃO ROCHA MALAQUIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDIANE SIMÃO BRANDÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DIÓGENES HADA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Coordenação de Acompanhamento de Projetos, Processos e Contratos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA MORALES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HUMBERTO SALES DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Assessor Especial, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNA DUTRA CÁSSIA para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CÉLIA MARIA BARBOSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, de Assessor, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIZETE DIAS RODRIGUES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS ANTÔNIO AZEVEDO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO DE AQUINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO APARECIDO GERALDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Contábeis, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Financeiros, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KELLY CRISTINA FERNANDES DE MACEDO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Administrativos Fazendários, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JAMES VAN COSTA COELHO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Orçamentários, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCÉLIA ALVES EVANGELISTA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, de Assessor, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS WALMIR RABELO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Cobrança, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILSON XAVIER DOS REIS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Distribuídos Diretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILSON AZEVEDO DE MELO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Distribuídos Indiretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREA NUNES LAZZARINI para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Controladoria, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO CONSTANTINO GASPARD DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão Especial, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Controladoria, da Diretoria de Controladoria, da Coordenação de Sistemas Fazendários, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ZENON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR WELBER MARQUES FERNANDES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JONNATHAN SOARES LIMA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DOUGLAS DO SANTOS LOPES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDREIA VIAL CORREIA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JHONATAN CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Sistemas Administrativos, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JESSE DE OLIVEIRA ABREU para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Modernização de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO DE JESUS SOUZA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Modernização de Sistemas, da Diretoria de Modernização de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS GABRIEL SALES SOARES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Aplicativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PEDRO BRITTO JUNIOR para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Aplicativos, da Diretoria de Aplicativos, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR RICARDO AUGUSTO NUNES DE FARIAS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIANA SANTIAGO PRADO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Requisitos de Sistemas, da Diretoria de Qualidade de Sistemas, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR VALMIR FERREIRA GOMES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Unidade de Inovação e Sistemas de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SUYANE TALLITA REIS SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CAROLINA LINHARES HOLANDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Assessor Especial, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Virtualização, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR FELIPE ELIAS DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Armazenamento, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR KILSON DE LIMA MONTEIRO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Backup, da Diretoria de Armazenamento, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO MARQUES FRANCO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Serviços Corporativos, da Coordenação do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Subsistemas do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR AIRTON RIBEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Subsistemas do Centro de Dados, da Coordenação de Subsistemas do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Sustentação, da Coordenação de Subsistemas do Centro de Dados, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ALYSSON COSTA LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados Legados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Banco de Dados Estruturantes, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretora, da Diretoria de Sistemas de Banco de Dados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Componentes de Banco de Dados, Diretoria de Sistemas de Banco de Dados, da Coordenação de Dados e Informação, da Unidade de Plataformas e Subsistemas, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR OSMAR QUIRINO DA SILVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, de Chefe, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCIANNE ENISLEY CAETANO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessora, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA RENATA DE SOUSA SIQUEIRA PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LENIMAR FERREIRA DE LIMA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR GILBERTO ALVES VILA NOVA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Projetos de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO DA SILVA PINTO para exercer o Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Implantação e Sustentação de Rede Corporativa, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR THYAGO CALDAS RODRIGUES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Interna e Centro de Dados, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANTÔNIO CARLOS FERNANDES LOPES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Rede Interna e Centro de Dados, da Diretoria de Rede Interna e Centro de Dados, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Segurança Corporativa, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Segurança do Centro de Dados, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIS ALBERTO TEIXEIRA ARAÚJO para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Segurança Cibernética, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO VINÍCIOS DE MELO ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Segurança Cibernética, da Diretoria de Segurança Cibernética, da Coordenação de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARNALDO ALVES BATISTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO PEREIRA FARIAS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR DENNY DOUGLAS MOREIRA NEVES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Projetos e Contratos, da Diretoria de Projetos, Contratos e Ativos de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARLINDO VIEIRA MENDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOÃO HENRIQUE DA NÓBREGA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência da Central de Serviços, da Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR CÉSAR DO NASCIMENTO SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Gerente, da Gerência de Configuração e Suporte Avançado, da Diretoria de Suporte e Atendimento de Serviços de TIC, da Coordenação de Atendimento aos Usuários de Serviços de TIC, da Unidade de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MIKAELLE FERNANDES BEZERRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702660, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SUYANE TALLITA REIS SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00702661, de Assessora Técnica, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBSON MENDONÇA DE MELO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702663, de Assessor, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIANO GOMES BARRETO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702664, de Diretor, da Diretoria de Governança de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CAMILA CABRAL OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702665, de Diretor, da Diretoria de Planejamento e Acompanhamento de Projetos de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE AZEVEDO GOIS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702666, de Diretor, da Diretoria de Normativos de TIC, da Coordenação de Planejamento e Governança de TIC, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HELIO BRASIL LIMA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702668, de Assessor, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LEONARDO ARAÚJO DE OLIVEIRA MORALES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 01400779, de Chefe, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MÁRIO HENRIQUE PAES VIEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702669, de Coordenador, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CÉLIA MARIA BARBOSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00702670, de Assessora, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO DE AQUINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702671, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREA NUNES LAZZARINI do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702672, de Assessor, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIZETE DIAS RODRIGUES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702673, de Gerente, da Gerência de Sistemas Contábeis, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELA MIRIAN DE SOUSA SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702674, de Gerente, da Gerência de Sistemas Financeiros, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JAMES VAN COSTA COELHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702675, de Gerente, da Gerência de Sistemas Orçamentários, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, KELLY CRISTINA FERNANDES DE MACEDO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702676, de Gerente, da Gerência de Sistemas Administrativos Fazendários, da Diretoria de Sistemas Financeiros e Contábeis, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO do Cargo Público de Natureza Especial, CPE-07, SGRH 00702677, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARCÉLIA ALVES EVANGELISTA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00702678, de Assessor Técnico, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS WALMIR RABELO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702679, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Cobrança, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLÉSON AZEVEDO DE MELO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702680, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Tributos Indiretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCOS ANTÔNIO AZEVEDO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702681, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Tributos Diretos, da Diretoria de Sistemas Tributários, da Coordenação Técnica de Sistemas Fazendários, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEANDRO DOGAKIUCHI SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702682, de Coordenador, a Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 09 de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ZENON JOSE DA SILVA JUNIOR do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702683, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUÍS GABRIEL SALES SOARES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702684, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JONNATHAN SOARES LIMA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 00702685, de Assessor, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RICARDO AUGUSTO NUNES DE FARIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702686, de Diretor, da Diretoria de Sistemas de Planejamento, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PEDRO BRITTO JUNIOR do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702687, de Assessor, da Diretoria de Sistemas de Planejamento, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR TAINÁ DE SOUSA MORORÓ do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 00702688, de Assessor, da Diretoria de Sistemas de Planejamento, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ÉDER SILVA OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702689, de Gerente, da Diretoria de Sistemas de Logística, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DOUGLAS DOS SANTOS LOPES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702690, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Logística, da Diretoria de Sistemas de Logística, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WELBER MARQUES FERNANDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702691, de Gerente, da Gerência de Sistemas de Imobiliário, da Diretoria de Sistemas de Logística, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR DIOGO FERNANDES BRITO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702692, de Diretor, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANDREIA VIAL CORREIA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702693, de Assessor, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Diretoria de Sistemas Administrativos, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO PIO FERNANDES DE CASTRO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702694, de Diretor, da Diretoria de Modernização de Serviços de TIC, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JHONATAN CARVALHO DA SILVA do Cargo em Comissão, símbolo CC-05, SGRH 00702695, de Assessor, da Diretoria de Modernização de Serviços de TIC, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HENRIQUE AUGUSTO COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702696, de Assessor, da Diretoria de Modernização de Serviços de TIC, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JESSE DE OLIVEIRA ABREU do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702697, de Diretor, da Diretoria de Aplicativos Móveis, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANILO DE JESUS SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SGRH 00702698, de Assessor Técnico, da Diretoria de Aplicativos Móveis, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO MOREIRA FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702699, de Gerente, da Gerência de Requisito de Aplicativos Móveis da Diretoria de Aplicativos Móveis, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 02 de setembro de 2020.

EXONERAR JOSIELSON WANZELER PACHECO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702700, de Gerente, da Gerência de Construção de Aplicativos Móveis, da Diretoria de Aplicativos Móveis, da Coordenação Técnica de Sistemas Administrativos, da Unidade Técnica de Modernização e Sistemas Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR GERMANO COSMO DE VASCONCELOS do Cargo de Natureza Especial, de Símbolo CNE-07, SGRH 00702702, Assessor Especial, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 setembro de 2020

EXONERAR ROBERTA AGUIAR BITU do Cargo em Comissão, símbolo CC-08, SGRH 00702703, de Assessor, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, VALMIR FERREIRA GOMES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, SGRH 03300727, de Chefe, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, DANIEL DY LA FUENTE PESSOA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702704, de Coordenador, da Coordenação Técnica do Centro de Dados da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, SGRH 00702705, de Assessor, da Coordenação Técnica do Centro de Dados da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARIO MARQUES FRANCO do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702706, de Diretor, da Diretoria de Serviços Colaborativos, da Coordenação Técnica do Centro de Dados da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ALESSANDRO MATOS DE SOUZA do Cargo em Comissão, símbolo CC-08, SGRH 00702707, de Assessor, da Diretoria de Serviços Colaborativos, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702708, de Diretor, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ DE OLIVEIRA E SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702709, de Gerente, da Gerência de Ambiente Virtualizado, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, KILSON DE LIMA MONTEIRO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702710, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Backup, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUIZ DA CÂMARA MUNIZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702711, de Diretor, da Diretoria de Sustentação, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, AIRTON RIBEIRO DE SOUSA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 00702712, de Assessor Técnico, da Diretoria de Sustentação, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALYSSON COSTA LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702713, de Coordenador, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CARLOS MAGNO BISPO ROSAL DA CRUZ do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702714, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUÍS FERNANDO RODRIGUES DE ABREU do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702715, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GILMEIRE DE SOUZA BAIÃO ROCHA MALAQUIAS do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702716, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702717, de Assessor, da Coordenação Técnica de Dados e Informação, da

Coordenação Técnica de Dados e Informação, da Unidade Técnica de Gestão do Centro de Dados Corporativos, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, OSMAR QUIRINO DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, SGRH 00702718, de Chefe, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THYAGO CALDAS RODRIGUES do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00702719, de Assessor Especial, a Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LENIMAR FERREIRA DE LIMA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00702720, de Coordenador, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO SASAKI DA SILVA do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702721, de Assessor, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ANSELMO GOMES FERREIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702722, de Diretor, da Diretoria de Gestão e Operação de Rede Ótica, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ CARLOS GONÇALVES BORGES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702723, de Gerente, da Gerência de Projetos de Rede Ótica, da Diretoria de Gestão e Operação de Rede Ótica, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANTÔNIO DA SILVA PINTO do Cargo Público em Comissão, símbolo CPC-08, SGRH 00702724, de Gerente, da Gerência de Implantação de Rede Ótica, da Diretoria de Gestão e Operação de Rede Ótica, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR REYNALDO BAGGIO DA SILVEIRA do Cargo em Comissão, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 00702725, de Diretor, da Diretoria de Segurança da Informação Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de agosto de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA RENATA DE SOUSA SQUEIRA PAIVA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702726, de Assessor, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIS ALBERTO TEIXEIRA ARAÚJO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702727, de Gerente, da Gerência de Prevenção e Análise de Vulnerabilidades, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSÉ LUIZ DE ABREU CAVALCANTI FILHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SGRH 00702728, de Gerente, da Gerência de Resposta a Incidentes, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03/09/2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ÉDEN ARRUDA SALOMÃO FILHO do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00702729, de Gerente, da Gerência de Segurança Corporativa de Rede, da Diretoria de Segurança da Informação, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GILBERTO ALVES VILA NOVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702730, de Diretor, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR VALDIVINO RODRIGUES MAGALHÃES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702731, de Gerente, da Gerência de Rede Corporativa de Rádio, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 04 de setembro de 2020.

EXONERAR MÁRCIO ALESSANDRO DA SILVA MORAES do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702732, de Gerente, da Gerência de Suporte à Rede Corporativa da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FELIPE ELIAS DA SILVA do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702733, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Serviços, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, NATANAEL PEREIRA DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702734, de Assessor, da Diretoria de Monitoramento de Serviços, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARNALDO ALVES BATISTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 00702735, de Coordenador, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR GISELA KAWAI DA SILVA CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00702736, de Assessor Técnico, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702737, de Diretor, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ LUCAS DE SOUZA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702738, de Gerente, da Gerência de Computação Departamental da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARLINDO VIEIRA MENDES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702739, de Gerente, da Gerência de Catálogo de Serviços, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR TOBIAS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00702740, de Gerente, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SEBASTIÃO DE PAULA SOUZA NETO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00702741, de Assessor Técnico, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR HUGO TAVARES CAVALCANTE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00702742, de Assessor Técnico, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 03 de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MARCELO PEREIRA FARIAS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 00702743, de Assessor Técnico, da Gerência de Service Desk, da Diretoria de Suporte e Atendimento, da Coordenação Técnica de Suporte e Atendimento, da Unidade Técnica de Segurança, Atendimento e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANDERLY CAIANA DE CALDAS, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0175.783-0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SIGRH 00702018, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento, Projetos de Infraestrutura, Territórios e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão, Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 11 de setembro de 2020.

NOMEAR ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, Auditora de Atividades Urbanas, matrícula 91.230-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento da Infraestrutura e do Saneamento, da Coordenação de Monitoramento, Projetos de Infraestrutura, Territórios e Meio Ambiente, da Subsecretaria de Gestão, Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702010, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão, Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR MAÍRIA DUARTE SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, SIGRH 00702010, de Assessora, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Gestão, Programas e Projetos Estratégicos, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ROSAINE DA SILVA DIAS, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 0031286X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SIGRH 00701147, de Assessor Técnico, da Gerência de Projetos, da Assessoria de Planejamento e Gestão, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ROSAINE DA SILVA DIAS, Técnica de Gestão Fazendária, matrícula 0031286X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, de Assessor, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR JOSÉ CARLOS CAMAPUM BARROSO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, SIGRH 55002839, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, CRISTINA LUIZA DE OLIVEIRA VITOR, Agente de Gestão de Resíduos, matrícula 82.921-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100624, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Ceilândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR ELIZEU EZEQUIEL DOS SANTOS, Agente de Gestão de Resíduos, matrícula 81.701-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SIGRH 01100624, de Chefe, do Núcleo de Limpeza de Ceilândia, da Gerência Regional Oeste, da Diretoria de Limpeza Urbana, do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU.

EXONERAR, a pedido, JOÃO FREITAS LOUSEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08100091, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Guará do Distrito Federal, a contar de 1º de setembro de 2020.

EXONERAR, a pedido, MÁRCIA CRISTINA BARRETO DOS SANTOS, matrícula 1.699.241-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800114, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA JOSE LOPES, matrícula 1.691.725-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08800119, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR JOÃO NUNES FILHO, matrícula 1.698.753-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800101, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR LIDIANE CLARAS LOPES MARTINS, matrícula 1.698.169-3, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800078, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR ISABELA LEVERGGER PICCIRILLI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800101, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA JOSE LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SIGRH 08800078, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO RAIMUNDO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH 08800119, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA MARIA TORRES FERNANDES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 08800114, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Riacho Fundo I do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, IGOR DOS SANTOS COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH-09500095, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

NOMEAR DANIELA BARBOSA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-02, SIGRH-09500095, de Assessor Técnico, da Coordenação Executiva, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO NUNES SANTANA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH-09500083, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal, a contar de 1º de outubro de 2020.

NOMEAR IGOR DOS SANTOS COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH-09500083, de Chefe, do Núcleo de Informática, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Park Way do Distrito Federal.

EXONERAR WALLANE MARTINS ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300064, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR GUSTAVO CARNEIRO DA PONTE para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300064, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR RUI CARLO ANDRADE do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300063, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR RODRIGO DAMAASCENO SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 06300063, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR MARISETE CONCEIÇÃO GOMES XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300071, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR LARISSA LOPES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SIGRH 06300071, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR SÍLVIA RIBEIRO LOPES do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 06300012, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR MARIA DE FATIMA APARECIDA SITTA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, SIGRH 06300012, de Gerente, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR LORRANNE ALMEIDA DUARTE do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300035, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR JOAO FELIPE DA COSTA MARTINS para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SIGRH 06300035, de Assessor, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

EXONERAR FLÁVIA TAIANE DE JESUS SILVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 06300028, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

NOMEAR DENISE CUNHA ORTIGA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, SIGRH 06300028, de Assessor Especial, da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de setembro de 2020, publicado no DODF nº 181, de 23 setembro de 2020, página 28, o ato que exonou, a pedido, HUGO FIDELIS BATISTA, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 16 de setembro de 2020."

No Decreto de 19 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 199, de 20 de outubro de 2020, página 29, o ato que exonou a pedido LAENNY CHRISTY MONTEIRO PINTO RUFINO, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...a contar de 15 de outubro de 2020.", LEIA-SE: "...a contar de 14 de outubro de 2020."

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015, combinado com o disposto no Regimento Interno da Vice-Governadoria, aprovado pelo Decreto nº 25.511, de 19 de janeiro de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 77, de 31 de agosto de 2016, publicada no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2016, página 47, o tempo averbado de contribuição prestado por ELIANA DE SOUZA, matrícula: nº 34.785-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 1.559 dias (Mil quinhentos e cinquenta e nove dias), referente aos períodos de: 07/04/1987 a 04/08/1987, 05/08/1987 a 10/02/1988, e 13/02/1988 a 15/07/1991, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, conforme autos do Processo nº 401.001.129/2016.

AVERBAR o tempo de contribuição prestado por ELIANA DE SOUZA, matrícula: nº 34.785-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, de 1.557 dias (Mil quinhentos e cinquenta e sete dias), referente aos períodos de: 07/04/1987 a 04/08/1987, 05/08/1987 a 10/02/1988, e 13/02/1988 a 15/07/1991, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade conforme autos do Processo nº 401.001.129/2016.

ELIANA DE SOUZA

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso II, do artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10 de outubro de 2016 e, ainda, tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR GILDA NOGUEIRA PAES CAMBRAIA, matrícula nº 1.693.581-0, Assessora Especial, Símbolo CNE-05, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LEONARDO ARAUJO EMERICK, matrícula nº 1.691.671-9, Chefe de Gabinete, Símbolo CNE-02, do Gabinete, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

THIAGO VINÍCIUS PINHEIRO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

PORTARIA CONJUNTA Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e, Considerando o Decreto distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TDCF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo nº 142-01534/2009 determinada pela decisão nº 2336/2019; referente à recomendação constante no Ofício nº 2/2020- CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT/GESIF (36075492), pertencente ao Processo Sei 00142-00002192/2019-65.

Art. 2º Designar RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula nº 1.695.342-8, DIONEY SOARES JARDIM, matrícula nº 1.691.172-5, ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.658.043- 5, como titulares, ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - Matrícula nº 915.386 e BENEDITO DO NASCIMENTO - Matrícula nº 425.583 como suplentes, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Tomada de Contas.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

GUSTAVO ALMEIDA AIRES
Administrador Regional de Samambaia - RA XII

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO e o ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094 de 28 de março de 2017, bem como o Decreto nº 39.898 de 18 de junho de 2019 que cria a Secretaria de Estado de Governo e,

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 - Define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências.

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 - CGDF - Estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial.

Considerando a Resolução nº 102/98 - TCDF - Dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar a responsabilidade e os possíveis prejuízos advindos das falhas constantes do processo nº 0142-001397/2009 determinada pela decisão nº 2336/2019; referente à recomendação constante no Ofício Nº 2/2020 - CGDF/SUCOR/COTCE/DISUT/GESIF (36075492), pertencente ao Processo Sei 00142-00002192/2019-65.

Art. 2º DESIGNAR RENATA LETÍCIA DE ALMEIDA GARCIA, matrícula 1.695.342-8, DIONEY SOARES JARDIM, matrícula 1.691.172-5, ANTÔNIO DOMINGOS PEREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1.658.043- 5, como titulares, ALESSANDRO CELSO DOS SANTOS SILVA - matrícula 915.386 e BENEDITO DO NASCIMENTO - matrícula 425.583 como suplentes, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial de Tomada de Contas.

Art. 3º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, oriunda da Controladoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrava, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Estado de Governo

GUSTAVO ALMEIDA AIRES
Administrador Regional de Samambaia - RA XII

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o Inciso XI e XXXVIII, do Artigo 42, Decreto 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIO DA SILVA SOUSA DO CARMO, Auxiliar Desenvolvimento Fiscalização Agropecuária, Matrícula n.º 1.690.612-8, para EXECUTOR do contrato referente à prestação de serviços de manutenção e conservação de áreas públicas e prédios da RA-III, a serem executados pelos sentenciados da FUNAP (Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso), conforme consta do processo SEI n.º 0132-000003/2018, no período de vigência do contrato nº 02/2018 RA-III (Contrato SIGGO-37.061);

Art. 2º Dispensar MARIA KAROLINA BECKMAN PIRES, Assessora do Gabinete, matrícula 1.694.390-2, da execução do contrato acima citado;

Art. 3º O executor, bem como seus suplentes, deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais de acordo com o que estabelece o Inciso II e parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e as Portarias nºs 29 e 125- 2004/SEPLAG;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Artigo 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, resolve:

Art. 1º Designar GLEICIANE MARIA MONTALVÃO, matrícula 1.700.003-3, Assessor, do Gabinete, da Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, para atuar como executor da Nota de Empenho nº 2020NE00220 emitida para a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E CARIMBOS LT, CNPJ 09.252.432/0001-64, referente a contratação dos serviços de chaveiro (cópias de chaves) para os próprios da Administração Regional do Cruzeiro. Processo SEI 00139-00000866/2020-71.

Art. 2º Compete ao executor apresentar relatório circunstanciado após a conclusão do referido serviço, nos termos do inciso II, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Cruzeiro - RA-XI.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública atuará com a seguinte composição:

I - ADRIANA CESÁRIO DA CONCEIÇÃO - Chefe de Gabinete - Matrícula: 1.699.958-4;

II - PAULO JORGE GOMES CARVALHO - Coordenador de Administração Geral - Matrícula: 1.700.469-1;

III - KLEBER SALVADOR - Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção; Matrícula: 1.700.001-7;

IV - RENATA BATISTA SOUSA - Coordenadora de Desenvolvimento; Matrícula: 1.700.387-3;

V - JULIANA BARBOSA ROCHA - Chefe da Assessoria Técnica; - Matrícula: 1.700.215-X;

VI - THAIS CAITANO DA SILVA - Chefe da Assessoria de Planejamento - Matrícula: 1.699.973-8;

VII - GERMANA GABRIELLA BEZERRA DE BRITO - Chefe da Assessoria de Comunicação - Matrícula: 1.692.775-3.

§ 1º O CIG reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Chefe de Gabinete ou de no mínimo três membros constantes do caput, sendo a presença obrigatória do Chefe de Gabinete ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - Implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - Incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - Promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, bem como na Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Inventariante, com o objetivo de efetuar o levantamento Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e Bens Imóveis desta Administração, relativo ao exercício de 2020.

Art. 2º Designar ERNESTO ALMEIDA ROSA, matrícula: 0.032.277-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, DHIORRANY WILLIAN DE ARAUJO, matrícula: 1.690.497-4, Assessor Técnico da Coordenação de Administração Geral e LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, sem prejuízo de suas funções, sob a presidência do primeiro para comporem a referida Comissão.

Art. 3º Designar LUANA LIMA SILVA, matrícula: 1.699.346-2, Assessora Técnica da Coordenação de Administração Geral, para atuar como presidente na ausência do titular.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA AMORIM ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018- 34, resolve:

Art. 1º Designar ADAUTO DA ROCHA FIGUEIREDO, matrícula 1.670.062-7, servidor de carreira da Codeplan à disposição desta RA, para substituir o Chefe da Ouvidoria do Gabinete desta Administração Regional de Itapoã do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Parágrafo único. Revoga-se a disposição em contrário na ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020 publicada no DODF, Nº 178, SEXTA-FEIRA, 18 DE SETEMBRO DE 2020, página 15.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29/03/2017, resolve:

Art. 1º Instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG no âmbito da Administração Regional do Itapoã do Distrito Federal que atuará com a seguinte composição: MARCUS VINÍCIUS COTRIM MENDES - Administrador Regional, matrícula nº 1.698.537-0, Presidente; MARIANA MIRANDA WAGNER PINHEIRO - Coordenadora de Administração Geral, matrícula nº 1.698.711-X, membro; MARÍLIA CAROLINA TOMAZ DA SILVA - Coordenadora de Desenvolvimento, matrícula nº 1.698.458-7, membro; GABRIEL JÚLIO CARDOSO - Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção, matrícula nº 1.698.464-1, membro; NARA ANDREIA FERREIRA MARRA - Chefe da Assessoria de Planejamento, matrícula nº 80.177-1, membro; HELLEN LOPES DOS SANTOS - Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1.698.476-5, membro; DIEGO KEYNE DA SILVA SANTOS - Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 1.698.465-X, membro e GEORGE LOPES DA COSTA - Ouvidor, matrícula nº 1.694.698-7, membro.

§ 1º O CIG reunir-se-á ordinariamente ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Titular da Pasta ou de no mínimo três membros constantes do Caput, sendo a presença obrigatória da Administradora ou seu substituto legal.

§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.

§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.

Art. 2º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para: a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores; b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov; IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo. O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ DO DISTRITO FEDERAL e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 4º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS COTRIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de outubro de 2020

Processo: 00052-00018651/2018-51 INTERESSADA: ANDREA REGO PAIM ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão

da servidora ANDREA REGO PAIM, matrícula nº 42.613-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00004962/2019-13; Interessado: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, matrícula nº 76.104-4, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 100, de 29/05/2019, pág. 15, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00004997/2019-52; Interessado: MARCO ANTONIO NASSIF; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARCO ANTONIO NASSIF, matrícula nº 59.218-8, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 100, de 29/05/2019, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018589/2018-05. Interessado: WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor WANDERLEY MELO RIBEIRO ALCANTARA, matrícula nº 59.059-2, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 16, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018593/2018-65; Interessado: CEZAR TOSHIO FUGIVALA; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor CEZAR TOSHIO FUGIVALA, matrícula nº 58.560-2, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018600/2018-29; Interessado: CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração

Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor CARLOS GLEISER NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 58.562-9, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 17, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018606/2018-04. Interessado: ERIVALDO DA SILVA SANTOS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor ERIVALDO DA SILVA SANTOS, matrícula nº 58.891-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 16, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018616/2018-31 INTERESSADO: DANILO FREIRE DE SOUSA ASSUNTO: CESSÃO DESERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor DANILO FREIRE DE SOUSA, matrícula nº 33.337-9, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018623/2018-33 INTERESSADO: RENATO TEIJI KARINO ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor RENATO TEIJI KARINO, matrícula nº 59.095-9, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 17, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário.

Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018624/2018-88. Interessada: CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA ARMOND. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão da servidora CRISTINA RIBEIRO DE ALMEIDA ARMOND, matrícula nº 58.511-4, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018655/2018-39; Interessado: DELFIM LOPES HOTT; Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor DELFIM LOPES HOTT, matrícula nº 58.624-2, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018657/2018-28. Interessado: CARLOS HENRIQUE DA FONSECA TAVARES AREAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor CARLOS HENRIQUE DA FONSECA TAVARES AREAS, matrícula nº 58.888-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 186, de 28/09/2018, pág. 148, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018698/2018-14. Interessada: LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO. Assunto: CESSÃO DESERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão da servidora LAERCIA RODRIGUES PEREGRINO, matrícula nº 32.875-8, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018708/2018-11. Interessada: ELIANE MARTINS DA SILVA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão da servidora ELIANE MARTINS DA SILVA, matrícula nº 78.563-9, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018711/2018-35 Interessado: ANTONIO GASPAR NASCIMENTO Assunto: CESSÃO DESERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor ANTONIO GASPAR NASCIMENTO, matrícula nº 32.875-8, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de

27/09/2018, pág. 14, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018719/2018-00. Interessado: RAILSON SILVA GUILHON. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor RAILSON SILVA GUILHON, matrícula nº 76.209-1, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 16, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 0052-000914/2015. Interessado: FLAVIO AUGUSTO DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão servidor FLAVIO AUGUSTO DE SOUSA, matrícula nº 58.614-5, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 200, de 19/10/2018, pág. 28, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 0052-001002/2014. Interessada: SUELY MATOS MENEZES. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão servidora SUELY MATOS MENEZES, matrícula nº 58.573-4, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 204, de 25/10/2018, pág. 20 (14330218), retificado pelo DODF nº 31, de 13/02/2019, pág. 19, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

Processo: 00052-00018702/2018-44 INTERESSADO: MARIO LÚCIO MENEZES DO AMARAL ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 2º, § 1º, inciso III, alínea "b", do Decreto nº 39.133 de 15/06/2018, e considerando, ainda, os termos do art. 2º do Decreto nº 40.833, de 26/05/2020, que remanejou da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal (SSP/DF) para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF) a Subsecretaria do Sistema Penitenciário, mantidas as estruturas administrativas e de cargos comissionados existentes e seus atuais ocupantes, ratifico, com fulcro no inciso VII do art. 12-B da Lei Federal nº 9.264/1996, bem como no Parecer SEI-GDF nº 483/2020 - PGDF/PGCONS, a continuidade da cessão do servidor MARIO LÚCIO MENEZES DO AMARAL, matrícula nº 63.350-X, Agente Policial de Custódia, da Polícia Civil do Distrito Federal, autorizada no DODF nº 185, de 27/09/2018, pág. 13, a qual, a partir de 27/05/2020, passa a vincular-se à SEAPE/DF, na condição de órgão cessionário. Publique-se e encaminhe-se à Polícia Civil do Distrito Federal e à Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal para os registros pertinentes.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 391, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00031337/2020-71, resolve: DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO, matrícula 1.430.950-5, para substituir ISAIAS APARECIDO DA SILVA, matrícula 274.229-2, Subsecretário, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADALBERTO IMBROISI OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 299, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, § II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019; considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 00040-00019235/2020-88, resolve: CONCEDER à servidora PRISCILLA VIEIRA COUTINHO SABINO, matrícula 214360-7, Médica – Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Readaptação Funcional, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que a servidora estiver posicionada, a contar de 08/07/2020.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e pelo previsto no art. 3º, § II, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019; considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 318, de 23 de setembro de 1992, e no art. 6º, §1º, I, da Lei nº 2.585, de 05 de setembro de 2000; e ante o apresentado no Processo SEI nº 00040-00012229/2020-08, resolve: CONCEDER ao servidor RICARDO COSTA IBIAPINA, matrícula 214365-8, Médica – Medicina do Trabalho, lotada na Gerência de Processos, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho, a GRATIFICAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO – GMOV, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento padrão em que o servidor estiver posicionado, a contar de 01/01/2020.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamentou a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve: CONCEDER Gratificação de Titulação à servidora MARIANA PEREIRA REGO QUINTANS, matrícula nº 271.989-4, Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no percentual de 15% (quinze por cento), por ter concluído curso de Pós-graduação, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, a contar de 14 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00040-00030654/2020-71.

CLEBER JOSÉ ALVES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/5, objeto do Edital nº 51, de 1º/11/2018, publicado no DODF nº 211, de 06/11/2018, homologado pela Portaria nº. 147 de 12/03/2019, publicada no DODF nº 50, de 15/03/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, com fundamento no art. 63 da Portaria nº. 74/2015, GABRIELA LOPES DA SILVA LUSTOSA, matrícula nº. 1.671.513-6, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental Infanto-Juvenil da COREMU SES, a contar de 05/05/2020. Processo SEI 00064-00001312/2020-66.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 681, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde - ESCS, considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica Seleção 2020/2, objeto do Edital nº 21, de 13 de abril de 2020, publicado no DODF nº 71, de 15.04.2020, páginas 34 a 41, resolve:

Art. 1º Designar FELIPE DE OLIVEIRA LOPES CAVALCANTI, matrícula nº 1680421-X, para a atividade de supervisão do Programa de Residência Médica em Medicina Preventiva e Social da COREME ESCS, a contar de 23/07/2020. Processo SEI 00060-00328719/2020-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 720, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência Médica 2018/1, objeto do Edital nº 39, de 27/12/2017, publicado no DODF nº. 248 de 29/12/2017, com resultado final homologado pelo Edital nº 03, de 23/02/2018, publicado no DODF nº 40, de 28/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar MARCELO H. DA SILVA CANTO COSTA, matrícula nº. 154.324-5, da atividade de supervisor do Programa de Residência Médica em Endocrinologia e Metabologia da COREME IGESDF-HB, mantendo-o na atividade de preceptor, e designar a servidora CRISTIANA R. P. DE ABREU PONTES, matrícula nº. 154.332-6, para a referida atividade de supervisão do programa, a contar de 11/07/2020. Processo SEI 04016-00069977/2020-85.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 781, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/4, objeto do Edital nº. 19, de 22 de março de 2018, publicado no DODF nº. 57, de 23 de março de 2018, e considerando a designação constante na Portaria nº. 553, de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº. 114, de 18/06/2018, pág. 18: resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 73 da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, ALINNE MARTINS CONSERVA RIBEIRO, matrícula nº. 1.659.550-5, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Uniprofissional em Enfermagem Obstétrica da COREMU SES, a contar de 13/08/2020. Processo SEI 00060-00296218/2018-73.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 782, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2019/1, objeto do Edital nº. 01, de 16 de abril de 2019, publicado no DODF nº. 74, de 22/04/2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do Anexo II, art. 74, da Portaria nº. 493, de 08 de julho de 2020, ALEXANDRE PEREIRA FONSECA, matrícula nº. 1.677.250-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, a contar de 1º/09/2020. Processo 00060-00284570/2019-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 783, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, o que lhe confere o inciso IX do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS) e considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde - modalidade Uniprofissional e Multiprofissional - 2018/2, objeto do Edital nº. 25, de 06 de dezembro de 2017, publicado no DODF nº. 13, de 18/01/2018, homologado pelo Edital nº. 4, de 27/02/2018, publicado em DODF nº 40, de 27/02/2018, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, MARIANA COSTA SPEHAR, matrícula 0151356-7, da atividade de Preceptora e Tutora, do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, a partir de 03/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 784, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, resolve: DESLIGAR, a pedido, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor ALBERTO BRUNING GUIMARÃES, matrícula FEPECS nº 0275451-7, Gratificação de Atividade de Ensino – GAE, Titulação – Especialização, a contar de 07 de outubro de 2020. Processo SEI nº 00064-00004008/2020-71.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 785, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VII do art. 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, considerando o Regulamento dos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que tem como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e como formadora a Escola Superior de Ciência da Saúde (ESCS), considerando o Processo Seletivo de Preceptores de Ensino para os Programas de Residência em Área Profissional de Saúde – modalidade Uniprofissional e Multiprofissional – 2018/4, objeto do Edital nº. 19 de 22 de março de 2018, publicado no DODF nº. 57 de 23 de março de 2018, e considerando a designação constante na Portaria nº. 553 de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº. 114 de 18/06/2018, página 18: resolve:

Art. 1º Dispensar, nos termos do art. 73 da Portaria 493 de 08/07/2020, a servidora ROSANA BARCELLOS VIEIRA DUQUE, matrícula nº 1.436.780-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Terapia Intensiva da COREMU SES, a contar de 28/08/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 786, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: AUTORIZAR excepcionalmente, em virtude da pandemia do novo corona vírus, a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor FRANCISCO MARIANI DE ANDRADE NETO - matrícula 138050-8, Técnico Administrativo, exercendo suas atividades na FEPECS, pelo período de 13/10/2020 a 13/10/2023, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração. Processo SEI nº 00064-00003983/2020-61

OSNEI OKUMOTO

PORTARIA Nº 801, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00158671/2019-63, resolve:

Art. 1º DESIGNAR ADEMIR BARROSO MIRANDA JÚNIOR, matrícula 1.443.062-2, ocupante do cargo em comissão, Símbolo CNE 07, de Assessor Especial, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, para substituir CRISTIANO ALVES SAYÃO FILGUEIRA, matrícula 1697244-9, do cargo em comissão, Símbolo CNE 03, de Chefe, da Assessoria de Gestão Participativa e Relações Institucionais, do Gabinete, da Secretaria de Estado Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 497, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00148059/2020-16 (48666044, 48666136), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata nº. 270/2020-SES/DF, celebrado com a empresa ABSOLUTA SAÚDE IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico (LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00148059/2020-16, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1436554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 270/2020 SES/DF (42923284) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 498, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00148059/2020-16 (48666044, 48666136), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da Ata nº. 270/2020-SES/DF, celebrado com a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, quem tem por objeto o(a) Aquisição regular do material odontológico (LIMA USO ODONTOLÓGICO e outros) em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme processo nº 00060-00148059/2020-16, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1436554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 270/2020 SES/DF (42923284) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do Art. 210, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018. Considerando a Portaria Nº 149, de 17 de março de 2020, prorrogada pela Portaria Nº 494, de 09 de julho de 2020 e Circular nº 11/2020 - SES/SUGEP, que dispõe sobre o regime de teletrabalho em caráter excepcional, temporário e eventual nas unidades da ADMC, Superintendências e URD's, da SES/DF, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 127, de 16 de abril de 2020, o ato que indicou THAIS DOS SANTOS MIRANDA, matrícula nº 198596-5, para atuar nas atividades da Diretoria do Hospital Materno Infantil - HMIB, sob o regime de Teletrabalho em caráter excepcional e temporário, em razão da Pandemia causada pela COVID-19, conforme regulamentado pela Portaria nº 149/2020, e orientado pela Circular n. 11/2020 - SUGEP/SES. Processo SEI: 00060-00155310/2020-07.

SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS

**COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 875, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais conforme Decreto 39.546/2018 e considerando o disposto no art. 6º, na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 18, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

NIVEA ADRIANA DA SILVA ORSO, 01888471, 2º 18/05/2015 15/05/2020; YSDAY CUSTODIO DE SOUZA, 01889109, 2º 18/05/2015 15/05/2020; JOSE ANDRADE JUNIOR, 01378627, 4º 19/05/2015 16/05/2020; AMABEL FERNANDES CORREIA, 01887254, 2º 19/05/2015 16/05/2020; IRIS DE OLIVEIRA ROCHA, 0189546X, 2º 19/05/2015 16/05/2020; SILVIA BRAGA DE MELO, 16889711, 2º 19/05/2015 16/05/2020; FRANCISCO B. DE SIQUEIRA NETO, 01891871, 2º 18/05/2015 18/05/2020; ANA C. MORAIS GODOY FIGUEIREDO, 16708741, 1º 29/05/2015 26/05/2020; ERIVELTO CAVALCANTI CATAO, 01892118, 2º 18/05/2015 27/05/2020; PAULO ROBERTO NUNES RAMOS, 01357204, 5º 12/04/2015 09/04/2020; LISANDRA RODIGHERO, 01896148, 2º 19/05/2015 16/05/2020; JEZIANE DE SOUSA CARDOSO, 01891960, 2º 18/05/2015 15/05/2020; MARCOS AURELO FERNANDES DE ARAUJO, 01297503, 6º 21/03/2015 20/03/2020; PATRICIA FALCAO PAREDES MARQUES, 14437244, 1º 20/05/2013 21/05/2018; NYCOLE FILINCOWSKY RIBEIRO XAVIER, 16631099, 1º 27/02/2014 25/02/2019; MARILDA MAIA ALMEIDA, 01468642, 3º 21/03/2014 27/03/2019; LEONARDO DOS REIS CORREA, 00420409, 5º 09/07/2014 07/07/2019; PAULO ANIBAL DE OLIVEIRA SILVA, 14439050, 2º 04/08/2014 04/08/2019.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 876, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais considerando o disposto no art. 10, inciso VI, da Portaria nº. 708/2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): MARCIA VIEIRA, 0139226-3, ENFERMEIRO, Secretaria de Estado Saúde do DF. 1.656 dias, ou seja, 4 anos, 6 meses e 16 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 1º de junho de 1989 a 1º de agosto de 1989, 04 de janeiro de 1995 a 27 de abril de 1995, 08 de novembro de 1995 a 18 de novembro de 1997, 02 de fevereiro de 1998 a 31 de dezembro de 1998, 03 de maio de 1999 a 19 de abril de 2000 e 13 de junho de 2000 a 03 de agosto de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00437723/2020-07. MARCUS ANTONIO ANDRADE BRAGA, 1401555-2, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado Saúde do DF. 2.784 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 19 dias, prestados à NOVACAP, no período de 19 de maio de 1987 a 02 de janeiro de 1995, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme Certidão do INSS anexa ao processo nº 00060-00517670/2019-65. MARCUS ANTONIO ANDRADE BRAGA, 1401555-2, ANALISTA POL PUBL E GEST GOV, Secretaria de Estado Saúde do DF. 532 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 17 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 05 de fevereiro de 1985 a 08 de novembro de 1985 e 09 de novembro de 1985 a 23 de julho de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00517670/2019-65. MARIA OZANIA DE ASSUNCAO, 0156551-6, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado Saúde do DF. 1.359 dias, ou seja, 3 anos, 8 meses e 24 dias, prestados ao GDF, nos períodos de 07 de agosto de 2002 a 31 de julho de 2004 e 04 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00421739/2020-90. MARIA OZANIA DE ASSUNCAO, 0156551-6, AG. VIG. AMBIENTAL EM SAUDE, Secretaria de Estado Saúde do DF. 1.517 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 27 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 14 de maio de 1986 a 17 de junho de 1987, 1º de julho de 1987 a 06 de agosto de 1987, 02 de julho de 1990 a 03 de outubro de 1990, 14 de fevereiro de 1991 a 26 de agosto de 1993 e 1º de junho de 2001 a 31 de julho de 2001, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00421739/2020-90.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 03 de outubro de 2018, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2018, página 19, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA MARTINS, 0133472-7, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.794 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 29 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 25 de fevereiro de 1983 a 14 de dezembro de 1983, 05 de abril de 1984 a 1º de novembro de 1985, 28 de novembro de 1985 a 11 de julho de 1986, 16 de março de 1989 a 09 de novembro de 1992 e 04 de janeiro de 1993 a 02 de janeiro de 1994..." LEIA-SE: "...2.789 dias, ou seja, 7 anos, 7 meses e 24 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 25 de fevereiro de 1983 a 14 de dezembro de 1983, 05 de abril de 1984 a 1º de novembro de 1985, 28 de novembro de 1985 a 11 de julho de 1986, 16 de março de 1989 a 09 de novembro de 1992 e 04 de janeiro de 1993 a 02 de janeiro de 1994..." contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00084043/2018-53. Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 13 de março de 2019, publicada no DODF nº 50, de 15 de março de 2019, página 15, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: PAULO DOS REIS, 0133519-7, TECNICO ADMINISTRATIVO, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...2.742 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 7 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1975 a 31 de maio de 1975, 02 de fevereiro de 1980 a 20 de abril de 1982, 14 de setembro de 1983 a 28 de agosto de 1985 e 02 de setembro de 1985 a 25 de agosto de 1988...", LEIA-SE: "...2.738 dias, ou seja, 7 anos, 6 meses e 3 dias, prestados ao INSS, nos períodos de 23 de janeiro de 1975 a 31 de maio de 1975, 02 de fevereiro de 1980 a 20 de abril de 1982, 14 de setembro de 1983 a 28 de agosto de 1985 e 02 de setembro de 1985 a 25 de agosto de 1988..." Retificado afim de corrigir o total de dias.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 01 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 40, de 26 de fevereiro de 2019, página 24, o ato que averbou o tempo de serviço do servidor: MARIA DIVINA DE OLIVEIRA GONCALVES, 0133206-6, AOSD- Apoio Administrativo, Secretaria de Estado de Saúde do DF. ONDE SE LÊ: "...967 dias, ou seja, 2

anos, 7 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de outubro 1986 a 16 de junho de 1989, contados somente para fins de aposentadoria...”, LEIA-SE: “...963 dias, ou seja, 2 anos, 7 meses e 23 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 24 de outubro 1986 a 16 de junho de 1989, contados somente para fins de aposentadoria conforme processo nº 00060-00030535/2019-18...”. Retificado afim de corrigir o total de dias.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 877, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

APOSENTAR nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 051/2020, MICHELE ALVARENGA VIEIRA, matrícula nº 183.373-1, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – Enfermeira, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00040-00024231/2020-11.

APOSENTAR nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, e §§§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 023/2020, FABIO MONTEIRO PROTA, matrícula nº 1.676.534-6, na Carreira Médica, no Cargo de Médico – CARDIOLOGIA, Terceira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00040-00025356/2020-69.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA DE LOURDES DE JESUS GALVAO, matrícula nº 134.688-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00273822/2020-46.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUIZ ORLANDO ARAUJO CHAVES, matrícula nº 0120881-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00019073/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IEDA PONTES ARAUJO DA SILVA, matrícula nº 125.205-4, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00284272/2020-91.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DULCINEIA SILVA LEITE, matrícula nº 134.629-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00114707/2020-31.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUZIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 129.358-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00246569/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDNA MARIA MAURICIO, matrícula nº 132.679-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00211927/2020-10.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANAORINA FERREIRA, matrícula nº 131.090-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00160802/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei

Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SELMA CRISTINA LOPES DA SILVA GUERRA, matrícula nº 135.738-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HAB. Processo: 00060-00316268/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, NEURILENE CLARENTINO PEDROZA DOS SANTOS, matrícula nº 128.177-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00211199/2020-38.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, JOSE BATISTA LEMOS, matrícula nº 120.725-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00231750/2020-60.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinados com artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ZULMIRA SOUSA E SILVA, matrícula nº 0139523-8, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Primeira Classe, Padrão VI, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00003756/2018-24.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011 a MARIA DE LOURDES SILVA AGUIAR MEIRELES, matrícula nº 0134004-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00524792/2019-16.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LUCIA DA CONCEICAO BARREIRAS MANSO, matrícula nº 0128960-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: FEPECS. Processo: 00064-00001930/2020-14.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAGNACIR PEREIRA ROCHA, matrícula nº 183.829-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Segunda Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSLE. Processo: 00060-00010163/2020-39.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SEBASTIAO LUIS PEREIRA, matrícula nº 0120063-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde – Artífice Especializado Carpintaria e Marcenaria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00157276/2020-05.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a EDMARIO BRANDAO LEITE, matrícula nº 158.469-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde – TECNICO EM RADIOLOGIA, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 00060-00069824/2018-18.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CLARICE EVANGELISTA NOBRE, matrícula nº 127.647-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde – TECNICO EM NUTRICAO, Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: HMIB. Processo: 00060-00245381/2019-59.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a DEVANIR FRANCISCO DE PAULA, matrícula nº 132.938-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo Técnico em Saúde – MOTORISTA, Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSC. Processo: 00060-00101243/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a GUIOMAR DE SOUSA CARDIM, matrícula nº 127.819-3, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00101702/2020-48.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a RUBENS NASCIMENTO, matrícula nº 125.053-1, servidor do

Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: ADMC. Processo: 00060-00114591/2020-30.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOAO BATISTA SANTANA, matrícula nº 122.692-4, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00023646/2020-07.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, bem como as vantagens do art. 5º da Lei 4.584/2011 a CARMEM REGINA DE CARVALHO MUSA ABED, matrícula nº 123.991-0, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – TECNICO ADMINISTRATIVO, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - TECNICO ADMINISTRATIVO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00209147/2020-00.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO RIBEIRO GONÇALVES, matrícula nº 0122152-3, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – Artífice Manutenção e Restauração de Veículos, na referência NT-35 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Técnico em Saúde - Manutenção e Restauração de Veículos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSSU. Processo: 00060-00329340/2020-58.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVONE MARINETE DOS SANTOS ROCHA, matrícula nº 0144065-9, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00218397/2020-22.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ANTONIO JOAQUIM MOURA FILHO, matrícula nº 0127602-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – na especialidade Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00000289/2020-03.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, JOAO BOSCO COSTA, matrícula nº 132.403-9, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – ARTIFICE-ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00259971/2020-01.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, NEUZA RODRIGUES FEITOSA, matrícula nº 130.037-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD-APOIO ADMINISTRATIVO, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR/NUCE. Processo: 04016-00035313/2020-12.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ROSALIA PEREIRA SERPA, matrícula nº 133.542-1, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde – AOSD- PATOLOGIA CLINICA, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00089600/2019-11.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a IVANILDO DE SOUZA LIMA, matrícula nº 122.253-8, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AUXILIAR DE ARTIFICE, na referência Na-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - AUXILIAR DE ARTIFICE, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSNO. Processo: 00060-00153582/2020-64.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a JOSE DE ABREU, matrícula nº 122.949-4, servidor do Quadro Suplementar, na especialidade – AGENTE DE PORTARIA, na referência Na-17 (Equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde, do Cargo de Auxiliar em Saúde- AOSD - AGENTE DE PORTARIA, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal). Lotação: SRSOE. Processo: 00060-00310923/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a CARLITA CAMARGO FELIX, matrícula nº 143.687-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de TECNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00073426/2020-11.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARCOLINO RODINEY GOMES, matrícula nº 1.401.129-8, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: HSVP. Processo: 0288-000029/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a OSVALDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 143.584-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo: 00060-00064163/2020-59.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a ANTONIO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1.401.095-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de ANALISTA EM POLITICAS PUBLICAS E GESTAO GOVERNAMENTAL, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00143768/2020-13.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, e §§ 3º, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a SONIA CHIZUKO HAMA, matrícula nº 0144298-8, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro – ENFERMEIRO, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO. Processo: 00060-00189630/2020-52.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a NUNO FEVEREIRO FERREIRA DE LIMA, matrícula nº 128.554-8, na Carreira Médica, no Cargo de MEDICO – CIRURGIA TORAXICA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: GPCR. Processo: 0060-00097614/2020-34.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 43, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA PANIZZA PINTO, matrícula nº 141.215-9, na Carreira de Cirurgião - Dentista, no Cargo de Cirurgião - Dentista – ODONTOLOGO, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00412478/2019-83.

CONCEDER APOSENTADORIA nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ANA LUCIA CARNEIRO, matrícula nº 134.069-7, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Especialista em Saúde – NUTRICIONISTA, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCS. Processo: 00060-00301710/2020-92.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 826, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 192, de 08 de outubro de 2020, o ato que concedeu aposentadoria a EDMILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO, matrícula nº 0133006-3, ONDE LÊ-SE: “...Lotação: SRSCS...”, LEIA-SE: “...Lotação: SRSOE”; e, ONDE SE LÊ: “...Processo: 00060.00524792/2019-16...”, LEIA-SE: “...Processo:00060.00223181/2020-89...”, ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 124, de 16 de Junho de 2015, publicada no DODF nº 115, em 17 de junho de 2015, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DAS DORES OLIVEIRA, matrícula nº 133890-0. ONDE SE LÊ: “...nos termos do artigo 3º, INCISOS I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com o artigo 41, §7º da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...”, LEIA-SE: “...nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 combinados com o artigo 2º da emenda Constitucional 47/2005, combinado com o art. 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008...”, ficando os demais termos ratificados. Processo:060.003.333/2015.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 878, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 10º, item VI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU

CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionado (nome, matrícula, cargo, lotação): IVONE PEREZ DE CASTRO, matrícula 1.400.628-6, Carreira Médica - Médico – Saúde Pública, Secretaria de Estado de Saúde, 2361 dias, ou seja, 6 anos 5 meses e 21 dias, prestadas à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no período de 02/02/1981 a 21/07/1987, para fins de adicional e aposentadoria, conforme Processo 060.002910/1999.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

APOSTILAMENTO

Em 21 de outubro de 2020

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea “c”, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 106, de 25 de setembro de 2003, Publicado no DODF nº191, de 02 de outubro de 2003, o ato que concedeu aposentadoria a MANOEL DA SILVA RESENDE, matrícula nº 107.636-1, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 445/2020-GPM, a contar de 13/01/2020. Processo: 00060-00418154/2020-92.

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 166, de 29 de novembro de 2007, Publicado no DODF nº 232, de 06 de dezembro de 2007, o ato que concedeu aposentadoria a CARLOS JOSÉ DE CASTRO, matrícula nº 116.246-2, na Carreira Médica – Médico – Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 452/2020-GPM, a contar de 07/10/2020. Processo Sei: 00060-00306811/2020-50.

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 40, de 26 de março de 2007, Publicado no DODF nº62, de 29 de março de 2007, o ato que concedeu aposentadoria a CARMO PATROCÍNIO PINTO, matrícula 110.327-X, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro - ENFERMEIRO, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 452/2020-GPM, a contar de 13/01/2020. Processo: 00060-00391452/2020-28.

APOSTILAR na Ordem de Serviço nº 107, de 21 de maio de 2015, Publicado no DODF nº98, de 22 de maio de 2015, o ato que concedeu aposentadoria, a LUZINETE MOURA BARROS, matrícula nº 116.306-X, Carreira de Assistência Pública à Saúde no Cargo de Técnico em Saúde – Técnico em radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 433/2020-GPM, a contar de 25/11/2019. Processo: 00060-00408618/2020-52.

MARINA DE SOUSA CARVALHO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 189, de 30 de setembro de 2015, página 43, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora ELLENA ALMEIDA GONSIOROSKI, matrícula 135684-4, Odontólogo, CGSAN. ONDE SE LÊ: “...2.030 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”, LEIA-SE: “...2.024 dias, ou seja, 5 anos, 6 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS...”. Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias averbados.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 30 de agosto de 2002, publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2002, página 31, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES. ONDE SE LÊ: “...2º: 27.08.1996 a 27.10.2001...”, LEIA-SE: “...2º: 27.08.1996 a 24.10.2001...”. Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-022993/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2010, publicada no DODF nº 166, de 27 de agosto de 2010, página 41, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora

TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES. ONDE SE LÊ: “...3º quinquênio: 26.08.2001 a 25.08.2006...”, LEIA-SE: “...3º quinquênio: 25.10.2001 a 23.10.2006...”. Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-022993/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 204, de 20 de outubro de 2011, página 43, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES. ONDE SE LÊ: “...4º quinquênio: 26.8.2006 a 25.8.2011...”, LEIA-SE: “...4º quinquênio: 24.10.2006 a 22.10.2011...”. Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-022993/1996.

RETIFICAR na Ordem de Serviço de 19 de setembro de 2016, publicada no DODF nº 185, de 29 de setembro de 2016, página 46, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES. ONDE SE LÊ: “...5º quinquênio: 26.08.2011 a 25.08.2016...”, LEIA-SE: “...5º quinquênio: 23.10.2011 a 20.10.2016...”. Retificada a fim de corrigir a data do interstício, ficando ratificados os demais termos. Processo 0061-022993/1996.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço de 29 de março de 2005, publicada no DODF nº 61, de 1º de abril de 2005, página 26, o ato que concedeu Licença Prêmio à servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 2 do Cruzeiro/DIRAPS/SRSCE/SES. ONDE SE LÊ: “...TEREZINHA DE JESUS BESSA RIBEIRO, matrícula: 129167-X, 1º quinquênio: 10.10.89 a 26.08.96, 2º quinquênio: 26.08.96 a 25.08.01, processo: 061022993/96...”, por duplicidade na publicação na concessão das Licenças Prêmio, referente ao 1º quinquênio, publicado no DODF Nº 052 de 18 de março de 1997, pág. 1862, e ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2002, página 31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a servidora TEREZINHA DE JESUS BESSA E SOUZA FILHA, matrícula 129.167-X, Auxiliar de Enfermagem, lotada na GSAP2-CRZ/DIRAPS/SRSCE, com fundamento no artigo 40, § 3º, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, a partir do implemento dos requisitos em 23/04/2019. Processo SEI nº 00060-00180744/2019-01.

MARCO ANTONIO RESENDE SAMPAIO

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 454, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00449382/2020-12, resolve: DESIGNAR LUCIA CLAUDIA PEREIRA RAMOS, matrícula nº 127589-5, ocupante do cargo de Supervisora de Serviços da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1, do Riacho Fundo, para substituir a Gerente, da Gerência de Serviços de Atenção Primária Nº 1, do Riacho Fundo I, da Diretoria de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SANDRA RENATA NAKASHOJI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Portaria nº 139, de 20 de março de 2017, que institui a Referência Técnica Assistencial no âmbito da assistência hospitalar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para colaborar na implementação da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP); Considerando o Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde; e, Considerando o Decreto nº 38.018 de 21 de fevereiro de 2017, o qual dispõe sobre alterações na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR LEANDRO DA CUNHA DIAS, matrícula nº 1681894-6, Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial, para exercer a atividade de Referência Técnica Assistencial da Unidade de Odontologia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Sobradinho.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00417418/2020-91, resolve:

DISPENSAR JOSE C. TEIXEIRA BARROZO JUNIOR, matrícula 1.688.354-3, ocupante do cargo TECNICO ADMINISTRATIVO, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR CIBELLE F. LOPES DE OLIVEIRA MATA, matrícula 1.658.044-3, ocupante do cargo ADMINISTRADOR, para substituir o Chefe do Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Gerência de Pessoas, da Diretoria Administrativa, da Superintendência de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a MÁRCIA LÚCIA TEIXEIRA ORNELAS, matrícula 132691-0, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 01/04/2020. Processo SEI nº 00060-00396612/2020-25

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a JOSELIA DA SILVA ALMEIDA, matrícula 134530-3, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 27/08/2020. Processo SEI nº 00060-00368574/2020-11.

SABRINA IRENE CASTRO GADELHA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 10 de dezembro de 2014, publicada no DODF nº 264, de 18 de dezembro de 2014, página 78, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor DORIS APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 150.740-0, Processo nº 278.000.802/2014, ONDE SE-LÊ: "...1º Quinquênio: 30/05/2005 A 29/05/2010...", LEIA-SE: "...1º Quinquênio: 30/05/2005 a 28/05/2010, Processo: 278.000.802/2014...". Retificada a fim de corrigir o período.

Na Ordem de Serviço de 20 de julho de 2015, publicada no DODF nº 141, de 23 de julho de 2015, página 39, o ato que concedeu a Licença Prêmio ao servidor DORIS APARECIDA VIEIRA DA SILVA, matrícula 150.740-0, Processo nº 278.000.802/2014, ONDE SE-LÊ: "...2º Quinquênio: 30/05/2010 A 29/05/2015...", LEIA-SE: "...2º Quinquênio: 29/05/2010 a 26/09/2015, Processo: 278.000.802/2014...". Retificada a fim de corrigir o período.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1605, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar CELSO DE ARAUJO BARROS, matrícula: 1.443.411-3, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para substituir o (a) Chefe, do Núcleo de Tecnologia da Informação, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Primária da Região Oeste, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Oeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, conforme Processo nº. 00060-00449585/2020-09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

HOSPITAL MATERNO INFANTIL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 96, de 26 de maio de 2020, publicada no DODF Nº 108, de 9 de junho de 2020, página 40, o ato que concedeu Abono de Permanência ao servidor ILDIVAN GOMES DOS SANTOS, MÉDICO - NEONATOLOGISTA, matrícula 0137703-5, ONDE SE LÊ: "...com vigência a contar de 14 de abril de 2020...", LEIA-SE: "...com vigência a contar de 14 de abril de 2019...". Processo: 00060-00095077/2020-98.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 344, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria 314, de 10 de setembro de 2019, o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080-00145201/2020-07, resolve:

Art. 1º Retificar na Ordem de Serviço nº 287, de 28 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 166, de 26 de agosto de 2020, página 15, o ato que exonerou LEONARDO TELES DIAS, matrícula 242.007-4, ONDE SE LÊ: "...Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 270, de 24 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 162, de 26 de agosto de 2020, página 31...", LEIA-SE: "...Art. 1º Tornar sem Efeito a Ordem de Serviço nº 270, de 21 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 161, de 25 de agosto de 2020, página 36..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 262, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNO LIMA KROPF, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guará.

Art. 2º Designar SILVIA REGINA TEIXEIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 45.061-8, coexecutora titular, e KÁTIA VALÉRIA LOURENÇO BORGES DA SILVA VIDAL, matrícula nº 205.479-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Educação Infantil 01 da Estrutural.

Art. 3º Designar JANE ALVES BARRETO, matrícula nº 47.176-3, coexecutora titular, e RENATA NAIR DA COSTA, matrícula nº 201.204-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 04 do Guará.

Art. 4º Designar ZULEIDE MOURA E SILVA, matrícula nº 36.154-2, coexecutora titular, e EVERSON OLIVEIRA SOARES, matrícula nº 221.092-4, coexecutor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Escola Classe 05 do Guará.

Art. 5º Designar RENATA QUEIROZ MOURA, matrícula nº 200.367-8, coexecutora titular, e WARNER RAMOS LUCENA, matrícula nº 207.771-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados no Centro Educacional 03 do Guará.

Art. 6º Designar MARIA GOMES PINTO, matrícula nº 34.953-4, coexecutora titular, e ANDREIA SALES MENDES DE ARAÚJO, matrícula nº 32.019-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 01 do Guará.

Art. 7º Designar SHEILA APARECIDA LEMOS SANTOS, matrícula nº 206.075-2, coexecutora titular, e CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 223.321-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural.

Art. 8º Designar VERÔNICA PORTÁCIO DA SILVA, matrícula nº 26.597-7, coexecutora titular, e GISELE REJANE SOUZA CALOVI, matrícula nº 213.060-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Educação Profissional Articulado Professora Teresa Ondina Maltese.

Art. 9º Designar CINDIA RODRIGUES E SILVA CARPINA CURY, matrícula nº 27.532-8, coexecutora titular, e FLORISVALDO FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 29.263-X, coexecutor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados na Escola Classe 02 do Guará.

Art. 10. Designar SANDRA MARIA MORAIS SOUSA GUIMARÃES, matrícula nº 66.422-7, coexecutora titular, e CIVELE GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 214.769-6, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas na Escola Classe 01 do Guará.

Art. 11. Designar MARIA LEODENICE ALVES MAGALHÃES, matrícula nº 59.554-3, coexecutora titular, e ROSIMEIRE MONTEIRO MAGALHÃES RAMOS, matrícula nº 38.567-0, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas na Escola Classe 02 da Estrutural.

Art. 12. Designar IONE TEIXEIRA SANTANA, matrícula nº 225.426-3, coexecutora titular, e HELOISA ALVES DE SOUSA MOTTA, matrícula nº 225.552-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Jardim de Infância Lúcio Costa.

Art. 13. Designar JULIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO, matrícula nº 27.478-X, coexecutora titular, e SUZIENE VIEIRA BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 212.366-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 da Estrutural.

Art. 14. Designar ESTELA ACCIOLY DA SILVA KIENTECA, matrícula nº 206.869-9, coexecutora titular, e LUCIANA MARTINS DE MEDEIROS PAIN, matrícula nº 210.963-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro Educacional 01 da Estrutural.

Art. 15. Designar ELIZABETH CAETANO NEVES, matrícula nº 63.909-5, coexecutora titular, e MICHELE EVANGELISTA DE BARROS DOS SANTOS, matrícula nº 175.722-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 10 do Guarã.

Art. 16. Designar PAULO CÉSAR ROCHA RIBEIRO, matrícula nº 65.369-1, coexecutor titular, e WELLINGTON ALVES CARDOSO, matrícula nº 37.918-2, coexecutor suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambos lotados no Centro Educacional 01 do Guarã.

Art. 17. Designar SHEILA APARECIDA LEMOS SANTOS, matrícula nº 206.075-2, coexecutora titular, e CARLA NAYARA OLIVEIRA CASTRO, matrícula nº 223.321-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 03 da Estrutural.

Art. 18. Designar ANDRÉA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 234.020-8, coexecutora titular, e FLÁVIA MARIZE CADENA BRAGANÇA, matrícula nº 33.242-9, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 08 do Guarã.

Art. 19. Designar ANDRÉA SANTOS FELISOLA, matrícula nº 46.467-8, coexecutora titular, e MÁRCIA NOLETO DE GODOY, matrícula nº 27.138-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas na Escola Classe 08 do Guarã.

Art. 20. Designar LUIZ ALBERTO FERREIRA LIMA, matrícula nº 200.779-7, coexecutora titular, e GEOVANA PARENTE VIEGAS, matrícula nº 228.427-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 21/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 00080-00004036/2018-10, ambas lotadas na Escola Classe do SRIA.

Art. 21. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 263, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar BRENNO LIMA KROPF, matrícula nº 215.243-6, executor titular, e DEIVISSON DE OLIVEIRA COELHO BAHIA, matrícula nº 243.459-8, executor suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambos lotados na Unidade Regional de Administração Geral da Coordenação Regional de Ensino do Guarã.

Art. 2º Designar MAURÍCIO CÉSAR RIBEIRO, matrícula nº 23.504-0, coexecutor titular, e PRISCILLA NÓBREGA SILVA E SERRA, matrícula nº 217.301-8, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambos lotados no Centro de Ensino Fundamental 05 do Guarã.

Art. 3º Designar JANAÍNA ALVES MERINO GUIMARÃES, matrícula nº 47.037-6, coexecutora titular, e JEANNE CORDEIRO DE SOUSA SILVA, matrícula nº 206.215-1, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambas lotadas na Escola Classe 03 do Guarã.

Art. 4º Designar EDILEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO, matrícula nº 23.709-4, coexecutora titular, e ANDREA RIBEIRO SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 204.308-4, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambas lotadas no Centro de Ensino Fundamental 02 do Guarã.

Art. 5º Designar ROGÉRIO NUNES PASSOS, matrícula nº 210.119-X, coexecutor titular, e ANA PATRICIA SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 27.038-5, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambos lotados no Centro Educacional 04 do Guarã.

Art. 6º Designar TAIANA SILVA DE SOUZA LOPES SANTANA, matrícula nº 204.272-X, coexecutora titular, e PRISCILA PATRÍCIA MESQUITA TORRES, matrícula nº 208.067-2, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambas lotadas no Centro Interescolar de Línguas do Guarã.

Art. 7º Designar CYNARA MARTINS DE SOUSA MOTA, matrícula nº 49.405-4, coexecutora titular, e LUIZ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 39.711-3, coexecutor suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambos lotados no Centro de Ensino Médio 01 do Guarã.

Art. 8º Designar DIANA PAULA ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 201.292-8, coexecutora titular, e GLAUCIA HOTTUM RICARDO AMBROZIO, matrícula nº 203.553.7, coexecutora suplente, do Contrato nº 80/2018, firmado entre a SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo nº 0080.00089674/2018-94, ambas lotadas na Escola Classe 06 do Guarã.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 264, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar GABRIELA ABREU DE AVIZ, matrícula nº 240.825-2, executora titular, e IOLANDA MARIA PAULINO TEIXEIRA FALCÃO, matrícula nº 31.064-6, executora suplente, do Convênio de Concessão de Estágio nº 08/2020, firmado entre a SEEDF e a UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA LTDA - UNESBA, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO E FACULDADES UNIPROJEÇÃO, objeto do processo nº 00080-00086698/2020-14, ambas lotadas na Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação - EAPE.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar ROSINALDO BARBOSA DA SILVA, matrícula nº 239.349-2, executor titular, e HUGO DE CARVALHO SOBRINHO, matrícula nº 237.412-9, executor suplente, do Termo de Cooperação nº 07/2020, firmado entre a SEEDF e a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., objeto do processo nº 00310-00014320/2019-99, ambos lotados na Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte-Educação - GEAPLA.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 266, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 189, de 10 de julho de 2018, Artigo 3º, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO FERNANDEZ GOMES, matrícula 239.879-6, para atuar como pregoeiro na condução dos trabalhos pertinentes às licitações na modalidade Pregão, Cotação Eletrônica no âmbito desta Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criada a equipe de apoio aos pregoeiros integrado pelos servidores JAIRO PEREIRA MARTINS, matrícula nº 25.446-0 e LOHRRANY MONYK S. BORGES, matrícula nº 241.898-3.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 173, de 13 de julho de 2020, publicada no DODF nº 132, de 15 de julho de 2020, página 17.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 339, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 174, de 12 de setembro de 2019, resolve: AVERBAR o Tempo de Serviço dos servidores abaixo relacionados, prestado aos órgãos e entidades a seguir mencionados na seguinte ordem: matrícula, nome, processo, certidão expedida, cidade, função, período(s), efeito(s). 24.764-2, MARIA DE LOURDES ARAUJO, 00080-00122207/2020-06, INSS, Goiânia/GO, Auxiliar de Escritório, 12/01/1987 a 09/07/1988, 545 dias para aposentadoria; 28.702-4, ANTONIO DE PADUA COSTA GALENO,

00080-00120739/2020-09, INSS, Manaus/AM, Não declarada, 05/12/1985 a 19/06/1986, 03/07/1986 a 11/09/1986, 17/11/1987 a 11/03/1988, 29/03/1988 a 31/05/1988, 30/05/1989 a 02/05/1996, 2.978 dias para aposentadoria; 30.748-3, MARÍLIA DE ABREU, 00080-00049694/2020-47, INSS, Teresópolis/RJ, Secretária, 05/03/1987 a 15/08/1988, 01/06/1991 a 31/12/1991, 744 dias para aposentadoria; 30.748-3, MARÍLIA DE ABREU, 00080-00049694/2020-47, INSS, Teresópolis/RJ, Professor, 02/08/1993 a 30/03/1994, 241 dias para aposentadoria; 35.983-1, VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA, 00080-00178010/2020-13, INSS, Brasília/DF, Não declarada, 09/10/1984 a 31/12/1985, 02/07/1986 a 27/11/1986, 28/11/1986 a 09/12/1987, 01/03/1988 a 01/11/1991, 02/11/1991 a 31/12/1991, 2.376 dias para aposentadoria; 39.007-0, ALINE CRISTINA DE CARVALHO, 00080-00230026/2019-19, INSS, Porto Velho/RO, Professor, 01/09/1994 a 31/12/1997, 1.218 dias para aposentadoria; 45.169-X, NEDMA GONÇALVES GUIMARÃES, 00080-00062899/2020-18, INSS, Luziânia/GO, Aux. de Ensino, 23/05/1990 a 30/04/1991, 343 dias para aposentadoria; 46.367-1, ANDREA PINTO DO NASCIMENTO, 00080-00087634/2020-22, INSS, Brasília/DF, Professor, 01/08/1990 a 20/12/1991, 507 dias para aposentadoria; 59.648-5, ALAÍDE FIGUEIREDO BENQUERER CAMPOS, 00080-00139470/2020-26, Prefeitura Municipal, Grão Mogol/MG, Professor, 01/07/1970 a 30/11/1972, 884 dias para aposentadoria, reenquadramento e adicional por tempo de serviço; 203.532-4, MAGALI MARIA RIBEIRO ALVES, 00080-000229231/2019-23, INSS, Foz do Iguaçu/PR, Secretária, 01/06/1978 a 31/07/1980, 792 dias para aposentadoria; 230.399-X, JANE APARECIDA FERREIRA, 00080-00114371/2020-31, INSS, Brasília/DF, Vendedor, 01/06/1995 a 01/09/2006, 4.111 dias para aposentadoria; 230.399-X, JANE APARECIDA FERREIRA, 00080-00114371/2020-31, INSS, Brasília/DF, Auxiliar de Classe, 25/01/2007 a 10/07/2014, 2.724 dias para aposentadoria; 239.697-1, DANIEL HIGINO LOPES DE MENEZES, 00080-00110772/2020-12, INSS (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano e Social), Brasília/DF, Não declarada, 25/05/2012 a 31/12/2014, 951 dias para aposentadoria; 239.697-1, DANIEL HIGINO LOPES DE MENEZES, 00080-00110772/2020-12, INSS, Brasília/DF, Autônomo, 01/02/2002 a 30/11/2006, 01/02/2007 a 31/05/2007, 01/09/2007 a 30/11/2007, 01/01/2008 a 31/01/2011, 01/06/2011 a 30/11/2011, 01/01/2012 a 30/04/2012, 3.406 dias para aposentadoria; 239.792-7, ANA PAULA DIVINA AKOGAWA, 00080-00076105/2020-01, INSS, Santa Maria/RS, Não declarada, 03/06/2013 a 02/12/2013, 183 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Adolescente Aprendiz, 05/01/2003 a 30/08/2005, 969 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Diversos, 22/11/2005 a 17/01/2006, 01/03/2006 a 11/02/2007, 03/08/2007 a 08/08/2007, 06/09/2008 a 02/10/2009, 01/03/2010 a 02/10/2010, 1.019 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Educador, 03/10/2010 a 30/06/2011, 271 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Monitor, 01/03/2012 a 09/04/2012, 40 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Professor de Línguas, 29/10/2013 a 04/02/2014, 09/04/2014 a 02/02/2015, 399 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS, Goiânia/GO, Professor, 05/02/2014 a 08/04/2014, 63 dias para aposentadoria; 241.445-7, MARCELO SANTOS LIMA, 00080-00047851/2020-08, INSS (SEEDF), Goiânia/GO, Professor, 23/02/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 31/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.103 dias para aposentadoria; 243.726-0, BARBARA ALVES FERREIRA DE MEDEIROS, 00080-00087371/2020-51, INSS, Boa Vista/RR, Diversos, 20/08/2008 a 18/12/2008, 22/12/2008 a 05/05/2009, 22/03/2010 a 29/03/2010, 19/03/2012 a 13/02/2013, 596 dias para aposentadoria; 243.726-0, BARBARA ALVES FERREIRA DE MEDEIROS, 00080-00087371/2020-51, INSS, Boa Vista/RR, Professor, 14/02/2013 a 19/12/2013, 06/02/2014 a 22/12/2014, 05/03/2015 a 28/12/2015, 29/02/2016 a 28/12/2016, 10/02/2017 a 21/12/2017, 15/02/2018 a 29/07/2018, 1.712 dias para aposentadoria; 243.981-6, MAGDA SATURNINO LAQUIZ, 00080-000184234/2019-21, INSS, Luziânia/GO, Escriturária, 12/01/1990 a 12/07/1996, 2.374 dias para aposentadoria.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “m” do inciso X do art. 15 da Portaria nº 314, de 10/09/2019, resolve: CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, nos termos do art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, com redação dada pela Lei Complementar nº 928, de 26/07/2017, e Lei Complementar nº 954, de 19/11/2019, com redução de 50% na jornada de trabalho, à servidora MEICAR CARVALHO CAMPOS, matrícula nº 229.448-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, conforme decisão judicial proferida no Processo nº 0701085-76.2020.8.07.9000.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, sem dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00169960/2019-13, SANDRA MARIA DA SILVA, 32.398-5.

IDALMO SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 342, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICO o resultado das investigações constantes nos processos dos servidores listados abaixo e que se configuraram em acidente de serviço, com dano, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, observando-se a seguinte ordem: número do processo, nome e matrícula. 00080-00101301/2018-07, ILSON DE HOLANDA CAVALCANTE, 48.914-X.

IDALMO SANTOS

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A COORDENADORA REGIONAL DE ENSINO DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 168 de 16 de maio de 2019, alterada pela Portaria 352 de 18 de outubro 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar a seguinte servidora da Comissão Gestora, deixando de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. PAULA SOARES MARQUES ZILLER, Matrícula 24.298-5 - TC 006/2019, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, via processo SEI 00080-00015973/2019-73, TC 140/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OAPNB - PADRE NATALE BATTEZZI, via processo SEI 00080-00151105/2018-75 e TC 141/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, via processo SEI 00080-00151160/2018-65.

Art. 2º Designar a seguinte servidora para a Comissão Gestora, a fim de exercer as competências determinadas pelo §5º do artigo 50 da Portaria 168, de 16 de maio de 2019. BARBARA NAYARA MARQUES OLIVEIRA, Matrícula 239.888-5, TC 006/2019, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, via processo SEI 00080-00015973/2019-73, TC 140/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OAPNB - PADRE NATALE BATTEZZI, via processo SEI 00080-00151105/2018-75 e TC 141/2017, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DAS FILHAS DO AMOR DE JESUS CRISTO, via processo SEI 00080-00151160/2018-65.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA MARQUES NUNES

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 01, de 11 de agosto de 2020, publicada no DODF nº 152, de 12 de agosto de 2020, página 24, ONDE SE LÊ: "...FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, Matrícula 23.609-8, GESTORA - TC 134/2017, firmado entre SEEDF e a OSC INSTITUTO SOCIAL PAX, via processo SEI 00080-00151073/2018-16...", LEIA-SE: "...FRANCISCA FILOMENA REGO BELEZA, Matrícula 23.609-8, GESTORA - TC 006/2019, firmado entre SEEDF e a OSC OBRA DE ASSISTÊNCIA A INFÂNCIA E A SOCIEDADE - OASIS, via processo SEI 00080-00015973/2019-73...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 374, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, inciso I do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.027/2011 resolve: REFORMAR, ex-officio, a contar de dia 14 de fevereiro de 2020 o ST PM RR JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 08.534/0 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea “b” da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64 da Lei nº. 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1.º, inciso I, e 4º da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 375, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, resolve: CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda, a contar de 06 de outubro de 2020, ao 1º SGT PM REF SALVADOR SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula 05.874/2, de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 376, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Inciso I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000.75876/2018-58, resolve: REFORMAR, ex officio, o 1º SGT PM RR ELTON JOÃO REIS NEVES, matrícula 18.875/1, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos, 87, inciso II, e 96, Inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo de acordo com os dispositivos legais: Art. 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, Art. 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, Art. 35, Inciso II, Alínea “b”, c/c o Art. 6º Caput, Inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988 e por ser portador de moléstia especificada em lei e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

PORTARIA Nº 759, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo nº 054.000.317/2001, resolve:

EXCLUIR da condição de pensionista militar o senhor THALISSON RODRIGUES DA PAIXÃO, matrícula nº 05596718, a contar de 03 de julho de 2016, data em que completou 21 anos de idade, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60.

EXCLUIR da condição de pensionista militar os senhores GABRIEL XAVIER DA PAIXÃO, a contar de 03 de março de 2018, data em que completou 21 anos de idade e VICTOR HUGO XAVIER DA PAIXÃO, a contar de 27 de setembro de 2014, data em que completou 21 anos de idade, cota adicionada a sua genitora AGUIDA XAVIER DA PAIXÃO matrícula nº 04248392, em observância ao previsto no artigo 7º, inciso I, da Lei nº 3.765/60.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL nos termos do § 4º, art. 10-A, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, c/c o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, e ainda de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 12, e no art. 120, § 2º, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal-EBMDF aprovado pela Lei nº 7.479/1986, resolve: REINCLUIR no serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal o Soldado BM ORLANDO TERÇO DA SILVA, matr. 1404833, em cumprimento à decisão proferida nos autos do processo nº 0020652-90.2015.8.07.0018, no Acórdão nº 1236157 da 4ª Turma Cível do TJDF, que anulou os efeitos da Portaria de 26 de dezembro de 2012, publicada no DODF nº 157, de 1º de agosto de 2013, retificada pela Portaria de 05 de setembro de 2013, publicada no DODF nº 192, de 16 de setembro de 2020, conforme a Portaria publicada no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, e o que consta do processo administrativo nº 0053-000366/2009.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve: RETIFICAR nos autos do processo de pensão militar nº SEI- 00053-00066516/2020-16-CBMDF, a Portaria de 15 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 199, de 20 de outubro de 2020, para ONDE SE LÊ: "...ex - Subtenente BM (RRm) ADELFO ANTONIO GRAFFITTI, matr.: 1401197...", LEIA-SE: "...ex - Subtenente BM (Ref) ADELFO ANTONIO GRAFFITTI, matr.: 1401197...".

MONICA DE MESQUITA MIRANDA

APOSTILAMENTO Nº 24, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, ambos do CBMDF, resolve: CANCELAR a pensão militar referente ao Senhor Celso Luiz Gurgel, matr.: 05042925 - (filho inválido), CPF nº ***.680.607-**, cujo o instituidor é o ex-Subtenente BM JOB GURGEL, matr. 1415966, falecido em 26 de janeiro de 2006, de acordo com os autos do Processo nº 00053-00097209/2020-79 - CBMDF, por motivo de falecimento ocorrido em 04 de outubro de 2020. Em consequência, o benefício será transferido as pensionistas Maria Cristina

Gurgel da Silva, matr. nº 04778278, Ana Lucia Gurgel Ferreira, matr. nº 04778294, Vania Claudia Gurgel Machado, matr. nº 04778316, Neuzia Maria Gurgel Ornella, matr. nº 04778243 e Sônia Maria Gurgel, matr. nº 04805992, (filhas), a contar da data do óbito do ex-pensionista, nos termos do artigo 50, da Lei nº 10.486/2002.

HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Inventário Anual de Patrimônio.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 21, inciso II, do Decreto nº 30.490, de 22 de junho de 2009 e o que dispõe o art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 17 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos Agentes de Polícia PRISCILLE DE SOUZA ASSUNÇÃO RIBEIRO, matrícula 63.616-X, JOSÉ MARIO DE ALMEIDA, matrícula 34.197-5 e CINTHIA MARIA RABELO ROLIM, matrícula 192.356-0, para, sob a presidência da primeira, promoverem o Inventário Patrimonial Anual para a conferência física de Bens Móveis e Semoventes e dos Bens Imóveis sob a guarda da Polícia Civil do Distrito Federal referente ao Exercício de 2020, atendendo ao disposto no Capítulo X, do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, bem como ao que disciplina a Instrução Normativa nº 01, de 17 de Agosto de 2015 e alterações previstas na Instrução Normativa nº 04, de 11 de Setembro de 2017.

Art. 2º Ficam os chefes das Seções de Apoio Administrativo ou setores equivalentes, ou seus substitutos legais, de todas as unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, designados como membros da Comissão de Inventário Anual de Patrimônio 2020.

Art. 3º Os titulares das unidades da Polícia Civil do Distrito Federal deverão favorecer o acesso dos membros da Comissão aos recintos onde existam bens a inventariar.

Art. 4º A Presidente da Comissão será substituída, nos seus impedimentos legais, por um de seus Membros.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 275, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR HILDRECLEIDER ISIDORIO FEITOSA LIMA, Agente de Trânsito, matrícula 250.479-0, para substituir CLEDINILTON GUIMARAES OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.895-8, Supervisor de Dia, Símbolo CPC-02, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Sul - COPOL SUL, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no dia 23/10/2020, por motivo de abono de ponto do titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00046141/2020-11.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 276, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR HELIO GONÇALVES DE LIMA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 68.839-8, para substituir ADRIANA PETRY, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.425-1, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento de Veículo - NUVEI II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 01 a 10/12/2020, por motivo de férias da titular, nos termos do Processo SEI: 00055-00004234/2020-61.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO SIMÕES DOS SANTOS, matrícula nº 1.700.338-5, em substituição à servidora IVANI MATOS SOBRINHO, matrícula nº 187.561-2, como membro da Comissão de Execução do Contrato 007/2017- SSP/DF, originário do Processo SEI nº 00050-00014783/2018-60, firmado com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.438.042/0001-10, tendo por objeto a prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por meio de dispositivo eletrônico portátil, tipo tornozeleiras, vigente até 02/07/2021.

Art. 2º Dispensar IVANI MATOS SOBRINHO, matrícula nº 187.561-2, da função de membro da Comissão de Execução do Contrato 007/2017- SSP/DF, originário do Processo SEI nº 00050-00014783/2018-60, firmado com a empresa UE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 08.438.042/0001-10, tendo por objeto a prestação de serviço de monitoramento e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, por meio de dispositivo eletrônico portátil, tipo tornozeleiras, vigente até 02/07/2021.

Art. 3º Ao membro designado no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.

Art. 4º Convalidar os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto no art. 24, parágrafo 5º, do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, publicado no DODF nº 249, de 11 de dezembro de 2012, página 1 que regulamenta os Procedimentos Médico-Periciais e de Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado de Administração Pública, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal e considerando o que consta no processo nº 00113-00015438/2020-86, resolve:

Art. 1º Designar ROGÉRIO CAMPOS DE OLIVEIRA, matrícula 240.881-3 e WABMAR SANTANA ARAÚJO, matrícula 242.897-0, EDSON BRAGA DE QUEIROZ, como membros da Comissão de Investigação de Acidente em Serviço, para promoverem a apuração do acidente em serviço, ocorrido com o(a) servidor(a) PAULO VICTOR ARAUJO DE ABREU matrícula 197.436-X, conforme processo 00113-00015438/2020-86.

Art. 2º Deverão apresentar o resultado dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR RAFAEL SANTOS CORDEIRO, matrícula nº 0224583-3, para substituir LEDIO LABOISSIERE PACHECO, matrícula nº 0224388-1, no cargo de GERENTE do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 02/10/2020 à 15/10/2020, por motivo de Licença médica do(a) titular do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 665, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e,

delegadas pelo art. 1º, incisos XIII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e Portaria nº 37, de 02 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 189, de 05 de outubro de 2020, página 46, tendo em vista o contido no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR DANIEL FERNANDES SILVA FÉLIX, matrícula nº 173.113-0, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Gestão do Programa DF Criança, da Subsecretaria de Políticas para Crianças e Adolescentes, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 16/10/2020.

JAIME SANTANA DE SOUSA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 638, de 12 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 196 em 15 de outubro de 2020, página 47, o ato que designou CRISTIANE DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 220.487-8, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, código SIGRH nº 00000912, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Feminina do Gama, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "... matrícula nº 220.487-8", LEIA-SE: "... matrícula nº 172.972-1".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 375, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Notas de Empenho constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00038194/2020-92, elencadas a seguir:

I - 2020NE00882, emitida para ANDRE E. S. SCHILLING;

II - 2020NE00883, emitida para KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI;

III - 2020NE00884, emitida para HELVICO & TEIXEIRA LTDA;

IV - 2020NE00885, emitida para S. SCHNEIDER;

V - 2020NE00886, emitida para AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP;

VI - 2020NE00889, emitida para G.A DA COSTA ESPORTES LTDA - ME;

VII - 2020NE00890, emitida para O. E. PEREIRA BRINQUEDOS;

VIII - 2020NE00891, emitida para PARTAGER COM. ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA;

IX - 2020NE00893, emitida para SPORHTHAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI;

X - 2020NE00893, emitida para RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI-ME.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 377, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00817 e 2020NE00818, emitidas para ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA e HLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA-EPP, respectivamente, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00041414/2020-65.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 378, DE 10 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho 2020NE00758, 2020NE00828, 2020NE00870 e 2020NE00873, emitidas para JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, PRIME IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI e JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI, respectivamente, constantes no Processo SEI-GDF nº 00400-00030296/2020-60.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº67, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 105, parágrafo único, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Decreto nº 39.610, de 01 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR SARA PIRES DE CASTRO, matrícula 1653171X, para substituir RODRIGO DANTAS DE OLIVEIRA, matrícula 1730541, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento a Autores e Vítimas de Violência Doméstica do Paranoá, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contras as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00002039/2020-36.

DESIGNAR MARCIA COELHO DE ARAUJO, matrícula 16530500, para substituir NATANIEL FRAGOSO RIBEIRO, matrícula 02739720, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento a Autores e Vítimas de Violência Doméstica de Brazlândia, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento a Violência Contras as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 09 a 23 de novembro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00001189/2020-22.

DESIGNAR CARLOS ANDRE JESUS DE SOUZA, matrícula 02771306, para substituir RODRIGO MARCELINO DA SILVA, matrícula 02774178, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00001898/2020-16.

DESIGNAR MÁRCIA BITTENCOURT COELHO, matrícula 02776219, para substituir ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO, matrícula 02774606, Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, no período de 03 a 12 de novembro de 2020, por motivo de férias, conforme Processo SEI 04011-00001877/2020-92.

ERICKA SIQUEIRA NOGUEIRA FILIPPELLI

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER o Adicional de Qualificação – AQ, instituído pelo art. 2º, Inciso II, do Decreto Nº 31.452 de 22 de março de 2010, a servidora DANIELLA DIANESE ALVES DE MORAES, matrícula nº 186.286-3, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, (4%), a considerar de 07/10/2020, processo SEI nº 00070-00004755/2020-84.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 211, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea “c” da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Atividades Agropecuárias-GHAA, instituída pelo artigo 05, da Lei nº 5.218, de 14 de novembro de 2013, regulamentada pela Portaria SEAP/SEAGRI Nº 08

de 21 maio de 2014, ao servidor DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula nº 186.169-7, cargo de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, MESTRADO (35%), a considerar de 01/11/2020, processo SEI nº 00070-00016470/2018-71.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no caput do art. 2º da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06, de 09 de outubro de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial para realização do Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e de Bens Imóveis da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI – DF, referente ao exercício 2020.

Art. 2º Designar MAURIÂNGELA TELES RODRIGUES, Matrícula 1661416-X, ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA E RODRIGUES, Matrícula 1661613-8, e LINCOLN RAMOS ALBINO DO NASCIMENTO, Matrícula 1406587-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Central Constituída nos termos do Art. 1º.

Art. 3º A comissão inventariante deverá emitir relatório referente ao Inventário Patrimonial dos bens móveis, semoventes e imóveis.

Parágrafo único. A Comissão deverá apresentar o Inventário Patrimonial de Bens Móveis, Semoventes e de Bens Imóveis preferencialmente até a data do dia 10 de janeiro de 2021, não podendo a data de entrega ultrapassar o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão observando a integralidade dos dispositivos da Instrução Normativa SUCON/SEEC nº 06, de 09 de outubro de 2020, e demais normas correlatas, inclusive orientações adicionais que venham a ser emitidas pela Subsecretaria de Contabilidade da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 32.598/2010, e o Decreto nº 16.109/1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Inventário Patrimonial, referente ao exercício de 2020 da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam designados para comporem a Comissão os seguintes servidores: DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula nº 02771497, atuando como presidente, PAULO MELQUISEDEQUE DE SOUSA BRANDAO, como suplente, matrícula nº 02772035 e EDNUBIA COSTA BRAGA, matrícula nº 02772248, como suplente.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pela DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, matrícula nº 02771497, sendo substituída nos impedimentos legais pelo servidor PAULO MELQUISEDEQUE DE SOUSA BRANDAO, matrícula nº 02772035.

Art. 3º A Comissão terá prazo de 60 dias, a contar da data da publicação da Ordem de Serviço, para apresentar Relatório ao Ordenador de Despesas, composto pelo Termo de Guarda e Responsabilidade por Localização, devidamente assinado, relação de bens não constantes na carga geral, assim como aqueles não localizados e, ainda, as informações sobre as providências adotadas pelas unidades administrativas, caso haja alguma situação pendente de regularização.

Art. 4º Os membros da Comissão deverão, excepcionalmente, auxiliar na regularização do patrimônio mobiliário alocado na sede administrativa da Secretaria, nos casos em que houve alteração decorrente da mudança de endereço.

Art. 5º Os titulares das unidades administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da Comissão às dependências onde existirem bens a inventariar.

Art. 6º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 7º O Relatório de Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 8º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO FAGUNDES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, nos termos do art. 105, Parágrafo único, I e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fulcro no disposto no artigo 1º, inciso VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a SIRLENE PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 32.942-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 14 de outubro de 2020. Processo SEI-GDF nº 04000-00000454/2020-11.

WELIGTON LUIZ MORAES

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e considerando o disposto no Decreto nº 41.285 e Portaria nº 29 - SEGAD, de 25/02/2004, resolve:

Art. 1º Designar Comissão de Execução composta por: LUCAS TAVARES MARQUES, matrícula nº 1.689.839-7, como Presidente; LIGIA GONCALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1.693.370-2, como Vice Presidente; RAIANNE DOS SANTOS CARDOCH VALDEZ, matrícula nº 16906144, e HÉLVIO FRAGOSO GOMES, matrícula nº 1.700.476-4, como Membros, para atuarem na execução dos Contratos nº 01.02, 03/2017-CIIS, firmados junto às empresas PROPAGANDA DESIGUAL LTDA – ME, PROPEG COMUNICAÇÃO S/A e BINDER + FC COMUNICAÇÃO LTDA., respectivamente, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme o Processo nº 003.000.075/2015.

Art. 2º O Presidente, o Vice-Presidente e os Membros designados no artigo 1º desta Portaria deverão: receber, conferir, fiscalizar, acompanhar a execução, em todos os itens, fazer juntada da documentação comprobatória, emitir o relatório detalhado dos serviços, atestar nota fiscal, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/1993, bem como no artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Compete ao Vice-Presidente desta Comissão, substituir automática e cumulativamente, o Presidente desta Comissão instituída no art. 1º, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 4º Compete aos demais Membros efetivos desta comissão instituída no Art. 1º substituir integralmente o Vice-Presidente desta Comissão, em suas ausências e impedimentos legais.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº 17, de 22 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELIGTON LUIZ MORAES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 40, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105 da LODF, e com fulcro nos artigos 211, 217 e 229 e § 1º c/c art. 255, II, "b", da Lei Complementar nº 840/2011 de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Substituir ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula: 1430819-3, por LAYSE MEIRE DA SILVA, Analista de PPGG, matrícula: 278.065-8, na qualidade de membro da Comissão Especial de Sindicância, instituída pela Portaria nº 38, de 30/09/2020, publicada no DODF nº 187, de 01/10/2020, pág. 41, para dar andamento à referida apuração.

Art. 2º Substituir ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula: 1430819-3, por LAYSE MEIRE DA SILVA, Analista de PPGG, matrícula: 278.065-8, na qualidade de membro da Comissão Especial de Sindicância reconduzida pela Portaria nº 07, de 28/02/2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, página 26 (36396902), para dar andamento à referida apuração (suspensa pela LC 967/20).

Art. 3º Substituir ERIC BOESCHENSTEIN, Analista de PPGG, matrícula: 1430819-3, por LAYSE MEIRE DA SILVA, Analista de PPGG, matrícula: 278.065-8, na qualidade de membro da Comissão Especial Processante, reconduzida pela Portaria nº 08, de 28/02/2020, publicada no DODF nº 41, de 03/03/2020, página 26 (36397433), para dar andamento à referida apuração (suspensa pela LC 967/20).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.041, de 10 de maio de 2018, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como considerando a instrução do Processo SEI-GDF nº 0370.00002404/2020-08, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula nº 273.667-5, e MARTA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 273666-7, para atuarem como executor e suplente, respectivamente, do Contrato nº 41.994/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos de impressão de adesivo em vinil, banner e painel estilo backdrop, a fim de atender a demanda desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF.

Art. 2º Os servidores de que trata a presente Ordem de Serviço devem observar e cumprir o disposto nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no inciso II e no § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais normativos vigentes que regem a matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDES MAIA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 156, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 16 do Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 6º, inciso III, alínea "b", da Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 154, de 14 de agosto de 2018, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, e na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES, matrícula: 191.111-2 para atuar como Gestor do Contrato, WAGNER DO NASCIMENTO BORGES, matrícula: 277.463-1, DELCIDES INACIO DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 277.413-5 e MARCUS MISAEEL DE SOUSA, matrícula: 191755-2 para atuarem como Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, respectivamente, do Contrato nº 041875/2020, celebrado com a empresa CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA, cujo objeto é aquisição e instalação de equipamento de solução de telefonia VOIP, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00003305/2018-95.

Art. 2º Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 51, de 12 de maio de 2020, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, pp. 9/10, e seus anexos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

**COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 210, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 215, de 06 de agosto de 2018, art. 8º, inciso IV, combinados com o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR CARLOS GOMES JULIO, matrícula 02776677, para substituir EVANDRO MARCOS DE SOUZA MOREIRA, matrícula 01974017, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Finanças, da Coordenação de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, nos períodos de 14/10/2020 a 16/10/2020 e 29/10/2020 a 30/10/2020 por motivo de abono de ponto anual, e nos períodos de 19/10/2020 a 28/10/2020 e 03/11/2020 a 12/11/2020 por motivo de férias regulamentares, e em seus afastamentos e impedimentos legais, conforme processo nº 00431-00018849/2020-76

LARISSA CINTHIA DA SILVA BARRETO LIMA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO****COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 027/2020, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a CAPITAL MIDIA SOLUÇÕES MOBILE EIRELI - EPP e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, por delegação de competência do DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 99/2020, artigo 1º, incisos I e II, resolve:

Art. 1º Designar ANDERSON ROCHA SANTOS, matrícula nº 1148-7, CPF: ***.245.691-**, e ELTON CHARLES CRUZ DA SILVA, matrícula nº 782-x, CPF: ***.763.870-**, para atuarem como Executores titular e suplente respectivamente, no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 027/2020, celebrado com a empresa CAPITAL MIDIA SOLUÇÕES MOBILE EIRELI - EPP, que tem como objeto a prestação de serviços de envio de torpedo SMS, sendo definidos segundo o interesse da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB na área de comunicação com o cidadão nos programas habitacionais com a necessidade específica de um segundo método para se comunicar e atingir o público alvo da Política Habitacional.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução Nº 248/2020 de 15 de outubro de 2020, publicada no DODF Nº 198, Página 43, de 19 de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO BEZERRA

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ESPORTE E LAZER****SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar JEAN DE FIGUEIREDO CRONEMBERGER, matrícula 274.079-6, em substituição ao servidor JOSÉ LUCIANO, matrícula 277.551-4, e o servidor THIBISUN RISSARI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula 277.616-2, em substituição ao servidor CAIO VINICIUS GOIS MIRON, matrícula 275.906-3, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Estádio de Samambaia, referente ao Contrato de Prestação de Serviço nº 39/2019, firmado com a CEB DISTRIBUIÇÃO

S.A, que tem por objeto a prestação e utilização do serviço público de energia elétrica (baixa tensão), a fim de atender a imóveis sob a responsabilidade desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, objeto do processo nº 00220-00002690/2019-92.

Art. 2º Designar THIBISUN RISSARI DE ALMEIDA ASSUNÇÃO, matrícula 277.616-2, em substituição ao servidor ANGELO MAXIMO SOUSA SANTOS, matrícula 277.841-6, e o servidor JEAN DE FIGUEIREDO CRONEMBERGER, matrícula 274.079-6, em substituição à servidora ANA LUIZA FREITAS LIMA, matrícula 277.825-4, para atuarem como executores locais titular e suplente, respectivamente, no âmbito do Estádio de Sobradinho.

Art. 3º O executor local titular e, na sua ausência formal, o executor local suplente, irão produzir um relatório de execução mensal e enviar até o 5º (quinto) dia corrido de cada mês, ao executor titular do Contrato, e na sua ausência formal, ao executor suplente, a fim de compilarem as informações prestadas no Relatório Circunstanciado do Executor, além de subsidiar o atesto para o pagamento das faturas.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 133, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar RAPHAEL MURTA CARVALHO DA SILVA, matrícula 277.675-8, em substituição ao servidor LEONARDO DE MOURA SOARES, matrícula nº 274.727-8, para atuar como Gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018, objeto do processo SEI nº 00220-00001595/2018-91, com base no Decreto nº 37.667/2016, na Instrução Normativa MP/STI nº 04/2014, e na Instrução Normativa MP/STI nº 02/2015, ambas da Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme abaixo:

Art. 2º O servidor designado no art. 1º, juntamente com os demais fiscais do contrato, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, além da legislação mencionada no Art. 1º, desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no “caput” do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12 de 08/04/2019, item XII, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar JANAINA LOPES DA SILVA, matrícula nº 277.973-0, em substituição ao servidor CARLOS MAGNO OLIVEIRA MARTINS FERREIRA, matrícula 277.612-X, para atuar como executora titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2019 (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA), que trata da prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de uma assinatura (senha) de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, objeto do processo nº 00220-00002120/2019-01.

Art. 2º A servidora designada deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pela Portaria nº 12, de 08 de abril de 2019, republicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve: CONCEDER o Benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05/04/1995 e Portaria nº 63, de 11/03/2016, conforme documentação apresentada pela servidora PRISCILA PIMENTEL GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 277.497-6, Gerente da Gerência do Complexo Aquático Claudio Coutinho desta Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, pela dependente: Rafaela Pimentel Gonçalves de Carvalho, nascida em 19 de julho de 2018.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**PORTARIA Nº 45, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e em conformidade com o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 6º do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017 do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal resolve:

Art. 1º Dispensar DOUGLAS JOSÉ DA SILVA da função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília -UCB.

Art. 2º Designar RICARDO PEREIRA CALEGARI para exercer a função de membro titular do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília-UCB.

Art. 3º Dispensar TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES da função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília -UCB.

Art. 4º Designar EDSON CORTEZ SOUZA para exercer a função de primeiro membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília -UCB.

Art. 5º Dispensar SÍLVIA KELI DE BARROS ALCANFOR da função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília -UCB.

Art. 6º Designar TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES para exercer a função de segundo membro suplente do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, representante da Universidade Católica de Brasília -UCB.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

INSTRUÇÃO Nº 202, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS ANDRADE CARNEIRO, matrícula nº 274.030-3 e EDM BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 94.371-1, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2020NE00413, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a NUTRINI PET PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI, constante no Processo nº 00196-00000804/2020-20.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 203, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Designar NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 275.038-4 e MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 273.697-7, para atuarem como executores da Nota de Empenho nº 2020NE00411, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e a CPD ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO EM GERAL LDTA, constante no Processo nº 00196-00001480/2019-11.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 204, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação; nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5, ROGER CONRADO LOPES, matrícula nº 274.842-8; e CAROLINE DIAS TROMBETA,

matrícula nº 275.654-4; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial do Chamamento Público nº 01/2020 da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, para autorização de uso de área pública voltado à oferta de alimentação diversificada por meio da prestação de serviços ambulantes com ponto fixo, com quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, destinados ao período de 28 de outubro a 31 de dezembro de 2020. Processo SEI-GDF nº 00196-00000997/2020-19.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Instrução deverá observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 5.345, de 20 de maio de 2014, no Decreto nº 36.520, de 28 de maio de 2014, e nas demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, e considerando o disposto no artigo 128, § único, Inciso I da Lei Complementar nº 840/2011, e Decreto nº 40.528/2020, resolve : SUSPENDER por necessidade de serviço, a contar de 20/10/2020, o usufruto de férias de FERNANDA VIANA MERGULHÃO, matrícula nº 274.827-4, Gerente, da Gerência de Clínica Cirúrgica, marcadas para 19/10/2020 a 28/10/2020, conforme Processo SEI nº 00196.00001682/2019-55. Fica assegurado a servidora marcar a fruição de férias dos dias remanescentes para outro período.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020**

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR ELISA MARIA LIMA MEIRELLES, matrícula nº 273.897-X, Assessora Especial, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos, para substituir JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, matrícula nº 277.966-8, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria de Resíduos Sólidos e Gestão das Águas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000865/2020-02.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve: DESIGNAR ELIANA MARQUES BARRETO, matrícula nº 38.074-1, para substituir KOJO YEBOAH-ASUAMAH JUNIOR, matrícula nº 275.381-2, Chefe do Núcleo de Compras, Patrimônio e Transporte, da Gerência de Material e Logística, da Diretoria Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000887/2020-02.

JAQUELINE FILGUEIRAS CHAPADENSE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO**PORTARIA Nº 87, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa, Substituto, designado por meio da Portaria nº 32, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições regimentais, com base no disposto no inciso XI do artigo 17 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada e o disposto no parágrafo único, inciso I, art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como o que consta no Processo SEI nº 000197-00002663/2020-51, resolve:

Art. 1º Suspende, por necessidade de serviço, o usufruto de férias da servidora ANA CAROLINA LOPES CARNEIRO, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 269.770-X, referente ao segundo período do exercício de 2020, marcadas de 13.10 a 1º.11.2020, a contar de 14 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE WERNECK LIMA

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 205, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Substituir RONDIREI RODRIGUES DE MOURA, Matrícula nº 195.111-4, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, por EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula nº 195.084-35, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR do Contrato nº 24/2018, firmado entre este Instituto e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., referente ao Processo nº 00391-00009668/2018-67, cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica em baixa tensão para a sede do IBRAM.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor cópia do respectivo Contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executor.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 206, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar YURI GUIMARÃES BARQUETTE BATISTA, matrícula nº 172.156-9, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental e JHONEL BATISTA DE SOUZA BRAGA, matrícula nº 183.993-4, Analista de Atividades do Meio Ambiente, como EXECUTOR e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 07/2020, firmado entre este Instituto e a EP IMAGEM LTDA, referente ao processo nº 00391-00002289/2019-27, cujo objeto é a prestação de serviços de digitalização de 57.500 folhas (frente e verso), totalizando 115.000 páginas de 1.150 Estudos Ambientais do acervo bibliográfico impresso da Gerência de Acervo Técnico (GEATE).

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29/2004 - SEGAD e 125/2004 - SEGAD e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da sua publicação.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

**JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA
DIRETORIA EXECUTIVA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR EXECUTIVO, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e com base no artigo 3º do Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 840, de 23 de novembro de 2011 resolve:

Art. 1º Designar JESSICA PEREIRA LIMA, matrícula nº 276.866-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Símbolo CC-05, para substituir o Gerente de Orçamento e Finanças da Superintendência de Administração Geral, Símbolo CC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Tornar sem efeito, na Ordem de Serviço de 23 de janeiro de 2020, publicada no DODF de 27 de janeiro de 2020, nº 18, página 36, a designação de MIRIAN EVANGELISTA FERREIRA MARIÃO, matrícula nº 275.170-4, para substituir o Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Designar SHIRLEY MARGARETE SOARES SANTOS, matrícula nº 277.950-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, do Jardim Botânico de Brasília, símbolo CC-02, para substituir FRANCISCA ELAINE BEZERRA PEREIRA, matrícula nº 272.819-2, Chefe do Núcleo de Protocolo e Arquivo, símbolo CC-06, da Gerência de Administração e Transporte da Superintendência de Administração Geral do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Tornar sem efeito, na Ordem de Serviço de 23 de janeiro de 2020, publicada no DODF de 27 de janeiro de 2020, nº 18, página 36, a designação de MURILLO GEORGIO PEREIRA, matrícula nº 273.829-X, para substituir o Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Designar SELMIRO BOLDUAN, matrícula nº 277.961-7, ocupante do cargo de Assessor, Símbolo CC-05, para substituir o Gerente de Educação Ambiental, símbolo CC-08, do Jardim Botânico de Brasília, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON BAIA LOPES DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 85, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, no disposto no inciso II, do § 1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR DARLENE LOPES FERREIRA, matrícula nº. 277.878-5, Assessora, da Subsecretaria de Administração Geral, para substituir a Diretoria de Contratos e Pesquisa de Preços da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais, a contar de 13 de outubro do ano em curso.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1º Substituir na Ordem de Serviço nº 52, de 24 de julho de 2020, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2020, página 57, ROSELEIDE MARIA DA SILVA, Executora Titular do Contrato nº 13/2020, celebrado com a empresa FACTO TURISMO EIRELI - ME, cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, conforme Processo 04009-00000798/2020-86, por KEYLLA CRISTINA SILVA LIMA, matrícula 276.534-9.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 88, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e legais e considerando a Portaria nº 87, de 16 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, p. 44, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Inventário Físico Anual de Bens Patrimoniais Móveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício 2020, constituída pela Portaria nº 87, de 16 de outubro de 2020, publicado no DODF nº 198, de 19 de outubro de 2020, p. 44.

Art. 2º Dispensar PEDRO TELLES DE ARAÚJO E SOUZA, Matrícula 277.068-7, e designar ELISANGELA APARECIDA DA SILVA, matrícula 277.065-2, para atuar como representante da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa - Sumpe na composição da Comissão indicada no artigo 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 250, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 7.913/2020-e, resolve: DESIGNAR LETÍCIA DIAS VIEIRA CAMPOS, servidora cedida, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, símbolo FC-1, do Gabinete da Presidência deste Tribunal de Contas.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo : 001-001.296/2019. Contrato: nº 32/2020 – PG/CLDF decorrente de Pregão eletrônico nº 26/2020. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, Contratante, e a empresa L3 INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 21.270.587/0001-29, Contratada, em 18/09/2020. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de assinaturas de uso temporário de softwares de edição gráfica e de vídeo, com direito de atualização, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, contemplando a instalação, configuração, atualização e capacitação sendo orientado por requisitos de níveis de serviços. Valor: R\$ 42.899,97. Unidade Gestora 010101, gestão 00001, unidade orçamentária 01101, programa de trabalho 01126820425572627, fonte de recurso 100000000; natureza da despesa 339039. Nota de empenho: 2020NE00427, com valor de R\$ 42.899,97, de 09/10/2020. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, MARLON CARVALHO CAMBRAIA – Secretário-Geral, e, pela Contratada, LUCAS RIBEIRO LOPES - Representante

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: artigo 25, “Caput” da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pela Ordenadora de Despesa, Vanessa Ribeiro de Mattos Barbosa Malafaia. Ratificação: Conselho de Administração do CLDF SAÚDE, representado pelo seu Presidente, conforme delegação de competência – Ata da 9ª Reunião Extraordinária do Biênio 2019/2020, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 075, em 02 de abril de 2020. Processo SEI nº 00001-00020734/2020-39. Contratada: APTUS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA, CNPJ: 07.388.015/0001-18. Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme Laudo Técnico Nº SEI 0178571. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, com fulcro no “Caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos do processo. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 18 de agosto de 2020. Rafaela Queiroga Gadelha de Abrantes, Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE. RAFAELA QUEIROGA GADELHA DE ABRANTES Presidente do Conselho de Administração do CLDF SAÚDE/CAF

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Processo: 00040-00061131/2018-51 – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a ELOGROUP DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 30/11/2020 a 29/11/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; b) conceder reajuste ao valor do Contrato, aplicando-se a variação acumulada nos últimos 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente ao mês de outubro de 2019, ou seja, 2,535030% apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando o valor total de R\$ 4.187.403,00 (quatro milhões, cento e oitenta e sete mil quatrocentos e três reais) para um valor total de R\$ 4.293.605,25 (quatro milhões, duzentos e noventa e três mil seiscentos e cinco reais e vinte e cinco centavos), com seus efeitos financeiros a contar de 30/10/2019; e c) resguardar o direito ao reajuste, conforme solicitação da contratada, com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, §8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês de outubro de 2020, nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta Contratante. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001; III – Natureza da Despesa: 136; IV – Fonte de Recursos: 3.3.90.39. O empenho é de R\$ 309.672,75 (trezentos e nove mil seiscentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº

2020NE08240, emitida em 28/09/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de 30/11/2020 a 29/11/2022. Porém, os efeitos financeiros do reajuste, item 2.2, retroagem à 30/10/2019, em obediência ao princípio da anualidade. DA ASSINATURA: 19/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: DAVI MONTEIRO DE ALMEIDA, na qualidade de Sócio Diretor da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41992/2020

Processo nº 00040-00029371/2020-86. SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa ELDEX DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: O CONTRATO tem por objeto o fornecimento e entrega de periódicos (jornais), a fim de atender à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF que culminou na Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 0096/2020 e na Proposta de Preço atualizada. DO VALOR: O valor total do CONTRATO é de R\$ 5.779,3343 (cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: a) I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 5.779,34 (cinco mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE08578, emitida em 09/10/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DA ASSINATURA: 19/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais e pela CONTRATADA: FRANCISCO ELDIO FERNANDES ALEXANDRE, na qualidade de Sócio Proprietário da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que foi julgado improcedente os recursos interpostos pelas empresas Yankeetwo Comercial Exportadora e Importadora Eireli e Copy 1000 Comércio e Importação Ltda, nos termos fundamentados na Instrução do Recurso anexa aos autos, acolhida e aprovada pela Senhora Subsecretária de Compras Governamentais desta pasta. Comunica ainda, que se sagrou vencedora do certame a empresa Scansystem Ltda, no valor total de R\$ 325.000,00. Processo nº: 00410-00014204/2017-61. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou através do e-mail: pregoeirosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHAAVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro torna público que o Pregão acima mencionado, com data de abertura marcada para o dia 21/10/2020 às 10h00min, restou deserto. Processo nº 00195-00000188/2020-35. Informações no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou através e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHAAVISO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender a demanda da Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação do PE Nº 0115/2020 no sistema Comprasnet, cujo objeto é aquisição de equipamentos de audiovisual (microfones, tripês, cabos, televisão, câmera de vídeo entre outros), decorrente do Contrato de Empréstimo nº 3040/OC-BR, celebrado no dia 29/02/2016, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a República Federativa do Brasil, para financiamento do PRODEFAP/PROFISCO-DF, de acordo com as condições e características constante no Edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 36.796,19. Programa de Trabalho: 04.122.6203.3104.0001. Fonte de Recursos: 136. Unidade Orçamentária: 130103. Tipo de Licitação: Menor Preço por item. Elemento de despesa: 44.90.52. Abertura das propostas dia 05/11/2020, às 09h30min. Processo nº: 00040-00020842/2020-91. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog14@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020
EDMAR FIRMINO LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 200, de 21 de outubro de 2020, página 92.

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS
TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS

EDITAL Nº 01, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O GERENTE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTO TRIBUTÁRIOS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto nos arts. 12, 13 e 22 da Instrução Normativa nº 13, de 5 de agosto de 2020, em referência ao único sorteio eletrônico de prêmios do programa de concessão de créditos do Distrito Federal – Programa Nota Legal, de 2020, de número 02020, TORNA PÚBLICO os códigos hash dos arquivos dos bilhetes e outros dados relacionados ao sorteio que será realizado no dia 27 de outubro de 2020.

1. Dados:

- a) código hash do arquivo final de bilhetes gerados: 80197346d1e04da42bdf00d15d58110e
- b) código hash do aplicativo utilizado no sorteio: 3d191f722275d363352e12794fa96f0d
- c) código hash do arquivo privado de bilhetes: dbadbdc68995d9be588225013cc28350
- d) número do concurso da loteria federal a ser realizado no dia 24/10/2020: 05508
- e) quantidade de bilhetes gerados: 102.615.101
- f) quantidade de bilhetes a serem premiados: 12.600
- g) método de geração do código hash: aplicação do algoritmo MD5 - "Message Digest" 5

2. O arquivo referente aos bilhetes gerados de que trata a alínea “a” do item 1 poderá ser consultado no sítio da Programa Nota Legal por meio do arquivo “BilhetesPublicos.zip”, no endereço eletrônico “<http://www.notalegal.df.gov.br>”, na aba SORTEIO.

3. O arquivo privado de que trata alínea “c” do item 1 conterá os dados completos dos adquirentes e servirá apenas para auditoria do sorteio.

4. Os arquivos referidos nos itens 2 e 3 foram assinados pelo servidor MARCIO SILVA GONCALVES, Coordenador de Cadastro e Lançamento Tributários da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Economia do Distrito Federal, por meio do aplicativo Assinador SERPRO versão 2.6.1 obtido em <https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro>.

CHRISTIANO DE OLIVEIRA MELO

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO
FEDERAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2020, celebrado entre a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN e a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Distrito Federal - FECOMERCIO/DF, Processo: 00121-00000820/2020-12. Objeto: Tem por objeto, o estabelecimento de parceria entre a CODEPLAN e a FECOMERCIO/DF, para elaboração, realização e execução de projetos de pesquisas conjunturais e mercadológicas nas áreas econômicas, socioeconômicas, demográficas, cartográficas, georreferenciadas e urbanas, no interesse do comércio de bens, serviços e turismo para o desenvolvimento do Distrito Federal e Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE-DF). Data da Assinatura: 19/10/2020. Assinam pela CODEPLAN: JEANSELY CHARLLES DE LIMA - Presidente, CLARISSA JAHNS SCHLABITZ - Diretora de Estudos e Pesquisa Socioeconômicas. Pela FECOMERCIO-DF: FRANCISCO MAIA FARIAS - Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08500

Processo: 00060-0000317661/2020-18. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA. CNPJ Nº 02.794.555/0004-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSA PARA ESTOMIA ILEOSTOMIA ADULTO TRANSPARENTE 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 195/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002920 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002317. VALOR: R\$ 82.963,10 (oitenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: EMMANUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08503

Processo: 00060-00432014/2020-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003761 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003029. VALOR: R\$ 8.143,20 (oito mil cento e quarenta e três reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08506

Processo: 00060-00440092/2020-03. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROFARMA SPECIALTY S.A. CNPJ Nº 81.887.838/0007-36. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 4MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003826 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003085. VALOR: R\$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08507

Processo: 00060-0000424417/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + TRIGLICERÍDEOS (ACELERADOR DE CICATRIZAÇÃO), conforme Ata de Registro de Preço nº 247/2019- B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003727 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003005. VALOR: R\$ 25.941,12 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08509

Processo: 00060-0000427290/2020-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATORIOS B BRAUN. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA FLUÍDO DE DIÁLISE DIALOG HDF, conforme Ata de Registro de Preço nº 056/2020 - A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003010. VALOR: R\$ 7.104,00 (sete mil cento e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08510

Processo: 00060-0000428477/2020-94. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DMI BRASÍLIA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 26.687.752/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA UMBILICAL ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 114/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003013. VALOR: R\$ 6.908,40 (seis mil novecentos e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08511

Processo: 00060-0000430250/2020-17. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABORATÓRIOS B BRAUN S/A. CNPJ Nº 31.673.254/0010-95. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL FOTOPROTECTOR PARA BOMBA DE INFUSÃO, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 077/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003745 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003017. VALOR: R\$ 114.480,00 (cento e quatorze mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08512

Processo: 00060-0000414423/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPRANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 307/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003643e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002929. VALOR: R\$ 29.286,00 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08513

Processo: 00060-0000430463/2020-31. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. MED. LTDA. CNPJ Nº 01.985.366/0003-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODO PEDIÁTRICO PARA USO EM DESFIBRILADOR DA MARCA ZOLL, conforme Ata de Registro de Preço nº 241/2019 A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003748 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003020. VALOR: R\$ 38.847,60 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08516

Processo: 00060-0000434325/2020-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PÁPEIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE Papel A4, gramatura 75 g/m², dimensões 210 x 297 mm, cor branca, conforme Ata de Registro de Preço nº 0026/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM003783 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM003047. VALOR: R\$ 85.200,96 (oitenta e cinco mil e duzentos reais e noventa e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08517

Processo: 00060-0000439492/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA-ME. CNPJ Nº 04.890.798/0001-45. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX150CM (COMP.MÍNIMO) 1, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003816 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003078. VALOR: R\$ 15.721,92 (quinze mil setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08518

Processo: 00060-0000435659/2020-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ Nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML FRASCO 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 165/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003789 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003053. VALOR: R\$ 7.853,70 (sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08519

Processo: 00060-0000436568/2020-01. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 100 MG/5 ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 234/2020-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003797 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003060. VALOR: R\$ 53.370,00 (cinquenta e três mil trezentos e setenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08520

Processo: 00060-0000439585/2020-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOXAZOSINA (MESILATO) COMPRIMIDO 2MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 279/2020-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003819 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003079. VALOR: R\$ 12.935,34 (doze mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE08523

Processo: 00060-0000440195/2020-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa POLAR FIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 02.881.877/0001-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ATADURA GESSADA (SEC.RÁPIDA) 10CMX300CM (COMP.MÍNIMO) e OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 191/2019-F SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM003828 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM003086. VALOR: R\$ 24.106,18 (vinte e quatro mil cento e seis reais e dezoito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 20/10/2020. Pela SES/DF: SERGIO LUIZ DE SOUZA CORDEIRO.

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 287/2018

A Pregoeira da Central de Compras torna público aos interessados que o procedimento licitatório referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção predial corretiva, com fornecimento de mão de obra e insumos para reparo dos sistemas elétricos, de ar condicionado (ACJ e Air Split), exaustão, eletrônicos e hidrossanitários, proteção de descargas atmosféricas (SPDA), da prevenção e combate a incêndio, das redes de vapor e condensado, das redes de gases medicinais e de estruturas físicas dos edifícios que compõe a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF e dos imóveis sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (Processo Eletrônico: 00060-00132393/2017-52), restou REVOGADO pela Autoridade Competente, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 351/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagrou-se vencedora (empresa, itens, valores unitários): CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA, CNPJ: 61.418.042/0001-31, 01 (R\$ 2,84), 02 (R\$ 2,84) e 03 (R\$ 2,98). Perfazendo o valor total licitado de R\$ 133.668,00.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 374/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 374/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): ELFA MEDICAMENTOS S.A. - CNPJ: 09.053.134/0001-45: item 02 (R\$ 0,1772), item 03 (R\$ 91,6327), item 04 (R\$ 91,6327); CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51: item 05 (R\$ 0,94); PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - CNPJ: 33.009.945/0002-04: item 06 (R\$ 9.058,98), item 07 (R\$ 9.058,98); ACCORD FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0001-46: item 08 (R\$ 20,00), item 09 (R\$ 20,00). Os itens 01 e 11, restaram desertos, o item 10 fracassado e os itens 04, 07 e 09, foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 1.222.106,40.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 401/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 401/2020, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 34.729.047/0001-02: item 03 (R\$ 7,68), item 04 (R\$ 7,68); PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA - CNPJ: 73.856.593/0001-66: item 05 (R\$ 4,30); AUROBINDO PHARMA INDUSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA - CNPJ: 04.301.884/0001-75: item 06 (R\$ 11,20), item 07 (R\$ 11,20). Os itens 01 e 02, restaram fracassados e o item 07, foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 917.267,68.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 405/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram-se vencedoras (empresas, itens, valores unitários): CM HOSPITALAR S.A, CNPJ: 12.420.164/0009-04, 18 (R\$ 312,00); BAYER S.A, CNPJ: 18.459.628/0097-67, 12 (R\$ 90,33); NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.729.047/0001-02, 01 (R\$ 560,00), 02 (R\$ 560,00), 07 (R\$ 100,00); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, 14 (R\$ 15,50); ACCORD FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 64.171.697/0001-46, 05 (R\$ 19,50), 10 (R\$ 90,00); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, 03 (R\$ 11,2440). Os itens 04, 08, 11 e 16 foram cancelados e os itens 06, 09, 13, 15, 17, 19, 20 e 21 restaram desertos. Os itens 04, 11, 13, 15 e 19 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital O valor total licitado foi de R\$ 6.403.531,908.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 415/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico nº 415/2020, restou fracassado.

PEDRO PAULO B.D.C. FLEURY

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 439/2020

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 439/2020 (medicamentos) sagraram-se vencedoras as (empresas, itens, valores): ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCO - CNPJ: 04.307.650/0012-98, 05 (R\$ 32,8000); CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- CNPJ: 05.782.733/0001-49, 14 (R\$0,4560). Os itens 2, 4, 6, 8, 11, 13, 19 e 21 foram desertos e os itens 1, 3, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18 e 20 restaram fracassados, porém o quantitativo do item 06 foi assumido pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital Perfazendo o valor total licitado de R\$ 213.528,96.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 461/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento ATENOLOL COMPRIMIDO 100 MG e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060-00134036/2020-24. Total de 09 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 1.907.490,3302. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2020. Abertura das Propostas: 05/11/2020, às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº – Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISOS DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 466/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico (FIO DE SUTURA), em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00127233/2020-97. 04 itens (Exclusivo às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 109.450,7250. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2020. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 467/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO e outros, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo: 00060.00241569/2020-61. Total de 11 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPPs). Valor Estimado: R\$ 980.623,2290. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2020. Abertura das Propostas: 05/11/2020, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 468/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar LANCETA ESTÉRIL, em sistema de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº 00060-00200513/2020-57. Total de 1 item (ampla concorrência). Valor Estimado: R\$ 18.270,00. Cadastro das Propostas: a partir de 22/10/2020. Abertura das Propostas: 05/11/2020 às 9:30 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA
Pregoeira

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA CENTRO DE COMPRAS

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2020 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público o resultado da Dispensa de Licitação, para contratação de serviço de capacitação, na modalidade ensino à distância (EAD), curso de curta/média duração, sobre o tema Experiência do Paciente; Processo nº 00063-00004503/2020-16. Valor de R\$ 15.481,20 (quinze mil quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos). A contratação direta será com a empresa SOCIEDADE BENEF ISRAELITABRAS HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ 60.765.823/0001-30.

HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 01/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise da documentação verificou-se que as empresas participantes encontram-se devidamente habilitadas. A data de abertura dos envelopes de proposta fica definida para ocorrer no dia 28/10/2020 às 11:00h na sala de reunião da Comissão. Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 08/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, que após análise técnica proferida pela Gerência de Orçamento de Obras da SEDF, sagrou-se vencedora do certame a empresa IMPARCONSTRUÇÕES LTDA com o valor total de R\$6.089.958,68 (seis milhões, oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos). Os autos ficam com vistas franqueadas aos interessados.

JAIRO PEREIRA MARTINS
Presidente da Comissão

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017

Processo: 00080-00153218/2018-13 - Partes: SEEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 46/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Registrar o reajuste de 3,67% ao valor do Contrato, no montante de R\$ 181.123,39 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos), nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O índice de reajuste de 3,67% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2020. c) Incluir o item 11.7 na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada do Contrato nº 46/2017, com a seguinte redação: "11.7. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020". Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.122.8221.2396.5293, 12.361.8221.2396.5294, 12.362.8221.2396.5295 e 12.365.8221.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE05095, no valor de R\$ 69.128,14 (sessenta e nove mil, cento e vinte e oito reais e quatorze centavos), nº 2020NE05096, no valor de R\$ 216.591,05 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e um reais e cinco centavos), nº 2020NE05097, no valor de R\$ 262.890,75 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa reais e setenta e cinco centavos), nº 2020NE05098, no valor de R\$ 116.039,90 (cento e dezesseis mil, trinta e nove reais e noventa centavos), e nº 2020NE05099, no valor de R\$ 163.524,36 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), emitidas em 07/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: de 11/11/2020 a 09/11/2021. Assinatura: 19/10/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela CONSTRUTORA BURITY LTDA: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2017

Processo: 00080-00153219/2018-50 - Partes: SEEDF X CONSTRUTORA BURITY LTDA. Objeto: a) Prorrogar a vigência do Contrato nº 47/2017 por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. b) Registrar o reajuste de 3,67% ao valor do Contrato, no montante de R\$ 181.123,39 (cento e oitenta e um mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos), nos termos do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da justificativa, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). O índice de reajuste de 3,67% se aplica aos serviços executados a partir de 20 de junho de 2020. c) Incluir o item 11.7 na Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada do Contrato nº 47/2017, com a seguinte redação: "11.7. A Contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei nº 6.112, de 02/02/2018, alterada pela Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019, e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 40.388, de 14/01/2020". Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.361.8221.2396.5294, 12.362.8221.2396.5295 e 12.365.8221.2396.5298. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fontes de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: nº 2020NE05112, no valor de R\$ 577.806,18 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e seis reais e dezoito centavos), nº 2020NE05113, no valor de R\$ 100.445,32 (cem mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos), e nº 2020NE05114, no valor de R\$ 149.922,70 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta centavos), emitidas em 09/10/2020. Evento: 400091. Modalidade: Global. Valor total do termo aditivo: R\$ 5.116.365,64 (cinco milhões, cento e dezesseis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: de 11/11/2020 a 09/11/2021. Assinatura: 19/10/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ARLÊNIO DE OLIVEIRA MINEU. Pela CONSTRUTORA BURITY LTDA: ANTÔNIO CARLOS MARTINS TRISTÃO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2020

Processo: 00050-00027327/2020-02. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Combinado: Aberto/Fechado. OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços técnicos especializados de modernização do sistema de ar condicionado do Centro Integrado de Operações de Brasília-CIOB. VALOR ESTIMADO: R\$ 1.667.027,50. DOTAÇÃO: UO 24.909. PROG. TRAB. 06.181.6217.4220.0010. N.D. 3.3.90.30, 3.3.90.39 e 4.4.90.52. F.R.: 182. PRAZOS: De Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir da data estipulada na Ordem de Serviço assinada pela Administração da SSPDF. Vigência do contrato: 10 (dez) meses, permitida a sua

prorrogação. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 05/11/2020, às 10h00min no www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450107. O Edital está disponível no endereço acima e no <http://ssp.df.gov.br/licitacoes>.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5712019
Processo: 00054-0001800/2019-48 - Partes: DF/PMDF x SMART PROJETOS LIDA-ME, Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços Técnicos Profissionais Especializados visando a ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling), destinados à obra de construção do Centro de Assistência Social (CASO) da PMDF, por mais 12 (doze) meses, de 0311012020 até 021101202L com base no Parecer Técnico n. 2312020-PMDF/DLF/AT (Doc. SEI n. 48327348) e no Despacho do Chefe do ILF (Doc. SEI nº 48327701), VICÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças, pela Contratada: THIAGO PEREIRA GONÇALVES, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 38/2019, TERMO PADRÃO Nº 14/2002
PROCESSO N. 054.002.237/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa CLÍNICA DE GINECOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA, (Nome fantasia: GINECUS GINECOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA), doravante denominada contratada, CNPJ: 05.893.903/0001-62, Localizada no Endereço: STN Bloco N - Edifício Jaime Leal - Salas 305 a 309 -Asa Norte/DF, Telefones (61) 3349-0059 e 3349-0069, representada por SEBASTIÃO IRAIDES BARBOSA, R.G n. 332.*** - SESP/DF, CPF n. 262.***.886-**, na qualidade de Representante Legal, resolvem aditar o Contrato n. 38/2019, celebrado em 25 DE OUTUBRO DE 2019, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 105 de 05 DE JUNHO DE 2019 (Ratificação). O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES, iniciando em 24 de outubro de 2020, encerrando - se em 23 de outubro de 2021, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. MARCELO RODRIGUES DIAS-Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

Processo: 00053-00070766/2020-42 - CBMDF. TIPO: Menor preço. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de viaturas do tipo Auto Busca e Salvamento Leve (ABSL) para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 05/11/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020

Processo: 00053-00022845/2020-47 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para a realização de exames de endoscopia e colonoscopia no complexo da Policlínica Médica do CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 151 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 05/11/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasgovernamentais.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICAS

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL - SEMOB, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados que serão realizadas consulta e audiência públicas, abertas ao público, para apresentação dos estudos e modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que subsidiarão futura licitação para concessão para prestação e exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF.

Capítulo I

Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º Os estudos e modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato que serão objeto de discussão referem-se Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF:

I – Objeto: Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Básico Rodoviário do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, por meio de veículos de transporte coletivo de passageiros, distribuída nos lotes de 1 a 5.

II – Justificativas para contratação: a concessão tem como objetivos principais a melhoria do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, a proximidade de término contratual das concessões em vigor, redução dos custos financeiros aportados pelo Governo.

III – Prazo de duração do contrato: 14 anos

IV – Valor estimado do contrato: R\$ 17.471.668.878,53, (dezessete bilhões, quatrocentos e setenta e um milhões, setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos).

Capítulo II

Dos Objetivos da Consulta e Audiência Públicas

Art. 2º São objetivos da Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso:

I – Dar publicidade às ações conduzidas pelo Governo do Distrito Federal e pela SEMOB;

II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – Aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem operacional, econômico-financeira e jurídica, e respectivas minutas de Edital e Contrato; e

V – Colher subsídios para o processo decisório da SEMOB.

Parágrafo único. A Consulta e Audiência Públicas tratadas por este Aviso terão caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III

Da Consulta Pública

Art. 3º A Consulta Pública tratada por este Aviso consiste em um meio de participação e controle social, aberto a qualquer interessado, no qual serão admitidas contribuições escritas, relacionadas à matéria a ser discutida, e permanecerá aberta a contribuições desde a data de publicação deste Aviso até o dia 03 de dezembro de 2020.

Art. 4º Serão disponibilizados para consulta no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br os seguintes documentos referentes à matéria a ser discutida:

I – Estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica e respectivos anexos;

II – Minuta de Edital e respectivos anexos; e

III – Minuta de Contrato e respectivos anexos.

Art. 5º As contribuições escritas deverão ser encaminhadas por uma das formas a seguir:

I – Por meio de mensagem eletrônica para o endereço suplam@semob.df.gov.br;

II – Entregues durante a Audiência Pública de que trata o Capítulo IV deste Aviso;

III – Protocoladas no endereço: Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN - Estação Rodoviária Sobreloja Ala Sul - CEP: 70631-900, Brasília-DF - em dias úteis de 8h00 às 12h00 e de 13h00 às 18h00;

IV – Por meio do correio, com aviso de recebimento, para o endereço descrito no inciso III, devendo a data da postagem observar o período mencionado no art. 3º.

Art. 6º Serão consideradas válidas as contribuições por escrito que:

I – Contiverem a identificação da pessoa física ou jurídica interessada;

II – Versarem sobre a matéria da discussão;

III – Forem recebidas dentro do período estipulado no art. 3º; e

IV – Forem encaminhadas por uma das formas estabelecidas no art. 5º.

Capítulo IV

Da Audiência Pública

Art. 7º A Audiência Pública consistirá de sessão presencial com 2 (duas) horas de duração, aberta ao público, observadas as medidas de enfrentamento à pandemia de Covid-19 vigentes à data, a ser realizada no dia 03 de dezembro de 2020, com início às 10h, no Auditório do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, localizado no Edifício Sede do DER/DF, SAM – Bloco C – Setor Complementares, Brasília-DF.

§ 1º A Audiência será transmitida em tempo real pela internet, havendo recebimento de contribuições online pelo tempo que durar a sessão presencial.

§2º As medidas de controle higiênico e sanitário a serem observadas na sessão presencial, bem como as instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso online serão divulgadas previamente no endereço eletrônico semob.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública.

§3º Será disponibilizado número de WhatsApp por meio do qual serão admitidas manifestações de qualquer pessoa, na forma de texto, contendo a identificação do interessado.

§4º A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio e/ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 8º O público presente na sessão presencial, deverá assinar lista de presença, que conterá:

I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;

II – Entidade pública ou privada a que pertence; e

III – Assinatura.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 9º A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEMOB, designados pelo Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade.

Art. 10. São prerrogativas do Presidente:

I – Abrir a sessão;

II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;

III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;

IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;

V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes do governo;

VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e

VII – Encerrar a sessão.

Art. 11. A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, no apoio à condução da Audiência Pública, terá por atribuições:

I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;

II – Controlar o tempo das intervenções orais;

III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e

IV – A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 12. São direitos e deveres do público presente, caso seja admitida a participação em sessão presencial:

I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;

II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e

III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

IV – Observar as medidas de controle higiênico e sanitário necessárias ao enfrentamento à pandemia de Covid-19, tendo em vista o disposto no caput e no §2º do art. 7º.

§1º É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§2º A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§3º Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 13. A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;

II – Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;

III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;

IV – Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e

V – Encerramento.

§1º Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.

§2º Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo V

Das Disposições Finais

Art. 14. A Assessoria Técnica do Gabinete da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas que deverá conter:

I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;

II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;

III – Respostas mencionadas no §1º do art. 13.

§1º Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§2º O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

§3º A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 15. A SEMOB divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Consulta e Audiência Públicas por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

Art. 16. Os documentos relacionados ao art. 4º, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.semob.df.gov.br.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2019

Processo: 0113-028422/2017; ESPÉCIE: 2º Apostilamento ao Contrato nº 062/2019; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: WF CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 21.978.159/0001-55; OBJETO: Reajustar o Contrato nº 062/2019 em R\$ 65.172,69 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), aplicando o Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - Fundação Getúlio Vargas, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2019 mediante apresentação de Proposta (SEI 27016972). O valor inicial atualizado do Contrato passa a ser de R\$ 17.555.891,72 (dezessete milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, e Art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 26.205; II – Programa de Trabalho: 26.782.621.63005.0004 (Transporte. Transporte Rodoviário. Mobilidade Integrada e Sustentável. Ampliação de Rodovias - DF-047); III – Natureza da Despesa: 4490.51 (Obras); IV – Fonte de Recursos: 188 - ID 0 - (Auxílio Financeiro Covid - Livre Aplicação), Informação Orçamentária (SEI 48665680); NOTA DE EMPENHO: Emitida a nota de empenho NE 2020/01630, na modalidade Global, em 09/10/2020, no valor de R\$ 181.434,00 (cento e oitenta e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais) FT 188 ID 0, no qual esta contemplado o valor do presente apostilamento (SEI 48814020); DATA DE ASSINATURA: 20/10/2020; Pela CONTRATANTE: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2020 – SEJUS/FDCA-DF E

SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO (*)
Processo: 00400-00051889/2019-26. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF X SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA IRMÃO ÁUREO. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aquisição de mobiliário para três casas lares, conforme descrição a seguir: 1) Mobiliário para os Quartos: Cama Beliche - quantidade: 07 Cama Beliche em madeira maciça pinos, com as dimensões 150 cm x 196,5 cm x 100,5 cm, acabamento laqueado, peso aproximado de 50 kg, com design quadrado e ferragens cavilha / parafusos / chave Allen para a montagem e estruturação. Suporta peso aproximado de 120 kg. Sua estrutura permite que seja transformado em duas camas separadas. Guarda roupas – quantidade: 07 2) Guarda roupas de 06 portas, 04 gavetas, 02 cabideiros e 08 prateleiras, feito em madeira embuia, acabamento em madeira natural, com puxadores externos em alumínio, peso aproximado 160 kg, dimensões largura 230 cm, altura 230 cm, profundidade 46,5 cm, dobradiças metálicas, portas e prateleiras em MDF. 3) Mobiliário para as salas: Jogo de Sofá de 02 e 03 lugares – quantidade: 03 Jogo de sofá de 02 e 03 lugares, estrutura em madeira de eucalipto reflorestado, assento com molas revestidas por fibras de poliéster siliconada, encosto fixo com molas revestidas por fibras de poliéster siliconada, revestimento tipo veludo e cor a definir. Dimensões do sofá 02 lugares (LxAxP) 165 x 98 x 85 cm. Dimensões do sofá 03 lugares (LxAxP) 215 x 98 x 85 cm. 4) Mobiliário para as cozinhas: Armário – quantidade: 03 Armário em madeira MDF, pintura em poliéster de alta resistência e estrutura fosca, com 07 portas, 03 gavetas e 06 prateleiras reguláveis, com puxadores externos em alumínio, corrediças metálicas, dimensões 240 x 210 x 51 cm, peso bruto 163 kg aproximadamente, com pés reguláveis em pvc. 5) Mesa de Jantar de 08 lugares – quantidade: 03 Mesa de jantar com 08 cadeiras, estrutura da mesa em madeira peroba, dimensões: comprimento: 196,5cm, largura de 1m, altura: 80cm; cadeiras em madeira peroba, ripadas, com dimensões: altura 93 cm, largura 45,5 cm, comprimento 45 cm; assento 47 cm (altura do chão). Cor madeira natural, a ser executado na área rural de Brazlândia – INCRA 6, chácara 2/239, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (47986975). VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 31.994,96 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) a título de Auxílio Investimento. O empenho é de R\$ 31.994,96 (trinta e um mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00057, emitida em 22/07/2020, sob o evento nº 400097, na modalidade ordinária. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da

Despesa: 44.50.42; Fonte de Recursos: 320. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 03 (três) meses, com início em 30/09/2020 e término em 30/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 30/09/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: PAULO CESAR GOMES DE MEDEIRO, na qualidade de Secretário - Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: EDSON FERREIRA CAMPOS, na qualidade de Presidente da OSC.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 194, de 13 de outubro de 2020, páginas 43 e 44.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00758

Processo: 00400-00030296/2020-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (ÁLCOOL COMUM, ETANOL DE 92,8 GL. FRASCO COM 1 LITRO; ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LIQUIDO, FRASCO 1 LITRO; ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% LIQUIDO, FRASCO 1 LITRO; CREME DENTAL COM 1.000 PPM DE FLUOR COM MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO EMBALAGEM COM 90G; DESINFETANTE ANTI-SEPTICO E GERMICIDA, BACTERICIDA, TIPO CREOLINA, EMBALAGEM COM 1000ML; DESINFETANTE PARA HIGIENIZAÇÃO, LIQUIDO, FRAGRANCIA A ESCOLHER, FRASCO COM 5 LITROS; DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500ML; SABONETE ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO, TIPO COMUM, UNIDADE DE FORNECIMENTO BARRA DE 90 GRAMAS; SACO PARA LIXO, MATERIAL PLASTICO, 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 181.104,50 (cento e oitenta e um mil cento e quatro reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00758, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 31/08/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 05 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00817

Processo: 00400-00041414/2020-65. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Aquisição de material (PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 32GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 233,90 (duzentos e trinta e três reais e noventa centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00817, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00818

Processo: 00400-00041414/2020-65. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X EHLP COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA-EPP. DO OBJETO: Aquisição de material (PEN DRIVE, CAPACIDADE: ARMAZENAMENTO E MEMÓRIA DE 8GB, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFACE USB 2.0 OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 7 PROFESSIONAL, MICROSOFT WINDOWS 8.0, LINUX (KERNEL 2.4 OU VERSÕES SUPERIORES)). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.326,24 (um mil trezentos e vinte e seis reais e vinte e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00818, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 22/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00873

Processo: 00400-00030296/2020-60. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI. DO OBJETO: Aquisição de material (LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NUGARD/SUPER MAX/NB LIFE; LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NUGARD/SUPER MAX/NB LIFE; LUVAS DE PROCEDIMENTO EM LATEX COM PÓ TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA: NUGARD/SUPER MAX/ NB LIFE). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.860,00 (trinta e um mil oitocentos e sessenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00873, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 29/09/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00882

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X ANDRE E. S. SCHILLING. Do Objeto: Aquisição de material (ITEM - 55 - LUVAS GOMADAS, MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER, TAMANHO: G, TIPO: DEDO LONGO, AJUSTE: VELCRO. - UNIDADE: PAR; ITEM - 56 - LUVAS GOMADAS, MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER, TAMANHO: M, TIPO: DEDO LONGO, AJUSTE: VELCRO. - UNIDADE: PAR; ITEM - 57 - LUVAS GOMADAS, MATERIAL: POLIURETANO E POLIÉSTER, TAMANHO: P, TIPO: DEDO LONGO, AJUSTE: VELCRO. - UNIDADE: PAR). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.022,78 (um mil vinte e dois reais e setenta e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00882, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00883

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI. Do Objeto: Aquisição de material (ITEM - 10 - BOLA FUTEBOL DE SALÃO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COM CÂMARA BUL E MATRIZADA, MATERIAL: COURO MACIO OU OUTRO MATERIAL SINTÉTICO, PESO: ENTRE 400-450 G, DIÂMETRO: ENTRE 60-64 CM. ITEM - 21 - BOLA VOLEIBOL QUADRA, MATERIAL: CONFECCIONADA EM MICROFIBRA, MATRIZADA, ATESTADA POR CONFEDERAÇÃO NACIONAL/ INTERNACIONAL. DIÂMETRO: 65-67 CM. PESO: 260/280G. MILO: REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CONSTANDO A IMPRESSÃO: VÔLEI OFICIAL TAMANHO E PESO OFICIAL). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.003,10 (dois mil três reais e dez centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00883, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00884

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X HELVICO & TEIXEIRA LTDA. Do Objeto: Aquisição de material (ITEM - 50- TATAME, MATERIAL: CONFECCIONADO EM E.V.A, DIMENSÕES: 1000 X 1000 X 40 MM, APLICAÇÃO: TATAME ESPORVO OFICIAL PARA COMEÇAMENTO E PRÁTICA DE JUDÔ, JIU-JITSU, KARATÊ, TAEKWONDO ENTRE OUTROS, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COBERTURA COM PELÍCULA SILICONIZADA, TEXTURIZADA E SISTEMA IMPACTSYSTEM (SISTEMA COLMEIA)). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.148,00 (quatro mil cento e quarenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00884, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00885

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X S. SCHNEIDER. Do Objeto: Aquisição de material (ITEM - 8 - BOLA FUTEBOL CAMPO, MATERIAL: COURO PU, TAMANHO: OFICIAL, Nº4, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VÁLVULA REMOVÍVEL E LUBRIFICADA, CATEGORIA: INFANIL, PESO: 360G A 390G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 À 67. ITEM - 12 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PU, GÊNERO: FEMININO, TAMANHO: ENTRE 54-56 CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COSTURADA; COM 32 GOMOS. ITEM - 14 - BOLA HANDEBOL, MATERIAL: CONFECCIONADA EM PU, GÊNERO: MASCULINO, TAMANHO: ENTRE 58- 60 CM DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COSTURADA; COM 32 GOMOS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 867,10 (oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00885, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00886

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AZUL ESPORTES COMERCIAL LTDA - EPP. Do Objeto: Aquisição de material (ITEM - 23 - CONE PARA TREINO, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA FLEXÍVEL, TAMANHO: 20- 25 CM, COR: À ESCOLHER. -

UNIDADE: UNIDADE). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00886, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00889

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X G.A DA COSTA ESPORTES LTDA -ME. DO Objeto: Aquisição de material (ITEM - 29 - MINI CAMA ELÁSTICA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TELA COSTURADA COM LINHA DE NYLON, BASE DE SUSTENTAÇÃO E CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG. - UNIDADE: KIT). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00889, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00890

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X O. E. PEREIRA BRINQUEDOS. DO Objeto: Aquisição de material (ITEM - 2 - BAMBOLÊ, MATERIAL: PLÁSCO, DIÂMETRO: 63 CM, COR: A ESCOLHER. ITEM - 30 - PETECA, MATERIAL: NYLON COM BASE DE CORÇA, TIPO: BADMINTON, PESO: 4,74-5,50 GRAMAS). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 393,00 (trezentos e noventa e três reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00890, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00891

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X PARTAGER COM. ATACADISTA DE BRINQUEDOS LTDA. DO Objeto: Aquisição de material (ITEM - 23 - JOGO DE DAMAS, MATERIAL TABULEIRO: EM MADEIRA, MATERIAL PEÇAS: EM PLÁSCO, MEDIDAS: 30X30 CM - UNIDADE: JOGO. ITEM - 27 - JOGO DE XADREZ, MATERIAL: TABULEIRO EM MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PEÇAS DE PLÁSCO, TAMANHOS OFICIAIS: SENDO O REI COM 10 CM, DIMENSÕES: 30 X 30 CM - UNIDADE: JOGO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.549,60 (dois mil quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00891, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00893

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X SPORHTAUS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI. DO Objeto: Aquisição de material (ITEM - 3 - BOLA DE BORRACHA, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Nº 10 - CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 47- 50,5 CM, DIÂMETRO ENTRE 15-16,6 CM). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.488,80 (dois mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00893, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00895

Processo: 00400-00042771/2020-41. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X RMM SPORTS COM. DE PROD. ESPORTIVOS EIRELI -ME. DO Objeto: Aquisição de material (ITEM - 1 - APITO, MATERIAL: PLÁSCO, TIPO: PROFISSIONAL 40, APRESENTAÇÃO: COM CORDÃO DE NYLON, APLICAÇÃO: PARA USO DE ÁRBITRO). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00895, sob o Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.30. DATA DO EMPENHO: 09/10/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIA WILMA TEIXEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 162/2020**

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de equipamentos e máquinas para oficina e acabamento (agulheiro, aplicador, argamassa, bico de corte e outros), da forma que se segue: Empresa: A FERRAGISTA COM. DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ: 29.928.575/0001-50, vencedora do item 95, com o valor total de R\$ 405,58, Empresa: MG ALVARENGA LTDA, CNPJ: 35.072.779/0001-35, vencedora dos itens 9 e 10, com o valor total de R\$ 7.609,01 e Empresa: GGV COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 35.236.131/0001-57, vencedora dos itens 23, 24, 27, 28, 29, 30, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 96, 99 e 100 com o valor total de R\$ 8.593,62. O itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 84, 97 e 98, restaram desertos ou fracassados.

NARA MAGALHÃES DA SILVA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 0112-003211/2017. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 582/2016 – ASJUR/PRES/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, bem como acréscimo financeiro do originário. VALOR: Acrescenta-se o valor de R\$ 1.055,16, utilizando como base para cálculo o IPCA de 2,31%. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 06/10/2020. RECURSOS: Nota de Empenho nº 2020NE00149, no valor de R\$ 12.000,00, à conta do Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.39, Fonte de Recurso: 100. DATA DA ASSINATURA: 06/10/2020. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Elzo Bertoldo Gomes. PELA CONTRATADA: Miguel Mendonça de Sousa.

**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2020**

Processo: 00094-00005440/2020-77. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação dos serviços de transporte para destinação final de resíduos da construção civil, podas e volumosos entregues nos Pontos de Entrega Voluntária de Pequenos Volumes (PEV) pela população, situados nas Regiões Administrativas do Distrito Federal, e a remoção de animais mortos, em Caráter Emergencial, conforme quantidades, especificações técnicas e demais condições constante do Projeto Básico (49029799). A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público a SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS nº 13/2020-SLU/DF. Tipo: MENOR PREÇO, por lote. Valor estimado: R\$ 1.473.421,74 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos). DATA LIMITE PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 28/10/2020, às 18h (horário de Brasília) exclusivamente por meio dos e-mails copel@slu.df.gov.br ou copel.slu@gmail.com - * O servidor de rede slu.df.gov.br tem capacidade de recebimento de até 10 MB. Para propostas acima desse limite sugerimos utilizar o wettransfer (<https://wettransfer.com/>). A Solicitação de Proposta nº 13/2020-SLU/DF encontra-se disponível no sítio do SLU <http://www.slu.df.gov.br/aviso-de-dispensa-2020/>. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

LUCIANA GIFFONE RODRIGUES PADILHA

Diretora

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 25/2020**

Processo: 00070-00002820/2020-37. Partes: SEAGRI/DF e ASSOCIAÇÃO MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES, ORGÂNICOS E PRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL - ASSOCIAÇÃO MISTA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total inicial do Contrato nº 25/2020, equivalente a R\$ 71.425,90 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa

centavos), em decorrência do saldo remanescente da rescisão do Contrato de Aquisição Produtos da Agricultura Familiar 29/2020 celebrado entre esta SEAGRI e a COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASÍLIA, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor global do Contrato nº 25/2020, após acréscimo, será de R\$ 357.129,50 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Valor do acréscimo: R\$ 71.425,90 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00547 emitida em 16/10/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 21/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: FRANCISCO DE SOUSA, na qualidade Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 26/2020

Processo: 00070-00002823/2020-71. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA AGRÍCOLA DA REGIÃO DE PLANALTINA - COOTAQUARA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total inicial do Contrato nº 26/2020, equivalente a R\$ 71.425,90 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa centavos), em decorrência do saldo remanescente da rescisão do Contrato de Aquisição Produtos da Agricultura Familiar 29/2020 celebrado entre esta SEAGRI e a COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASÍLIA, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor global do Contrato nº 26/2020, após acréscimo, será de R\$ 357.129,50 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos). Valor do acréscimo: R\$ 71.425,90 (setenta e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00548 emitida em 16/10/2020, sob o evento nº 400092, na modalidade Global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 21/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MAURÍCIO SEVERINO DE REZENDE, na qualidade Presidente.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 27/2020

Processo: 00070-00002822/2020-26. Partes: SEAGRI/DF e COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR MISTA DO DISTRITO FEDERAL - COOPERMISTA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de 25% do valor total inicial do Contrato nº 27/2020, equivalente a R\$ 71.425,90 (setenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais, noventa centavos), em decorrência do saldo remanescente da rescisão do Contrato de Aquisição Produtos da Agricultura Familiar 29/2020 celebrado entre esta SEAGRI e a COOPERATIVA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS AGRICULTURA FAMILIAR, SOCIEDADE, CULTURA E SAÚDE - COOPERBRASÍLIA, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro. O valor global do Contrato nº 27/2020, após acréscimo, será de R\$ 357.129,50 (trezentos e vinte e sete mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00547 emitida em, sob o evento nº 400092, na modalidade Global, Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20306620141150002, Natureza da Despesa 339032, Fonte de Recurso: 100. Prazo de Vigência: O presente termo terá vigência desde a sua assinatura. Data de assinatura: 21/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: IVAN ENGLER, na qualidade Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 44/2020

Processo: 00070-00004529/2020-01. Partes: SEAGRI/DF e ROMA COMERCIAL LTDA. Objeto: O Contrato tem por objeto a aquisição do item 3 : quantidade 120 (centos e vinte) milheiros. Marca: Agroplast. Item 3- Saco Plástico de polietileno para mudas, Dimensões: 18 cm x 30 cm x 0,20 micras (LxCxE) com no mínimo 06 (seis) furos de 5mm na lateral e no fundo, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 5/2020 id. 40262666 e a Proposta de id 49059079, que passam a integrar o presente Termo. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais). O empenho é de R\$ 19.152,00 (dezenove mil cento e cinquenta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00543, emitidas em 13/10/2020, sob o 400091 evento na modalidade Ordinária, Unidade Orçamentária: 14101 - Programa de Trabalho: 20.543.6210.30435.607, Natureza da Despesa 339030, Fonte de Recurso: 732014530. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por até 12 (doze) meses. Data de assinatura: 20/10/2020. Signatários: Pela SEAGRI/DF: CANDIDO TELES DE ARAUJO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA, na qualidade Representante Legal.

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020

Processo: 00072-00000473/2019-18. Tipo: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de manutenção automotiva corretiva e preventiva, para os veículos pertencentes à frota da EMATER-DF, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de todos os materiais e acessórios necessários para a

execução dos serviços, assim como o serviço de assistência de socorro mecânico (guincho), conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor anual estimado: O valor anual previsto é de R\$ 321.965,30 e para os 5 (cinco) anos de vigência do contrato é de R\$ 1.609.826,50 (um milhão e seiscentos e nove mil e oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Programa de Trabalho: 20.122.8201.2984.0002. Fonte: 100; Prazo de entrega: Conforme item 5 do Termo de Referência - Anexo I. Recebimento das Propostas: até 17/11/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 17/11/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

LUCIANA DE ANDRADE CAMPOS

Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo: 00072-00001252/2020-09. Tipo: Aquisição de veículos de tração mecânica, caminhonetes e picapes, conforme especificação constante no item 2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com itens destinados à cota reservada e à ampla concorrência conforme previsto na Lei Complementar 123/2016. Valor anual estimado: SIGILOSO - ART. 16 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMATER-DF. Programa de Trabalho: 20.606.6201.4107.5666. Fonte: 232; Prazo de entrega: EM ATÉ 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO. Recebimento das Propostas: até 10/11/2020 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 10/11/2020 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM, designada por meio da Portaria/SECOM-DF n.º 72 de 6 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 233, de 9 de dezembro de 2019, página 35, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que as licitantes 10-AV Comunicação e Marketing Ltda e 18-Nova/SB Comunicação Ltda interpuuseram recursos administrativos tempestivos contra o resultado do julgamento geral das propostas técnicas. Fica assim aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação para as licitantes, caso queiram, apresentar impugnações diante dos recursos interpostos nos termos do item 22.2 do edital e § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra dos Recursos acima referenciados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrancia-detran/>, podendo ainda, ser solicitada cópia por meio do e-mail secom.ccpublidetran@buri.df.gov.br. A(s) eventual(is) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) no endereço constante do preâmbulo do edital, ou seja, na CEL/SECOM, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610C-Brasília/DF - CEP: 70.075.900, telefone: 0xx(61) 3961.1696. Informamos ainda, que os documentos constantes dos invólucros 1, 2 e 3 continuam disponíveis nesta CEL/SECOM, devendo o representante credenciado, caso queira, solicitar vistas por escrito comparecendo no endereço acima citado. Continuam franqueadas vistas ao processo, devendo o interessado solicitar acesso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI por meio do e-mail acima citado. Processo SEI n.º: 00055-00068095/2019-60.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00995/2020

Processo: 00150-00004159/2020-22. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural DISTRITO DRAG - CNPJ nº 29.***.158/0001-57. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto "Fest Drag - 1º Festival Nacional de Arte Transformista". Do Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00996/2020

Processo: 00150-00004348/2020-03. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural VANGUARDA – Arte Cultura e Produção LTDA - CNPJ nº 11.***.708/0001-79. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “Brasília, 60 anos de Cultura”. Do Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00997/2020

Processo: 00150-00003360/2019-59. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural PAVIRADA FILMES E PRODUÇÕES LTDA -EPP - CNPJ nº 08.***.593/0001-38. Do Objeto: Concessão de apoio financeiro para a realização do projeto “COMO NASCEM OS HERÓIS”. Do Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 230903; Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0092 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais-Todo o DF- Pessoa Jurídica - DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 00998/2020

Processo: 00150-00004687/2020-81. Das Partes: FUNDO DE APOIO A CULTURA-SECEC, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e o/a Agente Cultural 34 FILMES LTDA - CNPJ nº 04.***.671/0001-31. Do Objeto: Concessão de Apoio Financeiro para “Participação em Evento” no âmbito do programa Conexão FAC, conforme Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019, publicada no DODF nº 81, de 02/05/2019. Do Valor: R\$ 1.643,15 (um mil, seiscentos e quarenta e três reais e quinze centavos). Da Classificação Orçamentária: UO 16903; UG: 23903. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.9075.0110 - Transferência de Recursos para Projetos Culturais- Conexão Cultural DF- Pessoa Jurídica-DF; Fonte 100; Natureza de Despesa 33.50.41; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20/10/2020; Ordenador Responsável: JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO.

COORDENAÇÃO DE FUNDO DE APOIO À CULTURA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

APLICAÇÕES DE PENALIDADE

Processo: 150.000.274/2016. Agente Cultural: CICERA ISABELLE OLIVEIRA ESMERALDO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 30/2020 de 05/02/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 213/2016. Projeto “VALFENDA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.000.409/2016. Agente Cultural: MIRIAM HENRIQUES DE MENEZES BASTOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 426/2020 de 11/03/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA à Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 014/2016. Projeto “SUPER SÓ E OUTROS VIDEOCLIPES”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.000.880/2016. Agente Cultural: DANIEL SARKIS CAMPOS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 379/2020 de 15/06/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art. 109, do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 341/2016. Projeto “GRAVAÇÃO DO DVD MANDRAGORA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.001.356/2017. Agente Cultural: DIOCLÉCIO FERREIRA DA LUZ. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 581/2019 de 25/04/2019 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 357/2017. Projeto “CANTA NORDESTINA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.001.561/2017. Agente Cultural: THIAGO ALVARENGA FANIS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 375/2020 de 15/06/2020 do Conselho de Administração do FAC e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao, aplico à Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste nº 174/2017. Projeto “BRASILIA DESIGN FORUM”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.001.708/2017. Agente Cultural: LUCIANO DOS SANTOS SOUSA LOPES. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 557/2020 de 16/07/2020 do Conselho de Administração do FAC e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico ao Agente Cultural pena de ADVERTÊNCIA. Termo de Ajuste nº 482/2017. Projeto “DESPERTAR DA DANÇA”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.001.795/2017. Agente Cultural: MAGNO GERALDO RIBEIRO DE ASSIS. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 559/2020 de 16/07/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 365/2017. Projeto “CIRCULANDO NA CULTURA DE - TEMPORADA ESPECIAL - PROGRAMA GRANDE CIRCULAR”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

Processo: 150.003.388/2014. Agente Cultural: GUSTAVO FONTELE DOURADO. Assunto: APLICAÇÃO DE PENALIDADES. Tendo em vista o constante dos autos em epígrafe e de acordo com a Decisão nº 683/2020 de 01/10/2020 do Conselho de Administração do FAC, e com base no disposto no Art.109 do Decreto 34.785/2013, aplico pena de ADVERTÊNCIA ao Agente Cultural. Termo de Ajuste nº 145/2015. Projeto “IN MEMORIAN”. Publique-se e encaminhem-se os autos ao FAC/SECEC para os demais procedimentos administrativos. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR, Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41994/2020

Processo: 00370.00002404/2020-08 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF, na qualidade de CONTRATANTE: START PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELLI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de serviços gráficos de impressão de adesivo em vinil, banner e painel estilo backdrop, a fim de atender a demanda desta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. DO VALOR: R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 240101; PROGRAMA DE TRABALHO: 04.12.28207.8517.0062, FONTE DE RECURSO: 100; EMPENHO2020NE00396, DATADO DE: 09/10/2020, VALOR DO EMPENHO: R\$ 1.265,00 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais). DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dia (s) consecutivos. Observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 20/10/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF: JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO - Secretário de Estado e pela CONTRATADA: LUIZ FLÁVIO A. MOREIRA, na qualidade de Representante da Empresa.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE
IMÓVEISAVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL Nº 14/2020-PROGRAMA HABITA BRASÍLIA
RECANTO DAS EMAS - CENTRO URBANO

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público para conhecimento dos interessados o ADIAMENTO da Concorrência Pública do Programa Habita Brasília, destinado à venda de imóveis no Centro Urbano - Recanto das Emas, objeto do Processo SEI nº 00111-00002096/2020-91, publicado na edição 01 de outubro de 2020 do DODF, considerando a edição do Decreto nº 41.350, de 16 de outubro de 2020, que estabeleceu ponto facultativo no dia 30 de outubro de 2020. Dessa forma, fica estabelecida a nova data do certame, a ser realizado em 03 de novembro de 2020, devendo as propostas de compra ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h no Auditório do Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento do horário de recebimento das propostas. O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 29 de outubro de 2020, nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado ou transferência eletrônica - TED, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (61) 3350.2020, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2020

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041875/2020

Processo:00431-00003305/2018-95. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL x CONNEX TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA. DA MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 001/2020 do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - SEDES. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de equipamento de solução de telefonia VOIP conforme normas técnicas definidas pela ANATEL, abrangendo garantia de funcionamento on-site pelo período de 12 (doze) meses, a fim de atender as demandas da SEDES/DF. O sistema deverá ser composto de: Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) do Tipo PABX Digital e IP (transmissão de voz sobre dados via rede), controlado por Programa Armazenado (CPA-T), Equipada com Aparelhos Telefônicos, Equipamentos de Alimentação Elétrica, Tarifação, Bilhetagem, Gerenciamento; Equipamentos Periféricos; “Software” e Acessórios; Documentação Técnica, Catálogos, Testes e Treinamento, conforme especificações técnicas constantes neste projeto, conforme especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2019 (doc. SEI 29785562) e a Autorização SRP nº 001/2020 (doc. SEI 34802936), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor global do contrato é de R\$900.000,00 (novecentos mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 17101; PT: 08.122.8228.8517.0139, ND 33.90.39; Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2020NE00548, no valor de R\$ 451.703,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil setecentos e três reais), emitida em 30.09.2020; UO: 17902 - FAS/DF; PT: 08.122.6228.2411.0002 ; ND: 44.90.52; Fonte: 358, conforme e Nota de Empenho nº 2020NE00762, no valor de R\$ 448.297,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e sete reais), emitida em 09.10.2020. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pela CONTRATANTE: MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, e pela CONTRATADA: PAULA TATIANE DE MATOS, na qualidade de Representante Legal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

Processo: 00431.00004072/2020-62. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF torna público aos interessados o resultado do pregão supracitado, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital, Item I 13.800 unidades: Preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches, no valor total de R\$ 678.960,00 (seiscentos e setenta e oito mil novecentos e sessenta reais), adjudicados à empresa: MAXIMA REFEIÇÕES E SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ: 27.616.343/0001-31. Os Termos de Adjudicação e Homologação atendem ao Art. 46 do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado no Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG 450858.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO Nº 01, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2020
(UASG 450.858)

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, torna público que, conforme Processo: 00431.00004072/2020-62, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 6/2020, e nos termos da legislação vigente, foi homologado seu resultado no dia 19/10/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparo, fornecimento, transporte e distribuição de lanches, conforme especificações e quantidades estimadas descritas no Termo de Referência, visando o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDES), conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

JUNILMA OLIVEIRA FERREIRA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO
DISTRITO FEDERAL Nº 030/2020

Processo: 00390-00002659/2020-98. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE

NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 08.***.429/0001-54, representada por PAULO SÉRGIO COELHO, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 426.*** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.***.256-53, MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA, brasileira, gestora financeira, casada, portadora do RG nº 37.***.997 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 442.***.286-04 e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, brasileiro, administrador de empresas, casado portador do RG nº 3.***.555 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.698-49, todos na qualidade de diretores. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48744821), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “G” da SQSW-500 do SHCSW - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 159.958 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de formandão onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, para a utilização de 3.069,72m² em nível de subsolo para garagem, 119,04m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 51,81m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1.912,53m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 204,54m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 5.357,64 m² conforme o Atestado de Habilitação nº 184/2020 (Documento SEI nº 48072214) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48744821), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48744821) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Instalações Técnicas são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista no incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, ambos na qualidade de Diretor.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO SOBRE IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 030/2020

Processo: 00390-00002660/2020-12. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, CNPJ Nº 00.394.601/0001-26, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, representado por RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, com competência prevista no art. 1º do Decreto nº 35.224, de 13 de março de 2014, que dá nova redação ao art. 29, aos incisos III, V e ao parágrafo 2º, do Decreto nº 29.590, de 09 de outubro de 2008, bem como considerando o disposto no art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, SUPER QUADRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 08.906.***/0001-54, representada por PAULO SÉRGIO COELHO, brasileiro, administrador de empresas, casado, portador do RG nº 426.*** expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.***.256-53, MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA, brasileira, gestora financeira, casada, portadora do RG nº 37.***.997 expedida pela SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 442.***.286-04 e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, brasileiro, administrador de empresas, casado portador do RG nº 3.***.555 expedido pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 080.***.698-49, todos na qualidade de diretores. DO PROCEDIMENTO: O presente Termo obedece aos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48270320), da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, do Decreto nº 29.590/2008 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DO OBJETO: O Contrato tem por objeto a Concessão de Direito Real de Uso da área contígua ao imóvel da Projeção “I” da SQSW-500 do SHCSW - Brasília – Distrito Federal, matriculado sob o nº 159.960 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal, de formandão onerosa com fulcro nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de

2008, para a utilização de 3.094,95m² em nível de subsolo para garagem, 125,55m² em nível de solo para Torres de Circulação Vertical e 63,43m² em mesmo nível para Instalação Técnica – Central de GLP, 1855,20m² em nível de espaço aéreo para Varanda e Expansão de Compartimento e 192,66m² em mesmo nível para Instalações Técnicas – Laje Técnica, totalizando 5.331,79m² conforme o Atestado de Habilitação nº 182/2020 (Documento SEI nº 48072214) e a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48740053), que integram o processo administrativo acima referenciado. DA DESTINAÇÃO: As áreas em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo objeto do presente Termo, segundo a Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (Documento SEI nº 48740053) destina-se exclusivamente para Garagem, Torres de Circulação Vertical Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Laje Técnica (hipóteses previstas nos incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008) e sua utilização deve ser feita em estrita obediência às respectivas normas urbanísticas. DO VALOR: A área em avanço de Subsolo, Solo e Espaço Aéreo para Garagem, Torres de Circulação Vertical, Varanda e Expansão de Compartimento e Instalações Técnicas – Central de GLP e Instalações Técnicas são não-onerosas conforme disposto na hipótese prevista no incisos I, II “b”, III “b” e IV do art. 4º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A Concessão terá vigência de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. DO FORO: Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica condicionada a expedição de Alvará de Construção ao prévio registro do Contrato no Cartório de Imóveis competente. DATA DE ASSINATURA: Brasília-DF, 15/10/2020. PELO DISTRITO FEDERAL: RICARDO AUGUSTO DE NORONHA, na qualidade de Subsecretário da Central de Aprovação de Projetos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. PELA CONCESSIONÁRIA: MARIA ZÉLIA RODRIGUES DE SOUZA FRANÇA e JOSÉ EFRAIM NEVES DA SILVA, ambos na qualidade de Diretores.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO PARA A 75ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, publicada no DODF nº 218, de 16 de outubro de 2014, combinado com a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, e em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, CONVOCA os Conselheiro(a)s do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 75ª Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de outubro de 2020, às 9h, via videoconferência, por meio do Link de acesso: https://gdf-virtual.webex.com/meet/ASCOL_SEDUH.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

Processo: 00392-00001722/2020-12 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 03.160.007/0001-69. Objeto: a aquisição de material de consumo: gêneros alimentícios e material de acondicionamento e embalagem, contemplando água potável de mesa sem gás (vasilhame em regime de comodato) e garrafão retornável, para fornecimento parcelado, a fim de atender a CODHAB/DF. Fundamentação Legal: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0035/2019, mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 9013/2019. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 28209; Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte de Recursos: 100. Valor do Empenho: O empenho inicial é de R\$6.149,00 (seis mil cento e quarenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00764, emitida em 13/10/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. Valor do Contrato de R\$36.894,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais). Data da Assinatura: XX/XX/2020. Vigência: 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do Contrato. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA – PABLO CRISPIM LOUREIRO, como Representante Legal.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

Processo: 00392-00011597/2019-15 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 05.587.876/0001-08. Objeto: ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 063/2019, valorado em R\$ 31.671,75 (trinta e um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), cujo percentual acréscido fixa-se em 9,54% do valor do contrato, haja vista os seguintes serviços: (i) construção de cortina de contenção e mureta; (ii) do talude lateral

com grama; (iii) passeio de proteção; (iv) base da caixa d'água; e (v) reboco da sala durante a obra, e ADITIVO DE PRAZO em mais 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB – WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, como Diretor Presidente, pela Empresa RUBI CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA – NILTON SANTOS DA SILVA, como Representante Legal. (Data da publicação no DODF do Contrato original: 24/12/2019, DODF nº 244, PÁG. 67; Data da publicação no DODF do Primeiro Termo Aditivo: 16/07/2020, DODF nº 133, PÁG. 35; Data da publicação no DODF do Segundo Termo Aditivo: 17/08/2020, DODF nº 155, PÁG. 87).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2019

Processo: 00392-00011599/2019-12 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: POLISERV CONSTRUÇÃO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF 28.172.885/0001-25. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 064/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: PAULO CESAR SOARES GARCIA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 064/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 064/2019 publicado no DODF nº 181, pág. 53 de 23 de setembro de 2020).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2019

Processo: 00392-00011601/2019-45 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: SFRAS CONSTRUCOES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 10.856.350/0001-08. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 065/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: ANDRE DUARTE DOURADO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 065/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2019

Processo: 00392-00011603/2019-34 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: ELETROREDE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 00.879.105/0001-62. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: RONALDO JOSÉ DE CARVALHO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 066/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Processo: 00392-00011600/2019-09 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CAMPOS REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF 11.072.582/0001-38. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 067/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: PEDRO HENRIQUE MORAIS DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 067/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 067/2019 publicado no DODF nº 173, pág. 86 de 11 de setembro de 2020).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019

Processo: 00392-00011598/2019-60 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: BDF ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 11.886.503/0001-22. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 068/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia

18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: FERNANDO ANTONIO ARAÚJO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 068/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

Processo: 00392-00011602/2019-90 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: CONSTRUBRAS CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 31.359.049/0001-69. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: BISMARQUE LOPES VARÃO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 069/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 069/2019 publicado no DODF nº 192, pág. 50 de 08 de outubro de 2020).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2019

Processo: 00392-00011604/2019-89 – Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB - CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratada: MULTIPLA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF 07.013.943/0001-06. Constitui objeto do presente Termo prorrogação da vigência do Contrato nº 071/2019, para que se possa garantir os trâmites de ligação de energia elétrica, pela Companhia Energética de Brasília (CEB), e da ligação de água e esgoto, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), em 60 (sessenta) dias, a saber, do dia 20/10/2020 até o dia 18/12/2020. Data da Assinatura: XX/10/2020. Signatários: Pela CODHAB/DF: WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: TEODORICO FERNANDES ARAUJO NETO, na qualidade de Representante Legal. (Contrato nº 071/2019 publicado no DODF nº 244, pág. 67 de 24 de dezembro de 2019; Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2019 publicado no DODF nº 133, pág. 35 de 16 de julho de 2020; Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2019 publicado no DODF nº 179, pág. 70 de 21 de setembro de 2020).

EDITAL Nº 140 /2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a convocação de 52 (cinquenta e dois) candidatos em situação de vulnerabilidade, para apresentação de documentos por meio do Aplicativo CODHAB até a data de 31/03/2021, exclusivamente intentando à habilitação, com base em laudos técnicos constantes no Processo SEI/GDF nº 00431-00007297/2019-37. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal CODHAB <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/listas/lista-de-vulneraveis-faixa-1>.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 141 /2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012, resolve: Tornar pública a convocação de 41 (quarenta e um) candidatos em situação de vulnerabilidade, para apresentação de documentos por meio do Aplicativo CODHAB até a data de 31/12/2020, exclusivamente intentando à habilitação, com base em laudos técnicos constantes no Processo SEI/GDF nº 00431-00011892/2019-77. A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal CODHAB <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/listas/lista-de-vulneraveis-faixa-1>.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 142 /2020

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: CONVOCAR os candidatos Maedson Andrade Pereira, CPF nº 032.***-61, indicado pela ENTIDADE ASSHAM, Andressa Ribeiro Pompas, CPF nº 017.***-07, indicada pela COOHIG e Renato Pereira Da Silva, CPF nº 035.***-59, indicado pela ASTRADES, para entregar documentação em atendimento aos requisitos legais com vistas à habilitação, além de habilitar a candidata Amanda Leitzk E Leme, CPF nº 315.***-17, indicada pela ENTIDADE AMSTRE, que apresentou a documentação exigida para compor exclusivamente para participar do Projeto de Entidade - Guarã II (QE 56). A listagem dos candidatos encontra-se disponível no portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 20 de outubro de 2020.

WELLINGTON LUIZ
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2019

Processo: 00391-00000626/2019-41. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. VALOR: O valor deste Termo Aditivo equivale a R\$ 8.790,96 (oito mil setecentos e noventa reais e seis centavos), empenhado o valor de R\$ 1.611,68 (um mil seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos), pelas Notas de Empenho nº. 2020NE00564, 2020NE00565 e 2020NE00566, para atender despesas contratuais durante o exercício de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.122.6001.8517.9659; FONTES DE RECURSOS: 100, 157 e 220; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência em 26/10/2020, encerrando-se em 25/10/2021. DATA DE ASSINATURA: 02/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo IBRAM: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente em exercício, e pela Contratada: VANESSA BORGES RAUPP FONSECA e BÁRBARA FORTES SOARES DUTRA MORAES, na qualidade de Administradoras.

EXTRATO DO CONTRATO EP IMAGEM LTDA Nº 07/2020

Processo: 00391-00002289/2019-27. PARTES: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL X EP IMAGEM LTDA. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de digitalização de 57.500 folhas (frente e verso), totalizando 115.000 páginas de 1.150 Estudos Ambientais do acervo bibliográfico impresso da Gerência de Acervo Técnico (GEATE). VALOR: O valor deste Contrato equivale a R\$ R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais), tendo a Nota de Empenho nº 2020NE00568, na modalidade estimativo, o valor total do contrato de modo a atender às despesas contratuais durante sua vigência. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 18.573.6210.2551.0001; FONTES DE RECURSOS: 157; CÓDIGO U.O. 21.208; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39; EVENTO: 400091; VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência de quatro meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 15/10/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo Brasília Ambiental: CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, na qualidade de Presidente, e pela Contratada: ERIVAN FARIAS PINHEIRO, na qualidade de Representante Legal.

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2020

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital vierem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Luis Fernando Machado de Oliveira, inscrito(a) sob o CPF nº ***.390.027-**, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 5191/2020 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 56 e 57 do Decreto Federal nº 6514/2008 e art. 42 do Decreto 39469/, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001845/2020-81, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, excepcionalmente por meio do correio eletrônico documentos@ibram.df.gov.br.

HUMBERTO BERNARDO VALLI NAHUM WANDERLEY

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018

Processo: 0195.000053/2018 - DAS PARTES: Jardim Botânico de Brasília-JBB, na qualidade de Contratante e a Empresa MHI AUTOMAÇÃO - LTDA, registrada no CNPJ nº 23.440.557/0001-49, na qualidade de contratada. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência inicial do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com base no inciso IV do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93, tendo por finalidade a prestação de serviços de fornecimento de licença e manutenção de software para 02 equipamentos, uso e treinamento no sistema implantado em impressoras de cupom fiscal, instaladas no JBB; DO VALOR: O valor do contrato, com sua renovação, em conformidade com o inciso IV do Artigo 57, da Lei nº

8.666/93, para execução dos serviços durante a vigência de 12 (doze) meses, é de R\$ 2.937,00 (dois mil, novecentos e trinta e sete reais), devendo a importância citada ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, procedente do Orçamento do Jardim Botânico de Brasília, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual; DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo Aditivo; SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, ALINE DE PIERI – Diretora Executiva do Jardim Botânico de Brasília, pela Contratada: HUGO CESAR ESMERALDO LEITE - Representa Legal da Empresa.

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 31/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

Para efeito do que estabelece o art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, informo que foi conhecido o recurso, eis que tempestivo, apresentado pela empresa LPO LIMPEZA PESADA LTDA. contra os atos de aceitação da proposta e habilitação da empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., e ratificado pela autoridade competente o entendimento da Pregoeira de que não cabe razão à recorrente em face dos motivos expostos nos autos do Processo nº 00600-00002361/2020-74, sendo declarado como vencedor do certame, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços contínuos e sob demanda de limpeza, conservação e higienização com fornecimento de materiais e equipamentos, nos edifícios sede, anexo, biblioteca e garagem e outras áreas do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, em modelo de gestão contratual por desempenho / resultado, o Adjudicatário SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA., CNPJ: 01.608.603/0001-33, pelo montante total estimado de R\$ 2.901.659,76 (dois milhões novecentos e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00002361/2020-74, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 15 de outubro de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO Nº 32/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de proteção individual regularizados na ANVISA para os profissionais de saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, por um período de 12 (doze) meses, sendo vencedores os Adjudicatários A&J IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA., CNPJ nº 34.384.756/0001-01, pelo montante estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), referente ao fornecimento do Item 2 do Edital) e JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, CNPJ nº 22.077.847/0001-07, pelo montante estimado de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), referente ao fornecimento do Item 3 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00003126/2020-10, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 19 de outubro de 2020
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 291/2020 PROCESSO: 04024-00005566/2020-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/10/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 291/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Adesivo, Cateter, Clip,...), com equipamento em comodato, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 292/2020

PROCESSO: 04024-00005759/2020-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/10/2020 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 292/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Agulha, Dreno, Dispositivo,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 293/2020

PROCESSO: 04024-00004114/2020-81

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 27/10/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 293/2020, cujo objeto é a Aquisição de mobiliários para o Hospital da Criança de Brasília - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 294/2020

PROCESSO: 04024-00004491/2020-11

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 06/11/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 294/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica (incineração) e destinação final de resíduos do serviço de saúde do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 221/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 221/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 28/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico para Saúde (Fita, Fixador, Tubo amado,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa MEM Cirúrgica Ltda, pelo valor total de R\$3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais); item 02 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$1.910,00 (Mil, novecentos e dez reais); item 03, 04, 10 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$12.919,72 (Doze mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos); item 05 para a empresa DMG Comércio e Representações de Material Médico Hospitalar Eireli, pelo valor total de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais); item 06 para a empresa Bace Comércio Internacional Ltda, pelo valor total de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais); itens 07 e 08 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total de R\$ 1.291,50 (Mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); itens 09 e 13 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 6.293,00 (Seis mil, duzentos e noventa e três reais); item 12 para a empresa Medk Res Importação e Comércio de Produtos Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais). Brasília - DF, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 239/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 239/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 14/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Cânula e Bloqueador), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 02 para a empresa E.Tamussino & Cia Ltda – RJ, pelo valor total de estimado R\$38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais); itens 03, 04, 05 e 06 Brakko Comércio e Importação Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 17.750,00 (Dezessete mil, setecentos e cinquenta reais). Brasília - DF, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 251/2020

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 251/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 28/09/2020, cujo objeto é a Aquisição de produto para Saúde (Molde Traqueal e Cânula de Guedel), por meio dos sistema de registro de preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília –

(HCB), apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de estimado R\$142,8840 (Cento e quarenta e dois reais, oitocentos e oitenta e quatro milésimos de real); itens 02, 03 e 04 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois reais). Brasília - DF, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 235/2020 – Artigo 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 235/2020 – Art 4º, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/10/2020, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Bolsa Coletora, Kit Prismaflex, Solução de Citrato,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 05 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, pelo valor total estimado de R\$11.795,00 (Onze mil, setecentos e noventa e cinco reais). O item 04 restou deserto. Brasília - DF, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 217/2020 (*)

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 217/2020, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 24/08/2020, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ácido Acetilsalicílico, Alfatiotropina, Amiodarona,...), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília – (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 24, 33 e 34 para a empresa Apollo Materiais Médico Hospitalares Ltda, pelo valor total de estimado R\$ 7.795,50 (Sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); item 03 para a empresa CM Hospitalar S/A, pelo valor total de estimado R\$13.766,40 (Treze mil, setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos); itens 04, 10, 13, 14, 18, 20, 26, 27, 28 e 29 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total de estimado R\$61.510,80 (Sessenta e um mil, quinhentos e dez reais e oitenta centavos); item 23 para a empresa Elfa Medicamentos S/A, pelo valor total de estimado R\$3.556,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais); itens 02, 05, 06, 12, 19 e 38 para a empresa Gol Logística de Distribuição de Medicamentos e Perfumaria, pelo valor total de estimado R\$ 5.520,80 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais e oitenta centavos); itens 11, 35 e 37 para a empresa Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S/A, pelo valor total de estimado R\$12.620,00 (Doze mil, seiscentos e vinte reais); itens 30, 40 e 41 para a empresa Promefarma Representações Comerciais Ltda, pelo valor total de estimado R\$53.080,00 (Cinquenta e três mil e oitenta reais); item 08 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, pelo valor total de estimado R\$95.000,00 (Noventa e cinco mil reais); item 31 para a empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total de estimado R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais); itens 01, 07, 17, 21 e 22 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total de estimado R\$18.090,00 (Dezoito mil e noventa reais). Os itens 15, 25 e 32 restaram desertos. Os itens 09, 16, 36 e 39 restaram fracassados. Brasília - DF, 21 de outubro de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 197, em 16 de outubro de 2020, Página 55.
FILANTROPIA-137/2020

POSTO 103 NORTE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº: 38.234.302/0001-05

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – IBRAM/DF, a Licença de Operação nº: 176/2020, para a atividade de Posto de Abastecimento de Combustíveis, na SHC/Norte SQ 103, bloco: A - PAG – Asa Norte-DF, processo nº: 00391-00013042/2017-74. Biól Carlos Alberto Sampaio de Paulo. DAR-855/2020

POSTO DE COMBUSTÍVEIS GARANTIA LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 013/2017, para a atividade de POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEL, na SQB 01 RUA QUARESMEIRA 2-A LOTE 15, Guara/DF, processo 00391-00006071/2020-85. Engª Renata Vieira. DAR-895/2020

COOPERATIVA HABITACIONAL E ASSISTENCIAL DO DISTRITO FEDERAL LTDA

CNPJ 38.005.534/0001-83

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Cooperativa Habitacional e Assistencial do Distrito Federal LTDA COOPHAS/DF, através de sua presidente Thayane Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições convoca todos os seus cooperados, para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia

07/11/2020 às 09:00 horas, na Qr 312 Conjunto 01 Casa 11 Samambaia sul, CEP:72.308-100, Motivo Eleição da Diretoria.

Brasília/DF 18 de Outubro de 2020.

CONVOCATÓRIA

A Cooperativa Habitacional e Assistencial do Distrito Federal LTDA COOPHAS/DF, através de sua presidente Thayane Oliveira Pereira, no uso de suas atribuições convoca todos os seus cooperados, para Assembleia Extraordinária a ser realizada no dia 07/11/2020 às 09:00 horas, na QR 312 Conjunto 01 casa 11 Samambaia sul, CEP:72.308-100, Motivo Eleição da Diretoria.

Brasília/DF 18 de Outubro de 2020.

CARTA CIRCULAR DE Nº 12 DE 2020.

COPIA FIXADA NO QUADRO DE AVISO DESTA COOPERATIVA
DAR-897/2020

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM LOCADORAS DE VÍDEO, ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA, ESCRITÓRIO DE ASSESSORIA, COBRANÇA E CONSULTORIA DO DF

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital de convocação, o Sindicato dos Trabalhadores em Locadoras de Vídeo, Escritório de Advocacia, Escritório de Assessoria, Cobrança e Consultoria do DF – SINDAPOIO DF, inscrito no CNPJ 03.204.979/0001-08, por seu presidente, regularmente eleito, Sr. WASHINGTON DOMINGUES NEVES, CPF 553.154.371-91, com sede no SCS Qd. 06 Edifício José Severo 5º andar - Sala 515 Brasília - DF CEP 70.326-900, em conformidade com seu Estatuto Social, convoca todos os seus filiados para Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na forma eletrônica, pelo Aplicativo “ZOOM”, devendo o filiado que possuir interesse entrar em contato com o SINDAPOIO-DF, que disponibilizará os meios cabíveis para a participação dos filiados interessados. Fica, ainda, definido, que da Assembleia será feita Ata e terá lista de presença, para tanto, a ata será assinada pelo presidente da mesa e a lista de presença será encaminhada aos filiados que participarem da Assembleia, os quais deverão preencher-la e assina-la. Tais medidas foram adotadas tendo em vista os atos públicos vigentes que tornam impossível a realização de assembleia presencial. Ficando a convocação da seguinte maneira: CONVOCA todos os seus filiados, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 30 de outubro de 2020, por meio eletrônico, aplicativo ZOOM, devendo o filiado que possuir interesse entrar em contato com o sindicato pelo telefone fixo (61) 3034-7598. A Assembleia terá início às 16 hs em primeira convocação, com quórum estatutário e às 17:00, em segunda convocação com qualquer número de filiados presentes. Considerando a grave pandemia que acomete a população, COVID-19, a qual possui alto índice de contágio, gerando o fechamento dos estabelecimentos no DF, bem como isolamento da população, impossibilitando a realização do pleito eleitoral da entidade dentro dos prazos estatutários, para debater e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prorrogação do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal do SINDAPOIO, que se finda no dia 04 de novembro 2020, por 01 (um) ano, prorrogando assim o termino do mandato para o dia 04 de novembro de 2021 e, consequentemente, prorrogação do prazo de realização das eleições. Brasília/DF, 20 de outubro de 2020. WASHINGTON DOMINGUES NEVES-Presidente – SINDAPOIO/DF.
DAR-898/2020

SINDICATO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindmoto/DF no uso de suas atribuições legais e estatutárias convoca todos os motociclistas profissionais integrantes das categoria na base territorial do SINCOFARMA/DF - Sindicato Do Comercio Varejista De Produtos Farmacêuticos Do Distrito Federal, com vínculo empregatício no âmbito do Distrito Federal para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em sistema on line que será disponibilizada a categoria por meio de um link e afixado no site (sindmotodf.wordpress.com) até o dia 04 de novembro de 2020, atendendo os requisitos da MP 936, Art. 17, inciso II, para tratar sobre; 1. Aprovação da nova Convenção Coletiva de trabalho de 2020, contra proposta do patronal, negociar e finalizar a nova Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 e/ou dar entrada em dissídio coletivo de trabalho; Brasília/DF, 1º de setembro de 2020. Luiz Carlos Garcia Galvão–Presidente Interino– Sindmoto/DF.
DAR-901/2020

FRANCISCO TEIXEIRA NETO

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para a atividade de tratamento de madeira com autoclave, na DF-100 – Km 44 – Núcleo Rural Buriti Vermelho - Planaltina-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Francisco de Sousa Filho - Procurador.
DAR-903/2020

ELFA MEDICAMENTOS S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas, A Administração da Elfa Medicamentos S.A. ("Elfa" ou a "Companhia") submete à sua apreciação o Relatório da Administração e as correspondentes Demonstrações Financeiras, acompanhadas dos relatórios dos Auditores Independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018. As informações do Relatório da Administração estão apresentadas em base consolidada, exceto quando especificado em contrário, e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO.** Em 2018, a Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Elfa") continuou seu processo acelerado de crescimento, aumentando vendas em diversos Estados do Brasil, fortalecendo o relacionamento com seus principais fornecedores e clientes. Em dezembro de 2017 a Elfa adquiriu a Majela Medicamentos o qual chegou para somar à Elfa um portfólio de produtos diversificados e soluções diferenciadas de prestação de serviços. Continuamos com a captura de sinergias das aquisições e seguimos evoluindo e fortalecendo nossa cultura e DNA para melhor refletirem tudo que praticamos, acreditamos e prezamos. Também realizamos contratações relevantes em 2018, para fortalecer ainda mais a gestão da nossa Companhia, trazendo pessoas com experiência no setor e no desenvolvimento de negócios. Expandindo sua abrangência nacional, a Elfa está organizada em dois segmentos, trazendo aos clientes e fornecedores oportunidades de evolução em gestão e soluções logísticas para a área da saúde: • **Especialidades:** Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio diversificado de medicamentos de alto valor agregado em diversas especialidades, tais como, oncologia, imunossupressores e antibióticos. O segmento de Especialidades pode ser dividido em três canais, distribuição, delivery e acesso: • **Distribuição:** canal que atende a clientes institucionais, públicos e privados, por meio da distribuição de medicamentos conforme descrito no parágrafo anterior e que não se enquadram nos canais de Delivery e Acesso. • **Delivery:** canal que atende diretamente ao consumidor final (pessoa física) seja por meio de lojas físicas com seis unidades no Brasil, seja pelo e-commerce que atente a todo o território nacional. Dentre os principais produtos do portfólio estão: medicamentos para fertilidade, hormônios de crescimento, produtos estéticos e medicamentos especiais. • **Acesso:** canal que atende os planos de saúde, busca disponibilizar para seus clientes opções de forma a otimizar o atendimento dos pacientes. Neste segmento a Companhia realiza a entrega direta ao paciente final ou ao plano de saúde, que distribui posteriormente aos seus conveniados. Este canal possui assistência farmacêutica e time dedicado para o acompanhamento de performance. • **Distribuição de Genéricos, similares e materiais ("Genéricos"):** O segmento de Genéricos é, assim como a divisão de Especialidades, composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio baseado em medicamentos genéricos e similares que possuem um valor final mais baixo para hospitais, clínicas e médicos. Essa divisão também possui em seu portfólio materiais médicos e hospitalares com objetivo de fornecer cada vez mais uma solução completa para nossos clientes. Para fortalecimento do modelo de negócio, implementamos importantes ferramentas de suporte à Gestão, como: • **Portal Elfa:** para relacionamento online com clientes de forma a agilizar e automatizar os processos na cadeia de fornecimento e vendas da empresa. • **Rastreabilidade de pedidos:** possibilitou maior visibilidade e previsibilidade de recebimento dos produtos aos clientes. • **Área de Qualidade:** consolidação da Área com mapeamento de macrofluxos, com fluxogramas relevantes descritos e mais de 250 procedimentos definidos. Os próximos anos, acreditamos no crescimento sustentável do mercado de saúde pautado no maior acesso da população brasileira à saúde, envelhecimento da população, desenvolvimento de novas drogas, investimentos de longo prazo na cadeia de saúde e inovações próprias do setor, sendo a Elfa um dos players mais relevantes na distribuição de medicamentos de alto valor agregado e adjacentes no Brasil. **INOVAÇÃO.** A Elfa e o laboratório farmacêutico Sanofi resolveram investir em um modal de transporte que vem revolucionando o mercado de logística brasileiro: entregas com o uso de drones. Em parceria com a SMX, empresa especialista em desenvolver sistemas aéreos não tripulados, o serviço esteve em fase de testes no curso de 2018 e promete ser uma grande revolução no mercado de saúde. Ainda de maneira pioneira, com o objetivo de maximizar a eficiência da gestão logística hospitalar e garantir que o hospital aplique esforços apenas em seu core business, o Grupo Elfa e o Hospital Sirio Libanês ("HSL"), firmaram parceria por meio de sua recém inaugurada unidade hospitalar no Distrito Federal ("DF"). Em sua primeira fase, o projeto desenvolverá um estoque avançado do HSL dentro do armazém Elfa no DF, ficando a empresa responsável pela gestão, movimentação e abastecimento automatizado de produtos, gerando otimização de processos e redução de custos. Os benefícios do projeto são garantir a disponibilidade de produtos e reduzir o capital de giro do hospital, melhorar a qualidade da informação e reduzir valores com perdas e ineficiências. **GENTE E GESTÃO. Gestão de Pessoas.** A Elfa tem sua gente como seu maior patrimônio. Nosso time é formado por uma equipe experiente tanto no setor de saúde quanto em outros ramos de atividade. A seleção, avaliação e remuneração dos nossos colaboradores são pautadas no exercício contínuo dos nossos valores e cultura, que devem ser percebidos nas nossas atitudes diárias e no relacionamento com clientes, fornecedores, investidores e comunidade. A Elfa acredita no modelo de meritocracia para reconhecimento da contribuição e valorização de seus colaboradores. Para posições-chaves, definimos metas e objetivos anuais

claros que impactam remuneração variável de curto prazo. A Elfa conta com mais de 300 colaboradores (base dez/18), incluindo estagiários. Uma das principais portas de entrada da Elfa é pelo Programa Jovem Talento (programa de estágio), que contou com 850 inscrições em 2018. Os candidatos passaram por 8 etapas eliminatórias entre testes de raciocínio lógico e psicológicos, dinâmicas, painéis e entrevistas pessoais, sendo a última etapa uma entrevista com o CEO da Companhia. Acreditamos que a educação será sempre o melhor caminho para atingirmos um melhor nível de eficiência. No ano de 2018, 35 colaboradores foram contemplados com o Auxílio Educação para graduação, pós-graduação e MBA. Foram 15 novas bolsas de estudo concedidas, segundo os critérios de nossa política interna. Já somamos mais de 15% de colaboradores contemplados com Auxílio Educação desde o início do programa. Contamos também com mais de 2.800 treinamentos online concluídos e quase 1.000 horas de treinamentos presenciais realizados ao longo do ano. **Modelo de Gestão dos Resultados.** Com o crescimento acelerado da Elfa nos últimos anos, mostrou-se necessária uma mudança de postura e a adesão aos conceitos de gestão utilizados no mercado. A área de Qualidade da Elfa foi criada em 2017 com a função de gerir os processos e projetos necessários e suficientes para suportar os objetivos e metas dos investidores. Ainda naquele ano, iniciamos um trabalho de reestruturação de processos através do Sistema de Gestão Elfa ("SGE") e definição de metas estratégicas alinhadas com a liderança e desdobradas para todo o time por meio de indicadores. Já, através da Governança de Projetos e Gestão, fundamentamos as bases para a elaboração e a descrição das políticas necessárias para a construção estratégica de nossos processos. De forma a suportar o crescimento dos resultados, a Gestão da Elfa busca estabelecer critérios de controle e padronização de procedimentos com o desenho de macroprocessos e fluxogramas, e padronização das tarefas críticas, de forma a minimizar potenciais erros. Os resultados mensais são discutidos em reunião de Resultados e Liderança, que envolve todos os colaboradores da Companhia. Cada Diretoria também realiza sua própria reunião mensal, com a participação de todo o time, de forma a monitorar a previsibilidade dos resultados e definir eventuais ações corretivas. A área de Gestão da Elfa também realiza monitoramento e melhoria de processos no escopo de gestão dos projetos, apresentando eventuais desvios de resultados em relação às metas contratadas, realizando diagnóstico detalhado das causas e definição de planos de ação para correção. Em 2019, com processos padronizados, integrados, mais eficazes e transparentes, a Elfa se prepara e se fortalece para um novo ciclo de crescimento sustentável e planejado. **AÇÕES SOCIAIS.** Na Elfa, acreditamos que o papel de construir uma sociedade melhor é função de todos. Como Companhia responsável e ciente de seus deveres com a comunidade, destinamos o máximo de nosso potencial em Leis de Incentivo para Instituições responsáveis, idôneas e cujos trabalhos convergem com nossa cultura. Sempre buscamos mais do que simplesmente realizar doações: desejamos parceiros a longo prazo, estreitando laços entre nossos colaboradores e o trabalho desempenhado pelas entidades. O processo para a escolha e a validação das instituições passa por uma criteriosa análise de organizações que possuem atuação em localidades nas quais o Grupo opera, sempre respeitando nossas políticas de compliance para patrocínios e projetos culturais. A Elfa acredita que ações simples, organizadas e assertivas contribuem para a formação de uma sociedade mais justa. A seguir são destacadas nossas principais iniciativas: **Canto Cidadão:** o projeto Canto Cidadão leva artistas voluntários para ações em hospitais públicos e filantrópicos na cidade de São Paulo desde 2002, tendo beneficiado mais de 3 milhões de pessoas ao longo do tempo. Através da arte, os atores trazem aos locais como salas de espera e quartos, alegria e leveza, mudando a energia do ambiente com músicas, teatro e histórias. Outra frente de atuação dá-se junto aos alunos de escolas públicas, onde crianças e adolescentes têm a oportunidade de assistir peças de teatro na sede do Canto Cidadão. O Canto Cidadão funciona de forma independente, e o Grupo Elfa é um patrocinador, via Leis de Incentivo, que visa contribuir para que esse projeto se perpetue. **Associação Desportiva para Deficientes (ADD):** a ADD desenvolve projetos que facilitam o processo de integração e inclusão da pessoa com deficiência na sociedade, por meio de práticas esportivas adaptadas e apoio educacional no município de São Paulo. A Elfa patrocina, via Leis de Incentivo, o Programa de Iniciação ao Esporte Adaptado, um projeto aprovado junto ao Ministério do Esporte que visa proporcionar o desenvolvimento físico motor de crianças com deficiência física e intelectual. O projeto possui como público alvo 100 crianças e adolescentes de 6 a 21 anos de idade, majoritariamente carentes, residentes da Grande São Paulo e ABCD. **Fundo Municipal da Criança de João Pessoa:** o Fundo Municipal da Criança e Adolescente de João Pessoa (PB) capta recursos através de doações de pessoas físicas e jurídicas. O Grupo Elfa colabora com o Fundo, cujos recursos são repassados para entidades sem fins lucrativos que trabalham com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas e aprovadas pelo Conselho Municipal da Criança e Adolescentes. Em 2018, 24 entidades foram beneficiadas com mais de R\$1 milhão, ajudando diretamente cerca de 3 mil crianças e adolescentes. **Lar Torres de Melo:** localizado no município de Fortaleza (CE), o Lar Torres de Melo, com mais de 100 anos de existência, é a maior Instituição de Longa Permanência para Idosos do Nordeste do Brasil. Atualmente atende integralmente às necessidades de 220 idosos residentes, oferecendo assistência integral, disponibilizando alimentação, assistência social,

moradia e atenção à saúde. A Elfa ajuda a patrocinar, via Leis de Incentivo, o projeto "Longevidade com Dignidade: Cuidar, Proteger e Promover", que já levou 3 mil atendimentos médicos por meio de consultas e exames, 55 mil procedimentos de enfermagem pelos cuidadores e técnicos em enfermagem, 21 mil atendimentos nutricionais, de fisioterapia e psicologia e 100 atividades recreativas. **Instituto Constelação:** o Grupo Elfa contribui desde 2014 com o Instituto Constelação, localizado na cidade do Recife (PE), que atua com crianças em situação de extrema pobreza, residentes do bairro do Bode, uma das comunidades mais carentes e violentas do estado do Pernambuco. O Instituto visa resgatar a cidadania destas crianças, proporcionando uma perspectiva de futuro, onde as mesmas, desde a entrada no Instituto, são acompanhadas até completarem 18 anos de idade. **McDia Feliz:** para o ano de 2018, foi firmada uma parceria muito especial: os recursos da campanha do McDias Feliz passaram a ser destinados também ao Instituto Ayrton Senna, organização não-governamental que há mais de 20 anos trabalha para desenvolver o potencial das novas gerações por meio da educação integral em todas as regiões do País. O Grupo Elfa distribuiu vouchers para seus colaboradores participarem da campanha. Foi realizada também a doação de tickets para crianças da Casa Pequeno Davi, instituição que lida com jovens carentes do bairro do Roger, comunidade próxima a sede do Grupo em João Pessoa. Ao todo foram distribuídos 1.000 vouchers, cujo valor foi integralmente repassado para o Instituto Ayrton Senna, contribuindo para a ampliação das oportunidades de vida e criação de novos agentes de transformação por todo o Brasil. **Premiações 2018:** 1. As 1000 Maiores Empresas. Valor 1000. Edição 2018. 2. Melhores Empresas Para Trabalhar 2018, Setor Saúde, Brasil. GPTW. 3. Melhores Empresas Para Trabalhar 2018 Paraíba. GPTW. **COMPLIANCE.** Seguindo o compromisso inegociável de ser uma empresa ética e transparente em todas as suas atividades, possuímos um programa de Compliance estruturado e com uma estrutura hierárquica independente da presidência da Companhia. Caso o funcionário presencie ou tome conhecimento de qualquer atitude que confronte as leis, o código de conduta da companhia, as políticas internas e/ou as diretrizes de Compliance da Elfa, existem 3 canais de contato direto com a ouvidoria. As informações prestadas possuem anonimato garantido e permanecem com o Comitê de Ética, que toma todas as medidas necessárias para proteger o denunciante. Em 2018 foram realizados, com a coordenação da área de Compliance, treinamentos de Prevenção à Corrupção, Regras de Interação com Agentes Públicos e Parâmetros da Lei de Licitações. Compliance é um processo de melhoria contínua e, sem dúvida, os resultados são infinitamente melhores se compartilharmos nossas boas práticas com nossos stakeholders. Por isso realizamos, em São Paulo, em outubro de 2018, a Mesa Redonda de Compliance da Elfa que contou com a participação de importantes players do mercado farmacêutico e com renomados escritórios de advocacia. O resultado foi excepcional e, sem sombra de dúvidas, eleva ainda mais a confiabilidade do nosso Programa de Compliance, passando a fazer parte da agenda anual da Companhia. **DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO.** As demonstrações financeiras consolidadas ("demonstrações financeiras") foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB") e, também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Todas as informações relevantes estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas na gestão da Administração da Elfa. As informações contidas e analisadas neste relatório são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017, expressas em R\$ milhões, exceto quando mencionado diversamente.

RS mm	2018	2017	Δ
Receita Operacional Líquida	1.560,4	1.075,7	45%
<i>Custo das mercadorias vendidas</i>	1.379,1	958,0	44%
Lucro Bruto	181,4	117,8	54%
<i>% Margem Bruta</i>	11,6%	10,9%	-
<i>Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber</i>	(7,4)	(0,1)	n.a.
<i>PDD / ROL (%)</i>	-0,5%	0,0%	-
<i>Despesas com vendas</i>	(60,0)	(45,2)	33%
<i>Despesas com vendas / ROL (%)</i>	-3,8%	-4,2%	-
<i>Despesas Gerais e Administrativas</i>	(55,8)	(47,7)	17%
<i>Despesas G&A / ROL (%)</i>	-3,6%	-4,6%	-
<i>Outros Resultados</i>	0,9	7,0	-87%
EBITDA contábil	59,1	32,0	85%
<i>% Margem EBITDA</i>	3,8%	3,0%	-
<i>Despesas extraordinárias</i>	13,3	15,2	-13%
EBITDA ajustado	72,4	47,2	53%
<i>Depreciação e amortização</i>	(13,1)	(1,0)	1.210%
<i>Despesa Financeira, líquida</i>	(9,7)	(10,9)	-11%
<i>Imposto de renda e contribuição social diferido, líquido</i>	24,2	-5,9	-510%
Lucro Líquido	60,5	14,2	326%
<i>% Margem Líquida</i>	3,9%	1,3%	-

01/13

02/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma

	dez/18	dez/17	Δ (%)
Lucro líquido do exercício / período	60,5	14,2	326,1%
(+/-) IR/CSLL corrente e diferido	-24,2	5,9	-510,2%
(+/-) Resultado financeiro líquido	9,7	10,9	-11,0%
(+) Depreciação e Amortização	13,1	1,0	1210,0%
= EBITDA	59,1	32,0	84,7%
(+) Despesas extraordinárias	13,3	15,2	-12,5%
= EBITDA Ajustado	72,4	47,2	53,4%
Margem EBITDA	3,8%	3,0%	
Margem EBITDA Ajustado	4,6%	4,4%	

Receita Operacional Líquida (ROL): A ROL atingiu R\$ 1.560,4 milhões em 2018, um crescimento de 45% comparado ao ano anterior. O incremento da receita se deu tanto pelo crescimento orgânico das vendas que somaram R\$ 213,4 milhões quanto pelo incremento devido à aquisição da Majela desde a data de aquisição, que somou ao resultado da Elfa R\$ 271,3 milhões. **Custo das mercadorias vendidas (CMV):** o CMV atingiu R\$ 1.379,1 milhões em 2018, um crescimento de 44% comparado a 2017. Esse incremento foi totalmente explicado pelo crescimento orgânico da ROL da Elfa e pelo impacto da consolidação da Majela desde a data de aquisição. **Lucro Bruto:** o lucro bruto de 2018 foi R\$ 181,4 milhões, um crescimento de 54% quando comparado ao ano anterior. Esse crescimento foi um resultado do crescimento das vendas de 45% de 2018 e a expansão da margem do ano de 70pps. **Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber (PDD):** A PDD negativa em R\$ (7,4) milhões em 2018 comparado com R\$ 0,1 milhões em 2017. Esse aumento decorreu de reversões feitas em 2017 que impactaram positivamente a PDD daquele exercício. **Despesas com vendas:** totalizaram R\$ 60,0 milhões em 2018, um crescimento de 33% quando comparado ao exercício de 2017, abaixo do crescimento da nossa ROL de 45% no período, resultando em uma redução destas despesas como percentual da ROL de 0,4 pps no período, chegando a 3,9% da ROL. **Despesas Gerais e Administrativas:** totalizaram R\$ 55,8 milhões o que indica um crescimento de 41% em 2018 quando comparado com 2018 de R\$ 47,7 milhões. Esse crescimento deu-se principalmente pelo impacto da aquisição da Majela desde a data de aquisição dela. **Outros Resultados:** totalizaram R\$ 0,9 milhões em 2018, com uma queda de 86,7% quando comparado ao exercício de 2017, justificado principalmente por créditos fiscais extemporâneos contabilizados durante o ano de 2017. **EBITDA Contábil:** totalizou R\$ 59,1 milhões em 2018 comparado a R\$ 32,0 milhões do exercício de 2017 devido ao crescimento da ROL e expansão da margem bruta percentual, parcialmente compensado pelo crescimento das despesas de vendas e gerais e administrativas. **EBITDA Ajustado:** totalizou R\$ 78,6 milhões no exercício de 2018 devido ao desconto de R\$ 19,5 milhões de despesas não recorrentes relacionadas as combinações de empresas no período. Ao comparar o mesmo período de 2017, o EBITDA Ajustado da Elfa totalizou R\$ 54,5 milhões com um total de despesas não recorrentes de R\$ 22,4 milhões. **Depreciação e Amortização:** totalizaram R\$ 13,1 milhões no exercício de 2018, comparado a R\$ 1 milhão em 2017, decorrente principalmente do aumento de referentes ao valor justo dos contratos de distribuição adquiridos em 2017 (Majela). **Despesa Financeira, líquida:**

totalizaram R\$ 9,7 milhões no exercício de 2018, comparado a R\$ 10,9 milhões em 2017, uma melhora de 12% decorrente de menores taxas de juros no período. **Imposto de Renda e Contribuição Social (IR/CS), líquidos:** totalizaram um resultado positivo em R\$ 24,2 milhões no exercício de 2018, comparado a um resultado negativo de R\$ 5,9 milhões em 2018 devido, principalmente ao reconhecimento de prejuízos fiscais a compensar de R\$ 28,9 milhões. **Lucro líquido:** totalizou R\$ 60,5 milhões no exercício de 2018, comparado a R\$ 14,2 milhões para o exercício de 2017, um crescimento de 327,4%. Os principais fatores para este crescimento foram o crescimento da ROL, expansão da margem bruta percentual, redução da despesa financeira líquida e resultado positivo de IR/CS, parcialmente compensado pelo crescimento das despesas com vendas e gerais e administrativas e menor resultado de outras operacionais. **Disponibilidades e Endividamento Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma**

	2018	2017	Δ	Δ (S)
Dívida Bruta	238,6	61,7	286,7%	176,9
Empréstimo e Financiamento CP e LP	137,5	61,7	122,9%	75,8
Debêntures CP e LP	101,1	-	-	101,1
Disponibilidades	154,0	86,7	77,6%	67,3
Caixa e Equivalentes de Caixa	154,0	86,6	77,8%	67,4
Aplicações Financeiras	-	0,1	-100,0%	-0,1
Dívida Líquida	84,6	-25,0	-438,4%	109,6

A dívida bruta consolidada da Companhia corresponde ao somatório das posições ajustadas das dívidas com Bancos de curto e longo prazo e das debêntures emitidas de curto e longo prazo. A dívida Bruta atingiu R\$ 238,6 milhões ao final do exercício de 2018, representando um aumento de R\$ 176,9 milhões (286,7%) em relação a dezembro de 2017, devido a principalmente a emissão de debêntures de que totalizavam R\$ 101,1 milhões no encerramento do exercício de 2018. A Elfa encerrou o ano de 2018 com o saldo de caixa e aplicações financeiras no total de R\$ 154 milhões, um aumento de 77,6% ou R\$ 69,3 milhões em relação a dezembro de 2017. Os EBITDA contábeis dos exercícios totalizaram R\$ 59,1 milhões e R\$ 32 milhões, respectivamente. Sendo assim, a Elfa terminou o exercício de 2018 com uma dívida líquida/EBITDA de 1,4x, enquanto encerrou o exercício de 2017 com -0,78x. **FLUXO DE CAIXA OPERACIONAL** A demonstração consolidada do fluxo de caixa da Elfa para os períodos findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é parte integrante das demonstrações financeiras e resumida abaixo: **Em milhões de Reais, exceto quando indicado de outra forma**

	dez/18	dez/17
Fluxo de caixa líquido proveniente das (utilizado nas) atividades operacionais	-108,7	-14,4
Fluxo de caixa líquido utilizado nas atividades de investimento	-5,8	64,6
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	181,9	-17,2
Redução/Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	67,4	33,0
Saldo inicial de caixa e equivalentes de caixa	86,6	53,6
Saldo Final de caixa e equivalentes de caixa	154,0	86,6

O Fluxo de Caixa Operacional foi negativo em R\$ (108,7) milhões em dezembro de 2018 comparado com um com um caixa operacional negativo em 2017 em R\$ (14,4) milhões. O fluxo de caixa de investimento foi negativo em R\$ (5,8) em 2018 devido principalmente a aplicações no imobilizado e intangível. O Fluxo de caixa de Financiamento foi positivo em R\$ 181,9 milhões principalmente devido a emissão de debêntures e a captação de novas dívidas no valor de R\$ 288,8 milhões e parcialmente compensados pelo pagamento de R\$ 111,5 milhões de empréstimos. **GOVERNANÇA CORPORATIVA. Conselho da Administração.** O Conselho de Administração é responsável pela orientação dos negócios do Grupo Elfa e subsidiárias. Além disso, o Conselho também nomeia os diretores executivos e supervisiona suas atividades. As decisões do Conselho de Administração ocorrem por meio do voto majoritário de seus membros. O Conselho é formado por sete membros, eleitos e destituíveis em Assembleia Geral dos Acionistas, conforme estabelecido no Estatuto Social e no Acordo de Acionistas da Companhia. O mandato dos membros é de um ano, sendo permitida a reeleição. **Diretoria Executiva.** A Diretoria Executiva é o órgão da Companhia responsável pela administração dos negócios sociais em geral e pela prática de todos os atos necessários para sua condução. A Diretoria Executiva da Elfa é composta por no mínimo quatro membros, sendo o Diretor Presidente, o Diretor Financeiro, o Diretor de Planejamento Estratégico, o Diretor Comercial e os demais, Diretores sem Designação Específica, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração para um mandato de um ano, passível de reeleição. No atual mandato, nove membros compõem a Diretoria. **Relacionamento com Auditores Independentes.** Em conformidade com a Instrução CMV nº 381/2003, a Elfa informa que os auditores independentes – KPMG Auditores Independentes (“KPMG”) – não prestaram durante o ano de 2018 serviços que não os relacionados à auditoria externa. **Declaração da Diretoria.** Em observância às disposições constantes no artigo 25 da Instrução CVM nº 480/2009, a Diretoria da Elfa declara que discutiu, reviu e concordou com as opiniões expressas no parecer dos auditores independentes e com as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. **Agradecimentos.** A administração da Elfa agradece aos seus clientes, acionistas, fornecedores, sociedade, parceiros e instituições financeiras pela confiança depositada, e aos seus colaboradores pela dedicação e empenho, responsáveis, em grande parte, pelos resultados alcançados Brasília, 12 de agosto de 2020.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 E 2017 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
Circulante					
Caixa e equivalentes a caixa	9	102.684	54.949	154.039	86.623
Aplicações financeiras		—	—	—	122
Contas a receber de clientes	10	206.560	172.265	379.357	342.294
Estoques	11	112.099	83.603	176.829	173.636
Tributos a recuperar	12	13.447	6.969	22.317	14.083
Imposto de renda e contribuição social		12.277	9.099	17.706	11.837
Outros créditos		18.102	9.931	24.615	14.639
Total do ativo circulante		465.169	336.816	774.863	643.234
Não circulante					
Aplicações financeiras		96	198	127	227
Outros créditos		4	—	1.940	3.664
Adiantamento para futuro aumento de capital					
- AFAC	15	11.690	3.302	—	—
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25	50.126	30.247	66.597	34.791
Total do realizável a longo prazo		61.916	33.747	68.664	38.682
Imobilizado		10.575	6.072	13.954	8.633
Investimentos	13	403.065	297.275	—	—
Intangível	14	1.915	2.530	153.175	162.825
Total do ativo não circulante		477.471	339.624	235.793	210.140
Total do ativo		942.640	676.440	1.010.656	853.374

Passivo	Nota	Controladora		Consolidado	
		2018	2017	2018	2017
Fornecedores e outras contas a pagar	16	182.690	157.063	275.436	312.332
Empréstimos e financiamentos	17	137.542	53.945	137.542	61.723
Debentures	18	15.356	—	15.356	—
Obrigações trabalhistas		3.424	5.925	4.735	8.979
Tributos a recolher		5.807	5.720	9.100	11.468
Dividendos a pagar		452	680	452	680
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	19	11.252	41.527	18.289	52.469
Total do passivo circulante		356.523	264.860	460.910	447.651
Fornecedores e outras contas a pagar	16	47.745	17.468	18.654	15.432
Debentures	18	85.700	—	85.700	—
Tributos a recolher		1.481	1.634	2.145	2.778
Contas a pagar pela aquisição de investimentos	19	30.222	41.550	22.819	35.548
Provisão para passivo a descoberto	13	541	—	—	—
Provisão para contingências	20	—	—	—	1.037
Total do passivo não circulante		165.689	60.652	129.318	54.795
Patrimônio líquido	21				
Capital social		312.016	306.620	312.016	306.620
Reserva de capital		44.415	37.695	44.415	37.695
Recursos para aumento de capital		2.700	2.700	2.700	2.700
Reservas de lucros		61.297	3.913	61.297	3.913
Total do patrimônio líquido		420.428	350.928	420.428	350.928
Total do passivo e do patrimônio líquido		942.640	676.440	1.010.656	853.374

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

02/13

03/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares de reais, exceto o lucro por ação, em reais)

		<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>Nota</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Receita operacional líquida	22	903.775	708.985	1.560.427	1.075.744
Custo das mercadorias vendidas	23	(801.573)	(627.897)	(1.379.057)	(957.990)
Lucro bruto		<u>102.202</u>	<u>81.088</u>	<u>181.370</u>	<u>117.754</u>
Despesas comerciais	23	(34.244)	(27.363)	(60.033)	(45.169)
Perdas (reversão) por redução ao valor recuperável de contas a receber	10	(4.203)	3.195	(7.404)	132
Despesas gerais e administrativas	23	(48.864)	(48.216)	(68.924)	(48.750)
Resultado de equivalência patrimonial	13	35.031	9.502	-	-
Outras receitas operacionais, líquidas	23	<u>392</u>	<u>8.297</u>	<u>936</u>	<u>7.013</u>
		<u>(51.888)</u>	<u>(54.585)</u>	<u>(135.425)</u>	<u>(86.774)</u>
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos		<u>50.314</u>	<u>26.503</u>	<u>45.945</u>	<u>30.980</u>
Receitas financeiras	24	3.293	2.929	4.552	4.335
Despesas financeiras		<u>(14.182)</u>	<u>(12.860)</u>	<u>(14.224)</u>	<u>(15.280)</u>
Despesas financeiras, líquidas		<u>(10.889)</u>	<u>(9.931)</u>	<u>(9.672)</u>	<u>(10.945)</u>
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social		<u>39.425</u>	<u>16.572</u>	<u>36.273</u>	<u>20.035</u>
Imposto de renda e contribuição social	25	-	(5.158)	(4.666)	(11.515)
Corrente		-	(5.158)	(4.666)	(11.515)
Diferido		<u>21.093</u>	<u>2.743</u>	<u>28.911</u>	<u>5.637</u>
		<u>21.093</u>	<u>(2.415)</u>	<u>24.245</u>	<u>(5.878)</u>
Lucro líquido do exercício		<u>60.518</u>	<u>14.157</u>	<u>60.518</u>	<u>14.157</u>
Lucro por ação - básico - R\$	26			0,25	0,06
Lucro por ação - diluído - R\$				0,24	0,06

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS VALORES ADICIONADOS
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais)

		<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
		<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Receitas		<u>973.262</u>	<u>776.360</u>	<u>1.691.455</u>	<u>1.172.878</u>
Vendas de mercadorias e serviços		977.465	773.165	1.698.859	1.175.179
Provisão para créditos de liquidação duvidosa		(4.203)	3.195	(7.404)	(2.301)
Insumos adquiridos de terceiros		<u>(889.698)</u>	<u>(663.577)</u>	<u>(1.505.491)</u>	<u>(992.926)</u>
Custo das mercadorias vendidas e dos serviços prestados		(849.850)	(627.897)	(1.448.794)	(957.990)
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros		(33.957)	(29.590)	(44.917)	(25.503)
Fretes		<u>(5.891)</u>	<u>(6.090)</u>	<u>(11.780)</u>	<u>(9.433)</u>
Valor adicionado bruto		<u>83.564</u>	<u>112.783</u>	<u>185.964</u>	<u>179.952</u>
Depreciação e amortização		<u>(3.075)</u>	<u>(710)</u>	<u>(13.132)</u>	<u>(1.034)</u>
Valor adicionado líquido produzido pela entidade		<u>80.489</u>	<u>112.073</u>	<u>172.832</u>	<u>178.918</u>
Valor adicionado recebido em transferência		<u>50.508</u>	<u>19.730</u>	<u>20.673</u>	<u>12.521</u>
Receitas financeiras		14.676	2.807	16.938	3.806
Equivalência patrimonial		35.031	9.502	-	-
Outras		801	7.421	3.735	8.715
Valor total adicionado a distribuir		<u>130.997</u>	<u>131.803</u>	<u>193.505</u>	<u>191.439</u>
Distribuição do valor adicionado		<u>(130.997)</u>	<u>(131.803)</u>	<u>(193.505)</u>	<u>(191.439)</u>
Pessoal		<u>(34.940)</u>	<u>(30.141)</u>	<u>(50.602)</u>	<u>(42.620)</u>
Remuneração direta		(22.668)	(21.755)	(35.314)	(32.295)
Benefícios		(4.315)	(3.270)	(6.691)	(4.702)
FGTS		(1.238)	(1.037)	(1.878)	(1.544)
Plano de pagamentos baseados em ações		(6.719)	(4.079)	(6.719)	(4.079)
Impostos, taxas e contribuições		<u>(9.467)</u>	<u>(72.591)</u>	<u>(52.018)</u>	<u>(115.903)</u>
Federais		16.067	(8.308)	16.844	(16.327)
Estaduais		(25.417)	(64.180)	(68.694)	(99.441)
Municipais		(117)	(103)	(168)	(135)
Remuneração de capitais de terceiros		<u>(26.072)</u>	<u>(14.914)</u>	<u>(30.367)</u>	<u>(18.759)</u>
Juros		(23.882)	(11.109)	(25.542)	(13.767)
Aluguéis		(1.017)	(1.124)	(1.986)	(1.740)
Multas		(526)	(478)	(894)	(538)
Outros		(647)	(2.203)	(1.945)	(2.714)
Remuneração de capitais próprios		<u>(60.518)</u>	<u>(14.157)</u>	<u>(60.518)</u>	<u>(14.157)</u>
Dividendos		-	(4.992)	-	(4.992)
Constituição de reservas de lucros		(60.518)	(9.165)	(60.518)	(9.165)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Lucro líquido do exercício	<u>60.518</u>	<u>14.157</u>	<u>60.518</u>	<u>14.157</u>
Resultado abrangente do exercício	<u>60.518</u>	<u>14.157</u>	<u>60.518</u>	<u>14.157</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017 (Valores expressos em milhares de reais)

	<u>Controladora</u>		<u>Consolidado</u>	
	<u>2018</u>	<u>2017</u>	<u>2018</u>	<u>2017</u>
Lucro líquido do exercício	60.518	14.157	60.518	14.157
Ajustes para reconciliar o lucro líquido ao caixa:				
Depreciação e amortização	3.075	710	13.132	1.034
Imposto de renda e contribuição social	(21.093)	(2.415)	(24.245)	5.878
Provisão para perdas no valor recuperável	4.203	(3.195)	7.404	(132)
Outros	(1.338)	-	(604)	1.270
Provisão para contingências	-	-	-	1.037
Provisão para perda com estoques	446	3.030	529	6.087
Juros - empréstimos	11.298	9.000	11.145	9.641
Juros - debêntures	2.580	-	2.580	-
Remuneração baseada em ações	6.719	4.079	6.719	4.079
Equivalência patrimonial	<u>(35.031)</u>	<u>(9.502)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>
	<u>31.377</u>	<u>15.864</u>	<u>77.175</u>	<u>43.051</u>

(Acréscimo) decréscimo de ativos:

Contas a receber de clientes	(45.850)	(52.378)	(50.540)	(160.282)
Estoques	(28.943)	(24.662)	(3.724)	(77.044)
Tributos a recuperar	(11.095)	(2.993)	(14.103)	(6.409)
Outros	<u>(13.236)</u>	<u>(5.143)</u>	<u>(13.236)</u>	<u>(12.103)</u>
	<u>(99.124)</u>	<u>(85.176)</u>	<u>(81.603)</u>	<u>(255.838)</u>

Acréscimo (decréscimo) de passivos:

Fornecedores	14.657	66.171	(36.896)	157.201
Obrigações trabalhistas	(2.501)	3.132	(4.242)	5.231
Tributos a recolher	(66)	7.737	(7.665)	6.362
Outras obrigações	<u>(5.451)</u>	<u>(20.781)</u>	<u>(38.653)</u>	<u>53.366</u>
	<u>6.639</u>	<u>56.259</u>	<u>(87.456)</u>	<u>222.160</u>
Caixa aplicado (gerado) nas atividades operacionais	<u>(61.108)</u>	<u>(13.053)</u>	<u>(91.882)</u>	<u>9.373</u>
Dividendos recebidos	3.302	7.070	-	-
Pagamento de juros de empréstimos e financiamentos	(13.864)	(9.964)	(12.544)	(12.108)
Imposto de renda e contribuição social pagos	-	(6.161)	(4.320)	(11.630)
Caixa líquido aplicado pelas atividades operacionais	(71.671)	(22.108)	(108.746)	(14.365)

Atividades de investimento:

Aplicações financeiras	102	5.673	222	5.553
Aplicações no imobilizado e intangível	(4.672)	(2.548)	(5.994)	(2.982)
Caixa líquido adquirido sobre aquisição e incorporação	-	40.542	-	40.542
Aporte de capital social nas controladas	(55.248)	(8.329)	-	-
Recurso para futuro aumento de capital	<u>(11.690)</u>	<u>19.220</u>	<u>-</u>	<u>21.439</u>

Caixa líquido gerado (aplicado) pelas atividades de investimento

	<u>(71.507)</u>	<u>54.558</u>	<u>(5.772)</u>	<u>64.552</u>
Atividades de financiamento:				
Aumentos de capital	5.396	25.250	5.396	25.250
Emissão de debêntures	100.000	-	100.000	-
Captação de empréstimos e financiamentos	186.102	52.169	188.752	62.405
Pagamento de principal de empréstimos e financiamentos	(99.939)	(74.087)	(111.534)	(83.449)
Dividendos pagos	<u>(646)</u>	<u>(21.430)</u>	<u>(680)</u>	<u>(21.430)</u>

Caixa líquido gerado (aplicado) nas atividades de

financiamento	<u>190.913</u>	<u>(18.098)</u>	<u>181.934</u>	<u>(17.224)</u>
Acréscimo no caixa e equivalentes a caixa	47.735	14.352	67.416	32.963

Demonstração do acréscimo no caixa e equivalentes de caixa:

No início do exercício	54.949	40.597	86.623	53.660
No final do exercício	<u>102.684</u>	<u>54.949</u>	<u>154.039</u>	<u>86.623</u>
Acréscimo no caixa e equivalentes de caixa	47.735	14.352	67.416	32.963

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

03/13

04/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO Exercícios findos em 31 de dezembro de 2018 e 2017
(Valores expressos em milhares de reais)

	Nota	Capital Social			Reserva de capital		Reserva de lucros				Recursos para aumento de capital	Total
		Subscrito	A integralizar	Total	Reserva de capital	Opções outorgadas	Reserva legal	Retenção de lucros	Reserva de incentivos fiscais	Lucros acumulados		
Saldos em 31 de dezembro de 2016		112.001	—	112.001	—	7.623	—	11.407	—	—	—	131.031
Adiantamento para futuro aumento de capital		—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.700	2.700
Distribuição dos lucros de exercícios anteriores	14	—	—	—	—	—	—	(21.430)	—	—	—	(21.430)
Aumento de capital social:												
Mediante acervo líquido incorporado	14	194.619	—	194.619	26.138	—	—	—	—	—	—	230.880
Em moeda	14	5.396	(5.396)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lucro líquido do exercício		—	—	—	—	—	—	—	—	14.157	—	9.126
Destinação dos lucros:												
Reserva legal	14	—	—	—	—	—	708	—	—	(708)	—	—
Dividendos propostos	14	—	—	—	—	—	—	—	—	(221)	—	(221)
Retenções de lucros		—	—	—	—	—	—	13.228	—	(13.228)	—	—
Opções outorgadas reconhecidas		—	—	—	—	4.079	—	—	—	—	—	4.079
Outros		—	—	—	(144)	—	—	—	—	—	—	(144)
Saldos em 31 de dezembro de 2017		312.016	(5.396)	306.620	25.994	11.702	708	3.205	—	—	2.700	350.929
Ajuste na aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9, líquido de impostos		—	—	—	—	—	—	(2.682)	—	—	—	(2.682)
Aumento de capital social:												
Em moeda	21	—	5.396	5.396	—	—	—	—	—	—	—	5.396
Lucro líquido do exercício		—	—	—	—	—	—	—	—	60.518	—	60.518
Reversão adiantamento para futuro aumento de capital para reserva de lucros		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Opções outorgadas reconhecidas		—	—	—	—	6.719	—	—	—	—	—	6.719
Destinação dos lucros:												
Reserva legal	21	—	—	—	—	—	3.026	—	—	(3.026)	—	—
Dividendos propostos	21	—	—	—	—	—	—	—	—	(452)	—	(452)
Reserva de incentivos fiscais	21	—	—	—	—	—	—	—	48.277	(48.277)	—	—
Reserva de Lucros		—	—	—	—	—	—	8.763	—	(8.763)	—	—
Saldos em 31 de dezembro de 2018		312.016	—	312.016	25.994	18.421	3.734	9.286	48.277	—	2.700	420.428

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

1. Contexto operacional: A Elfa Medicamentos S.A. ("Companhia" ou "Controladora") é uma sociedade por ações de capital fechado, concentrando-se no comércio atacadista de medicamentos de uso humano, com sede em Brasília, no Distrito Federal. As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias (conjuntamente referidas como "Elfa" ou "Grupo"). Somos uma empresa de abrangência nacional de soluções de saúde, que distribui e vende medicamentos de alta complexidade e produtos médico-hospitalares para os setores privado (hospitais, clínicas e planos de saúde) e público (federal, estadual e municipal). A Elfa está organizada dentro de dois segmentos de negócio, trazendo aos clientes e fornecedores oportunidades de evolução em gestão e soluções logísticas para a área da saúde, sendo estes dois segmentos: Distribuição de Especialidades ("Especialidades"): Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio diversificado de medicamentos de alto valor agregado em diversas especialidades, tais como, oncologia, imunossupressores e antibióticos. No segmento de Especialidades temos também os canais de delivery e o canal acesso, que possui atendentes treinados, lojas para compra física, operações com laboratórios (Operações Logísticas - "OLs"), e-commerce e representantes externos. Especificamente, o canal Acesso é a unidade que atende os planos de saúde e o paciente final. Este canal possui assistência farmacêutica e time dedicado para o acompanhamento de pacientes além de análise de consumo para o plano. Distribuição de Genéricos, similares e materiais ("Genéricos"): Segmento composto por clientes Institucionais privados e públicos, hospitais e clínicas, possui portfólio baseado em medicamentos genéricos e similares para hospitais, clínicas e médicos. **2. Relação de entidades controladas:** Segue abaixo lista das controladas relevantes da Companhia.

Controlada direta:	2018	2017
Prescrita Medicamentos Ltda.	100%	100%
San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda.	100%	100%
Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda.	100%	100%
Cristal Pharma Ltda.	100%	100%
Majela Medicamentos Ltda.	100%	100%

Os percentuais acima consideram o total detido pelo grupo, por questões societárias é necessário que uma controlada tenha uma participação minoritária de outra controlada para compor a Sociedade, entretanto a totalidade das participações pertence ao grupo. Neste contexto, a participação de outras controladas nas investidas é menor que 0,01%. • **Prescrita Medicamentos Ltda. ("Prescrita"):** A Prescrita é uma delivery que atua com hormônios de crescimento, fertilidade e medicamentos especiais. Além da venda de medicamentos, a Prescrita oferece assistência farmacêutica e uma sala de aplicação de medicamentos injetáveis em todas as unidades. Com sede em João Pessoa, a Prescrita possui duas filiais operacionais na Paraíba e uma em São Paulo e Minas Gerais. • **San Log Distribuidora de Medicamentos Ltda. ("San Log"):** Sociedade por quotas de responsabilidade

limitada cujos objetivos sociais são: (i) o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, partes e peças; (ii) transporte rodoviário de carga; (iii) representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria; e (v) importação e exportação de medicamentos por conta própria ou por ordem de terceiros; (vi) participação em outras sociedades, como sócia ou acionista. A San Log possui sede em Cabedelo, Paraíba. • **Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda. ("Cirúrgica JAW"):** Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede na cidade de Palhoça, Santa Catarina e que se dedica há mais de três décadas à distribuição de medicamentos e materiais hospitalares atendendo aos mercados público e privado na região sul. • **Cristal Pharma Ltda. ("Cristal"):** Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Contagem, Minas Gerais. A empresa tem mais 10 anos de atuação no mercado mineiro, com o objetivo de comercializar e distribuir medicamentos de referência e genéricos para todo o estado de Minas Gerais e sul da Bahia atendendo hospitais, clínicas, prefeituras e órgãos públicos. • **Majela Medicamentos Ltda. ("Majela"):** Sociedade por quotas de responsabilidade limitada com sede em Cabedelo, Paraíba. A empresa na data da aquisição era uma distribuidora de referência para o mercado farmacêutico brasileiro na região nordeste. **3. Aquisição de controlada: 3.1 Aquisição da Majela:** Em 1º de dezembro de 2017, a ex-controladora da Companhia, San Felice Participações S.A., adquiriu o controle acionário da Majela. Em 27 de dezembro de 2017, a San Felice Participações S.A. foi incorporada pela Companhia, fazendo com que a Majela se tornasse controlada direta da Companhia, conforme descrito na nota 2. O valor justo dos ativos e passivos identificáveis de maneira preliminar da Majela na data da aquisição é apresentado a seguir:

	Valor justo reconhecido na data de aquisição
Ativos	
Contas a receber de clientes	76.199
Estoques	23.151
Intangível - Contratos de distribuição	47.682
Outros ativos	646
	147.678
Passivos	
Fornecedores	(41.959)
Partes relacionadas	(48.717)
Outros passivos	(22.849)
	(113.525)
Total dos ativos identificáveis líquidos	34.153
Ágio na aquisição	87.235
Total da contraprestação	121.388

Ativos adquiridos e passivos assumidos: O ágio pago de R\$ 78.812 compreende o valor dos benefícios econômicos futuros oriundos das sinergias decorrentes da aquisição. O valor de intangível de R\$ 47.682 refere-se, principalmente, a avaliação a valor justo dos contratos de distribuição da empresa adquirida. Esses contratos é que dão acesso a adquirente aos produtos (medicamentos) comercializados, ao mercado e, consequentemente, aos clientes da região em que a adquirida atua. O método utilizado para valoração e vida útil destes ativos são as divulgadas abaixo:

Ativo	Vida útil em anos	Técnicas de avaliação
		Múltiplo period excess earnings method (MPEEM)
Contratos de distribuição	10	
Licenças de operação	indefinida	Custo

4. Base de preparação: Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras consolidadas ("demonstrações financeiras") foram preparadas e estão apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standard Board ("IASB") e, também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC"), aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e pelo Conselho Federal de Contabilidade ("CFC"). As demonstrações financeiras individuais da controladora foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em 13 de agosto de 2020. Após a sua emissão, somente os acionistas têm o poder de alterar as demonstrações financeiras. Detalhes sobre as políticas contábeis da Companhia estão apresentadas na nota explicativa 8. Este é o primeiro conjunto de demonstrações financeiras anuais da Companhia no qual o CPC 47/IFRS 15 - Receita de Contrato com Cliente e o CPC 48/IFRS 9 - Instrumentos Financeiros foram aplicados. Mudanças nas principais políticas contábeis estão descritas na nota explicativa 7. Todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e correspondem àquelas utilizadas pela Administração na sua gestão. **5. Moeda funcional e moeda de apresentação:** Estas demonstrações financeiras estão apresentadas em milhares de Reais, que é a moeda funcional da Companhia e de suas controladas. Todos os saldos foram arredondados para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. **6. Uso de estimativas e julgamentos:** Na preparação destas demonstrações financeiras, a Administração utilizou julgamentos e estimativas que afetam a aplicação das políticas contábeis da Companhia e os valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua. As revisões das estimativas são reconhecidas prospectivamente. **a. Julgamentos:** As informações sobre julgamentos realizados na aplicação das políticas

04/13

05/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

contábeis que têm efeitos significativos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras estão incluídas nas seguintes notas explicativas: - Nota explicativa nº 10 – Mensuração de perda de crédito esperada para contas a receber: principais premissas na determinação da taxa média ponderada de perda; - Nota explicativa nº 25 - Reconhecimento de ativos fiscais diferidos: disponibilidade de lucro tributável futuro contra o qual diferenças temporárias dedutíveis e prejuízos fiscais possam ser utilizados; - Nota Explicativa nº 28 – Valor justo das opções que fazem parte do pagamento baseado em ações. **b. Incertezas sobre premissas e estimativas:** As informações sobre as incertezas relacionadas a premissas e estimativas em 31 de dezembro de 2018 que possuem um risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos contábeis de ativos e passivos no próximo ano fiscal estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **Nota explicativa 11** – Mensuração de perda de estoques; **Nota explicativa 14** - Teste de redução ao valor recuperável de ativos intangíveis e ágio; principais premissas em relação aos valores recuperáveis **Notas explicativas 20** - reconhecimento e mensuração de provisões e contingências: principais premissas sobre a probabilidade e magnitude das saídas de recursos. **c. Mensuração do valor justo:** Uma série de políticas e divulgações contábeis da Companhia requer a mensuração de valor justo para ativos financeiros e não financeiros. A Administração revisa regularmente dados não observáveis significativos e ajustes de avaliação. Se informação de terceiros, tais como cotações de corretoras ou serviços de preços, é utilizada para mensurar valor justo, a Administração analisa as evidências obtidas de terceiros para suportar a conclusão de que tais avaliações atendem aos requisitos das IFRS e dos CPCs, incluindo o nível na hierarquia do valor justo em que tais avaliações devem ser classificadas. Ao mensurar o valor justo de um ativo ou um passivo, a Companhia usa dados observáveis de mercado, tanto quanto possível. Os valores justos são classificados em diferentes níveis em uma hierarquia baseada nas informações (*inputs*) utilizadas nas técnicas de avaliação da seguinte forma. **Nível 1:** preços cotados (não ajustados) em mercados ativos para ativos e passivos idênticos. **Nível 2:** *inputs*, exceto os preços cotados incluídos no Nível 1, que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços). **Nível 3:** *inputs*, para o ativo ou passivo, que não são baseados em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis). A Companhia reconhece as transferências entre níveis da hierarquia do valor justo no final do período das demonstrações financeiras em que ocorreram as mudanças. Informações adicionais sobre as premissas utilizadas na mensuração dos valores justos estão incluídas nas seguintes notas explicativas: **Nota explicativa 3** - aquisição de controlada. **Nota explicativa 27** - instrumentos financeiros. **7. Mudanças nas principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 e CPC 48/IFRS 9 a partir de 1º de janeiro de 2018. Uma série de outras novas normas também entraram em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, mas não afetaram materialmente as demonstrações financeiras da Companhia. Devido aos métodos de transição escolhidos pela Companhia na aplicação dessas normas, as informações comparativas dessas demonstrações financeiras não foram reapresentadas para refletir os requerimentos das novas normas. O efeito da aplicação inicial dessas normas é atribuído principalmente a: - classificação de instrumentos financeiros, definição de perda estimada de crédito. **a. CPC 47/IFRS 15 - Receita de contrato com cliente:** O CPC 47/IFRS 15 estabelece uma estrutura abrangente para determinar se e quando uma receita é reconhecida e por quanto a receita é mensurada. Ele substituiu o CPC 30/IAS 18 - Receitas, o CPC 17/IAS 11 - Contratos de Construção e interpretações relacionadas. De acordo com o CPC 47/IFRS 15, a receita é reconhecida quando o cliente obtém o controle dos bens ou serviços. Determinar o momento da transferência de controle - em um momento específico no tempo ou ao longo do tempo - requer julgamento. A Companhia não identificou impactos materiais sobre a adoção inicial do CPC 47/IFRS 15. Desta forma nenhum ajuste foi realizado com efeitos comparativos. **b. CPC 48/IFRS 9 Instrumentos financeiros:** O CPC 48/IFRS 9 estabelece requerimentos para reconhecer e mensurar ativos financeiros, passivos financeiros e alguns contratos de compra ou venda de itens não financeiros. Esta norma substituiu o CPC 38/IAS 39 Instrumentos Financeiros; Reconhecimento e Mensuração. A Companhia adotou as alterações consequentes ao CPC 26/IAS 1 - Apresentação de Demonstrações Financeiras, como resultado da adoção do CPC 48/IFRS 9 que exige que a redução ao valor recuperável dos ativos financeiros seja apresentada em linha separada na demonstração do resultado. O CPC 48/IFRS 9 elimina as categorias antigas do CPC 38/IAS 39 de títulos mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para venda. O CPC 48/IFRS 9 retém em grande parte os requerimentos existentes no CPC 38/IAS 39 para a classificação e mensuração de passivos financeiros. A adoção do CPC 48/IFRS 9 não teve um efeito significativo nas políticas contábeis da Companhia relacionadas a passivos financeiros. A tabela a seguir e as notas explicativas abaixo explicam as categorias de mensuração originais no CPC 38/IAS 39 e as novas categorias de mensuração do CPC 48/IFRS 9 para cada classe de ativos e passivos financeiros da Companhia em 1º de janeiro de 2018.

	Consolidado		
	1/1/2018 - CPC 38/IAS 39	1/1/2018 - CPC 48/IFRS 9	
	Empréstimos e recebíveis	Custo amortizado	Custo amortizado
Ativos financeiros			
Caixa e equivalentes de caixa	86.623	—	86.623
Contas a receber de clientes	351.352	—	351.352
Outros créditos	14.639	—	14.639
Passivos financeiros			
Empréstimos e financiamentos	—	61.723	61.723
Fornecedores	—	312.332	312.332

Impairment de ativos financeiros: O CPC 48 substitui o modelo de 'perdas incorridas' do CPC 38 por um modelo de 'perdas de crédito esperadas'. O novo modelo de redução ao valor recuperável aplica-se aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado e instrumentos de dívida mensurados ao Valor Justo através de outros resultados abrangentes (VJORA), mas não a investimentos em instrumentos patrimoniais. Nos termos do CPC 48/IFRS 9, as perdas de crédito são reconhecidas mais cedo do que no CPC 38/IAS 39. Espera-se que as perdas por redução ao valor recuperável de ativos incluídos no escopo do modelo de redução ao valor recuperável do CPC 48/IFRS 9 aumentem e tornem-se mais voláteis. A aplicação dos requisitos de redução ao valor recuperável do CPC 48/IFRS 9 em 1º de janeiro de 2018 trouxe um aumento da provisão para perdas por redução a seu valor recuperável de R\$ 2.682 para a Companhia. Este valor foi registrado em contrapartida à conta de retenção de lucros. **Transição:** As mudanças nas políticas contábeis resultantes da adoção do CPC 48/IFRS 9 foram aplicadas a partir de 1º de janeiro de 2018. A Companhia optou por não reapresentar informações comparativas dos períodos anteriores com relação aos requisitos de classificação e mensuração. Sobre a adoção do CPC 48/IFRS 9 com base em sua posição em 31 de dezembro de 2018 a Companhia estimou que: Os novos requerimentos de classificação de ativos financeiros não trouxeram impacto significativo em relação às classificações anteriormente adotadas de acordo com o CPC 38/IAS 39; A Companhia não designou ou pretende designar passivos financeiros como valor justo por meio do resultado, sendo assim, não há qualquer impacto esperado na classificação de passivos financeiros de acordo com os requerimentos do CPC 48/IFRS 9. Os instrumentos financeiros estão mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo e classificados numa das três categorias: Instrumentos financeiros ao custo amortizado; Instrumentos financeiros ao valor justo por meio dos resultados abrangentes; e Instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado. **Mensuração subsequente:** Ocorre a cada data de balanço de acordo com as regras estabelecidas para cada tipo de classificação de ativos e passivos financeiros. **Ativos financeiros são classificados entre as categorias abaixo de acordo com o propósito para os quais foram adquiridos ou emitidos:** Ativos financeiros ao custo amortizado: são mensurados num modelo de negócio cujo objetivo é receber fluxos de caixa contratuais onde seus termos contratuais deem origem a fluxos de caixa que sejam, exclusivamente, pagamentos e juros do valor principal. Ativos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes: são mensurados num modelo de negócio cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: quaisquer ativos financeiros que não sejam classificados numa das duas categorias acima mencionadas devem ser mensurados e reconhecidos ao valor justo por meio do resultado. Os ativos financeiros que são detidos para negociação e gerenciados com base no justo valor, também estão incluídos nesta categoria. **Passivos financeiros:** A entidade deve classificar todos os passivos financeiros como mensurados ao custo amortizado, exceto por: (a) passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado, (b) passivos financeiros que surjam quando a transferência do ativo financeiro não se qualificar para desreconhecimento ou quando a abordagem do envolvimento contínuo for aplicável, (c) contrato de garantia financeira, (d) compromissos de conceder empréstimo com taxa de juros abaixo do mercado, (e) a contraprestação contingente reconhecida por adquirente em combinação de negócios à qual deve ser aplicado o CPC 15/IFRS 3. **8. Base de mensuração e principais políticas contábeis: Base de mensuração:** As demonstrações financeiras foram preparadas com base no custo histórico, exceto quando indicado de outra forma. **Principais políticas contábeis:** A Companhia aplicou as políticas contábeis descritas abaixo de maneira consistente a todos os exercícios apresentados nestas demonstrações financeiras, salvo indicação ao contrário. **8.1 Base de consolidação: (i) Combinação de negócios:** Combinações de negócio são registradas utilizando o método de aquisição quando o controle é transferido para a Companhia. A contraprestação transferida é geralmente mensurada ao

valor justo, assim como os ativos líquidos identificáveis adquiridos. Qualquer ágio que surja na transação é testado anualmente para avaliação de perda por redução ao valor recuperável. Ganhos em uma compra vantajosa são reconhecidos imediatamente no resultado. Os custos da transação são registrados no resultado conforme incorridos, exceto os custos relacionados à emissão de instrumentos de dívida ou patrimônio. A contraprestação transferida não inclui montantes referentes ao pagamento de relações pré-existent. Esses montantes são geralmente reconhecidos no resultado do exercício. Qualquer contraprestação contingente a pagar é mensurada pelo seu valor justo na data de aquisição. As contraprestações contingentes da Companhia são remensuradas ao valor justo em cada data de relatório e as alterações subsequentes ao valor justo são registradas no resultado do exercício. **(ii) Controladas:** A Companhia controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direito sobre, os retornos variáveis advindos de seu envolvimento com a entidade e tem a habilidade de afetar esses retornos exercendo seu poder sobre a entidade. As demonstrações financeiras de controladas são incluídas nas demonstrações financeiras consolidadas a partir da data em que a Companhia obtiver o controle até a data em que o controle deixa de existir. Nas demonstrações financeiras individuais da controladora, as informações financeiras de controladas são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial. **(iii) Perda de controle:** Quando a Controladora perde o controle sobre uma controlada, a Companhia desreconhece os ativos e passivos e qualquer participação de não-controladores e outros componentes registrados no patrimônio líquido referentes a essa controlada. Qualquer ganho ou perda originado pela perda de controle é reconhecido no resultado. Se a Companhia retém qualquer participação na antiga controlada, essa participação é mensurada pelo seu valor justo na data em que há a perda de controle. **(iv) Transações eliminadas na consolidação:** Saldos e transações intragrup, e quaisquer receitas ou despesas não realizadas derivadas de transações intragrup, são eliminados. Ganhos não realizados oriundos de transações com investidas registradas por equivalência patrimonial são eliminados contra o investimento na proporção da participação da Companhia na investida. Perdas não realizadas são eliminadas da mesma maneira de que os ganhos não realizados, mas somente na extensão em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável. **8.2 Moeda estrangeira:** Transações em moeda estrangeira são convertidas para as respectivas moedas funcionais das entidades da Companhia pelas taxas de câmbio nas datas das transações. Ativos e passivos monetários denominados e apurados em moedas estrangeiras na data do balanço são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio naquela data. Ativos e passivos não monetários que são mensurados pelo valor justo em moeda estrangeira são reconvertidos para a moeda funcional à taxa de câmbio na data em que o valor justo foi determinado. Itens não monetários que são mensurados com base no custo histórico em moeda estrangeira são convertidos pela taxa de câmbio na data da transação. As diferenças de moedas estrangeiras resultantes da conversão são geralmente reconhecidas no resultado. **8.3 Receita de contrato com cliente:** A Companhia adotou inicialmente o CPC 47/IFRS 15 a partir de 1º de janeiro de 2018. O efeito da aplicação inicial do CPC 47/IFRS 15 está descrito na nota explicativa 7. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. A Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente sendo reconhecidas quando as obrigações de performance são atendidas e seus respectivos riscos são transferidos ao comprador, que geralmente ocorre na sua entrega. A receita é mensurada com base na contraprestação especificada no contrato com o cliente. **8.4 Benefício a empregados: i. Benefícios a empregados de curto prazo:** Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são reconhecidas como despesas de pessoal conforme o serviço correspondente seja prestado. O passivo é reconhecido pelo montante do pagamento esperado caso a Companhia tenha uma obrigação presente legal ou construtiva de pagar esse montante em função de serviço passado prestado pelo empregado e a obrigação possa ser estimada de maneira confiável. **ii. Benefícios a empregado de longo prazo - acordos de pagamento baseado em ações:** O valor justo na data de outorga dos acordos de pagamento baseado em ações concedidos aos empregados é reconhecido como despesas de pessoal, com um correspondente aumento no patrimônio líquido, durante o período em que os empregados adquirem o direito aos prêmios. O valor reconhecido como despesa é ajustado para refletir o número de prêmios para o qual existe a expectativa de que as condições de serviço e de desempenho serão atendidas, de tal forma que o valor final reconhecido como despesa seja baseado no número de prêmios que efetivamente atendem às condições de serviço e de desempenho na data de aquisição (vesting date). **8.5 Subvenção governamental:** A Companhia e suas controladas se beneficiam do regime especial de tributação de redução de base de imposto nos estados da Paraíba, Goiás e no Distrito Federal. Os regimes de tributação foram reconhecidos como benefício fiscal pelos respectivos Estados e reinstituídos nos termos da Cláusula Primeira do

05/13

06/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

Convênio ICMS nº 190/2017, de 15.12.2017. De acordo com a legislação tributária brasileira aplicável, os benefícios fiscais de ICMS validados e depositados pela Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), são excluídos da base de cálculo do IRPJ e da CSLL, desde que registrado em reserva de lucros, que somente poderá ser utilizada para: (i) Absorção de prejuízos, desde que anteriormente já tenham sido totalmente absorvidas as demais reservas de lucros, com exceção da reserva legal ou; (ii) Aumento do capital social. Caso essa destinação não seja observada, a Companhia poderá ficar sujeita à tributação pelo IRPJ e CSLL. A Companhia e suas controladas reconhecem estes benefícios como resultados, para os quais é posteriormente constituída reserva especial de incentivo fiscal de acordo com o registro nas suas apurações e regras relativas ao Imposto de Renda e Contribuição Social vigentes na data. **8.6 Receitas financeiras e despesas financeiras:** As receitas e despesas financeiras da Companhia compreendem: • receita de juros; • despesa de juros; • Ganhos/perdas líquidos de variação cambial sobre ativos e passivos financeiros. A receita e a despesa de juros são reconhecidas no resultado pelo método de juros efetivos. A 'taxa de juros efetiva' é a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos em caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do instrumento financeiro ao: – valor contábil bruto do ativo financeiro; ou – ao custo amortizado do passivo financeiro. No cálculo da receita ou da despesa de juros, a taxa de juros efetiva incide sobre o valor contábil bruto do ativo (quando o ativo não estiver com problemas de recuperação) ou ao custo amortizado do passivo. No entanto, a receita de juros é calculada por meio da aplicação da taxa de juros efetiva ao custo amortizado do ativo financeiro que apresenta problemas de recuperação depois do reconhecimento inicial. Caso o ativo não esteja mais com problemas de recuperação, o cálculo da receita de juros volta a ser feito com base no valor bruto. **8.7 Imposto de renda e contribuição social:** O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente e diferido são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 para imposto de renda e 9% sobre o lucro tributável para contribuição social sobre o lucro líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real do exercício. A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda e contribuição social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes. **(i) Despesas de imposto de renda e contribuição social corrente:** A despesa de imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber estimado sobre o lucro ou prejuízo tributável do exercício e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores. O montante dos impostos correntes a pagar ou a receber é reconhecido no balanço patrimonial como ativo ou passivo fiscal pela melhor estimativa do valor esperado dos impostos a serem pagos ou recebidos que reflète as incertezas relacionadas a sua apuração, se houver. Ele é mensurado com base nas taxas de impostos decretadas na data do balanço. Os ativos e passivos fiscais correntes são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **(ii) Despesas de imposto de renda e contribuição social diferido:** Ativos e passivos fiscais diferidos são reconhecidos com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos para fins de demonstrações financeiras e os usados para fins de tributação. As mudanças dos ativos e passivos fiscais diferidos no exercício são reconhecidas como despesa de imposto de renda e contribuição social diferida. Um ativo fiscal diferido é reconhecido em relação aos prejuízos fiscais e diferenças temporárias dedutíveis não utilizados, na extensão em que seja provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, contra os quais serão utilizados. Os lucros tributáveis futuros são determinados com base na reversão de diferenças temporárias tributáveis relevantes. Se o montante das diferenças temporárias tributáveis for insuficiente para reconhecer integralmente um ativo fiscal diferido, serão considerados os lucros tributáveis futuros, ajustados para as reversões das diferenças temporárias existentes, com base nos planos de negócios da controladora e de suas subsidiárias individualmente. Ativos fiscais diferidos são revisados a cada data de balanço e são reduzidos na extensão em que sua realização não seja mais provável. Ativos e passivos fiscais diferidos são mensurados com base nas alíquotas que se espera aplicar às diferenças temporárias quando elas forem revertidas, baseando-se nas alíquotas que foram decretadas até a data do balanço, e reflète a incerteza relacionada ao tributo sobre o lucro, se houver. A mensuração dos ativos e passivos fiscais diferidos reflète as consequências tributárias decorrentes da maneira sob a qual a Companhia espera recuperar ou liquidar seus ativos e passivos. Ativos e passivos fiscais diferidos são compensados somente se certos critérios forem atendidos. **8.8 Estoques:** Os estoques são avaliados com base no custo histórico de aquisição, ou pelo valor realizável líquido, dos dois o menor. O custo dos estoques é atribuído pelo uso do critério do custo médio ponderado e inclui todos os custos de aquisição, bem como outros custos incorridos para trazer os estoques à sua condição e localização atuais. Valor realizável líquido é o preço de venda estimado no curso normal dos negócios deduzido dos custos estimados para sua conclusão e dos gastos estimados necessários para se concretizar a venda. As perdas estimadas com estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são

constituídas quando consideradas necessárias pela Administração. **8.9 Imobilizado: Reconhecimento e mensuração:** Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, que inclui os custos de empréstimos capitalizados, deduzido de depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*). Quando partes significativas de um item do imobilizado têm diferentes vidas úteis, elas são registradas como itens separados (componentes principais) de imobilizado. Quaisquer ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado são reconhecidos no resultado. **Custos subsequentes:** Custos subsequentes são capitalizados apenas quando é provável que benefícios econômicos futuros associados com os gastos serão auferidos pela Companhia. **Depreciação:** A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo imobilizado, líquido de seus valores residuais estimados, utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens. A depreciação é reconhecida no resultado. Terrenos não são depreciados. As vidas úteis estimadas do ativo imobilizado são as seguintes: - Benefícios em imóveis de terceiros – De acordo com o prazo contratual - Máquinas e equipamentos 3-12 anos - Móveis e utensílios 5-10 anos. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado. **8.10 Ativos intangíveis e ágio: (i) Reconhecimento e Mensuração: Ágio:** O ágio é mensurado ao custo, deduzido das perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. **Contrato de distribuição:** Contratos de distribuição são registrados inicialmente ao valor justo e são amortizados ao longo do período do contrato. **Outros ativos intangíveis:** Outros ativos intangíveis que são adquiridos pela Companhia e que têm vidas úteis definidas são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável. **(ii) Gastos subsequentes:** Os gastos subsequentes são capitalizados somente quando eles aumentam os benefícios econômicos futuros incorporados ao ativo específico aos quais se relacionam. Todos os outros gastos, incluindo gastos com ágio gerado internamente e marcas e patentes, são reconhecidos no resultado conforme incorridos. **(iii) Amortização:** A amortização é calculada utilizando o método linear baseado na vida útil estimada dos itens, líquido de seus valores residuais estimados. A amortização é geralmente reconhecida no resultado. O ágio não é amortizado. As vidas úteis estimadas são as seguintes:

Direitos de uso de software	5 anos
Contratos de distribuição	5 anos
Autorização especiais	1 ano
Marcas e patentes	Indefinida

Os métodos de amortização, as vidas úteis e os valores residuais são revisados a cada data de balanço e ajustados caso seja apropriado. **8.11 Instrumentos financeiros: (i) Reconhecimento e mensuração inicial:** Os valores a receber são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos e passivos financeiros são reconhecidos inicialmente quando a Companhia se tornar parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro (a menos que seja um contas a receber de clientes sem um componente de financiamento significativo) ou passivo financeiro é inicialmente mensurado ao valor justo, acrescido, para um item não mensurado ao valor justo por meio do resultado (VJR), os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Um contas a receber de clientes sem um componente significativo de financiamento é mensurado inicialmente ao preço da operação. **(ii) Classificação e mensuração subsequentes:** **Instrumentos Financeiros - Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018.** No reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado como mensurado: ao custo amortizado. Os ativos financeiros não são reclassificados subsequentemente ao reconhecimento inicial, a não ser que a Companhia mude o modelo de negócios para a gestão de ativos financeiros, e neste caso todos os ativos financeiros afetados são reclassificados no primeiro dia do período de apresentação posterior à mudança no modelo de negócios. Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e • seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos somente ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto. Um instrumento de dívida é mensurado ao VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado ao VJR: • é mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e • seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto. **Ativos financeiros - Avaliação do modelo de negócio: política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018.** A Companhia realiza uma avaliação do objetivo do modelo de negócios em que um ativo financeiro é mantido em carteira porque isso reflète melhor a maneira pela qual o negócio é gerido e as informações são fornecidas à Administração. As informações consideradas incluem: – as políticas e objetivos estipulados para a carteira e o funcionamento prático dessas políticas. Eles incluem a questão de saber se a estratégia da Administração tem como foco a obtenção de receitas de juros

contratuais, a manutenção de um determinado perfil de taxa de juros, a correspondência entre a duração dos ativos financeiros e a duração de passivos relacionados ou saídas esperadas de caixa, ou a realização de fluxos de caixa por meio da venda de ativos, como o desempenho da carteira é avaliado e reportado à Administração da Companhia; – os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios (e o ativo financeiro mantido naquele modelo de negócios) e a maneira como aqueles riscos são gerenciados; – a frequência, o volume e o momento das vendas de ativos financeiros nos períodos anteriores, os motivos de tais vendas e suas expectativas sobre vendas futuras. As transferências de ativos financeiros para terceiros em transações que não se qualificam para o desreconhecimento não são consideradas vendas, de maneira consistente com o reconhecimento contínuo dos ativos da Companhia. – Os ativos financeiros mantidos para negociação ou gerenciados com desempenho avaliado com base no valor justo são mensurados ao valor justo por meio do resultado. **Ativos financeiros - avaliação sobre se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos de principal e de juros: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018.** Para fins dessa avaliação, o 'principal' é definido como o valor justo do ativo financeiro no reconhecimento inicial. Os 'juros' são definidos como uma contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e pelo risco de crédito associado ao valor principal em aberto durante um determinado período e pelos outros riscos e custos básicos de empréstimos (por exemplo, risco de liquidez e custos administrativos), assim como uma margem de lucro. A Companhia considera os termos contratuais do instrumento para avaliar se os fluxos de caixa contratuais são somente pagamentos do principal e de juros. Isso inclui a avaliação sobre se o ativo financeiro contém um termo contratual que poderia mudar o momento ou o valor dos fluxos de caixa contratuais de forma que ele não atenderia essa condição. Ao fazer essa avaliação, a Companhia considera: – eventos contingentes que modifiquem o valor ou a época dos fluxos de caixa; – termos que possam ajustar a taxa contratual, incluindo taxas variáveis; – o pré-pagamento e a prorrogação do prazo; e – os termos que limitam o acesso da Companhia a fluxos de caixa de ativos específicos (por exemplo, baseados na performance de um ativo). **Ativos financeiros - Mensuração subsequente e ganhos e perdas: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018. Ativos financeiros a custo amortizado:** Esses ativos são subsequentemente mensurados ao custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por *impairment*. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e o *impairment* são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado. **Ativos financeiros - Política aplicável antes de 1 de janeiro de 2018:** A Companhia classificou os ativos financeiros na seguinte categoria: – empréstimos e recebíveis; **Passivos financeiros - classificação, mensuração subsequente e ganhos e perdas:** Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado. **(iii) Desreconhecimento: Ativos financeiros:** A Companhia desreconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Companhia transfere os direitos contratuais de recebimento aos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos ou na qual a Companhia nem transfere nem mantém substancialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro e também não retém o controle sobre o ativo financeiro. **Passivos financeiros:** A Companhia desreconhece um passivo financeiro quando sua obrigação contratual é retirada, cancelada ou expira. A Companhia também desreconhece um passivo financeiro quando os termos são modificados e os fluxos de caixa do passivo modificado são substancialmente diferentes, caso em que um novo passivo financeiro baseado nos termos modificados é reconhecido a valor justo. No desreconhecimento de um passivo financeiro, a diferença entre o valor contábil extinto e a contraprestação paga (incluindo ativos transferidos que não transitam pelo caixa ou passivos assumidos) é reconhecida no resultado. **(iv) Compensação:** Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, a Companhia tenha atualmente um direito legalmente executável de compensar os valores e tenha a intenção de liquidá-los em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. **8.12 Redução ao valor recuperável (impairment): (i) Ativos financeiros não-derivativos: Política aplicável a partir de 1º de janeiro de 2018: Instrumentos financeiros:** A Companhia reconhece provisões para perdas esperadas de crédito sobre: – ativos financeiros mensurados ao custo amortizado; As provisões para perdas com contas a receber de clientes são mensuradas a um valor igual à perda de crédito esperada para a vida inteira do instrumento. Ao determinar se o risco de crédito de um ativo financeiro aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial e ao estimar as perdas de crédito esperadas, a Companhia considera informações

06/13

07/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

razoáveis e passíveis de suporte que são relevantes e disponíveis sem custo ou esforço excessivo. Isso inclui informações e análises quantitativas e qualitativas, com base na experiência histórica da Companhia, na avaliação de crédito e considerando informações prospectivas (*forward-looking*). A Companhia considera um ativo financeiro como inadimplente quando é pouco provável que o devedor pague integralmente suas obrigações de crédito a Companhia, sem recorrer a ações como a realização da garantia (se houver alguma). Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada tipo de cliente (público ou privado) com base nas características observadas historicamente e condição de inadimplimento de perda de crédito nos últimos três anos, conforme demonstrado na nota 27. O período máximo considerado na estimativa de perda de crédito esperada é o período contratual máximo durante o qual a Companhia está exposta ao risco de crédito. **Mensuração das perdas de crédito esperadas:** As perdas de crédito esperadas são estimativas ponderadas pela probabilidade de perdas de crédito. As perdas de crédito são mensuradas com base em todas as insuficiências de caixa (ou seja, a diferença entre os fluxos de caixa devidos à Companhia de acordo com o contrato e os fluxos de caixa que a Companhia espera receber). **Ativos financeiros com problemas de recuperação:** Em cada data de balanço, a Companhia avalia se os ativos financeiros contabilizados pelo custo amortizado estão com problemas de recuperação. Um ativo financeiro possui "problemas de recuperação" quando ocorrem um ou mais eventos com impacto prejudicial nos fluxos de caixa futuros estimados do ativo financeiro. No monitoramento dos ativos, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são clientes públicos ou privados e são levados em conta histórico de negociação com a Companhia, e existência de dificuldades financeiras no passado. A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Companhia não tem contas a receber de clientes e ativos de contrato para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia. Evidência objetiva de que ativos financeiros tiveram problemas de recuperação inclui os seguintes dados observáveis: – dificuldades financeiras significativas do emissor ou do mutuário; – quebra de cláusulas contratuais, tais como inadimplência ou atraso de mais de 180 dias; – reestruturação de um valor devido a Companhia em condições que não seriam aceitas em condições normais; – a probabilidade que o devedor entrará em falência ou passará por outro tipo de reorganização financeira; ou – o desaparecimento de mercado ativo para o título por causa de dificuldades financeiras. **Apresentação da provisão para perdas de crédito esperadas no balanço patrimonial:** A provisão para perdas para ativos financeiros mensurados pelo custo amortizado é deduzida do valor contábil bruto dos ativos. **Baixa:** O valor contábil bruto de um ativo financeiro é baixado quando a Companhia não tem expectativa razoável de recuperar o ativo financeiro em sua totalidade ou em parte. Com relação a clientes individuais, a Companhia adota a política de baixar o valor contábil bruto quando o ativo financeiro está vencido há 360 dias com base na experiência histórica de recuperação de ativos similares. Com relação a clientes corporativos, a Companhia faz uma avaliação individual sobre a época e o valor da baixa com base na existência ou não de expectativa razoável de recuperação. A Companhia não espera nenhuma recuperação significativa do valor baixado. No entanto, os ativos financeiros baixados podem ainda estar sujeitos à execução de crédito para o cumprimento dos procedimentos da Companhia para a recuperação dos valores devidos. **(ii) Ativos não financeiros:** Os valores contábeis dos ativos não financeiros da Companhia, que não os ativos fiscais diferidos, são revisados a cada data de balanço para apurar se há indicação de perda no valor recuperável. Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é estimado. No caso do ágio, o valor recuperável é testado anualmente. Para testes de valor recuperável do ágio, a Companhia monitora os ágios advindos de combinações de negócios no nível de seus segmentos reportáveis e portanto este nível foi utilizado para fins dos testes de valor recuperável dos ágios. O valor recuperável de um ativo ou UGC é o maior entre o seu valor em uso e o seu valor justo menos custos para vender. O valor em uso é baseado em fluxos de caixa futuros estimados, descontados a valor presente usando uma taxa de desconto antes dos impostos que reflita as avaliações atuais de mercado do valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo ou da UGC. Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida se o valor contábil do ativo ou UGC exceder o seu valor recuperável. Perdas por redução ao valor recuperável são reconhecidas no resultado. Perdas reconhecidas referentes à UGCs são inicialmente alocadas para redução de qualquer ágio alocado a esta UGC, e então para redução do valor contábil dos outros ativos da UGC de forma pro rata. Uma perda por redução ao valor recuperável relacionada ao ágio não é revertida. Quanto aos demais ativos, as perdas por redução ao valor recuperável são revertidas somente na extensão em que o novo valor contábil do ativo não exceda o valor contábil que teria sido apurado, líquido de depreciação ou amortização, caso a perda de valor não tivesse sido reconhecida. **8.13 Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido. Os passivos relacionados a causas judiciais são provisionados por valores julgados suficientes

pelos administradores e assessores jurídicos para fazer face aos desfechos desfavoráveis. **8.14 Lucro por ação básico e diluído.** A Companhia efetua os cálculos do lucro por ação básico utilizando o número das ações ordinárias em circulação, durante o período correspondente ao resultado e considera o impacto da diluição das opções outorgadas na data de cada Demonstração financeira. **8.15 Arrendamentos: (iii) Determinando quando um contrato contém um arrendamento:** No início do contrato, a Companhia determina se ele é ou contém um arrendamento. No início ou na reavaliação sobre se um contrato contém um arrendamento, a Companhia separa os pagamentos e outras contraprestações requeridas pelo contrato referentes ao arrendamento daqueles referentes aos outros elementos do contrato com base no valor justo relativo de cada elemento. **(iv) Ativos arrendados:** Arrendamentos de ativo imobilizado que transferem para a Companhia substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade são classificados como arrendamentos financeiros. No reconhecimento inicial, o ativo arrendado é mensurado por montante igual ao menor entre o seu valor justo e o valor presente dos pagamentos mínimos do arrendamento. Após o reconhecimento inicial, o ativo é contabilizado de acordo com a política contábil aplicável ao ativo. Os ativos mantidos sob outros arrendamentos são classificados como arrendamentos operacionais e não são reconhecidos no balanço patrimonial da Companhia. **(v) Pagamentos de arrendamentos:** Os pagamentos para arrendamentos operacionais são reconhecidos no resultado pelo método linear pelo prazo do arrendamento. Os incentivos recebidos são reconhecidos como parte integrante das despesas totais de arrendamento, ao longo da vigência do arrendamento. Os pagamentos mínimos de arrendamento efetuados sob arrendamentos financeiros são alocados como despesas financeiras e redução do passivo a pagar. As despesas financeiras são alocadas em cada período durante o prazo do arrendamento visando produzir uma taxa periódica constante de juros sobre o saldo remanescente do passivo. **8.16 Novas normas e interpretações ainda não efetivas:** Uma série de novas normas serão efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2019. A Companhia não adotou essas alterações na preparação destas demonstrações financeiras. Entre as normas que ainda não estão em vigor, espera-se que o CPC 06 (R2) / IFRS 16 tenha um impacto material nas demonstrações financeiras da Companhia no período de aplicação inicial. **a. CPC 06 (R2) / IFRS 16 - Arrendamentos:** A Companhia deverá adotar o CPC 06(R2) / IFRS 16 - Arrendamentos a partir de 1º de janeiro de 2019. O CPC 06 (R2) / IFRS 16 introduz um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. A contabilização do arrendador permanece semelhante à norma atual, isto é, os arrendadores continuam a classificar os arrendamentos em financeiros ou operacionais. O CPC 06 (R2) / IFRS 16 substitui as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06/ IAS 17 e o ICPC 03 Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil/ IFRIC 4. A Companhia reconhecerá novos ativos e passivos para seus arrendamentos operacionais das instalações das lojas e escritório. A natureza das despesas relacionadas a esses arrendamentos mudará porque a Companhia reconhecerá um custo de depreciação de ativos de direito de uso e despesas de juros sobre obrigações de arrendamento. A Companhia atualmente reconhece uma despesa linear de arrendamento operacional durante o prazo de arrendamento, e reconhece ativos e passivos na medida em que havia uma diferença temporal entre os pagamentos efetivos de arrendamentos e as despesas reconhecidas. A Companhia avaliou o potencial impacto que a aplicação inicial do CPC 06 (R2) / IFRS 16 terá sobre as demonstrações financeiras consolidadas, conforme descrito abaixo:

	Controladora	Consolidado
	01/01/2019	01/01/2019
	Adoção inicial	Adoção inicial
Ativos de Direito de Uso	12.305	20.316
Arrendamentos a pagar - circulante	2.156	8.622
Arrendamentos a pagar - não circulante	10.149	11.694
Arrendamentos a pagar	12.305	20.316

A Companhia pretende aplicar o CPC 06(R2) / IFRS 16 inicialmente em 1º de janeiro de 2019, utilizando a abordagem retrospectiva modificada. Portanto, o efeito cumulativo da adoção do CPC 06(R2) / IFRS 16 será reconhecido com um ajuste no saldo de abertura dos lucros acumulados em 1º de janeiro de 2019, sem atualização das informações comparativas. A Companhia planeja aplicar o expediente prático com relação à definição de contrato de arrendamento na transição. Isso significa que aplicará o CPC 06(R2) / IFRS 16 a todos os contratos celebrados antes de 1º de janeiro de 2019 que eram identificados como arrendamentos de acordo com o CPC 06(R1) / IAS 17 e a ICPC 03/IFRIC 4. **b. Outras normas:** As seguintes normas alteradas e interpretações não deverão ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas: – ICPC 22/IFRIC 23 Incerteza sobre Tratamentos de Tributos sobre o Lucro. – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (Alterações no CPC 18(R2) / IAS 28). **9. Caixa e equivalentes de caixa**

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Caixa	11	6
Banco conta movimento	17.816	7.506
Aplicações financeiras de liquidez imediata	84.857	47.437
	102.684	54.949
	123.826	63.087
	154.039	86.623

Em 31 de dezembro de 2018, as aplicações financeiras correspondem a operações realizadas com instituições financeiras, que operam no mercado financeiro nacional, e foram contratadas em condições e taxas de mercado tendo baixo risco de crédito. Estas aplicações são realizadas substancialmente em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), compromissadas e fundos com rendimentos que variam até 101% do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), progressivamente de acordo com o período que o valor fica nesta conta de investimento. **10. Contas a receber de clientes**

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Clientes privados	165.190	138.931
Clientes públicos	65.072	48.143
	230.262	187.074
	423.653	375.122
(-) Perdas estimadas por redução ao valor recuperável do contas a receber	(23.702)	(14.809)
	206.560	172.265
	379.357	342.294

A seguir, estão demonstrados os saldos de contas a receber por idade de vencimento:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
A vencer	149.050	143.251
Vencidos até 30 dias	20.426	12.194
Vencidos de 31 a 90 dias	17.029	12.055
Vencidos de 91 a 180 dias	12.225	6.327
Vencidos há mais de 181 dias	31.532	13.247
	230.262	187.074
	423.653	375.122

(-) Provisão para redução ao valor recuperável

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
a. Provisão para perdas por redução ao valor recuperável:	(23.702)	(14.809)
	206.560	172.265
	379.357	342.294

A Companhia avaliou a perda estimada de crédito conforme requer o CPC 48/IFRS 9. Vide nota explicativa 27 para detalhes sobre a mensuração da provisão. As movimentações na provisão para perda por redução ao valor recuperável dos montantes a receber estão demonstradas a seguir:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Saldo inicial	(14.809)	(18.004)
Impacto decorrente do		
CPC 48/ IFRS 9	(4.690)	–
Constituição	(11.903)	(10.204)
Reversão	7.700	13.399
Saldo final	(23.702)	(14.809)

11. Estoques

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Mercadorias para revenda	110.697	82.033
Mercadorias em consignação	1.402	1.570
	112.099	83.603
	176.829	173.636

A movimentação da provisão para perdas com estoque está demonstrada a seguir:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Saldo inicial	(552)	(96)
Aquisição de controladas	–	–
Constituição	(446)	(456)
Saldo final	(998)	(552)

Em 2018, as mercadorias adquiridas para revenda incluídos no "Custo das vendas" totalizaram R\$ 801.573 (2018: R\$ 627.897). **12. Tributos a recuperar**

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	2018	2017
Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS	4.410	5.076
Programa de Integração Social - PIS	816	330
Contribuição para financiamento da seguridade social - COFINS	8.221	1.427
Outros	–	136
	13.447	6.969
	22.317	14.083

07/13

08/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

13. Investimentos (Controladora): a. Composição do saldo de investimentos:

	2018						Total passivo a descoberto
	Prescrita	San Log	Majela	Cirúrgica JAW	Cristal Pharma	Total investimento	
Investimentos em controladas:	100%	100%	100%	100%	100%		
Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas	24.315	(541)	132.267	93.195	51.776	301.012	(541)
Ágio por rentabilidade futura (goodwill)	—	—	87.756	5.207	8.569	101.532	—
	24.315	(541)	220.023	98.402	60.345	402.544	(541)
	2017						Total passivo a descoberto
	Prescrita	San Log	Majela	Cirúrgica JAW (*)	Cristal Pharma	Total investimento	
Investimentos em controladas:	100%	100%	100%	100%	100%		
Participação no valor contábil do patrimônio líquido das investidas	10.775	(352)	93.406	60.718	31.716	196.616	(352)
Ágio por rentabilidade futura (goodwill) (Nota 3)	10.775	(352)	93.410	60.718	31.716	196.616	(352)
	—	—	87.235	5.207	8.569	101.011	—
	10.775	(352)	180.645	65.925	40.286	297.627	(352)

(*) Em 2017 a Controlada Jaw Comercio de Material Médico Hospitalar Ltda antecipou dividendos no montante de R\$ 7.070, registrado no passivo não circulante conforme demonstrado na nota explicativa 15. b. Movimentação dos investimentos

	2018						Total, líquido
	Prescrita	San Log	Majela	Cirúrgica JAW	Cristal Pharma	Total, líquido	
Saldo inicial	10.775	(352)	180.641	65.925	40.286	297.275	
Aumento do capital social	12.681	116	15.321	22.154	19.532	69.804	
Equivalência patrimonial	448	(306)	24.482	10.196	211	35.031	
Impacto IFRS 9 em investidas	411	1	(421)	127	317	434	
Saldo Final	24.315	(541)	220.023	98.402	60.345	402.544	

c. Informações financeiras resumidas

	2018							Consolidado	
	Participação acionária	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	2018	2017
Controlada	100%	127.147	63.759	49.538	9.122	132.267	24.482	15,80	17,70
MAJELA	100%	92.271	32.577	31.609	44	93.195	10.196	4,80	5,00
JAW	100%	47.676	12.081	6.749	1.232	51.776	211		
CRISTAL	100%	47.480	7.647	27.372	3.440	24.315	448		
PRESCRITA	100%	716	109	170	1.196	(541)	(306)	14,90	23,20
SANLOG	100%	315.290	116.173	115.438	15.034	301.012	35.031		
	2017							Consolidado	
	Participação acionária	Ativo circulante	Ativo não circulante	Passivo circulante	Passivo não circulante	Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	31/12/2018	31/12/2017
Controlada	100%	124.218	815	62.651	2.622	59.760	(422)		
MAJELA	100%	106.935	10.111	58.962	1.191	57.138	9.982		
JAW	100%	55.729	2.259	31.252	1.700	24.790	757		
CRISTAL	100%	26.663	6.183	21.023	1.048	10.775	(728)		
PRESCRITA	100%	423	24	197	602	(352)	(87)		
SANLOG	100%	313.968	19.392	174.085	7.163	152.111	9.502		

14. Intangível

	Controladora				Consolidado	
	Custo	Amortizada	Líquido	Líquido	2018	2017
Vida útil definida:	—	—	2018	2017		
Direito a uso de software	2.794	(881)	1.915	2.530		
Outros	25	(25)	—	—		
	2.819	(904)	1.915	2.530		
	Consolidado				Consolidado	
	Custo	Amortizada	Líquido	Líquido	2018	2017
Vida útil definida:	—	—	2018	2017		
Direito a uso de software	4.000	(361)	3.639	2.848		
Outros	25	(25)	—	9		
Contratos de distribuição	57.768	(9.562)	48.206	58.662		
	61.793	(9.946)	51.847	61.519		
Vida útil indefinida:	—	—	2018	2017		
Marcas e patentes	22	—	22	—		
Ágio	101.306	—	101.306	101.306		
	163.121	(9.946)	153.175	162.825		

A movimentação do ativo intangível encontra-se demonstrada a seguir:

	Controladora		2017
	2018	2017	
Saldo inicial	2.530	2.094	
Adições:			
Softwares	—	564	
Amortizações:			
Softwares e outros	(615)	(128)	
Saldo final	1.915	2.530	

combinação de negócios, utilizando o valor em uso, através de modelos de fluxo de caixa descontado que analisam as condições de mercado, características de cada segmento e elabora cenários econômicos que preveem as condições de realização dos ativos avaliados. Os fluxos de caixa futuros foram descontados com base na taxa representativa do custo médio ponderado de capital ("WACC"). De forma consistente com as técnicas de avaliação econômica, a avaliação do valor em uso é efetuada para um período de 5 (cinco) anos, e a partir de então, considerando-se a perpetuidade das premissas após este período, com crescimento, tendo em vista a capacidade de continuidade dos negócios por tempo indeterminado. A taxa de crescimento na perpetuidade foi determinada com base na estimativa da taxa anual composta de crescimento de longo prazo do EBITDA (Earnings before interests, taxes, depreciation and amortization), a qual a Administração entende que está consistente com a premissa que um participante de mercado utilizaria. O EBITDA foi projetado levando em consideração a experiência passada, ajustado pelos seguintes fatores: • Crescimento da receita foi projetado levando em consideração os níveis de crescimento médio experimentados ao longo dos últimos cinco anos, • O volume de vendas e o aumento dos preços estimados para os próximos cinco anos, • Os fluxos de caixa estimados relacionados ao orçamento e esperado para 2020 foi considerado nas projeções. O valor recuperável dos segmentos pelos quais o ágio foi alocado foi baseado no valor em uso, determinado através dos fluxos de caixa futuros descontados a serem gerados pelo uso contínuo de cada segmento, respectivamente. Para desconto dos fluxos de caixa futuros utilizou-se o WACC de 15.80% a.a. depois dos impostos (em moeda local nominal, incluindo a inflação). As principais premissas utilizadas para estimar o valor recuperável estão definidas a seguir:

	Consolidado	
	2018	2017
Em percentual		
Taxa de desconto	15,80	17,70
Taxa de crescimento na perpetuidade	4,80	5,00
Taxa de crescimento estimado para o LAJIDA (média para os próximos cinco anos)	14,90	23,20

15. Transações com partes relacionadas

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017
Ativo circulante				
Contas a receber de clientes				
Med Imagem S/C (subsidiária da Athena Saúde) (Fundo V)	483	—	483	—
Hospital Memorial Nossa Senhora das Neves	2.765	—	2.765	—
Brazil Senior Living S.A. (Fundo IV)	4	—	4	—
	3.252	—	3.252	—
Ativo não circulante				
Adiantamento para futuro aumento de capital				
Prescrita	2.009	1.000	—	—
San Log	917	602	—	—
Cristal	—	1.700	—	—
Majela	8.764	—	—	—
	11.690	3.302	—	—
Passivo não circulante				
Adiantamento de dividendos recebidos				
Prescrita	2.841	—	—	—
Cristal	1.990	—	—	—
Majela	18.364	—	—	—
Cirúrgica Jaw	24.550	7.070	—	—
Outras contas a pagar com partes relacionadas	47.745	7.070	—	—
Egallo Participacoes Ltda - Epp	27	—	—	—
Total contas a pagar com partes relacionadas	47.772	7.070	—	—

08/13

09/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

	Controladora		Consolidado		Instituição Financeira	Moeda	Vencimento	Encargos 2018	Encargos 2017	Face	Contábil
	31/12/2018	31/12/2017	31/12/2018	31/12/2017							
Resultado					Banco Santander	Real	20/02/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	135,3% CDI a.a.	10.000	10.345
Receita líquida de vendas					Banco do Brasil	Real	18/03/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	CDI + 1,90% a.a.	35.302	36.464
					Citibank	Real	08/04/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	CDI + 1,93% a.a.	17.861	18.415
Cirúrgica Jaw	642	5.045	-	-	Banco Safra	Real	13/02/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	CDI + 1,90% a.a.	10.000	10.342
Cristal	1.218	-	-	-	Banco Itaú	Real	29/01/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	128,4% CDI a.a.	40.000	41.281
Prescrita	88	30.571	-	-	Banco Itaú	Real	07/01/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	CDI + 1,99% a.a.	10.000	10.346
Majela	403	-	-	-	Banco Itaú	Real	21/02/2019	CDI + 1,09% a 1,65% a.a.	CDI + 1,99% a.a.	10.000	10.350
										133.163	137.542

Med Imagem S/C
(subsidiária da Athena
Saúde) (Fundo V)

3.676 - 3.676 -

Hospital Memorial Nossa

Senhora das Neves

3.599 - 3.599 -

Hospital Oftalmológico

de Brasília Ltda. (Fundo V)

9 - 9 -

VJ Pama Ltda. (Fundo V)

1.124 - 1.124 -

Brazil Senior Living

S.A. (Fundo IV)

37 - 37 -

Total receita líquida

de vendas

10.796 35.616 8.445 -

Custo das mercadorias

vendas

Cirúrgica Jaw

(642) (6.175) - -

Cristal

(1.218) - - -

Prescrita

(88) (30.533) - -

Majela

(403) - - -

Custo com locação

de imóveis

Egallo Participações

Ltda - Epp

(343) - (343) -

Custo com prestação

de serviços

Patria Investimentos

Ltda

(6.571) - (6.571) -

Total custos e despesas

(9.265) (36.708) (6.914) -

Todos os saldos em aberto com estas partes relacionadas informados na controladora e no consolidado, são precificados com base em condições de mercado e devem ser liquidados em condições de prazo de mercado estabelecidas (2 a 3 meses). Nenhum dos saldos possui garantias. Nenhuma despesa foi reconhecida no ano ou no ano anterior para dívidas incobráveis ou de recuperação duvidosa em relação aos valores devidos por partes relacionadas. **Recursos para aumento de capital:** Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia mantinha R\$2.700 (2017: R\$2.700) em recursos recebidos de seus acionistas com o objetivo de futuro aumento de capital. **Remuneração da Administração:** O pessoal-chave da Administração inclui os diretores estatutários e não estatutários. A remuneração para o pessoal chave durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2018 foi de R\$6.149 (2017: R\$ 6.184), incluindo a parte reconhecida no período do plano de remuneração baseado em ações.

16. Fornecedores e outras contas a pagar:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Fornecedores de mercadorias	169.208	156.058	272.386	310.969
Fornecedores de imobilizado	500	104	539	106
Fornecedores de bens de consumo	525	16	575	335
Contas a pagar a partes relacionadas (Nota 15)	47.745	7.070	-	-
Adiantamentos recebidos e outras contas a pagar	10.970	10.398	18.654	15.423
Serviços prestados a pagar	1.487	885	1.936	931
Total	230.435	174.531	294.090	327.764
Circulante	182.690	157.063	275.436	312.332
Não circulante	47.745	17.468	18.654	15.432

17. Empréstimos e financiamentos: Os saldos de empréstimos e financiamentos estão compostos da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Em moeda nacional:				
Capital de giro	137.542	53.945	137.542	58.127
Cheque especial	-	-	-	3.596
	137.542	53.945	137.542	61.723

Os empréstimos e financiamentos acima relacionados estão garantidos por cessão fiduciária da totalidade dos direitos creditórios de titularidade da Companhia decorrentes da emissão de duplicatas e não possuem cláusulas restritivas.

A movimentação dos empréstimos e financiamentos é demonstrada da seguinte forma:

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Saldo inicial	53.945	75.071	61.723	83.478
Saldo adquirido mediante aquisições e incorporações	-	1.756	-	1.756
Captações	186.102	52.169	188.752	62.405
Juros incorridos	11.298	9.000	11.145	9.641
Pagamento de principal	(99.939)	(74.087)	(111.534)	(83.449)
Pagamento de juros	(13.864)	(9.964)	(12.544)	(12.108)
Saldo final	137.542	53.945	137.542	61.723

a. Garantias: A Companhia tem R\$166.999 em duplicatas de clientes dadas em garantias para os contratos de empréstimos e financiamentos em 31 de dezembro de 2018.

18. Debêntures:

Em moeda nacional:

	Controladora e Consolidado	
	2018	2017
Debêntures	119,0% CDI	100.000
Custos a amortizar da dívida	(1.524)	-
Juros incorridos	2.580	-
	101.056	-

Circulante 15.356 -
Não Circulante 85.700 -

A Companhia incorreu em despesas diretas na emissão das Debêntures, no montante de R\$1.524, reconhecidas como custos de captação a amortizar reduzindo o valor da dívida.

Características da oferta -

Debêntures

	1ª. Emissão	
	Simplex, nominativas escriturais, não conversíveis em ações	
Tipo	Primeira (R\$50.000)	Segunda (R\$50.000)
Série		
Valor Nominal Unitário (R\$) 1.000	5.000	
Quantidade de títulos emitidos	50.000	10.000
	119% CDI até	130% CDI a partir
Remuneração	01/08/2019	de 01/08/2019
Emissão	01/08/2018	01/08/2018
Vencimento	02/05/2022	01/08/2022

A movimentação das debêntures é demonstrada da seguinte forma:

	Controladora e Consolidado	
	2018	2017
Saldo inicial	-	-
Captações	100.000	-
Custos a amortizar da dívida	(1.524)	-
Juros incorridos	2.580	-
Saldo final	101.056	-

(*) As debêntures têm carência de pagamento de juros até fevereiro de 2019 e de principal até agosto de 2019. **a. Termos e cronograma de amortização da dívida:** As parcelas classificadas no passivo não circulante de empréstimos e financiamentos da Controladora e Consolidado têm o seguinte cronograma de pagamento:

	2018
Fevereiro de 2020 a Agosto de 2020	28.600
Fevereiro de 2021 a Agosto de 2021	28.600
Fevereiro de 2022 a Agosto de 2022	28.500
	85.700

b. Termos e cláusulas contratuais: A Companhia está obrigada, devido à emissão de debêntures, a observar a asseguarção de índices financeiros obtido pela divisão da Dívida Líquida pelo EBITDA. Vide nota 27 para informações sobre essas cláusulas restritivas. A Companhia cumpriu com tais cláusulas em 31 de dezembro de 2018. **19. Contas a pagar pela aquisição de investimentos:**

	Controladora		Consolidado	
	2018	2017	2018	2017
Circulante	11.252	41.527	18.289	52.469
Não circulante	30.222	41.550	22.819	35.548
	41.474	83.077	41.108	88.017

Refere-se aos valores remanescentes a pagar ao ex-sócios das suas controladas Cirúrgica Jaw, Cristal e Majela, adquiridas durante os exercícios de 2017 e 2016. Estes valores são corrigidos conforme definido em cada contrato e o pagamento ocorrerá no fluxo de até 6 anos após a data de cada aquisição. Estas parcelas também funcionam como retenção e garantia de eventuais contingências do período pré-aquisição. **20. Provisão para contingências (Controladora e consolidado):** A Companhia está exposta a contingências de naturezas fiscais, cíveis e trabalhistas decorrentes do curso normal de suas operações. A política de provisão adotada pela Companhia leva em consideração as chances de perda nas ações. Quando o risco de perda é provável é feito provisionamento de 100% do valor devido nessas ações, conforme avaliação da própria Companhia, amparada na opinião de seus assessores legais. A Companhia possui também processos de subsidiárias oriundos de períodos anteriores a aquisição pela Elfa que são de responsabilidade dos antigos administradores e estão garantidos e cobertos por parcelas diferidas do preço de aquisição e suportados pelos contratos de compra e venda. Por este motivo, a Elfa não provisiona os valores de responsabilidade dos antigos sócios nestes processos. Em 2018 as parcelas a pagar de aquisição de investidas (Nota 19) totalizavam o montante de R\$ 41.474. Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia e suas controladas possuíam processos com risco de perda avaliados como provável no montante de R\$ 7.476 (em 2017: R\$ 1.037), cobertos por parcelas diferidas do preço de aquisição. Em 31 de dezembro de 2018 a Companhia e suas controladas possuíam processos com risco de perda avaliados como possível no montante de R\$ 4.216 (em 2017: R\$ 7.954), cobertos por parcelas diferidas do preço de aquisição. Abaixo a composição desses processos:

	Provável		Possível	
	2018	2017	2018	2017
Cível	704	-	1.313	500
Trabalhista	1.133	1.037	2.903	3.269
Tributário	5.639	-	4.815	-
	7.476	1.037	4.216	7.954

21. Patrimônio líquido: a. Capital social: Em 31 de dezembro de 2018, o capital subscrito e integralizado era de R\$ 312.016, representado por 242.875.200 ações ordinárias e sem valor nominal (2017: 242.875.200 ações com valor nominal de R\$1,00 cada), com a seguinte composição:

	2018		2017	
	Ações		Ações	
Acionistas				
Pátria Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	214.511.429	214.511.429		
Brazilian Private Equity Fund IV - Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	4.735.739	4.735.739		
JMV Participações e Gestão de Bens S.A.	13.793.887	13.793.887		
Elmo Lopes Fernandes de Assis	4.682.282	4.682.282		
Edalmo Leite Fernandes de Assis	4.323.148	4.323.148		
Evelyn Leite Fernandes de Assis	648.471	648.471		
Luis Renato Guimarães Liveri	180.244	180.244		
	242.875.200	242.875.200		

Durante o exercício de 2018 foram integralizadas ações pelo montante de R\$ 5.396, as quais estavam subscritas em 31 de dezembro de 2017. Em 29 de dezembro de 2017, os acionistas aprovaram, por meio de Assembleia Geral Extraordinária, a incorporação reversa de sua controladora, San Felice Participações S.A. Esta incorporação resultou nas seguintes movimentações societárias: (i) As 112.000.999 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, de emissão da Elfa Medicamentos S.A. foram extintas no momento de realização da incorporação, e foram substituídas pelo mesmo número de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, atribuídas aos acionistas da Companhia proporcionalmente à participação por elas detida no capital social da Companhia na data da incorporação; e (ii) Aumento de capital social da Companhia em 2017, no montante de R\$ 194.619, representado por 127.478.142 novas ações ordinárias, sem valor nominal, integralizadas por meio da versão do patrimônio líquido da incorporada (San Felice Participações S.A.). Ainda nesta mesma data, os acionistas aprovaram o aumento do capital social no valor de R\$ 5.396, mediante a emissão de 3.396.058 novas ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas pelos acionistas no prazo de 12 meses contados a data da subscrição. Estas

09/13

10/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

ações foram 100% integralizadas em dezembro de 2018. **Reservas de lucros:** (i) **Reserva legal:** Conforme Estatuto Social, do lucro líquido do exercício serão destinados 5% para constituição da reserva legal de que trata o artigo 193 da Lei 6.404/76, até que esta atinja 20% do capital social. (ii) **Reserva de lucros:** Representa a parcela destinada do lucro, após constituição da reserva legal e destinação das reservas de incentivo fiscal e dividendo mínimo obrigatório que deverá ser deliberada de forma definitiva através de ato societário durante a aprovação das Demonstrações Financeiras. (iii) **Reserva de incentivos fiscais:** A Companhia registrou como reserva de incentivo fiscal o montante de R\$ 48.277 (2017:0), relativo às subvenções recebidas. Os incentivos fiscais são destinados após o encerramento do exercício para conta de reserva de incentivo fiscal se deu em conformidade com o art. 195-A da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 11.638/2007. (iv) **Reserva de capital:** A Companhia possui no final de 2018 a reserva de capital em decorrência da incorporação reversa de sua controladora na data conforme previsto no art. 227 da Lei nº 6.404/76 no valor total de R\$ 48.626 (R\$ 48.626 em 2017) e reserva de capital para as opções outorgadas em relação aos pagamentos baseado que tinham o saldo de R\$ 18.421 (R\$ 11.702 em 2017). (v) **Distribuição de lucros:** A destinação dos lucros da Companhia, conforme o seu Estatuto Social, será: – A parcela de 5% será deduzida para constituição da reserva legal, que não excederá 20% do capital social; – A parcela correspondente a, no mínimo, 1% do lucro líquido ajustado será distribuída aos acionistas como dividendo anual mínimo obrigatório, não cumulativo; – Constituição da reserva para subvenção para investimentos, referente a exclusão dos incentivos fiscais da ICMS da base de apuração do imposto de renda e contribuição social. – O saldo remanescente, após atendidas as disposições contidas nos itens anteriores, terá a destinação pela Assembleia Geral de Acionistas.

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	60.518	14.157
Constituição de reservas Legal - 5%	3.026	708
Sub-total	57.492	13.449
Dividendos propostos	(452)	(221)
Constituição de reserva de incentivos fiscais	(48.277)	–
Reserva de Lucros	(8.763)	–

22. Receita operacional líquida:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Receita bruta		
Venda de mercadorias - clientes privados	876.336	697.453
Venda de mercadorias - clientes públicos	125.235	93.236
Receita bruta total	1.001.571	790.689
Deduções da receita bruta		
Devolução de vendas - clientes privados	(19.850)	(15.429)
Devolução de vendas - clientes públicos	(4.256)	(2.095)
Impostos sobre vendas	(73.690)	(64.180)
Ajuste a valor presente	–	–
Total de deduções da receita	(97.796)	(81.704)
Receita operacional líquida	903.775	708.985

A receita é mensurada com base na contraprestação especificada na transação com o cliente. O Companhia reconhece a receita quando transfere o controle sobre o produto ou serviço ao cliente. As faturas emitidas devem ser pagas, normalmente, de acordo com prazo de vencimento 30 dias. Não são oferecidos descontos adicionais ao valor da nota, e devoluções somente são aceitas quando comprovado o defeito ou erro na entrega do produto. **23. Custos e despesas por função e natureza:**

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Por função:		
Custo das mercadorias vendidas	(801.573)	(627.897)
Despesas comerciais	(34.244)	(27.363)
Provisão para perdas por redução ao valor recuperável	(4.203)	3.195
Despesas gerais e administrativas	(48.864)	(48.216)
Outras receitas operacionais, líquidas	392	8.297
	(888.492)	(691.984)

Por natureza:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Custo de revenda de mercadorias	(801.573)	(627.897)
Salários e encargos sociais	(23.761)	(26.313)
Comissões sobre vendas	(3.588)	(3.309)
Frete e carretos	(5.891)	(6.090)
Amortização e Depreciação	(3.075)	–
Condomínios e outros gastos de ocupação	(1.392)	(1.124)
Remuneração baseada em ações	(6.719)	(4.079)
Serviços prestados - Pessoa jurídica	(20.271)	(17.207)
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	(4.203)	1.608
Outras despesas com vendas	(3.551)	(6.713)
Outras despesas, líquidas	(14.468)	(861)
	(888.492)	(691.984)

24. Resultado financeiro:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Despesas financeiras		
Juros passivos	(304)	(24)
Juros sobre empréstimos e financiamentos	(13.878)	(9.000)
Tarifas e taxas bancárias e descontos concedidos	–	(2.727)
Outras despesas financeiras	–	(1.109)
	(14.182)	(12.860)
Receitas financeiras		
Juros ativos	1.089	1.996
Rendimento aplicação financeira	1.039	811
Outras receitas financeiras	1.165	1.926
	3.293	2.929
Resultado financeiro	(10.889)	(9.931)

25. Imposto de renda e contribuição social: A composição da despesa com imposto de renda e contribuição social sobre o lucro está demonstrada abaixo:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Corrente:		
Imposto de renda pessoa jurídica	–	(3.729)
Contribuição social sobre o lucro líquido	–	(1.429)
	–	(5.158)
Diferido:		
Imposto de renda pessoa jurídica	15.510	2.054
Contribuição social sobre o lucro líquido	5.583	689
	21.093	2.743

Conciliação da despesa efetiva de imposto de renda e contribuição social: O imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro apresentados na demonstração do resultado apresentam a seguinte reconciliação à alíquota nominal:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Lucro contábil antes de imposto de renda e da contribuição social	39.425	16.572
Alíquota combinada legal	34%	34%
Imposto de renda e contribuição social às alíquotas da legislação	(13.405)	(5.635)
Ajustes ao lucro líquido que afetam o lucro fiscal:		
Subvenção para investimentos	16.414	–
Equivalência patrimonial.	11.911	3.230
Outras adições e exclusões, líquidas	6.173	(10)
	34.498	36.758
Resultado de imposto de renda e contribuição social, líquido	21.093	(2.415)

Imposto de renda e contribuição social diferidos: A Companhia e suas controladas, fundamentadas na expectativa de geração de lucros tributáveis futuros, reconheceram créditos tributários diferidos sobre diferenças temporárias e saldo de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social. Os impostos diferidos ativos, líquidos, têm seguinte composição:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Provisões:		
Provisão para perdas valor recuperável	6.504	4.471
Provisão de perdas com estoque	339	188
Provisões diversas	6.458	5.609
Ágio	13.193	16.001
Pagamento baseado em ações	6.263	3.978
Prejuízo fiscal e base negativa (b)	17.369	–
	50.126	30.247

Tributos diferidos sobre regime de tributação para Vendas para órgãos públicos - (a)

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
	–	–
	50.126	30.247

(a) Em 31 de dezembro de 2017, a sua controlada Majela reconheceu o montante de R\$1.085 como imposto de renda e contribuição social diferidos em decorrência da diferença temporária de tributação de suas receitas provenientes de órgãos públicos, que são devidos no momento do recebimento em caixa das mercadorias vendidas. (b) Estudos técnicos de viabilidade elaborados pela Administração na data da aprovação destas demonstrações financeiras indicam a plena capacidade de recuperação, nos exercícios subsequentes, dos valores de impostos diferidos reconhecidos e correspondem às melhores estimativas da Administração sobre a evolução futura da Companhia e de suas controladas e do mercado em que a mesma opera, cuja expectativa de realização de créditos fiscais está apresentada a seguir:

	Controladora	Consolidado
	2018	2017
Ano		
2019	–	–
2020	–	1.366
2021	1.088	2.226
2022	3.167	3.763
2023	5.305	5.305
>2024	7.809	7.809
Total	17.369	20.469

26. Lucro por ação: O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuível aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias em circulação durante o período. O cálculo do lucro líquido básico e diluído por ação para os períodos findos em 30 de junho de 2020 e 2019 está demonstrado a seguir:

	2018	2017
Lucro líquido do exercício	60.518	14.157
Quantidade de ações	242.875	242.875
Lucro por ação - básico - R\$	0,25	0,06
Ajustes de opções de compra de ações (Média ponderada)	7.513	8.180
Quantidade de ações para o lucro diluído por ação	250.388	251.055
Lucro diluído por ação - R\$	0,24	0,06

27. Instrumentos financeiros: O efeito da aplicação inicial do CPC 48/IFRS 9 nos instrumentos financeiros da Companhia está descrito na Nota explicativa 7. Devido ao método de transição escolhido, as informações comparativas não foram reapresentadas para refletir os novos requerimentos. **a. Classificação contábil e valores justos:** A Companhia não apresenta a tabela de comparabilidade do valor justo com o valor contábil visto que os valores contábeis se aproximam dos valores justos por conta das características dos instrumentos financeiros. **b. Gerenciamento dos riscos financeiros:** A Companhia possui exposição para os seguintes riscos resultantes de instrumentos financeiros: • Risco de crédito; • Risco de liquidez; e • Risco de mercado. **(i) Estrutura de gerenciamento de risco:** O Administração da Companhia tem a responsabilidade global sobre o estabelecimento e supervisão da estrutura de gerenciamento de risco da Companhia. As políticas de gerenciamento de risco da Companhia são estabelecidas para identificar e analisar os riscos aos quais a Companhia está exposta, para definir limites de riscos e controles apropriados, e para monitorar os riscos e a aderência aos limites definidos. As políticas de gerenciamento de risco e os sistemas são revisados regularmente para refletir mudanças nas condições de mercado e nas atividades da Companhia. A Companhia através de suas normas e procedimentos de treinamento e gerenciamento, busca manter um ambiente de disciplina e controle no qual todos os funcionários tenham consciência de suas

10/13

11/13

Elfa Medicamentos S.A.
CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

atribuições e obrigações. (ii) **Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de a Companhia incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros da Companhia. Os valores contábeis dos ativos financeiros representam a exposição máxima do crédito. As perdas por redução ao valor recuperável sobre ativos financeiros e de contrato reconhecidas no resultado estão divulgadas na nota 10. (iii) **Contas a receber:** A exposição da Companhia ao risco de crédito é influenciada principalmente pelas características individuais de cada cliente. Contudo, a Administração também considera os fatores que podem influenciar o risco de crédito da sua base de clientes, incluindo o risco de não pagamento da indústria o qual o cliente opera. Detalhes sobre a concentração de receita estão nas notas explicativas 22. A Administração estabeleceu uma política de crédito na qual cada novo cliente é analisado individualmente quanto à sua condição financeira antes da Companhia apresentar uma proposta de limite de crédito e termos de pagamento. A revisão efetuada pela Companhia inclui a avaliação de ratings externos, quando disponíveis, demonstrações financeiras, informações de agências de crédito, informações da indústria, e, em alguns casos, referências bancárias. Limites de crédito são estabelecidos para cada cliente e são revisados anualmente. A Companhia limita a sua exposição ao risco de crédito de contas a receber, estabelecendo um prazo máximo de pagamento de 1 e 4 meses para clientes do setor público e privado, respectivamente. No monitoramento do risco de crédito, os clientes são agrupados de acordo com suas características de crédito, incluindo se são clientes pessoas físicas ou jurídicas, se são atacadistas, revendedores ou clientes finais, sua área geográfica, indústria, histórico de negociação com a Companhia, e existência de dificuldades financeiras no passado. A Companhia não exige garantias com relação a contas a receber de clientes e outros recebíveis. A Companhia não tem contas a receber de clientes para os quais nenhuma provisão de perda é reconhecida por causa da garantia. A Companhia não possui em 31 de dezembro de 2018 nenhum cliente representando mais de 5% (cinco por cento) do saldo do nosso Contas a receber. **Informações comparativas nos termos do CPC 38/IAS 39:** O valor das contas a receber de clientes reduzido ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2017 tinha um valor contábil bruto de R\$ 351.352. O valor da perda por redução ao valor recuperável em 31 de dezembro de 2017 é relacionado a vários clientes que indicaram que não devem conseguir pagar seus saldos em aberto, principalmente devido às circunstâncias econômicas. **Avaliação da perda esperada de crédito para clientes corporativos em 1º de janeiro e em 31 de dezembro de 2018:** Uma taxa de perda de crédito esperada é calculada para cada tipo de cliente (público ou privado) com base nas características observadas historicamente e condição de inadimplemento de perda de crédito. Especificamente, a provisão para redução ao valor de realização das contas a receber foi constituída sobre o faturamento da Companhia de acordo com o julgamento da Administração, considerando o histórico de perdas dos últimos três anos ajustados para refletir as condições econômicas atuais e esperadas, bem como outros fatores de determinação de risco de crédito para cálculo de perdas esperadas. A tabela a seguir fornece informações sobre a exposição ao risco de crédito e perdas de crédito esperadas de contas a receber de clientes em 31 de dezembro de 2018, a qual faz parte da provisão para perda por redução ao valor recuperável (Nota 10), a qual deve ser analisada no conjunto.

	Taxa média ponderada de perda estimada	Faturamento bruto	Provisão de perda estimada
31 de dezembro de 2018			
Em milhares de reais			
Clientes públicos	0,1%	283.124	283
Clientes privados	0,4%	1.460.322	5.841
Total	0,4%	1.743.446	6.124

Caixa e equivalentes de caixa:

A Companhia detinha "Caixa e equivalentes de caixa" de R\$ 154.039 em 31 de dezembro de 2018 (2017: R\$ 86.623). O "Caixa e equivalentes de caixa" são mantidos com bancos e instituições financeiras que possuem rating entre AA- e AA+, baseado nas principais agências de rating e, portanto, consideradas com baixo risco de crédito. (iv) **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco relacionado ao cumprimento das obrigações associadas com passivos financeiros que são liquidados com pagamentos em caixa e/ou com outro ativo financeiro. A abordagem na Administração da liquidez é garantir que sempre haverá liquidez suficiente para cumprir com as obrigações no vencimento, tanto em condições normais como de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou risco de prejudicar a reputação da Companhia. A administração busca manter o nível de seu "Caixa e equivalentes de caixa" e outros investimentos com mercado ativo em um montante superior às saídas de caixa para liquidação de passivos financeiros (exceto "Fornecedores") para os próximos 60 dias e também monitora o nível esperado de entradas de caixa proveniente do "Contas a receber de clientes e outros recebíveis" em conjunto com as saídas esperadas de caixa relacionadas à "Fornecedores e outras contas a pagar". (v) **Exposição ao risco de liquidez:** A seguir, estão os vencimentos contratuais de passivos financeiros na data da demonstração financeira. Esses valores são brutos e não-descontados, e incluem pagamentos de juros contratuais e excluem o impacto dos acordos de compensação.

31 de dezembro de 2018

Em milhares de Reais

Passivos financeiros não derivativos

Empréstimos bancários

Debêntures

Valor contábil	Total	Fluxos de caixa contratuais				
		2 meses ou menos	2-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	> 5 anos
137.542	139.811	85.771	54.040	-	-	-
101.056	103.061	-	15.661	87.400	-	-
238.598	242.872	85.771	69.701	87.400	-	-

31 de dezembro de 2017

Em milhares de Reais

Passivos financeiros não derivativos

Empréstimos bancários

Valor contábil	Total	Fluxos de caixa contratuais				
		2 meses ou menos	2-12 meses	1-2 anos	2-5 anos	> 5 anos
61.723	62.742	34.806	27.936	-	-	-
61.723	62.742	34.806	27.936	-	-	-

Conforme divulgado nas notas explicativas 18, a Companhia emitiu debêntures que contêm uma cláusula contratual restritiva (covenant). O não cumprimento futuro desta cláusula contratual restritiva pode exigir que a Companhia pague o empréstimo antes da data indicada na tabela acima. A cláusula contratual restritiva e o equivalente a dívida financeira líquida pelo EBITDA (LAJIDA), calculado com base nos últimos doze meses das demonstrações contábeis consolidadas considerando o proforma de 12 meses de empresas adquiridas, independente da data de obtenção de controle. Este indicador é monitorado regularmente pela tesouraria e reportada periodicamente para a Administração para garantir que o contrato esteja sendo cumprido. mudem. Exceto por esses passivos financeiros, não é esperado que os fluxos de caixa incluídos na análise acima possam ocorrer significativamente mais cedo, ou em valores significativamente diferentes. (vi) **Risco de mercado:** Risco de mercado é o risco de que alterações nos preços de mercado - tais como taxas de câmbio e taxas de juros - irão afetar os ganhos da Companhia ou o valor de seus instrumentos financeiros. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercado, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. **Risco cambial:** A Companhia não possui nenhum ativo ou passivo financeiro pelo valor justo por meio

do resultado, e a Companhia não designa derivativos (swaps de taxa de juros) como instrumentos de hedge usando o modelo de contabilidade de hedge de valor justo. **Risco de taxa de juros:** O perfil da taxa de juros dos instrumentos financeiros da Companhia remunerados por juros, conforme reportado à Administração está apresentado abaixo:

	Consolidado	
	2018	2017
Instrumentos com taxa de juros pré-fixada	-	122
Ativos financeiros	-	-
Passivos financeiros	-	-
Exposição líquida	-	122

Instrumentos com taxa de juros pós-fixada

Passivos financeiros

Exposição líquida

Análise de sensibilidade para instrumentos com taxa de juros pré-fixada:

A Companhia não possui nenhum ativo ou passivo financeiro pelo valor justo por meio do resultado, e a Companhia não designa derivativos (swaps de taxa de juros) como instrumentos de hedge usando o modelo de contabilidade de hedge de valor justo.

31 de dezembro de 2018

Em milhares de Reais

Passivos financeiros não derivativos

Empréstimos bancários

Debentures

Valor contábil	Total	Análise de sensibilidade			
		+25%	+50%	-25%	-50%
137.542	139.811	174.764	209.716	104.858	34.953
101.056	103.061	128.826	154.592	77.296	25.765
238.598	242.872	303.590	364.308	182.154	60.718

31 de dezembro de 2017

Em milhares de Reais

Passivos financeiros não derivativos

Empréstimos bancários

Valor contábil	Total	Fluxos de caixa contratuais			
		+25%	+50%	-25%	-50%
61.723	62.742	78.428	109.799	47.057	15.686
61.723	62.742	78.428	109.799	47.057	15.686

28. Pagamento baseado em ações: Vide política contábil nota 8.4 (ii): a. Descrição dos acordos de pagamento baseado em ações:

Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possui incentivos de longo prazo que outorgam aos empregados opções de compra de ações, liquidáveis em ações. De acordo com este incentivo, as opções podem ser exercidas por preços pré-estabelecidos na data da outorga quando as condições para exercício sejam atendidas. São condições para o exercício: (i) evento de liquidez para o acionista controlador; (ii) retorno mínimo esperado do acionista controlador e (iii) tempo de serviço mínimo. Caso o empregado decida sair da Companhia antes que as três condições acima sejam cumpridas, ele tem suas opções canceladas

Plano	Data da outorga (em milhares)	Número de opções	Total em R\$ mil*	Vida contratual da opção
Incentivo 2014	1 de dezembro	6.928	12.612	48 meses após a outorga
Incentivo 2015	1 de dezembro	1.106	2.454	48 meses após a outorga
Incentivo 2017	24 de agosto	409	354	48 meses após a outorga
Incentivo 2018	9 de fevereiro	606	3.001	48 meses após a outorga
Total de opções de ações		9.049	18.421	

*Reconhecido no resultado do exercício de acordo com os respectivos vesting period em contrapartida a reserva de capital. b. Mensuração de valor justo:

O valor justo dos planos de opções que possui

pagamento baseado em ações, liquidável em ações foi avaliado com base na fórmula de Black-Scholes. Condições de serviço e de desempenho não-mercado não foram consideradas na mensuração de valor justo. As informações utilizadas na avaliação dos valores justos na data da outorga dos planos de pagamento baseado em ações são:

Planos de incentivo de longo prazo	2014	2015	2017	2018
Valor justo na data de outorga	1,78	2,85	2,52	6,54
Preço da ação na data de outorga	2,61	4,09	4,37	8,79
Preço de exercício	1,46	2,29	2,44	4,91
Volatilidade esperada (média ponderada)	23%	26%	19%	22%
Vida da opção (em anos)	4	4	4	4
Taxa de juros livre de risco (CDI)	14,1%	13,6%	6,9%	6,4%

A volatilidade esperada foi estimada considerando a volatilidade histórica do preço da ação da Companhia em período proporcional ao prazo esperado. O prazo esperado dos instrumentos foi baseado na experiência histórica e no comportamento geral do detentor da opção. d. Despesas reconhecidas no resultado:

Em relação aos planos mencionados acima, a Companhia reconheceu na rubrica de resultado como de despesas com salários e encargos, o montante total em contrapartida a despesas conforme quadro abaixo:

Plano	31/12/2018	31/12/2017
Incentivo 2014	2.750	3.197
Incentivo 2015	706	790
Incentivo 2017	262	92
Incentivo 2018	3.002	-
Total despesa reconhecida no exercício	6.719	4.079

11/13

12/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS. (Em milhares de reais).

29. Informações por segmento: As informações por segmento a seguir são utilizadas pela administração da Elfa para avaliar o desempenho dos segmentos operacionais e tomar decisões com relação à alocação de recursos, sendo a Margem bruta a medida utilizada no desempenho de seus segmentos operacionais. Conforme mencionado na Nota 1, a Companhia possui dois segmentos reportáveis: Especialidades e Genéricos, Similares e Materiais respectivamente. Todas as operações da Companhia são realizadas no Brasil. Não existem clientes que representem 10% ou mais da receita de cada segmento. Especificações por segmento (em milhares de reais):

	Especialidades	Genéricos	Corporativo não alocado	Consolidado
2018				
Receita Operacional Líquida	1.385.125	175.302	—	1.560.427
Custo das Mercadorias Vendidas	(1.229.334)	(149.723)	—	(1.379.057)
Lucro Bruto	155.791	25.579	—	181.370
Margem Bruta %	11,2%	14,6%	—	11,6%
Despesas comerciais	(51.249)	(8.784)	—	(60.033)
Margem Contribuição	104.542	16.795	—	121.337
Margem Contribuição %	7,5%	9,6%	—	7,8%
Perdas por redução ao valor recuperável de contas a receber	—	—	(7.404)	(7.404)
Despesas gerais e administrativas	—	—	(68.924)	(68.924)
Outras receitas operacionais, líquidas	—	—	936	936
Lucro operacional antes do resultado financeiro e impostos	104.700	27.592	(75.393)	45.945
2017				
Receita Operacional Líquida	927.226	148.518	—	1.075.744
Custo das Mercadorias Vendidas	(827.145)	(130.845)	—	(957.990)
Lucro Bruto	100.081	17.673	—	117.754
Margem Bruta %	10,8%	11,9%	—	10,9%
Despesas comerciais	(36.107)	(9.062)	—	(45.169)
Margem Contribuição	63.974	8.611	—	72.585
Margem Contribuição % ROL	6,9%	5,8%	—	6,7%
Despesas gerais e Administrativas	—	—	(48.618)	(48.618)
Outras receitas operacionais, líquidas	—	—	7.013	7.013
Resultado operacional antes do resultado financeiro	63.974	8.611	(41.605)	30.980

30. Cobertura de seguros: A Companhia mantém política de contratar cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para as suas instalações e os bens relacionados (ex: estoque de mercadorias), em montantes considerados suficientes pela Administração para cobrir eventuais perdas com sinistros, considerando a natureza da sua atividade, os riscos envolvidos em suas operações e a orientação de seus consultores de seguros. **31. Eventos subsequentes: Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07 de agosto de 2020 - Aprovação da abertura de Capital.** Em 07 de agosto de 2020, em assembleia geral extraordinária foi aprovado: a) a abertura de capital da Companhia; b) a submissão de pedido de registro de companhia aberta na categoria "A" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), nos termos da Instrução CVM 480, de 7 de dezembro de 2009; c) a submissão de pedido de adesão da Companhia ao Novo Mercado da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão S.A. ("B3"); d) a celebração, com a B3, do Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa – Novo Mercado; e e) a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente), no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das S.A., não haverá direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. **Aquisição Medcom.** Em 09 de abril de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações do Grupo Medcom, através de pagamentos à vista e parcelas futuras que serão quitadas de acordo com cronograma estabelecido na negociação e que poderão ser ajustados ou descontados por alguns eventos e contingências anteriores à data da aquisição. O Grupo Medcom trouxe uma maior penetração do Grupo na região centro-oeste, e a possibilidade de expandir o canal de delivery para esta região. O valor total da aquisição foi de R\$ 346.380. Sendo uma parcela à vista no total de R\$ 299.523, paga em caixa e em ações da Companhia

avaliadas ao valor justo na data. Foi retido o valor R\$ 64.858 para fazer frente a eventuais contingências oriundas do período que antecedeu a data do fechamento da aquisição conforme determinado em cláusula do contrato de compra e venda. **Aquisição Grupo Atrial.** Em 30 de junho de 2020, a Companhia adquiriu a totalidade das ações da Salus Latam Holding S.A controladora do Grupo Atrial, através da emissão de 78.166.378 novas ações em favor dos acionistas da Atrial, equivalentes na data da transação ao valor total de R\$ 623.375 considerando o valor justo das ações recebidas. Nenhuma outra contraprestação foi paga na aquisição e não há previsão para ocorrência de pagamentos em datas futuras. A aquisição da Atrial tem o objetivo de possibilitar ao grupo oferecer uma solução mais completa para o setor de saúde, ampliando o portfólio de produtos do grupo Elfa através do know-how da Atrial em materiais médicos e hospitalares. **Aquisição Mostaert.** Em 29 de junho de 2020, a Companhia assinou contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das quotas da Comercial Mostaert Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Comercial Mostaert é uma empresa sediada em Pernambuco, especializada na distribuição de medicamentos hospitalares, antibióticos, injetáveis e oncológicos. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Aquisição Fenergy.** Em 28 de junho de 2020, a controlada Salus Latam Holding S.A., assinou o contrato de compra e venda para a aquisição da totalidade das ações da Fenergy Comércio de Produtos Médico Hospitalares Ltda. A aquisição foi submetida à análise do CADE (Conselho Administrativo de Defesa econômica) e está aguardando aprovação. A Fenergy atua na distribuição de materiais médico hospitalares primordialmente na região Sul, concentrando seu portfólio em consumíveis para cirurgias de alta complexidade. Os valores da negociação serão divulgados quando as condições precedentes e a transação for concluída. **Aquisição Surya Dental.** Em 29 de junho de 2020, a hoje controlada indireta da Companhia, Nacional Comercial Hospitalar, assinou contrato de compra e venda para a aquisição do controle acionário da Surya Dental Comércio de Produtos Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. A aquisição está sujeita a condições precedentes usuais a esse tipo de transação, foi submetida à análise do CADE e está aguardando sua aprovação. A Surya Dental atua na distribuição de produtos voltados para clínicas odontológicas primordialmente na região Sul, embora tenha acesso e capilaridade em todas as regiões do Brasil. Os valores da negociação estão sujeitos a obrigação de confidencialidade e serão divulgados quando as condições precedentes e a transação forem concluídas. **Captação de novos endividamentos bancários.** No dia 13

de julho de 2020, a Companhia captou um novo empréstimo de R\$50.000.000,00 com o Banco Santander. O empréstimo foi aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia e foi captado para alongar o perfil do endividamento da Companhia, sendo usado para quitar outros empréstimos com vencimento no segundo semestre de 2020. Esse empréstimo será remunerado a um custo de CDI + 2,70% a.a. e terá um prazo de vencimento de três anos (29 de junho de 2023), com um ano de carência, com cessão fiduciária de certificados de depósitos bancários, direitos creditórios e títulos no montante de 100% do valor da operação como garantia. Esse empréstimo terá 50% do seu valor garantido em duplicatas. **COVID-19 – Surto pandêmico Global.** Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Durante os meses de março e de abril de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamentos ou outras restrições para conter o vírus e diversas empresas suspenderam ou reduziram suas operações. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros ainda é incerto, mas espera-se que seja significativo. A Elfa está avaliando o impacto da COVID-19 em seus negócios. Abaixo segue um resumo dos principais impactos nos negócios: Cumprimento das determinações do Ministério da Saúde tais como liberação de funcionários acima de 60 anos, grávidas e pessoas do grupo de risco, além dos protocolos de convivência, comportamentos e demais orientações ligadas a prevenção e higienização; Instauração de um Comitê de Crise para deliberações sobre as ações de contenção da doença tanto nas áreas administrativas quanto nas áreas operacionais; Cancelamento de Viagens e o cancelamento de Reuniões, Eventos, Treinamentos na sua forma presencial; o Fortalecimento do papel da liderança frente à demanda de produtividade e trabalho à distância, mantendo o foco no resultado e engajamento; Intensiva campanha interna sobre o Covid-19, envolvendo todos os colaboradores que estiverem em Home Office ou nas Unidades (Ex. Utilização de transporte Fretado, Regras de distanciamento nos refeitórios, vestiários, áreas comuns e produção); O Reforço nos procedimentos de segurança e uso de EPI's, disponibilização de Álcool Gel, antecipação da campanha de vacinação, informações sobre saúde física e equilíbrio emocional. A Elfa está monitorando os efeitos em decorrência da pandemia do COVID-19 e até o momento não sofreu qualquer impacto material financeiro. O segmento de atuação da Companhia é considerado essencial e, assim, não teve suas operações interrompidas e está seguindo as determinações das autoridades nas regiões em que atua. Como empresa do setor de medicamentos, a Elfa deve garantir à população acesso aos medicamentos, sem perder de vista a segurança e saúde de seus colaboradores e das comunidades com que se relaciona. Desta forma, a Companhia elaborou e colocou em prática um plano de contingência abrangendo diversas medidas preventivas necessárias para garantir a continuidade de seus negócios e a segurança de seus colaboradores e clientes. Frente às dificuldades apresentadas, seguimos as orientações dos Ministérios da Saúde e entidades governamentais de cada país, adaptamos a nossa rotina protegendo e promovendo ações educativas para os colaboradores relativamente às ameaças da doença. Dentre as principais medidas destacamos: criação de um Comitê de Crise para a gestão diária da evolução do COVID-19 e dos possíveis impactos e medidas necessárias para garantir a segurança de nossos colaboradores, além de monitorar todas as determinações das autoridades competentes nas regiões em que tem operação, realização de intensa comunicação, fóruns de discussão e orientação sobre prevenção ao vírus, afastamento de colaboradores do grupo risco, intensificação de técnicas de higiene pessoal e reforço do uso de barreira sanitárias nas unidades operacionais. Adicionalmente reforçamos a gestão do nível de estoque de matérias-primas, insumos e produtos acabados e reorganização da produção, ações para garantir o distanciamento seguro entre colaboradores evitando aglomerações, substituímos a participação de todos em eventos corporativos, reuniões presenciais e viagens por comunicação entre unidades de forma remota por meio eletrônico, assim como adotamos o trabalho remoto no escritório corporativo. A Elfa entende que está tomando as medidas adequadas para prevenir a disseminação do COVID-19, bem como assegurar a continuidade dos negócios durante o período que perdurar a pandemia. Embora as operações industriais, vendas ou situação financeira da Companhia não tenham sido afetadas de forma relevante até o momento, a Administração não tem como estimar ou prever a ocorrência de eventos futuros relacionados à pandemia, sendo certo de que segue avaliando constantemente os impactos sobre as suas operações e se compromete a informar possíveis novos cenários e medidas necessárias a serem adotadas.

DIRETORIA

José Antônio Toledo Vieira
Presidente

Michael Gordon Findlay
Diretor Financeiro

CONTROLLER/CONTADOR

Rodrigo Luiz Domingues
CRC/RJ - 125935/O-0.

12/13

13/13

Elfa Medicamentos S.A.

CNPJ nº 09.053.134/0001-45

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS INDIVIDUAIS E CONSOLIDADAS

Aos acionistas e aos Administradores da Elfa Medicamentos S.A. - Brasília- DF. Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Elfa Medicamentos S.A. (Companhia), identificadas como controladora e consolidado, respectivamente, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, compreendendo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. **Opinião sobre as demonstrações financeiras individuais:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras individuais acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Elfa Medicamentos S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Opinião sobre as demonstrações financeiras consolidadas:** Em nossa opinião, as demonstrações financeiras consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira consolidada da Elfa Medicamentos S.A. em 31 de dezembro de 2018, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras individuais e consolidadas e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. **Avaliação do valor recuperável de ágio por expectativa de rentabilidade futura originados em combinações de negócios:** Veja a Nota explicativa nº 14 das demonstrações financeiras individuais e consolidadas. **Por que é um PAA: Como auditoria conduziu esse assunto:** Em 31 de dezembro de 2018, a Companhia possuía registrado em seus ativos investimento no balanço patrimonial individual e intangíveis no balanço patrimonial consolidado, ágio pago por expectativa de rentabilidade futura originado na aquisição de negócios. Anualmente, a Companhia realiza o teste de redução ao valor recuperável ("Impairment") desse ativo. A determinação do valor em uso da unidade geradora de caixa envolve o uso de premissas, tais como taxa de desconto (WACC), crescimento na perpetuidade e crescimento estimado do LAJIDA (média para os próximos 5 anos). Esse assunto foi considerado significativo para a nossa auditoria devido à relevância dos valores registrados de ágio e às incertezas relacionadas as premissas e estimativa que possuem risco significativo de resultar em um ajuste material nos saldos das demonstrações financeiras no próximo exercício fiscal. Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a avaliação, com auxílio de nossos especialistas em finanças corporativas, das principais premissas utilizadas (WACC, crescimento na perpetuidade e LAJIDA estimado) para estimar, com base nos fluxos de caixa futuros descontados a valor presente, o valor da unidade geradora de caixa. Avaliamos ainda se as divulgações feitas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas consideram as informações relevantes. Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos que é aceitável o saldo de ativo intangível relacionado ao ágio gerado em combinação de negócios, no contexto das

demonstrações financeiras consolidadas tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018. **Outros assuntos - Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações financeiras e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nesse Pronunciamento Técnico e são consistentes em relação às demonstrações financeiras individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Auditoria das demonstrações financeiras do exercício anterior:** Os balanços patrimoniais, individual e consolidado, em 31 de dezembro de 2017 e as demonstrações individuais e consolidadas do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa e respectivas notas explicativas para o exercício findo nessa data, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do exercício corrente, foram anteriormente auditados por outros auditores independentes, que emitiram relatório datado em 12 de agosto de 2020, sem modificação. Os valores correspondentes relativos às demonstrações individuais e consolidadas do valor adicionado (DVA), referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, foram submetidos aos mesmos procedimentos de auditoria por aqueles auditores independentes e, com base em seu exame, aqueles auditores emitiram relatório sem modificação. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras individuais e consolidadas e o relatório dos auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da administração pelas demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e das demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. **Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras individuais e consolidadas:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de

segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectará as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: - Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. - Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas. - Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. - Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e suas controladas. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. - Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. - Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. Fornecemos também a administração declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas. Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 13 de agosto de 2020

KPMG Auditores Independentes Alexandre Yotit Fujimoto
CRC 2SP014428/O-6 Contador CRC 1SP209444/O-7

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O PRESIDENTE da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Sede Brasília (AECB/DF), no uso dos direitos que lhe foi conferido pelo Estatuto, CONVOCA os sócios que estiverem no pleno gozo de seus direitos e deveres, para Assembleia Geral Ordinária em sua sede, sito a SGAN 913, Conjunto “F”, Asa Norte, Brasília - DF, no dia 21 de novembro de 2020 às 09h00min, em primeira convocação com a presença de um terço dos sócios quites ou, em segunda e última convocação às 09h15min, com qualquer número de sócios quites, para o cumprimento da seguinte pauta: 1) Aprovação de Contas do Exercício de 2019. Brasília/DF, 21 de outubro de 2020. ONILDO ALVES MONTEIRO-Presidente da AECB/DF.

ASSOCIAÇÃO DOS EX-COMBATENTES DO BRASIL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O PRESIDENTE da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil – Sede Brasília (AECB/DF), no uso dos direitos que lhe foi conferido pelo Estatuto, CONVOCA os sócios que estiverem no pleno gozo de seus direitos e deveres, para Assembleia Geral Extraordinária em sua sede, sito a SGAN 913, Conjunto “F”, Asa Norte - DF, no dia 21 de novembro de 2020 às 10h15min, em primeira convocação com a presença de um terço dos sócios quites ou, em segunda e última convocação às 10h30min, com qualquer número de sócios quites, para o cumprimento da seguinte pauta: 1) Aprovação do Orçamento para 2020, nos termos do artigo 49 do Estatuto da AECB/DF; 2) Assuntos diversos de ordem administrativa e jurídica. Brasília/DF, 21 de outubro de 2020. ONILDO ALVES MONTEIRO-Presidente da AECB/DF.

DAR-904/2020